



ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Quinta-feira, 25 de Abril de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.761

136 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

NOTÍCIAS DESTAQUES

VALORIZAÇÃO



Foto: José Caminha/Secom

[Estado promove mais de 210 praças e oficiais da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Acre](#)

IMUNIZAÇÃO INFANTIL



Foto: Junior Aguiar/Sesacre

[Acre avança na imunização infantil e reduz taxa de crianças sem vacina contra a pólio, aponta Unicef](#)

MONITORAMENTO



Foto: Mauricilia Silva/Embrapa

[Uso da tecnologia reforça monitoramento, preservação e manejo florestal em unidades de conservação estadual](#)

SEMANA DO LIVRO



Foto: Cleiton Lopes/Secom

[Semana do Livro encanta adultos e crianças na Biblioteca Pública de Rio Branco](#)

Trilhas para o sucesso na carreira pública - Parte I

Por Marky Brito

O que é importante para um servidor público estadual progredir na carreira? Sem dúvida, um bom ambiente de trabalho, ferramentas adequadas e um salário justo são condições essenciais, mas que não estão totalmente sob o controle do servidor. Por isso, a seguir quero compartilhar com você atitudes e processos que podem contribuir para o sucesso profissional do servidor estadual e sob os quais ele tem mais domínio.

São observações baseadas na minha experiência como servidor público estadual e em exemplos de colegas de trabalho que desenvolvem suas atividades com altíssimo nível de competência.

Compreender e sentir prazer fazendo parte da missão da instituição

Talvez sua secretaria seja muito grande e você faça parte de um pequeno grupo de servidores, cujo trabalho às vezes passa despercebido pela gestão. Mas tenha em mente que a missão central das instituições estaduais é atuar para que o Acre saia de um padrão insustentável nas áreas econômica, social e ambiental para um caminho sustentável, próspero e justo. Portanto, mesmo que haja dificuldades, participar da missão da sua instituição implica valorizar genuinamente a saúde econômica, ambiental e social do estado.

Para atingir as metas estipuladas, sua instituição planeja, elabora, monitora e conduz planos, programas, projetos e processos, cujo objetivo é diminuir ou resolver os graves problemas da sua área de atuação. Esse trabalho também envolve articular e desenvolver ações com outras secretarias e parceiros do governo federal, financiadores, governos estrangeiros, ONGs, sindicatos etc.

Portanto, apesar das inúmeras dificuldades, acredito que quem é servidor estadual deve sentir-se naturalmente estimulado a pensar sobre os problemas de cada área em que atua, em desenvolver e aplicar efetivamente soluções para esses problemas.

Habilidades

Dependendo da sua área de atuação, o trabalho que você realiza pode exigir múltiplas habilidades. Acredito que teremos mais chances de sucesso se nós, com o apoio da instituição, cultivarmos e desenvolvermos várias dessas habilidades.

Habilidades Interpessoais

Parte de nosso trabalho exige que nos relacionemos com uma ampla gama de pesso-

as. Primeiro, nossas atividades são muitas vezes multidisciplinares, exigindo trabalho em grupo. Segundo, há momentos em que nossos trabalhos têm que ser amplamente divulgados e discutidos, exigindo diálogo com vários tipos de públicos (agentes governamentais e não-governamentais, líderes de classes, produtores rurais, políticos, empresários etc.).

Só há trabalho em grupo quando há respeito mútuo e humildade, necessários para saber receber e fazer críticas construtivas. Para dialogar com atores diversos, é preciso desenvolver tolerância e capacidade de negociar. Os interlocutores gostarão das suas ideias se elas forem boas e se eles simpatizarem com você.

Capacidade de comunicação oral e escrita

Comunicação oral e escrita primorosas são essenciais para realizar a comunicação interna e externa, obter financiamentos e divulgar o trabalho. Tanto a comunicação oral quanto a escrita exigem um conhecimento apurado da língua. Cursos de técnicas de redação podem ser necessários para atingir um padrão mínimo de qualidade. A comunicação oral exige técnica e confiança, a excelência vem com a prática persistente. Para alguns, é preciso

procurar ajuda e treinar para vencer a timidez de falar em público.

Dominar línguas estrangeiras é indispensável no processo de conexão com o resto do mundo. Como o inglês é a língua mais comum fora do Brasil, recomenda-se priorizar o seu aprendizado. Uma meta inicial é ser capaz de ler textos técnicos para ganhar acesso à literatura internacional. A excelência chega mais fácil com a realização de cursos, intercâmbios e a prática constante.

Pelo menos ler fluentemente espanhol também é muito útil para saber o que nossos colegas da Bolívia, Peru e de outros países latino-americanos estão fazendo, além de que muitos organismos internacionais publicam também em espanhol. É natural que em determinado momento entremos em contato com pessoas e órgãos desses países, portanto, conhecer o espanhol também é necessário.

Marky Brito, engenheiro florestal (UFRA), especialista em Gestão de Projetos (FGV), atualmente é diretor de Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado de Planejamento (Seplan)

EDITAL PGTis

EDITAL
**BOAS IDEIAS
GERAM
IMPACTO**



EDITAL PUBLICADO
**PLANOS DE GESTÃO TERRITORIAL
E AMBIENTAL INDÍGENA - PGTis**

Acesse em

<https://programarem.ac.gov.br/subvencao/>





ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 25 de Abril de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.761

136 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	3
ÓRGÃOS MILITARES	9
SECRETARIAS DE ESTADO	10
AUTARQUIAS	52
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	76
EMPRESAS PÚBLICAS	78
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	79
MINISTÉRIO PÚBLICO	80
MUNICIPALIDADE	80
TRIBUNAL DE CONTAS	134
DIVERSOS	134

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.480-P, DE 2 DE ABRIL DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.008447.00092/2024-43, RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora MARINEIS ARAÚJO RODRIGUES ALMEIDA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto ao Município de Mâncio Lima, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.526-P, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, e 182, inciso V, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00420/2023-15, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor IZAIAS DA SILVA E SILVA, matrícula nº 9454926-3, do cargo de Professor P2, 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.527-P, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, 182, inciso II, e 188, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019.005691.00264/2021-16, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão, RESOLVE:

Art. 1º Demitir a servidora ADRIANI CASTRO DE LIMA, matrícula nº 9278265-3, do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.529-P, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, 182, inciso II, e 188, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019.015083.00159/2023-24, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão,

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão, RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor JOSÉ ARTHUR SANTOS BRASIL, matrícula nº 9407871-1, do cargo de Médico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.530-P, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, 182, inciso II, e 188, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019.015083.00693/2023-31, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão, CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o servidor ELUAN ALBUQUERQUE DE LIMA, matrícula nº 9362410-3, do cargo de Médico, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 8 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.686-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TAYARA PEREIRA DE SOUZA FONTENELES, matrícula nº 9531831-2, do cargo de Professor P2, 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.687-P, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar THALLYS AVELINO MENDONÇA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado através do Decreto nº 4.647-P, de 9 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.688-P, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade adminis-

trativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.689-P, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ESTEFÂNIO MARTINS DO VALE do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeado através do Decreto nº 1.629-P, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.690-P, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO RUAN MARTINS DO VALE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.691-P, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GUILHERME MIGUEL TEIXEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeado através do Decreto nº 5.165-P, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.692-P, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUILHERME MIGUEL TEIXEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.695-P, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretora de Empreendedorismo, BIANCA DE KÁSSIA MUNIZ QUADROS MARQUES, para responder pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, durante o período de 24 a 26 de abril de 2024, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.696-P, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora JAILY NASCIMENTO MAIA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT para a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.697-P, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor JOÃO VICTOR CASAS LOPES, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT para a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.698-P, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora ANGÉLICA LIMA DA SILVA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado de Indústria,

Ciência e Tecnologia – SEICT para a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.699-P, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora TAMIRES DE ALMEIDA COSTA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT para a Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2024.

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.569-P, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DIEGO EXPEDITO MARTINS DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeado através do Decreto nº 3.075-P, de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 12 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.652-P, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear GLAUCIA FERREIRA DE SOUZA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.653-P, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TALYTA LIMA SARAH para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.654-P, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANDERLEIA DA SILVA OLIVEIRA GADELHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 19 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.675-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 1º e 3º, da Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024,

CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros da Polícia Militar do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 9677/2024/PMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC, os 2º Tenentes abaixo relacionados:

ORD.	RG	POSTO	NOME
1	4763	2º TEN PM	Misael Almeida Farrapo
2	4762	2º TEN PM	Alisson Silvestre de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.676-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 1º e 3º, da Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024,

CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros da Polícia Militar do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 9677/2024/PMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais Policiais Militares Auxiliares de Saúde – QOPMAS, os 1º Tenentes abaixo relacionados:

ORD.	RG	POSTO	NOME
1	3333	1º TEN PM RG	Jakson Castelo de Souza
2	3395	1º TEN PM RG	Maurílio Nascimento da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA CASMIL Nº 50, DE 24 DE ABRIL DE 2024

"Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato".

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 4.058-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 015/2023, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis e lubrificantes (gasolina comum e diesel S10), bem como de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores em rede de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada para a aquisição de peças, acessórios e contratação de serviços de oficina mecânica em geral, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota ou uso de cartão microprocessado (com chip ou magnético), conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor titular: José Maria da Silva Melo - Matrícula: 9294759-1;

II - Gestor substituto: 2º SGT PM Mesaque Souza de Castro - Matrícula: 9082611-1;

III - Fiscal titular: Moises Bezerra de Moraes - Matrícula: 9139966-13;

IV - Fiscal substituto: 1º SGT PM Máximo de Moraes Fontenelle - Matrícula: 9123512-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Revogar a Portaria Casmil nº 20, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 13.710.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Araújo da Silva - TC PM
Chefe da Casa Militar

PROCESSO SEI Nº 0447.015586.00007/2024-47

COLETA DE PREÇO

A CASA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.715.300/0001-79, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro Ipase, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo senhor TC PM SILVIO ARAUJO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 120503588-4 e do CPF nº 512.629.832-15, com endereço profissional na Casa Militar, torna pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, e elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC).

Os interessados poderão solicitar informações através do e-mail: seclic.gabmil@gmail.com.

DADOS DO PROPONENTE (EMPRESA):

Proponente (Empresa):	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato (Telefone):	
E-mail:	

DESCRIÇÃO:

Os valores estimados do objeto serão estipulados de acordo com a tabela abaixo descrita:

GRUPO ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO POR EQUIPAMENTO (PARA 12 MESES) [A]	PREÇO UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO [B]	PREÇO POR EQUIPAMENTO (PARA 12 MESES [C = A x B])	PREÇO DO ITEM [D = Σ C]
1	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Serviço	Split 9.000 BTUs	12	R\$	R\$	R\$
			Split 12.000 BTUs	36	R\$	R\$	
			Split 18.000 BTUs	18	R\$	R\$	
			Split 30.000 BTUs	6	R\$	R\$	
			Split 48.000 BTUs	6	R\$	R\$	
2	Manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Serviço	Split 9.000 BTUs	12	R\$	R\$	R\$
			Split 12.000 BTUs	40	R\$	R\$	
			Split 18.000 BTUs	18	R\$	R\$	
			Split 30.000 BTUs	6	R\$	R\$	
			Split 48.000 BTUs	6	R\$	R\$	
3	Retirada e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário	Serviço	Split 9.000 BTUs	12	R\$	R\$	R\$
			Split 12.000 BTUs	40	R\$	R\$	
			Split 18.000 BTUs	18	R\$	R\$	
			Split 30.000 BTUs	6	R\$	R\$	
			Split 48.000 BTUs	6	R\$	R\$	

4	Instalação de aparelhos condicionadores de ar, com reposição de peças originais/similares se necessário.	Serviço	Split 9.000 BTUs	2	R\$	R\$	R\$
			Split 12.000 BTUs	4	R\$	R\$	
			Split 18.000 BTUs	2	R\$	R\$	
			Split 30.000 BTUs	1	R\$	R\$	
			Split 48.000 BTUs	2	R\$	R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE [A]	VALOR UNITÁRIO [B]	VALOR TOTAL [C = A x B]		
5	Serviço de manutenção e ou conservação predial. Instalação com o fornecimento de material de rede de drenagem em tubo de PVC de 25mm para condicionadores de ar.	Metro	300	R\$	R\$		
6	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização.	Serviço	1	R\$	R\$		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SEM O DESCONTO [A]	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO [B]	VALOR TOTAL PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PERCENTUAL DE DESCONTO [C = A - B]		
7	Fornecimento de peças durante 12 meses.	Peças	R\$ 50.000,00	%	R\$		
VALOR TOTAL (R\$)							

CONDIÇÕES GERAIS:

No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: valor dos materiais, tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

A proposta apresentada deverá ter validade de 90 dias, a contar da data de apresentação da mesma;

As condições e especificações para a execução do objeto serão estabelecidas em Termo de Referência, Edital e/ou Contrato;

Outros requisitos serão estabelecidos nos instrumentos anteriormente mencionados.

Rio Branco - Acre, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável/Proprietário (com carimbo do CNPJ)

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.012566.00008/2024-96

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024/CASMIL

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0447.012564.00002/2024-11, e o PARECER Nº 13/2024/CASMIL - ASJURAM/CASMIL - CHEFCM/GABGOV - CASMIL, datado de 23 de abril de 2024, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de instrução e treinamento aeronáutico, para atender às demandas da Diretoria de Operações Aéreas, no valor de R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais), visando a contratação da empresa:

FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 13.635.298/0001-58, situada na Avenida Deputado Diomício Freitas, 3393 - Bairro Carianos – Florianópolis – SC, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Franca Faraco, portador do RG nº 40616630 e CPF nº 037.537.329-23, residente e domiciliado na Rua José Cherem, nº 189, Bairro Carianos, Florianópolis - SC.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 06183228621820000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).

Publique-se.

Rio Branco, 24 de abril de 2024.

Sílvio Araújo da Silva - TC PM
Chefe da Casa Militar

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 219, DE 08 DE ABRIL DE 2024

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,

Considerando a necessidade da identificação de quais cargos, a partir da competência meio e finalística, são necessários para provimento,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, a Comissão Interna de Preparação ao Concurso Público para Provimento do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado, constituída pelos seguintes procuradores/servidores:

I - Gerson Ney Ribeiro Vilela Júnior - Presidente;

II - Raquel de Melo Freire Gouveia - Membro;

III - Paula Luane da Silva Braga - Membro;

IV - Ellen Cristine Oliveira Maia - Membro;

V - Isaac Benevides Oliveira - Membro.

Art. 2º Esta comissão terá o prazo de 30 dias para apresentação de proposta de cargos, a serem providos no concurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 22 de abril de 2024.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

PROCEDIMENTO: Contratação por meio de Dispensa de Licitação, gerenciada pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC

PROCESSO SEI Nº 0056.001012.00006/2024-87.

PARTES: Estado do Acre, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a Empresa AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.582.979/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa credenciada para fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos, como também serviços de mão de obra

para a 3º e 4º revisão do veículo (modelo L200 Triton), em garantia de fábrica da marca Mitsubishi, Placa QLX 1B25, ano fabricação 2021, ano modelo 2022, cor Branco Alpino, Diesel, Renavam 222326, adquirido por esta Procuradoria através do processo SEI nº 0056.001005.00066/2021-64, Contrato nº 12/2021, (6127181), com a finalidade de atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme descrição abaixo:

Item	3º Revisão – Orçamento nº 78503 (0010212054)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
02	Fornecimento de peças, prevista no manual do veículo	1	R\$ 1.379,00	R\$ 1.379,00
03	Alinhamento e balanceamento	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
04	Cambagem	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
TOTAL 3ª REVISÃO				R\$ 1.809,00

Item	4º Revisão – Orçamento nº 78499 (0010212062)	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
02	Fornecimento de peças, prevista no manual do veículo	1	R\$ 2.069,00	R\$ 2.069,00
03	Alinhamento e balanceamento	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
04	Cambagem	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
TOTAL 4ª REVISÃO				R\$ 2.769,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 4.578,00

VALOR GLOBAL: R\$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência limitado até 30 de julho de 2024.

DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho: 4335000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00
Fonte de Recursos: 15000100
Órgão: 510
Unidade: 001
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024

ASSINAM: Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo – Procuradora-Geral do Estado do Acre, CONTRATANTE, e Priscila Farhat Araújo, Representante Legal da Empresa Agronorte Importação e Exportação Ltda, CONTRATADA.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 5/2024/CGE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 2/2024/CGE
AUTORIZO, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do Parecer Jurídico de nº 24/2024/CGE, acostado aos autos - SEI nº 0010625668, à contratação através de Dispensa de Licitação a qual se refere o Procedimento Administrativo SEI de nº 4004.017436.00046/2024-35, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o Sistema de Climatização do Prédio da CGE/AC, bem como manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelho de ar-condicionado conforme demanda da Controladoria-Geral do Estado do Acre, da Empresa EMPRESA ULISSON RODRIGUES SILVA 99573075253, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.744.962/0001-13, pelo valor total de R\$ 42.640,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).
PUBLIQUE-SE o presente ato no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Rio Branco-Acre, 22 de abril de 2024.

Cícero Antônio Ferreira Dias
Controlador-Geral do Estado, em exercício
Decreto nº 3.180-P/2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 389, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor VALDINEI SOARES DA COSTA, referente ao período aquisitivo de 28/07/2011 a 26/07/2016, a serem gozados a partir de 06/05/2024.
Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 391, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que a servidora completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 26 (vinte e seis) dias de licença-prêmio a servidora MARIA SHIRLENE MOURA BERTHOLDI, referente ao período aquisitivo de 11/06/2006 a 09/08/2011, a serem gozados a partir de 06/05/2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 392, DE 24 DE ABRIL DE 2024
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o DPC Ricardo Castelo Rodrigues Casas, para responder pela Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, até ulterior deliberação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 393, DE 24 DE ABRIL DE 2024
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.
RESOLVE:
I- Designar o APC Leonardo Meyohas Neves para desempenhar suas funções na Delegacia de Combate a Roubos e Extorsões - DCORE, até ulterior deliberação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA CBMAC Nº 158, DE 23 DE ABRIL DE 2024
O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO Nº 2.712-P, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 24 de Abril de 2024, na função de Chefe do Setor de Patrimônio de Bens Imóveis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre-CBMAC o 1º Ten BM Mateus Moura Bertholdi matrícula Nº 9456910-1, considerando as atribuições da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, instituídas no artigo 4º, I, da LEI Nº 3.885, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, cujo principal objetivo é estabelecer diretrizes para a efetiva administração do acervo patrimonial imobiliário do Estado do Acre, formular políticas públicas de gestão, normatizar e orientar os demais órgãos e entidades do poder executivo estadual, no tocante as ações de gestão de bens imóveis, bem como, a necessidade de definição dos respectivos responsáveis por este setor na administração pública, conforme Memorando 25 (SEI nº 0010617629).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.
Rio Branco - Ac, 23 de Abril de 2024

Charles da Silva Santos - CEL QOBMEC
Comandante Geral do CBMAC
DECRETO Nº 2.712-P, DE 27 DE MARÇO DE 2023
Doe 13.503 de 30 de março de 2023

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 035 SEAD/IAPEN, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado preliminar da Prova de Títulos e abertura de prazo para recurso, conforme Edital nº 001/2023 – SEAD/IAPEN, de 19 de junho de 2023:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

1.1. Resultado preliminar da prova de títulos de AMPLA CONCORRÊNCIA na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – FEMININO

2309019398, KEILA GEULLIA MENDONÇA LOPES, 0 / 2309039064, ADRIANE DE SOUZA BELFORT, 0 / 2309023521, MARIA EDUARDA LIMA DE VASCONCELOS, 0 / 2309018878, PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA, 0,5 / 2309011196, REBECA BORTOLLI MAURER, 0 / 2309004276, JAQUELINE MARÇAL OLIVEIRA, 0 / 2309025552, KELLEN KARLA SILVA LIMA, 0 / 2309018873, LORENA NUNES DE HOLANDA, 0 / 2309007823, LUANA SANTOS MAIA, 0 / 2309038403, ALICIA GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS, 0 / 2309017956, DAIANA CABRAL DOS SANTOS, 0,5 / 2309014426, EDILA MAZILIA DE AGUIAR PINTO, 0,5 / 2309030627, THAIS VIEIRA LOPES BATISTA, 0,5 / 2309030741, ELIZANGELA SALES DE SOUZA, 0 / 2309028975, JANAINA SANTOS PEQUENO DA SILVA, 0 / 2309034442, SOLANGE OLIVEIRA DE LIMA, 0 / 2309011218, BRUNA ROANA DA SILVA DELIO, 0 / 2309025944, CAROLINE GABRIELE FERREIRA SANCHES, 0 / 2309034855, ELIENE PUA BARRETO ESPINDOLA, 0 / 2309021759, ELLEM DAYANNE DE OLIVEIRA ADERLDO, 0 / 2309035694, GABRIELE SOUZA MOREIRA, 0,5 / 2309028003, MARIA ROSANA LOPES DO NASCIMENTO, 0 / 2309034565, SULA RABELLO DE SOUZA, 0,5 / 2309037268, VALERIA AMARO LIMA PIMENTA, 0 / 2309004417, HELEN KAROLINE SILVA FERNANDES, 0 / 2309051308, LUANA DA COSTA LOUREIRO, 0 / 2309011712, RAIANE NORONHA DE CARVALHO, 0 / 2309032694, RAKEL DE PAIVA BRASIL, 0 / 2309015592, VANESSA FEIJO DOS REIS, 0 / 2309001796, DAIANA OLIVEIRA SARAIVA, 0 / 2309019429, EMELYN THACYARA RAMOS AUGUSTO, 0 / 2309048249, GABRIELA SILVA MAIA, 0 / 2309000760, HEMYLIE CRISTHINA NERY DE MOURA, 0 / 2309005769, IANA SAMUELLE PERES, 0,5 / 2309031188, JESSICA DE SOUSA DA SILVA, 0 / 2309006333, MELLYNA DE SOUZA BATISTA, 0 / 2309036458, VANESSA AMORIM DA SILVA, 0 / 2309026390, ANA JÚLIA FORTE CAMPOS, 0 / 2309019898, EVILANE MACHADO PAIVA, 0 / 2309036342, GABRIELA ARAÚJO DE OLIVEIRA, 0 / 2309038737, JANARA OLIVEIRA LIMA, 0 / 2309013659, JANICE KOMMLING, 0 / 2309001488, KARINA ROSA DA SILVA, 0 / 2309024925, KATHLEEM NOGUEIRA DA SILVA, 0 / 2309017651, ROSIANE DA COSTA LIMA, 0 / 2309007016, SARAH ARAÚJO DE LIMA, 0 / 2309031520, ANA DHESCA MUNIZ CLEMENTE, 0 / 2309011341, CAROLAINA DA SILVA LIMA, 0 / 2309030124, CRICIA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ, 0 / 2309008149, DANYELLA NASCIMENTO VIEIRA, 0 / 2309009467, GLEIDIANE MESQUITA SILVA, 0 / 2309033270, KETHYLEN MARIA DE SOUZA CAMPOS, 0 / 2309028934, SAMILA ARAUJO DE SOUZA, 0 / 2309029950, SARA ALVES DA COSTA, 0 / 2309027709, THAYLINE DA SILVA LINS, 0 / 2309039250, THAYS SOUZA DA SILVA, 0 / 2309012862, THIÁLISSA EVELY DA SILVA, 0 / 2309013274, VIVIANE SOARES DE ANDRADE, 0 / 2309019487, ANA PAULA DE MIRANDA FERRAZ, 0,5 / 2309021921, ANDRESSA ALMEIDA DIAS, 0 / 2309034629, CAMILA LUSTOSA, 0 / 2309019067, CARLA NADIR SILVA ARANTES, 0 / 2309034603, ELIZANGELA ANDRE LOPES ALBUQUERQUE, 0 / 2309005425, FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE MELO, 0 / 2309026610, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 0 / 2309053009, JULIANA MARTINI, 0 / 2309002318, JULIANA VIEIRA DOS SANTOS, 0 / 2309049922, KAROLINE GOMES DOS SANTOS, 0 / 2309000479, MARCELA DE AMORIM BATISTA, 0 / 2309040606, MARIANA NASCIMENTO ARIAS, 0 / 2309003338, NATHÁLIA BARBOSA DOS SANTOS, 0 / 2309025328, SBRINA LIMA DE FARIA SENA, 0 / 2309034205, SUZANE COSTA DA SILVA, 0,5 / 2309002345, ANA CAROLINA CASSIANO LEÃO, 0 / 2309043602, ANA SARAH DA SILVA JUCA, 0 / 2309018888, DULCE LETÍCIA DE BRITO GOMES, 0 / 2309033717, GIOVANNA EVELYN ANJOS DOS SANTOS, 0 / 2309029739, GISÉLIA FELIX DE JESUS, 0 / 2309004343, JESSIANE QUEIROZ SANTOS, 0 / 2309034179, KEULIENE LIMA DE SOUZA, 0 / 2309006019, LAURINDA ARAÚJO LIMA, 0 / 2309032160, MÁRCIA DIAS DE ALMEIDA, 0 / 2309048707, MARIA ALTEMIRIA BARNES DA SILVA, 0 / 2309011223, MARIA VALQUILENE DE OLIVEIRA RIOS, 0 / 2309001036, THAUANA SANTOS CA-

VALCANTE, 0 / 2309011666, ANTONIA NAIARA NASCIMENTO DA SILVA, 0 / 2309050561, BRUNNA CAROLINE TAMBURINI DE OLIVEIRA, 0,5 / 2309023696, DENILCIA MOTA DA SILVA, 0 / 2309002188, ELISAMA VIEIRA DE MATOS, 0 / 2309028423, FRANCISCA JAILINE DE FRANCA SILVA, 0 / 2309011798, JESSICA PRISCILA VILLAROUCA DE ARAÚJO, 0 / 2309000225, NATALINE DA SILVA OLIVEIRA, 0 / 2309001196, ROSILENE PITA DA COSTA, 0 / 2309003281, SABRÍCIA RODRIGUES DE SOUSA FERREIRA, 0 / 2309001002, ALINE SANTIAGO LIMA, 0 / 2309034619, ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO CERSAR, 0 / 2309000531, ANA KAROLINE DOS SANTOS AQUINO, 0 / 2309027988, ANA LUCIA MATOS DE OLIVEIRA, 0 / 2309032250, ANDRESSA DE CASTRO SOUZA, 0 / 2309002444, BRUNA LARISSA BATISTA DA SILVA, 0 / 2309008815, CAROLINA CASTROLENE GARCIA, 0,5 / 2309049141, GABRIELA LIMA DE CASTELA, 0 / 2309018650, JAKELINE VIEIRA GUSMÃO, 0 / 2309000387, KELLEM NASCIMENTO DE LIMA, 0,5 / 2309001698, LUCICLÉIA RAILENE ASSIS DE MATOS, 0 / 2309048289, MICHELE LIMA ANDRADE, 0 / 2309007739, RENATA FARIAS LIMA DA SILVA, 0 / 2309038675, TAINARA DA COSTA DOS SANTOS, 0 / 2309030544, TAYNA COSTA DE MELO, 0 / 2309005686, THAIS DA COSTA RUFO, 0 / 2309036709, ANA CAROLINE DE FREITS ARAUJO, 0 / 2309005058, ANA MARIA FERREIRA GOMES, 0 / 2309025062, BRUNA CANDIDO DE LIRA, 0 / 2309033022, CHARIENA MOTA DA COSTA, 0 / 2309029887, DJANE COUTINHO DE OLIVEIRA, 0 / 2309009347, FRANCISCA THAYRINE XAVIER SOUZA, 0 / 2309035789, KALINE KELLY DOS SANTOS PEREIRA, 0 / 2309034543, MARIA EDUARDA COSTA SILVA, 0 / 2309043136, MARIA JOSE GOMES DA SILVA, 0 / 2309050749, MARIA TAILANDIA NERI DA COSTA, 0 / 2309036630, MELISSA REBECA PEREIRA DOS SANTOS, 0 / 2309039191, RAILANE DE OLIVEIRA BEZERRA, 0 / 2309049033, ROBERTA MONTEIRO DA SILVA, 0 / 2309026622, TAMIRES COSTA DA CUNHA, 0 / 2309040822, CHAUANY CARVALHO DA SILVA, 0 / 2309012939, ELIENNY DE SOUZA NOGUEIRA CORREA, 0 / 2309037954, ELZA DA SILVA SOUZA, 0 / 2309014730, FABIANA SILVA DE MOURA, 0 / 2309038911, GERLIANE DA CONCEIÇÃO FEITOSA, 0 / 2309011702, INGRID FRANCA NORONHA, 0 / 2309000372, ISABELLY DE ARAUJO FREIRE, 0,5 / 2309041305, IZABELE DA SILVA DOS SANTOS, 0 / 2309005644, JAKELINE SILVA DA CRUZ, 0 / 2309034805, LILIANE MARIA DA SILVA, 0 / 2309051307, LUMA DA COSTA LOUREIRO, 0 / 2309031772, MARIA ERIKA SOUZA MARQUES, 0 / 2309026222, MARIA EVERLANIA SILVA ALBUQUERQUE, 0 / 2309030887, MARIA LUIZA DA SILVA SOUZA, 0 / 2309028648, MICHELE ARAUJO CARVALHOSA, 0 / 2309013364, RAILANE DE SOUZA LIMA, 0 / 2309034797, REGIANE PINHEIRO, 0 / 2309032584, SARA BEATRIZ ARAUJO LOPES, 0 / 2309020793, TAYLLANY ROCHA DA CRUZ, 0 / 2309025728, THAIS SILVA GOMES, 0 / 2309033949, VALDICLEIA AMARO LIMA, 0 / 2309024769, ADRIANE DERZE DINIZ, 0 / 2309033650, ANA PAULA DA SILVA TORRES, 0 / 2309032547, ANGELICA GONCALVES RIBEIRO, 0,5 / 2309005429, ELILIANE DA SILVA MACIEL, 0 / 2309020080, FABIANA CRISTINE BATISTA DA SILVA, 0 / 2309026842, JANE LILIANE SILVA BRAGA, 0,5 / 2309030581, LUCILEA SANTOS COSTA, 0 / 2309027646, LUNARA NOGUEIRA DE MESQUITA, 0 / 2309023102, MARECI MARTINS DA SILVA, 0 / 2309031431, MARIA RAFAELA RODRIGUES SILVA, 0 / 2309032075, SAMMILI DIAS BEZERRA, 0 / 2309030863, TATIANE STEFANNY ALVES GUEDES, 0 / 2309005475, ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, 0 / 2309001285, BRUNA DA SILVA ALMEIDA, 0 / 2309005824, CARLA RODRIGUEZ BARBOSA, 0,5 / 2309006371, CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 0 / 2309022734, DEBORAH SANTOS DE SOUZA MARTINS, 0,5 / 2309025539, EMELI ANDREINA COSTA DA SILVA, 0 / 2309012051, ENAYRA DA SILVA TAUMATURGO, 0 / 2309036577, FERNANDA BRAGA FERNANDES ROSSETTO, 0 / 2309039985, FRANCIELI DE ARAUJO FARIAS, 0 / 2309027470, KAROLAYNE GOMES DA MTA, 0 / 2309013118, KAROLINY DA SILVA LUSTOSA, 0 / 2309048293, LILYANNE DE FARIAS DOS SANTOS, 0,5 / 2309039853, LUANA MARIA HALUEN MAIA, 0,5 / 2309032151, MARCELA NEVES FERREIRA, 0 / 2309023245, MARCIA CRISTINA MACHADO TEIXEIRA, 0 / 2309006951, MARIA CRISTINA BRITO DO NASCIMENTO, 0 / 2309022592, MIRIAN SILVA FERREIRA, 0 / 2309035158, NAYARA DA SILVA E SILVA, 0 / 2309028719, PATRICIA NEGREIROS DE ALBUQUERQUE, 0 / 2309029532, PAULA CRISTINA SILVA LIMA VERDE, 0 / 2309040350, TAYNARA CRISTINE RODRIGUES DE LIMA, 0 / 2309015183, ANTONIA WALLENA CORREIA DE LIMA, 0 / 2309003521, BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA, 0 / 2309039363, CINTIA ROSA DA SILVA, 0 / 2309036540, CLEUÇUELY DA SILVA GOMES, 0 / 2309020747, DALILA PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA LOPES, 0,5 / 2309029774, ELISGARDENE ARAUJO DE SOUZA FURTADO, 0 / 2309038101, JANAIARA SILVA DE SOUZA, 0 / 2309035893, JESSICA DE ALBUQUERQUE DO VALE, 0 / 2309023335, JUCILENE DA SILVA ARAÚJO, 0 / 2309013682, KALINE CASTRO DA SILVA, 0,5 / 2309000458, KAROLYNE CAVALCANTE CHAVES, 0 / 2309024647, KEROLAYNE AMORIM ARAUJO, 0 / 2309027614, LILIANE DA SILVA FALCÃO DE SOUSA, 0 / 2309027358, PAULA ROBERTA DA SILVA SCHROEDER SALES, 0,5 / 2309028668, REGIANE DE SOUZA BARBOSA, 0 / 2309001120, THAYRINY CAVALCANTE SILVA, 0,5 / 2309012241, VITORIA CASTRO MIRANDA, 0 / 2309005149, YASMIN ALVES DOS SANTOS RODRIGUES, 0 / 2309051443, ANA DRIKA DE LIMA ROCHA, 0 / 2309025689, ANA KAROLINNE DOS SANTOS ALBUQUERQUE, 0 / 2309007957, BRUNA MENDES LOPES, 0 / 2309001245, CATILUCIA FEITO-

ZA DE SOUZA KINPARA, 0 / 2309035726, DAIANE ALBUQUERQUE DE FARIAS, 0 / 2309004843, DANIELA BARBOSA DE PAULA, 0 / 2309002934, EMILLY MOURÃO SOARES, 0 / 2309002348, FERNANDA PAULINO DE OLIVEIRA, 0 / 2309005696, GABRIELLY DE ARAUJO FREIRE, 0 / 2309037182, INGRID SILVA SANTOS, 0 / 2309049148, JAMILINA DE SOUZA SILVA, 0 / 2309039757, JANDA FEITOSA DE ARAUJO, 0 / 2309033431, JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA, 0 / 2309034660, KARINE NASCIMENTO DE LIMA MACHADO, 0 / 2309021990, KAROLAYNE DE SOUSA MACIEL, 0 / 2309009203, LARA LIMA NASCIMENTO, 0.5 / 2309003583, LARISSA NAIARA DE ALMEIDA PEREIRA, 0 / 2309004988, LIBNI TAVARES DA SILVA, 0 / 2309037566, MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE LIMA VIEIRA, 0 / 2309003969, MILLENI PANDOLFI PINHEIRO, 0 / 2309040670, RAILANDIA QUEIROZ FERREIRA SOUSA, 0 / 2309034275, RHAIKA SUELLEM DA SILVA DE ALMEIDA, 0 / 2309008913, TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA, 0 / 2309032752, THAILA SILVA NOGUEIRA MORENO, 0 / 2309041126, CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA, 0 / 2309051724, MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONÇA, 0 / 2309006206, SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA, 0 / 2309052913, MARIA GEÇIONE DE FREITAS ROCHA, 0 / 2309050074, NICOLLE DAMASCENO CRAVEIRO, 0 / 2309027819, ANTONIA DA LIBERDADE MOURAO DA SILVA, 0 / 2309036616, JACQUELINE CABRAL ARAUJO, 0 / 2309005551, DANIELA DA SILVA ARRUDA, 0 / 2309035605, CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA, 0 / 2309026517, SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 0.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – MASCULINO

2309029707, ANTONIO JEFERSON VALE DA ROCHA, 0 / 2309045344, FELIPE DA SILVA AMORIM, 0 / 2309035198, GABRIEL LAMEIRA DE OLIVEIRA, 0 / 2309044295, TAILSON JORGE DE OLIVEIRA, 0 / 2309006501, KENNEDY ANDRIK LEITE DE SOUZA, 0 / 2309039597, PAULO VITOR MATOS BERNARDO, 0 / 2309018110, VANILDO OLIVEIRA DA COSTA SANTIAGO, 0 / 2309021581, ANDRE DO NASCIMENTO ROLIM, 0 / 2309012685, ELVIS OLIMPIO DE ARAUJO, 0 / 2309014102, EVANDO DA SILVA, 0 / 2309034825, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 0 / 2309036236, JONATAS CONCEICAO DE ARAUJO, 0 / 2309024658, MATHEUS DA SILVA MATOS, 0 / 2309015054, PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO, 0 / 2309025216, RICARDO DA SILVA PESSOA, 0 / 2309029598, HELTON CANDEIRA DE SOUZA, 0 / 2309053423, ULYSSES RICHARDSON OLIVEIRA DA COSTA, 0 / 2309019820, ALAN RODRIGUES LOPES, 0 / 2309025482, BRUNO RAFAEL FALCÃO, 0 / 2309003039, DIEGO NASCIMENTO DA SILVA, 0 / 2309039641, IGOR SILVA DE SOUZA, 0 / 2309023033, JACKSON SALES DA COSTA, 0 / 2309013938, JADSON DA SILVA FARIAS, 0 / 2309019553, JAQUISSON REBOUCAS MIRANDA, 0 / 2309049690, JARDEL MOURA DE SOUZA, 0 / 2309021117, LEONARDO DE ARAUJO BRAGA, 0 / 2309039700, MAKSWELL GOMES DA SILVA, 0 / 2309039190, RAFAEL SOUZA DA SILVA, 0 / 2309036786, ERLLEN DA SILVA BRITO, 0 / 2309022994, FRANCISCO ATILON SILVA DE MATOS, 0 / 2309019040, FRANCISCO GLAUDEMBERG DE LIMA NOGUEIRA, 0.5 / 2309041164, LUBONY WESLEY BARBOSA FERREIRA, 0 / 2309007217, TALYSSON SILVA DA COSTA, 0 / 2309048838, VALDIR LUCAS DA SILVA SIQUEIRA, 0 / 2309000654, WISLEY FERNANDES DA SILVA, 0 / 2309052245, ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA, 0 / 2309009352, ALTEMIR MARCOS BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, 0 / 2309040829, CARLOS ELDER ARAUJO DA SILVA, 0.5 / 2309032404, GABRIEL AUGUSTO REBOUCAS GUIMARAES, 0 / 2309045785, HALLISTER CARPINA FERNANDES, 0 / 2309030993, JOAO PEREIRA LIMA NETO, 0 / 2309038721, JORGE MANOEL COSTA DE OLIVEIRA, 0 / 2309032967, KENNEDY WENZEL MELO, 0 / 2309026046, NATANAEL DIAS VIEIRA, 0 / 2309032867, BRUNO BARBOSA PEREIRA DE SOUZA, 0 / 2309029792, BRUNO HENRIQUE DE BARROS, 0 / 2309037385, DOUGLAS MARINHO DE OLIVEIRA, 0 / 2309026602, ED AGUIAR LOPES, 0 / 2309029776, EZEINEI COUTINHO DE OLIVEIRA, 0 / 2309004810, JOÃO VICTOR, 0 / 2309015851, KAIO DE ANDRADE AGUIAR, 0 / 2309019739, LEANDRO ARAUJO MAIA, 0 / 2309028116, LUIS FELIPE BATISTA FREITAS, 0 / 2309035812, MANOEL JERFESON DIAS DO REGO, 0 / 2309025624, RODRIGO BARBOSA DE ARAUJO, 0 / 2309021257, RONALDO NASCIMENTO MACIEL, 0 / 2309038217, SALATIEL NIMERSON DA SILVA MENDES, 0 / 2309016598, SIMAYSON OLIVEIRA DA ROCHA, 0 / 2309003375, ANTONIO JOSE SILVA DE SOUZA, 0 / 2309000003, DENER BRITO TELES, 0.5 / 2309034562, EDEILTON CARVALHO SILVA GRAÇA JUNIOR, 0 / 2309028986, FABIO CRUZ DOS SANTOS, 0 / 2309037897, FELIPE DE ARAUJO MATOS, 0 / 2309038316, FELIPE FERREIRA DA SILVA, 0 / 2309025407, NILBERTO DE OLIVEIRA CLEMENTINO, 0 / 2309018672, PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS, 0 / 2309027253, RAMIRIS HANORIO DE SOUZA, 0 / 2309001922, REURI SOUZA TEIXEIRA, 0 / 2309006460, THAYRONE COSTA DA SILVA, 0 / 2309026789, ALEX ALVES DA SILVEIRA, 0 / 2309014978, CARLOS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, 0 / 2309006049, DANILO FERREIRA DA SILVA, 0 / 2309004856, DEMÉTRIO HERMENG SOUZA DE OLIVEIRA, 0.5 / 2309001541, EDMILSON FERREIRA BRAGA FILHO, 0 / 2309003652, ELIVELSON DA SILVA LOPES, 0 / 2309025622, JOAO VICTOR VIEIRA LOPES, 0 / 2309002986, JONATHA ALMEIDA CUNHA, 0 / 2309002979, JOSE BEMOR SILVA DE FIGUEIREDO, 0 / 2309021374, JOSE DAISON DE SOUZA SILVA, 0 / 2309033972, JOSE RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA, 0 / 2309003326, JOSE RONEY DE SOUSA FERREIRA, 0.5 / 2309020397, LUCIANO DA SILVA MACIEL, 0 / 2309030298, MARCELO

MONTEIRO FERREIRA LIMA, 0 / 2309031088, MARCOS GUSTAVO SANTOS DA SILVA, 0 / 2309002195, MAURICIO MOZART DOS SANTOS LOPES, 0 / 2309040621, NERIVAN GONCALVES PEREIRA, 0 / 2309015584, ROGERIO MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 0 / 2309003842, TALISSON ICARO ALVES DE SOUZA, 0 / 2309007915, TASSIO DOS SANTOS FERREIRA, 0 / 2309004923, THIAGO LIMA MARTINS, 0 / 2309006297, ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA, 0 / 2309000553, DIEGO DA SILVA FARIAS, 0 / 2309030128, ELIELTON BARBOSA DE MELLO, 0 / 2309003572, ERICO SOUZA DA SILVA FERREIRA, 0 / 2309025306, FELIPE DA SILVA LIMA, 0 / 2309026814, GEOVANI DA COSTA, 0 / 2309011390, GLEILSON OLIVEIRA SILVA, 0 / 2309031141, JARDEL COSTA ANGELIM, 0 / 2309049781, JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA, 0 / 2309017931, JOAO PAULO DE LIMA TORRES SILVA, 0 / 2309032085, JONATA VINIC DE OLIVEIRA DANTAS, 0 / 2309033331, JORGEMAR SILVA DOS SANTOS, 0 / 2309027409, KALIL DE ALENCAR CANDIDO, 0 / 2309026133, MATHEUS MAIA DE QUEIROZ, 0 / 2309038177, OSVALDO CARNEIRO DA CUNHA JÚNIOR, 0 / 2309009538, PEDRO FELIPE DE SOUZA MARTINS, 0 / 2309021893, REGINALDO ARGEMIRO DE HOLANDA, 0.5 / 2309007709, RICARDO FARIAS DE LIMA, 0 / 2309025276, ROMY RONDON COSTA AGUIAR, 0 / 2309038462, SHELLYWEN DE MORAIS CAVALCANTE, 0 / 2309000982, WARLLISON MIQUEIAS DA SILVA RAMOS, 0.5 / 2309004621, ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO, 0 / 2309020091, ARTHUR MATIAS CASSIANO, 0 / 2309026685, CAIO NATHAN GALVAO PINTO, 0.5 / 2309013295, CARLOS ALBERTO MEBER DOS SANTOS, 0 / 2309004363, DEIVID BEZERRA FERREIRA, 0 / 2309013997, ELIAS MOTA BELIDE, 0 / 2309013409, ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA, 0 / 2309036770, FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CUNHA, 0 / 2309046824, GIOVANI TAVARES, 0 / 2309027200, GUSTAVO VINICIOS ALENCAR GOMES, 0 / 2309041541, HADRIEN DA SILVA LEITAO, 0 / 2309016840, JAIME DOS SANTOS HESPANHOL, 0 / 2309036812, JEFFERSON FEITOSA DE ALMEIDA, 0 / 2309023571, JODIEL AGUIAR DO NASCIMENTO, 0 / 2309002197, JOSÉ FRANCISCO CRUZ MARINHO, 0 / 2309005933, JULIANO LIMA PESSOA, 0 / 2309012830, NAILSON BARBOSA DE ANDRADE, 0 / 2309037827, NATANAEL AMORIM DOS SANTOS, 0 / 2309024458, PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA, 0 / 2309037911, RAMON LIMA BUSSONS, 0 / 2309035119, RENE SARKIS FREIRE, 0 / 2309022401, RICHARD ALEXSANDRO NERY OLIVEIRA, 0 / 2309022405, SEBASTIAO JORGE DA SILVA, 0 / 2309013400, ADRIANO ARAUJO CORDEIRO, 0 / 2309051595, ADRIANO NASCIMENTO LIMA, 0 / 2309019643, ALEXANDRE AMORIM DA SILVA E SOUZA, 0 / 2309002714, ANDERSON CAVALCANTE MENEZES, 0 / 2309028120, ANTONIO DELTO DA SILVA SAMPAIO, 0 / 2309008047, DYESON FERREIRA MARTINS, 0 / 2309001700, EMANUEL RUAN SARGERRAN MELO PEREIRA, 0 / 2309029862, FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS, 0.5 / 2309040281, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA COSTA, 0 / 2309005709, FRANCISCO MENDES DE SOUZA, 0 / 2309044669, GABRIEL CAVALCANTE DA SILVA, 0 / 2309032428, GABRIEL LUCAS CAMELO DA SILVA, 0 / 2309035114, HELTON LUIZ MENDONÇA LINS, 0 / 2309007992, HENRIQUE ARAÚJO FIGUEIREDO, 0 / 2309036995, JAMILSON ARAUJO DOS SANTOS, 0 / 2309029581, JHONATAN BEZERRA TAUMATURGO, 0 / 2309009066, JOÃO PAULO LOPES DO NASCIMENTO, 0 / 2309017441, JOSE PEREIRA FERREIRA JUNIOR, 0 / 2309000774, KAUÃ OLIVEIRA SOUZA, 0 / 2309004085, KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS, 0 / 2309007637, LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, 0 / 2309027596, MARCELO VINICIUS DA SILVA SOUZA, 0 / 2309028068, MATHEUS CARVALHO DE HOLANDA, 0 / 2309052882, PAULO OTTAVIO ALVES GERONIMO, 0 / 2309043055, SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE, 0 / 2309044756, SERGIO SILVA DE ALMEIDA, 0 / 2309052416, TALISSON PRIVADO FRANCELINO, 0 / 2309022423, WERLISSON ALENCAR LEITE, 0 / 2309036275, WERTON ALMEIDA ALMADA, 0 / 2309038760, WILLIAM KENNEDY AMARAL DA SILVA, 0 / 2309005564, ALTEVIR MENEZES DE SOUZA, 0 / 2309031419, ANDERSON DA SILVA DAS NEVES, 0 / 2309046096, BRENO MARCELINO PAIVA SILVA, 0 / 2309029233, BRUNO SOUZA DA SILVA, 0 / 2309040309, CRISTIANO TAVARES DE OLIVEIRA, 0 / 2309020264, DANIEL MACEDO TEIXEIRA, 0 / 2309000964, DIENIOS TEIXEIRA DA SILVA, 0 / 2309001626, EVANILSON MOUREIRA SILVA, 0 / 2309018339, GABRIEL VITOR PINHEIRO CORREA, 0 / 2309024398, GUSTAVO DOS SANTOS FRANÇA, 0 / 2309008481, HÉRCULES RONALD ARAÚJO MOTA, 0 / 2309010466, IGOR CARLOS CORDEIRO LIMA, 0 / 2309022495, ISEQUIAS ALVES DE SOUZA, 0 / 2309031798, IVANCLEY BRAGA DA SILVA, 0 / 2309014208, IZAEEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE, 0 / 2309019566, JADERSON SOARES DE ARAUJO, 0 / 2309005654, JAIRO FERREIRA DA SILVA, 0 / 2309010237, JAMILDO CELESTINO DA SILVA, 0 / 2309044331, JOAO VICTOR FERNANDES SILVA, 0 / 2309022306, JOSE DOUGLAS CARNEIRO RIKER, 0 / 2309019955, JULIANO DO NASCIMENTO CASSIANO JUNIOR, 0 / 2309013487, KENEDY DE SOUZA COSTA, 0.5 / 2309025910, LUCAS AXL PEDROSA DE MENEZES, 0 / 2309045439, MAICON REBOUCAS MIRANDA, 0 / 2309010614, MARCELO SILVA DE AMORIM, 0 / 2309000922, MARCOS BATISTA MESSIAS, 0 / 2309023484, MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA, 0 / 2309019215, RAILIANO CANDIDO GOMES, 0 / 2309021842, ROGERIO APARECIDO BERTOLEZA DE ALENCAR, 0 / 2309011039, THIAGO LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA, 0.5 / 2309004090, THIAGO MELO GUIMARAES, 0 / 2309007400, WELLYSON SILVA DAMASCENO, 0 / 2309029698, AGER-

DAN FIGUEREDO TELES, 0 / 2309005070, ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, 0 / 2309044383, ANDRE FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA, 0 / 2309002893, ANTONIO FERNANDES DA SILVA, 0 / 2309033304, CARLOS EDUARDO ROUMIE DE SOUZA, 0 / 2309029997, DANIEL DE SOUZA ROCHA, 0 / 2309003289, DANIEL FRANCISCO COSTA DO NASCIMENTO, 0,5 / 2309027169, DENYS FRANCA CAMPOS, 0 / 2309003080, EDENILSON DO ESPIRITO SANTO, 0 / 2309000332, FRANCISCO ARAÚJO PESSOA JUNIOR, 0 / 2309028883, GILBERTO RODRIGUES COELHO, 0 / 2309018020, HENRRY SILVA DE FREITAS, 0 / 2309008652, IGOR KEVIN DOS SANTOS SILVA, 0 / 2309025405, IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH, 0 / 2309031149, JAILSON ANDRADE VALENTE, 0 / 2309016828, JOAB FIGUEIREDO DE SOUZA MACIEL, 0 / 2309025947, JOAO PAULO LINHARES DE SOUSA, 0 / 2309031760, JOSE ANTONIO SOARES DE CARVALHO JUNIOR, 0 / 2309048788, KATRYEL MORAIS DOS SANTOS, 0 / 2309013346, LUCAS FELIPE GONÇALVES DA SILVA, 0 / 2309052304, MANOEL ANDRADE DA SILVA, 0 / 2309015959, RAFAEL IORRAN DE LIMA SAMPAIO, 0 / 2309027507, RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA NETO, 0 / 2309029205, SEBASTIÃO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, 0 / 2309010087, TIAGO SILVA DO NASCIMENTO, 0 / 2309050086, WISLEY SANTOS DE ALENCAR, 0 / 2309032437, ADLER RYAN SILVA LEMOS DE MELO, 0 / 2309042888, ALISON VICTOR DOS SANTOS LEITE, 0 / 2309030631, AMARILDO JORGE ROBERTO BATISTA PRAXEDES, 0 / 2309051322, ANDERSON ALMEIDA DIAS, 0 / 2309027506, ANDRECIÓ BRAGA SOARES, 0 / 2309003193, ANTHONY MARCLEY PAULINO DA SILVA, 0 / 2309018619, ANTONIO MARCEL DOS SANTOS, 0 / 2309029228, BRENDÓ SOUZA DA SILVA, 0 / 2309034326, CICERO DE SOUSA FONTINELE DE AZEVEDO, 0 / 2309014435, DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA, 0 / 2309018159, DOUGLAS PADILLA MARQUES, 0 / 2309033960, EDSON ASSIS DE ARAUJO JUNIOR, 0 / 2309034072, ELISMAYK DE FREITAS VASCONCELOS DIAS, 0 / 2309026048, FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA, 0 / 2309003690, FRANCISCO ROGER DA SILVA, 0 / 2309041790, GUSTAVO SANTANA LUSTOZA, 0 / 2309028775, JARISSON DOUGLAS DE SOUZA OLIVEIRA, 0 / 2309029483, JOAO LUCAS SILVA PINTO, 0 / 2309028582, JOELFRAN LOPES TAPUDIMA, 0 / 2309011907, JONATI ALMEIDA FARIAS, 0 / 2309019258, JONES SANTOS SILVA, 0 / 2309029438, JUCIENIO FRAGA DOS SANTOS TARGINO, 0 / 2309026302, KENNEDY DE QUEIROZ SILVA, 0 / 2309045436, LEONARDO RODRIGUES LIMA, 0,5 / 2309026051, LUAN FONTENELE ARAUJO, 0 / 2309016806, MARCELO VASCONCELOS DA SILVA, 0 / 2309005485, MAURO JORGE DE ALMEIDA, 0 / 2309025900, RODRIGO DA SILVA LIMA, 0 / 2309000551, SÉRGIO BATISTA DOS SANTOS, 0 / 2309032200, SIMEY DO NASCIMENTO BARDALES, 0 / 2309018935, THARCYSIO RUBENS MORAIS AGUIAR, 0,5 / 2309035306, WEVERTON NASCIMENTO DOS SANTOS, 0 / 2309050232, ADEILSON MAGALHAES BRAGA, 0 / 2309039147, ADRIANO DO NASCIMENTO AZEVEDO, 0,5 / 2309011380, ANTONIO JOCICLEIDE SILVA REGADAS, 0 / 2309027780, ANTONIO NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, 0,5 / 2309028960, ATAILSON DA SILVA LIMA, 0 / 2309024342, CAIO VICENTE DA SILVA, 0 / 2309048364, CLEDSON MARQUES DA SILVA, 0 / 2309018035, DANIEL DO NASCIMENTO ARAUJO, 0 / 2309038285, EDSON GONCALVES RIBEIRO JUNIOR, 0 / 2309034511, ELINALDO MDESTO MENEZES, 0 / 2309034375, ELISSON CARLOS SILVA DE SOUZA, 0 / 2309052912, EMERSON TEODORO DA SILVA, 0 / 2309027282, ERISNALDO VIEIRA DA SILVA, 0 / 2309049288, ERLESSON SILVA DE SOUZA, 0 / 2309009162, FABIO FIRMINO PORTELA DE AGUIAR, 0 / 2309024857, FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 0 / 2309010900, FRANCISCO JULIO NASCIMENTO DE BRITO, 0 / 2309001691, HENRIQUE DA SILVA BRITO, 0 / 2309027956, ICARO BRUNO AZEVEDO CAVALCANTE, 0 / 2309052964, JAKSON SOUSA DOS SANTOS, 0 / 2309029512, JEFFERSON ALMEIDA ROCHA DA SILVA, 0 / 2309007979, JONAS DA SILVA LIMA, 0 / 2309038904, JOSÉ LIMA MENDES NETO, 0 / 2309042239, KEDSON CAVALCANTE DA SILVA, 0 / 2309035151, LAZARO FERREIRA DA SILVA, 0 / 2309003491, LUCAS DA SILVA CARNEIRO, 0 / 2309004335, LUCAS VÍTOR BATISTA CORDEIRO, 0 / 2309000945, MATEUS JONAS FERNANDES LIMA DE MELO, 0 / 2309001816, MIQUELANGELO PEREIRA DOMINGUEZ, 0 / 2309002285, RIQUEL TATAGIBE DE BRITO, 0 / 2309002480, SAMUEL RODRIGO APOLINARIO, 0 / 2309022556, SIDNEY MENDES DOS SANTOS, 0 / 2309018070, TIAGO ARAGÃO DOS SANTOS, 0 / 2309033956, TIAGO SANTOS DOS SANTOS, 0 / 2309025930, WILLIAN PINHEIRO DA SILVA, 0 / 2309007764, ADÃO ALENCAR DA SILVA, 0,5 / 2309020888, ANDRE ANDERSON SILVA MARTINS, 0 / 2309036849, ANTONIO DAVID SILVA MOREIRA, 0 / 2309000107, CLAUDECIR MATOS DO NASCIMENTO, 0 / 2309040507, CLEBER RODRIGUES DA SILVA, 0 / 2309026225, DEIBSON NEVES DE PAULA, 0 / 2309023597, EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA, 0,5 / 2309043937, EDUARDO SANTOS DA ROCHA FILHO, 0 / 2309025172, FARLY LIMA SANTIAGO DE OLIVEIRA, 0,5 / 2309021311, FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA, 0 / 2309048235, FRANCISCO DIENETON OLIVEIRA DA SILVA, 0 / 2309007482, GILBERTO AIRES FURTADO, 0 / 2309005301, GLAUBER AUGUSTO DA SILVA MARQUES, 0,5 / 2309009850, HALISSON ARAUJO DE LIMA, 0 / 2309012793, JANDESSON MATEUS ALMEIDA TOMAZ, 0 / 2309035935, JANDSON MACHADO DE LIMA, 0 / 2309031085, JEFFERSON DE LIMA MAIA, 0 / 2309017417, JOSE DION SANTOS COSTA, 0,5 / 2309050610, JOSE IVANALDO PEREIRA MARTINS FILHO, 0 / 2309028697,

JUCIER CALDA SAMAPAI, 0 / 2309032165, LUCAS DO NASCIMENTO DE JESUS, 0 / 2309038150, LUCAS FREIRES DA SILVA, 0 / 2309033047, MATEUS OLIVEIRA DA CONCEICAO, 0 / 2309003571, PAULO HENRIQUE SOUZA SILVA, 0 / 2309025794, RENATO PIAUHY DE OLIVEIRA, 0 / 2309006639, SANDSON SOUZA MOURA, 0 / 2309038670, TALES ALEXSANDER PAULINO ARAUJO, 0 / 2309018586, VÍTOR CABRAL DE BRITO, 0 / 2309024943, ADRIANO LIMA DE SOUZA, 0 / 2309031539, AILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 0 / 2309000242, AKEYDSON AMARO, 0 / 2309002943, ALAN PESSOA DA SILVA, 0 / 2309028039, ANDERSON DA SILVA PEREIRA, 0 / 2309016740, ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA, 0 / 2309006410, ANTONIO JOSÉ PEREIRA JACINTO, 0 / 2309028341, BRUNO SILVA DE OLIVEIRA, 0 / 2309026576, CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR, 0 / 2309005444, CLEDSON DE JESUS BENTO, 0 / 2309034349, CLEVERSON HENRIQUE LIMA MOREIRA, 0 / 2309000891, DAVID NASCIMENTO CRUZ, 0 / 2309001331, DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA, 0,5 / 2309051410, DIEGO DE ARAUJO OLIVEIRA, 0 / 2309037765, DIOVANY DE SOUZA DIOGO, 0 / 2309000998, DOGLAS DA SILVA GONÇALVES, 0 / 2309007994, EDILBERTO FÉLIX DE MEDEIROS, 0,5 / 2309027398, ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTO, 0 / 2309029913, ERICK OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 0 / 2309006855, FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA, 0,5 / 2309039925, FRANCISCO DAVI SALES ALVES, 0 / 2309051029, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA NASCIMENTO, 0 / 2309009463, FRANCISCO MARCONDES PEREIRA DE MOURA, 0 / 2309002828, GILBERTO DANKAR DA SILVA, 0 / 2309025748, GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES, 0 / 2309031580, JESSE SOARES DE ALBUQUERQUE, 0 / 2309003028, JHON MICHAEL BONFIM DA COSTA, 0 / 2309013385, JOAO PEDRO AUGUSTINHO SANTOS, 0 / 2309007761, JOHNE DA SILVA MORAIS, 0 / 2309001234, JOSUÉ BARBOSA DOS SANTOS, 0 / 2309010369, JOSUÉ BRANDÃO DA SILVA, 0 / 2309038389, LEANDRO SOUZA DO VALE, 0 / 2309025578, LUCAS SOUZA DA SILVA, 0 / 2309030153, LUIZ CARLOS DE LIMA BATISTA, 0 / 2309008680, LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA, 0,5 / 2309043734, LUIZ HENRIQUE CARVALHO AFONSO, 0 / 2309025666, LUSHESLE REBOUCAS FURTUNATO, 0 / 2309029674, MATUZALEM SOARES DA CONCEICAO VALE, 0 / 2309008430, MICHEL FELIX DA SILVA, 0 / 2309014835, ROBERTO BARROS DE SOUZA, 0 / 2309039025, ROMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, 0 / 2309049630, SÁVIO RODRIGUES DE ALENCAR, 0 / 2309009173, THALISSON SANTOS DA SILVA, 0 / 2309030789, VANLEE SOUZA DE ARAUJO, 0 / 2309000219, VÍTOR AMARAL DA ROCHA, 0 / 2309030168, VORNEI HENRIQUE, 0 / 2309036168, WANDERSON DA SILVA NASCIMENTO, 0 / 2309021442, WENDEL ALEXANDRINO DE SOUSA, 0 / 2309030895, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 0 / 2309040172, ALYSON LUIS DOS SANTOS AGUIAR, 0 / 2309034935, ANDERSON BEZERRA DE MOURA, 0 / 2309027446, ANDRE LUIZ DA SILVA, 0,5 / 2309050085, ANTONIO DIESLAN CASTRO DE OLIVEIRA, 0 / 2309020731, ANTONIO HUDSON MAIA MOURA, 0 / 2309004020, BLÊNIO DE MENEZES DANTAS, 0 / 2309021706, BRENON FELIPE DA SILVA, 0 / 2309030431, ELAIN VIEIRA BORGES, 0 / 2309010026, ELIAS DA COSTA SILVA, 0 / 2309032481, EMERSON SOUZA CAMPOS, 0 / 2309010516, FERNANDO DOUGLAS ALVES TRAJANO, 0 / 2309029578, GELSON DOS SANTOS SILVA, 0 / 2309006321, GLEISON NUNES MOREIRA, 0 / 2309000405, HÉRCULES SILVA E SILVA, 0 / 2309020182, JOAO VICTOR SOUZA DA SILVA, 0 / 2309047225, JOSE EDER SILVA DE ARAUJO, 0 / 2309027908, JOSE MARIA PINTO PAIVA JUNIOR, 0 / 2309039965, JOSÉ ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, 0 / 2309023007, LUCAS GOBBI DE CARVALHO, 0 / 2309033767, MICHAEL RODRIGUES CUNHA AMORIM, 0 / 2309021046, RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA, 0 / 2309025286, RAYLLAN DA SILVA PESSOA, 0 / 2309023034, ROSINALDO ARAGAO DA SILVA, 0 / 2309051864, WERLEN FERREIRA DA SILVA, 0 / 2309034151, ALESSANDRO ALENCAR GOMES, 0 / 2309033095, ALEX OLIVEIRA RODRIGUES, 0 / 2309036005, ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO, 0,5 / 2309020812, ANTONIO RONNEY DE OLIVEIRA ANASTÁCIO, 0 / 2309030563, BRENDÓ BEZERRA KRYGIER, 0 / 2309037259, BRUNO BISPO DA SILVA, 0 / 2309046420, BRUNO GOMES SOUSA ROCHA, 0 / 2309018700, CAIQUE RODRIGUES DA SILVA, 0 / 2309023494, CHRISTIAN AUGUSTO MELO NEGREIROS, 0 / 2309030809, CÍRIO HENRIQUE FREITAS COSTA NETO, 0 / 2309051312, DAVIR AZEVEDO DE FRANCA, 0 / 2309031199, DIEGO BIZERRA COSMO, 0 / 2309008171, DIEGO FERREIRA DE CARVALHO, 0 / 2309050595, DIEGO MIRANDA DE PAULA, 0 / 2309052058, EDIVALDO PESSOA DUARTE, 0 / 2309006641, EDSON JAIMES SANTOS LUBIANA, 0 / 2309009218, EMIVAL SILVA NEPOMUCENO DE CASTRO, 0 / 2309037964, ESMAEL SILVA DA ROCHA, 0 / 2309000604, FERNANDO BRAGA FERREIRA, 0 / 2309004483, FRANCISCO MESSIAS DA SILVA, 0 / 2309020734, GABRIEL VIEIRA DE QUEIROZ, 0 / 2309037789, GILSON FERREIRA GOMES, 0 / 2309037703, IURI RIAN RODRIGUES DA SILVA, 0 / 2309035451, JARDSON SILVA SOUZA, 0 / 2309051621, JOAO LUCAS DE SOUZA SILVA, 0 / 2309032505, JOAO MATEUS ANJOS DE SA, 0 / 2309051053, JOAO QUELVIN DO VALE PINHO, 0 / 2309024012, JOAO VICTOR XAVIER DE SOUZA, 0 / 2309002806, JOSÉ NALTILIO DA SILVA MOTA, 0 / 2309037291, JOSE NORMANDO MONTEIRO PIMENTA, 0 / 2309002876, JOSIEL MENDONÇA BARBOSA, 0 / 2309041357, KLINGER PINHEIRO MACHADO JUNIOR, 0 / 2309030920, MARCELO NEVES FERREIRA, 0 / 2309027031, MARLON RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA, 0 /

2309015582, MELK GONCALVES MERELES, 0 / 2309023178, RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA, 0 / 2309022965, RODRIGO MUNIZ PEREIRA, 0 / 2309025927, ROMERSON GONCALVES DA SILVA, 0 / 2309028084, SAMUEL SAMPAIO DOS SANTOS, 0 / 2309034731, SAUL RAFAEL VIEIRA, 0 / 2309005608, THIAGO GUIMARAES DA SILVA, 0 / 2309021271, WANDRES DA SILVA LIMA, 0 / 2309031771, WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS, 0 / 2309027881, WILLIAM DOS SANTOS BATISTA, 0 / 2309030584, ALISSON DE SOUZA SILVA, 0 / 2309013418, ANDRE SILVA DE CARVALHO, 0 / 2309020829, DEIVISSON CORREA DA SILVA, 0 / 2309026200, DENNIS GIOVANNI SOUSA DOS SANTOS, 0 / 2309038953, ELIERZE MORAIS MAIA, 0 / 2309000033, EMIR ROGÉRIO MARCELINO BRASIL, 0.5 / 2309037656, EZEQUIEL MELO DE OLIVEIRA, 0 / 2309024586, FRANCISCO ANDRE SANTIAGO DOS SANTOS, 0 / 2309020480, FRANCISCO ROMAO CAMPOS DA SILVA, 0 / 2309002442, GENILSON LIMA DE OLIVEIRA, 0.5 / 2309039041, JAILSON MIGUEL DA SILVA FILHO, 0 / 2309024601, JÂNIO PABLO OLIVEIRA FARIAS, 0 / 2309037147, JERBESSON MOURA DE SOUZA, 0 / 2309001905, JEREMIAS DA SILVA LUZ, 0 / 2309028907, JOAS DE LIMA CAVALCANTE, 0 / 2309017977, JOSÉ ADAILDO MARTINS DE FREITAS, 0 / 2309012616, JOSE RICARDO FELIPE DELGADO, 0 / 2309003922, JOSÉ RONISSON ALVES DA SILVA, 0 / 2309027118, KAUÉ DA SILVA SOBREIRA, 0 / 2309041719, LEONARDO DO NASCIMENTO MAIA, 0 / 2309026259, LUCAS LUAN SANTOS DA SILVA FERREIRA, 0 / 2309001122, MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, 0 / 2309005507, OZIEL MUNIZ CONDE JUNIOR, 0 / 2309005054, PABLO ESLEI DA GAMA SANTANA, 0 / 2309031643, PABLO GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, 0 / 2309015366, ROMARIO NASCIMENTO SALES, 0 / 2309025051, ROQUE DO NASCIMENTO CORTES, 0 / 2309031238, THIAGO CESAR FONTANA ALVES, 0 / 2309022766, THIAGO GARCIA SEVALHO, 0 / 2309032089, VALDERLINO DE PAIVA CAVALCANTE, 0 / 2309033432, WILLIAN DE SOUZA CAVALCANTE, 0 / 2309019353, WINSTON ROBER MACEDO ALAVA, 0 / 2309028729, ALAN LIMA DA COSTA, 0 / 2309052060, ALEXANDRE ALVES DE SOUZA, 0 / 2309005199, ALEXANDRE DO SANTOS MORAES, 0 / 2309004256, AURICELIO DE LIMA SOUZA JUNIOR, 0 / 2309004904, CLAUDINEY MARTINS DE ARAÚJO, 0 / 2309032332, CRISTOPHER GULLIVER FLORENTINO FELISBERTO, 0 / 2309005135, DANIEL FERNANDES SOUZA, 0.5 / 2309040555, DANIEL PEREIRA DE CARVALHO, 0 / 2309000321, ELIELTON GOMES DA SILVA, 0 / 2309007152, FERNANDO LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA, 0 / 2309030500, FILIPE DE ALMEIDA COSTA, 0 / 2309007786, FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA, 0 / 2309029980, FRANCISCO PEREIRA GUIMARÃES, 0 / 2309034265, GILBERLAN DE OLIVEIRA GADELHA, 0 / 2309038347, JOÃO PAULO FONSECA DE PAULA, 0 / 2309008630, JOÃO PEDRO SOUZA GOMES, 0 / 2309000300, JOAO PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR, 0 / 2309028437, JORGE CHRYSIAN SILVA DE FREITAS, 0 / 2309035285, JOSE LUIZ DE CRISTO NETO, 0 / 2309036027, LEANDRO BENTES PEREIRA, 0 / 2309008206, LUCAS COLQUE DOS SANTOS, 0 / 2309036626, LUIZ FELIPE DAMASCENO AGUIAR, 0 / 2309023658, MARCELO DE ARAÚJO VIEIRA, 0 / 2309008872, MATHEUS BIBIANO DE MOURA, 0 / 2309016608, MATHEUS FREITAS DE MELO, 0 / 2309038693, ODAIR BRUNO SILVA SALES, 0 / 2309048828, PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DE LIMA, 0 / 2309050874, RAFAEL DANTAS DE ALMEIDA, 0 / 2309012826, RAYLAN EDUARDO MATOS DE SOUZA, 0 / 2309012397, RENAN ALVES ARAUJO, 0 / 2309013971, RODOLFO EUGENIO FERREIRA DA SILVA, 0 / 2309027777, RONALDO COSTA DE SOUZA, 0.5 / 2309026398, VINÍCIUS ARAÚJO DA COSTA, 0 / 2309001738, VINICIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA, 0 / 2309003384, WASHINGTON ANDRADE PINHO, 0 / 2309025774, WELLINGTON AZEVEDO RODRIGUES, 0 / 2309023390, WILSON MATIAS DE MATOS, 0 / 2309021851, WILLIAMS CAMILO AIACHE, 0 / 2309054593, YAN BRENO DOS SANTOS INACIO, 0 / 2309050562, ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS, 0 / 2309045687, ANDREI DA CONCEIÇÃO FERNANDES, 0 / 2309047997, ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA, 0 / 2309038015, ANTÔNIO VITOR SILVA REGADAS, 0 / 2309019371, AUCÉLIO LEVE TORREJOM, 0.5 / 2309009687, BRUNO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, 0 / 2309026063, CHRISTIAN LIMA DE SOUZA, 0 / 2309036922, DANILO DA SILVA FERREIRA, 0 / 2309005275, DARICHEN KAIO PINHEIRO CAMPOS, 0 / 2309001974, DEMISON DE OLIVEIRA FONTES, 0 / 2309018687, DINEUSON DA SILVA ABREU, 0 / 2309030435, ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA, 0 / 2309003594, EDSON LUIZ MOURA LUSTANARDES, 0.5 / 2309031567, ERONILSON TELES BATISTA, 0 / 2309022064, FERNANDO SILVA ARAUJO, 0 / 2309019407, FIRMINO ARAUJO TAUMATURGO, 0 / 23090003716, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA SILVA, 0 / 2309050201, HELBER MARTINS LOPES, 0 / 2309008479, ITALO ELIAMEN PASCOAL NOGUEIRA, 0 / 2309027244, JAIR MARINHO DA SILVA PAIVA, 0 / 2309028132, JARDESON SILVA AGUIAR, 0 / 2309001769, JEFERSON ALMEIDA NASCIMENTO, 0 / 2309033789, JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA, 0 / 2309021678, JHONNATAN SARAIVA DE LIMA, 0 / 2309028244, JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA, 0 / 2309046950, JORGE MAIK PEREIRA DE MOURA, 0 / 2309050888, JORGE OLIVENCIO DOS SANTOS, 0 / 2309036180, JOSE FRANCISCO DA COSTA DUTRA, 0 / 2309040839, LEOMIR SOUZA DIAS, 0 / 2309020016, LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA, 0 / 2309000133, LINO SILVA NOGUEIRA, 0 / 2309000763, LUAN DA SILVA DANTAS, 0 / 2309015280, LUCAS GUTTIERRY MARTINS DE FRANCA, 0 / 2309037239, LUCIANO SOUZA RAMOS, 0 / 2309047908, LUIZ HENRIQUE

SOUZA DA SILVA, 0 / 2309007366, MÁXIMO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, 0 / 2309001141, MIGUEL CORDEIRO DE SOUZA, 0 / 2309013025, MIKAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA, 0 / 2309039472, PEDRO HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 0 / 2309019712, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE OLIVEIRA, 0 / 2309028969, RAYANDSON MENDES DE LIMA, 0 / 2309000778, ROMERO RODRIGUES ARAUJO, 0 / 2309029303, SAIMON VARJAO MENDONÇA, 0.5 / 2309029907, SALOMÃO TIAGO DE ARAÚJO TEIXEIRA, 0 / 2309004406, SAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 0 / 2309042883, SILAS BARBERA FILHO, 0 / 2309015767, TALYSON FERREIRA DO NASCIMENTO, 0 / 2309038108, THIAGO NASCIMENTO DA COSTA, 0 / 2309034922, UESLEM BEZERRA MEDALHA, 0 / 2309005467, WANDERSON XAVIER DE JESUS, 0 / 2309023835, WELTON GARCIA DE ARAUJO, 0.5 / 2309000653, WESLEY KASSYO BARELA TEIXEIRA, 0 / 2309001553, WILKSON MARTINS DE MORAIS, 0 / 2309010936, YAGO SOUZA DOS SANTOS, 0 / 2309034496, AFONSO HENRIQUE MARTINS FERRAZ JUNIOR, 0 / 2309031072, AILTON RIBEIRO DA FONSECA, 0 / 2309042514, ARNALDO VIEIRA DE MORAIS, 0 / 2309044079, BRUNO BRITO LIMA, 0 / 2309037271, DAGLISSON CARDOSO OLIVEIRA, 0 / 2309036177, DAVID ADRIAN DE PONTES OLIVEIRA, 0 / 2309033583, DIEGO KENNEDY CARDOSO DE SOUZA, 0 / 2309026086, DIOCLECIO UCHOA BARROSO, 0 / 2309019894, DONOVAN PAULO NASCIMENTO SILVEIRA, 0 / 2309022705, FRANCISCARLO VASCONCELOS CUNHA CONCEICAO, 0 / 2309016966, GELSIMAR RODRIGUES DA SILVA, 0 / 2309036010, GUSTAVO PEREIRA SOUZA, 0 / 2309052238, HARNOLDO DE LIMA DINIZ, 0 / 2309034954, HELANO CARDOSO SUDARIO, 0 / 2309048171, IRISVALDO LIMARITTER, 0 / 2309043573, JEFERSON DA SILVA KAISER FILHO, 0 / 2309040316, JOAO PAULO SALES DA SILVA, 0 / 2309030175, JOAO VICTOR DE LIMA CAVALCANTE, 0 / 2309003203, JONATHA SOUZA DE ASSIS QUEIROZ, 0 / 2309051719, JOSE ERBSON ARAUJO DA CONCEICAO, 0 / 2309036378, LEANDRO GERALDO, 0 / 2309010272, LEONARDO MESQUITA ARAGÃO, 0 / 2309032150, LILTON DOUGLAS MELO DA SILVA, 0 / 2309038072, LUAN FERNANDES OLIVEIRA, 0 / 2309014198, LUCAS DOS SANTOS JUNQUEIRA, 0 / 2309011113, LUID MARIANO DA SILVA FERREIRA, 0 / 2309005082, MANOEL MACARIO LIMA FELISBERTO, 0 / 2309037903, MANOEL MUNIZ FROTA, 0 / 2309029189, MARDSON TAVARES DA SILVA, 0 / 2309001369, MIRCLEI NEVES SOARES, 0 / 2309049913, PEDRO ALEXANDRE MENESES DE LIMA, 0 / 2309013394, RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, 0 / 2309033819, RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA, 0 / 2309042694, ROGER MIGUEL DE SOUZA ARAÚJO, 0 / 2309000028, ROGÉRIO DE SOUZA SILVA, 0 / 2309036970, ROZIMAR SILVA DOS SANTOS, 0 / 2309002071, SAIRO JORDDI TEIXEIRA LIMA VERDE, 0 / 2309048322, SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO, 0 / 2309001721, THALISSON THAUAN MARQUES SOUZA, 0 / 2309003656, TYAGO DA SILVA MOREIRA, 0 / 2309026628, VITOR AUGUSTO SOUZA DE MESQUITA, 0 / 2309019004, WERICLES DE ARAUJO SOUZA, 0 / 2309023643, ZALISTON LUA ARAUJO DE ASSIS, 0 / 2309032648, ADRIANO SILVA DE SOUZA, 0 / 2309050843, ALBERSON MARQUES DE OLIVEIRA, 0 / 2309032088, ALEX DA SILVA, 0 / 2309030441, CRISTIANO COSTA DOS SANTOS, 0 / 2309052556, EDENIR PEQUENO DOS SANTOS, 0 / 2309054055, EDER DOS SANTOS BRITO, 0 / 2309027241, EDSON ARAUJO DA SILVA, 0.5 / 2309034401, EDVARDO DA SILVA NERI RIBEIRO, 0 / 2309042920, ERBESSON DA SILVA CHAVES, 0 / 2309028095, FABIO RIBEIRO DA SILVA, 0 / 2309027612, FRANCISCO BARROSO DA SILVA, 0 / 2309042306, HELEANDRO REGINALDO DE SOUZA, 0 / 2309026878, JACSON PEREIRA DA SILVA, 0 / 2309000396, JAMELY DE ANDRADE LIMA, 0 / 2309053164, JARDEL LOPES DA SILVA, 0 / 2309035406, JERRILLY SILVA OLIVEIRA, 0 / 2309035773, JOABE FONTES MORAIS, 0 / 2309049211, JOAO PAULO DO NASCIMENTO AZEVEDO, 0 / 2309031675, JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA, 0 / 2309033505, JORGE DA SILVA CASTRO, 0 / 2309009718, JOSÉ VAGNER FONTINELE DE SOUZA DOURADO, 0 / 2309026887, JOSIANO ARAUJO DA SILVA, 0 / 2309017169, LEANDRO SILVA GOMES, 0 / 2309032659, LEONARDO DE ALMEIDA MOREIRA, 0 / 2309002591, LUCAS WILLIAMS NOJOSA DE ALMEIDA, 0 / 2309013092, MAYKO DE PAULA LIMA, 0 / 2309009056, PAULO ANDRÉ FERREIRA BRONZIADO, 0 / 2309008044, SADY FARIAS PEREIRA, 0 / 2309054222, SERGIO REIS PEREIRA, 0 / 2309033193, THIAGO SOUZA DE LIMA, 0 / 2309041064, VALDEMIR JANUARIO DE ALMEIDA, 0 / 2309038274, WILGNER ARAUJO DE SOUZA, 0 / 2309051015, WILSON VINICIUS DOS SANTOS COSTA, 0 / 2309034274, ADRIANO BARBOZA DE SOUZA, 0 / 2309023343, ANDRE LUIZ SANTOS BARROS, 0 / 2309036663, CLAUDEMIR FERREIRA, 0 / 2309000327, DOUGLAS CORDEIRO SOARES, 0.5 / 2309038178, EVANDRO DA SILVA LIMA, 0 / 2309025291, FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA, 0 / 2309049155, FELIPE DA SILVA ALMEIDA, 0 / 2309008077, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA, 0 / 2309026663, GABRIEL BRANDAO DA COSTA MOREIRA, 0 / 2309032629, GEORGE HILTON DE SOUZA, 0 / 2309013927, GILVAN SOUZA DE LIMA, 0 / 2309052426, GUTENBERG NOGUEIRA DE AGUIAR, 0 / 2309021315, IGOR GUIMARAES PINHEIRO, 0 / 2309041017, JAISON DO NASCIMENTO MACIEL, 0 / 2309030398, JARDESSON SILVA AZEVEDO, 0 / 2309025227, JEFERSON GOIS CARIOCA, 0 / 2309026459, JENARY DA SILVA LOPES, 0 / 2309003693, JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA, 0 / 2309001360, JUAN LUCAS REIS DE OLIVEIRA, 0 / 2309028774, JULIENISON NUNES AREAL,

0,5 / 2309050822, LUCIANO DA SILVA BEZERRA, 0 / 2309023012, LUIZ VINICIUS DE SOUZA, 0 / 2309012014, MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 0 / 2309026617, MARCOS MELO DA SILVA, 0 / 2309011851, MATHEUS SILVA DE FREITAS, 0 / 2309018678, MAXIMILIANO GOMES DE SANTANA, 0 / 2309009678, PAULO FERNANDO FIALHO ALCANTARA, 0 / 2309035124, RAI JUDISON COELHO CORREIA, 0 / 2309006467, RAIMUNDO FELIPE MORENO, 0 / 2309026985, RAIMUNDO NONATO DA SILVA E SILVA, 0 / 2309052695, RAYLAN MENDES SILVA, 0 / 2309011572, RENATO LOUREIRO DE ANDRADE, 0 / 2309040985, RENE FREIRE FERREIRA, 0 / 2309046129, RUAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 0 / 2309036756, SILVANO HENRIQUE DA SILVA LIMA, 0 / 2309025694, SILVESTRE CASAS MARTINS, 0 / 2309029895, THIAGO DE SOUZA SANTOS VERAS, 0 / 2309013922, VINICIUS SOUZA DA SILVA, 0 / 2309013141, WANDERSON JOAQUIM DE JESUS, 0,5 / 2309012124, ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, 0 / 2309013529, ALAN DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, 0 / 2309037731, ALEX CONCEIÇÃO ALMEIDA, 0 / 2309001918, ANDRE BEZERRA DA SILVA, 0 / 2309023729, ARTUR HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS, 0 / 2309021804, CLEITON DE SOUZA SAMPAIO, 0 / 2309033687, DANILO DA SILVA SOUZA, 0 / 2309014009, DIEGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, 0 / 2309005017, DOUGLAS DO NASCIMENTO MELO, 0 / 2309005748, EDUARDO VICTOR PAULINO LIMA, 0 / 2309035630, EIKE EMANOEL NASCIMENTO DE SOUZA, 0 / 2309032951, ELIAQUIM DE LIMA GOMES, 0 / 2309026532, EMANOEL APARECIDO AGUIAR DE OLIVEIRA, 0 / 2309007405, ERICK GUSTAVO SANTOS DO CARMO, 0 / 2309046261, EVERTON DA COSTA MAIA, 0 / 2309001833, EWERTON DA SILVA CHAGAS, 0 / 2309035314, FABIO BRAGA DE SOUZA, 0 / 2309039163, FABIO JUNHO CARDOSO DE SOUSA, 0 / 2309009293, FELÍCIO DA COSTA MUNIZ, 0 / 2309004556, FRANCIMAR MENDONÇA DE OLIVEIRA, 0 / 2309005766, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA KAXINAWA, 0 / 2309035785, GLAUTON DIEGO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 0 / 2309055241, GUSTAVO PINTO DE LIMA, 0 / 2309009044, INÁCIO DA SILVA QUEIROZ, 0 / 2309013388, ÍTALO DA SILVA LIMA, 0 / 2309038396, JAMESON GOMES DE OLIVEIRA BARRETO, 0 / 2309031852, JANDERSON ROMULO DE SOUSA BRAGA BARBOSA, 0 / 2309022326, JEOVANI NASCIMENTO OLIVEIRA, 0 / 2309003351, JOÃO LUCAS DA SILVA MENDONÇA, 0 / 2309024793, JOÃO PAULO FREIRE NOBRE, 0 / 2309034011, JOSE PAULO MARTINS CARDOSO, 0 / 2309018362, LAUANN SANTOS LIRA, 0 / 2309004648, LEANDRESON DA CUNHA PESSOA, 0,5 / 2309000068, LUCAS DA COSTA MATOS, 0 / 2309026355, MARCOS DO AMARAL CAVALCANTE, 0 / 2309000491, MARCOS GUSTAVO ARAÚJO MENDES, 0 / 2309010988, MATHEUS BARBOSA BOTELHO, 0 / 2309016345, MIQUEIAS CARNEIRO DE MOURA, 0 / 2309010829, NEILSON DE LIMA PINTO, 0 / 2309040754, NOHAN LIMA BUSSONS, 0 / 2309017615, RAFAEL SANTOS COSTA DE SANTANA, 0 / 2309014398, RANGEL SILVA DOS SANTOS, 0 / 2309000019, RENATO MARINHO QUINTELA, 0 / 2309001815, ROBERVAL PINHEIRO DE ARAÚJO, 0 / 2309034006, SERGIO MASCARENHAS DO AMOR DIVINO, 0 / 2309035926, TALES SARKIS CARNEIRO, 0 / 2309026586, VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO, 0,5 / 2309027381, AIRTON FERREIRA DA SILVA, 0 / 2309037900, ALISON FELIPE DA SILVA FERREIRA, 0 / 2309028566, ANGELO DE OLIVEIRA MOURA, 0 / 2309021121, ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA, 0 / 2309026897, CÉSAR JÚNIOR RODRIGUES PEREZ, 0 / 2309010322, CHARLES DE OLIVEIRA RODRIGUES, 0 / 2309011271, DALISSON RICHANDY NOGUEIRA ALVES, 0 / 2309022308, DANIEL SAMPAIO DOS SANTOS, 0 / 2309037430, ELDER ARAÚJO DE ALCANTARA, 0 / 2309021538, ELISEU LIMA DOS SANTOS, 0 / 2309004525, ELYSSON DA SILVA ARANTES, 0 / 2309052092, EVERTON ARAUJO RODRIGUES, 0,5 / 2309052570, GELCENILSON SILVA LACERDA, 0 / 2309037831, GLEICIMAR CARDOSO PESSOA, 0 / 2309016675, IAGO EUPIDIO QUEIROZ PRAXEDES, 0 / 2309034757, ISAIAS DE MELO MAIA, 0 / 2309039324, ISAAQUE VAZ DE MEDEIROS, 0 / 2309029644, ISRAEL DA SILVA FLORÊNCIO, 0 / 2309011178, JADER DA COSTA MARCOS, 0 / 2309034039, JAISON EUCLIDES DA COSTA FARIAS, 0,5 / 2309002199, JAMIESON SOUZA DOS SANTOS, 0 / 2309028602, JEAN PEREIRA SILVA, 0 / 2309033105, JORDI SILVA DE SOUZA, 0 / 2309041331, JOSE RONEX RODRIGUES MARQUES, 0 / 2309029618, KEVIN CLAUDIO LIMA DA SILVA, 0 / 2309030093, LEVI RUFINO DE SOUZA, 0 / 2309037208, LUCAS MARQUES DO NASCIMENTO, 0 / 2309000735, MANUEL MONTEIRO DE SOUZA NETO, 0 / 2309040450, MARCELO SOUZA COSTA, 0 / 2309021048, MARCIANO AGOSTINHO TOMAZ, 0 / 2309040845, MESSIAS SILVA DOS SANTOS, 0 / 2309053339, MICHEL SILVA E SILVA, 0 / 2309003510, PEDRO GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 0 / 2309027806, RAYAN DE ALMEIDA BARROS, 0 / 2309000160, RODINEI DE OLIVEIRA, 0 / 2309050959, ROMÁRIO MONTEIRO SANTANA, 0 / 2309026562, ROMILDO RODRIGUES DA SILVA, 0,5 / 2309026952, SOLON ALVES JUNIOR, 0 / 2309032302, THIAGO MENDES RIBEIRO DOS SANTOS, 0 / 2309037293, TIAGO DA SILVA LIMA, 0 / 2309024605, VANDER JORGE DA SILVA MAGALHAES, 0 / 2309000350, WELLYSON PONCIANO LIMA, 0 / 2309030535, ALAN CRISTIAN ALMEIDA DE ALENCAR, 0 / 2309028678, ALDERLAN LIMA BARBOSA, 0,5 / 2309022718, ALEXSANDRO FREITAS DA SILVA, 0 / 2309022931, ANDERSON EUFRANCKYLLE LIMA ARAUJO, 0,5 / 2309026886, ANDRÉ CASTRO DE FARIAS, 0 / 2309027862, ANTONIO CARLOS MARQUES DE FREITAS, 0 / 2309040421, ANTONIO JOSE SILVA COSTA, 0 / 2309047004, ANTONIO

MARCOS DE MESQUITA FREIRE, 0 / 2309036841, ARTHUR DE CASTRO PIMENTEL, 0 / 2309049719, BRUNO DE ASSIS CONTREIRAS, 0 / 2309038722, CARLOS BACELAR RODRIGUES NETO, 0 / 2309009445, CAUÃ DA SILVA ALBUQUERQUE, 0 / 2309028017, DANILLO MAGALHAES ANTUNES, 0 / 2309023882, EBER PINHEIRO SARAH, 0 / 2309019048, EDUARDO JÚNIOR SOUZA DA SILVA, 0 / 2309052815, FRANCISCO GOMES DA COSTA JUNIOR, 0 / 2309051753, FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA VIEIRA, 0 / 2309025711, FRANCISCO THIAGO DE FIGUEIREDO FARRAPO, 0 / 2309004050, FREDSON OLIVEIRA DE ANDRADE, 0 / 2309034260, GABRIEL ANDRADE DE AMORIM, 0 / 2309002224, GERFFYRSON JHON DE SOUZA SOARES, 0 / 2309030950, HIANN AUGUSTO SENA DE OLIVEIRA, 0 / 2309004115, IGOR DE ASSIS WESEM, 0 / 2309039194, JODIEL DO NASCIMENTO PIEDADE, 0 / 2309011838, JOSE ANTONIO VIANA E SILVA, 0 / 2309050653, JOSE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, 0 / 2309053298, JOSE ELITON DOS SANTOS DE MESQUITA, 0 / 2309003832, JOSE RIBAMAR FERNANDES PERES, 0 / 2309035206, JUAN BANDEIRA FERREIRA, 0 / 2309029479, JULIO CESAR PEREIRA MENDES, 0 / 2309014013, LAECYO BRENYO DOS SANTOS COSTA, 0 / 2309034036, LEONARDO BENES CARDOSO DE AMORIM, 0 / 2309036294, LUCIANO ROGERIO FERREIRA BARBOSA, 0 / 2309032622, LUIZ CASSIO DE SOUZA VIGA, 0,5 / 2309055152, MARTINIANO SANTOS DA SILVA SOARES, 0 / 2309034547, MIKHAIL LESA PEREIRA, 0 / 2309028716, ORIEMI MACEDO AMOEDO, 0 / 2309012343, PAULO ISRAEL ALVES DA SILVA, 0,5 / 2309004038, PEDRO PAULO ROCHA DE ARAUJO, 0 / 2309002864, ROBSON PIMENTEL DE FREITAS, 0 / 2309027229, RONEY CAMURCA PERALTA, 0 / 2309045330, VINICIUS BEZERRA DO NASCIMENTO, 0 / 2309045201, VINICIUS CARNEIRO DE FARIAS, 0 / 2309019934, WILKER CARLOS FERREIRA CARVALHO, 0 / 2309021913, WIVIRSON JORGE SOARES DOS SANTOS MATOS, 0 / 2309036234, ALLEN COSTA DOS SANTOS, 0 / 2309051982, JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, 0 / 2309029824, MARLISSON LIMA SILVA, 0 / 2309028531, SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA NETO, 0 / 2309027599, TELMAR SOUZA MARINHO, 0 / 2309031559, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 0 / 2309048712, WALISSON SANTOS DA SILVA, 0 / 2309031858, CÉLIO ROBERTO DA SILVA, 0 / 2309037581, JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO, 0 / 2309052048, OSMIR DOS SANTOS SILVA, 0 / 2309035255, VALDIR DA PENA ALVES, 0 / 2309047983, ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA, 0 / 2309031658, LUAN FONSECA GONCALVES, 0 / 2309040930, JOSE COSTA DE LIMA, 0 / 2309054999, WILLIMIS ALVES PEREIRA, 0,5 / 2309048389, RUSLANDO MOREIRA DE MENEZES, 0 / 2309031197, JOAO ALDO DE OLIVEIRA ALVES, 0 / 2309051787, TAIRO TEIXEIRA DA SILVA, 0 / 2309023733, GERUBAL PAIVA PEREIRA LIMA, 0 / 2309008017, ANDRE LOPES DA SILVA, 0 / 2309028799, DAVID SOUZA DE ALMEIDA, 0 / 2309055333, GUERD MULLER ANDRADE DE MELO, 0 / 2309034632, JANAILSON DA SILVA MATTOS, 0 / 2309033787, JOAO DE MELO SAMPAIO, 0 / 2309049374, JOAO FELIPE LIMA DE ARAUJO, 0 / 2309002553, JOSE UILQUE BISPO FREIRES, 0 / 2309029319, LUCINILDO DO NASCIMENTO PEDROSO, 0 / 2309004637, ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA COELHO, 0 / 2309045908, LEANDRO OLIVEIRA GALVAO DE ALMEIDA, 0 / 2309012641, WALLYSON MACIEL DE LIMA, 0.

ASSISTENTE SOCIAL – BAIXO ACRE

2309038142, CRISTIANE LOPES GUILLEN, 0,5 / 2309014283, NAYANNE BRAGA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 0,5 / 2309002619, MAISA DIAS DE OLIVEIRA MELO, 0,5 / 2309051236, ALINE DA SILVA LIMA VALE, 0 / 2309009172, DILAINNE VIEIRA SILVINO, 0,5 / 2309004756, NATACHA BARROSO RODRIGUES, 0,5 / 2309037362, ERIKA MONTEFUSCO PORTELA LUSTOSA, 0,5 / 2309027454, GENEILDE DO NASCIMENTO ALVES COELHO, 0 / 2309002541, GISELLE BANDEIRA DE SOUZA, 0,5 / 2309045283, VANESSA SOUZA GUIMARAES, 0 / 2309042074, CLEANE ARAUJO SAMPAIO, 0,5 / 2309001000, GELDA PEREIRA DE SOUZA, 0,5 / 2309006573, MARIA DULCINÉIA LIMA BRAGA, 0 / 2309040337, CLAUDIANE BARBARY DE MESQUITA SOARES, 0 / 2309054767, FERNANDA SILVA DE SOUZA, 0 / 2309003207, IVANA DE QUEIROZ OLEGARIO, 0 / 2309045666, JOSMAN DE PAIVA NERI, 0 / 2309054709, RAFAELY EDUARDA MAIA CUNHA, 0,5 / 2309021636, ELINEIRE DE ORIAR OLEGÁRIO DOS SANTOS, 0,5 / 2309039631, KAREN LAUANA LOPES MUGRABY, 0,5 / 2309028086, KAROLINY ROSAS DE OLIVEIRA, 0,5 / 2309035055, KATHYELLY SILVA CORDEIRO, 0 / 2309000104, CELSA ALVES DA SILVA, 0 / 2309043953, GLAYNAN REJANE FROTA DE FREITAS, 0,5 / 2309034594, HELLEN SANDRA FREIRES DA SILVA AZVEDO, 0 / 2309049966, IVANA CAVALCANTE BEIRUTH, 0 / 2309043812, ODEIZA SANTOS DA SILVA, 0,5 / 2309050437, SARA ALINE BEZERRA ASFURY DE OLIVEIRA MOREIRA, 0 / 2309037725, DAYSE VALE DE OLIVEIRA GOMES, 0,5.

ASSISTENTE SOCIAL – JURUÁ

2309047684, ANA CLICIA ALEXANDRE DE MELO MAGALHAES, 0,5 / 2309009677, MARIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA, 0 / 2309005456, IZABELA BARRETO DE SOUZA, 0,5 / 2309038844, FABIANA MACEDO DA SILVA, 0 / 2309045188, MARTENIZIA ROCHA DA SILVA, 0 / 2309033380, ANA MARIA DE ANDRADE DA SILVA, 0 / 2309042619, EMANUELA DE AZEVEDO AMORIM, 0.

ASSISTENTE SOCIAL – PURUS

2309032487, RISERGIO VASCONCELOS TORRES, 0,5 / 2309052356,

FERNANDA RODRIGUES MOREIRA, 0 / 2309032030, MARQUIZETE DE LIMA LOPES, 0.5 / 2309033387, ANGELA MARIA DA SILVA PORTELA, 0.5 / 2309041457, NETE DE SOUZA OLIVEIRA MOREIRA, 0 / 2309054813, ADRIANA GONÇALVES DA SILVA, 0 / 2309031278, KEROLEM DE QUEIROZ ESPINDOLA, 0.

ASSISTENTE SOCIAL – TARAUAÇÁ E ENVIRA

2309043476, JANIA ALVES DE BRITO, 0.5 / 2309043927, SAMEA REGINA DA SILVA WOLTER, 0.5 / 2309040315, DENISE DE OLIVEIRA SIEBRA, 0.5 / 2309006342, IRIZANE DE SOUZA PATRICIO, 0.5 / 2309045695, PÂMILA RAISSA SILVA VALE, 0.5 / 2309039529, STEPHANY KAROLINY MOREIRA FREIRE, 0 / 2309026864, ELIVANIO MAIA COSTA, 0 / 2309004665, JACQUELINE SANTOS CARVALHO, 0.

ENGENHEIRO CIVIL – BAIXO ACRE

2309043651, EVERSON LUIZ GOULAO DE ARAUJO JUNIOR, 0.5 / 2309055541, DENILSON CARVALHO DE ALENCAR, 0 / 2309014232, RENATA KELLY DA COSTA E SILVA, 0.5 / 2309040666, CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES, 0.5 / 2309031571, LUIZ VICTOR DINIZ BONECKER, 0 / 2309050632, MAGNUM MARTINS DE SENA SANTIAGO, 0 / 2309036823, RONALDO DE SOUZA MATOS, 0.

ESPECIALISTA EM EXECUÇÃO PENAL – BAIXO ACRE

2309038990, DANIEL ANDRADE SOUSA, 0 / 2309051530, MARGARETH SHIRLEY DE SOUZA TORRES, 0 / 2309011385, ELLEN CAMILA DA SILVA FERNANDES, 0.5 / 2309001485, JULIA MARIA SOUZA DE ASSIS, 0 / 2309032777, JULIANA SILVA PAZ, 0 / 2309023821, JOAO PEDRO AZEVEDO DE CASTRO, 0 / 2309008898, EDUARDO AUGUSTO DA SILVA SANTOS, 0.5 / 2309027199, SAVANNA VICTORIA DA SILVA LIMA, 0 / 2309019180, JAIME LIMA DA COSTA JUNIOR, 0.5 / 2309048860, MACSON ANDRE MAIA SAMPAIO, 0 / 2309055226, REBECA VIEIRA ALBUQUERQUE, 0.5 / 2309019841, CAROLINA CALIL MENDIVIL, 0 / 2309014482, FRANCISCO SARAIVA GAMA DE SOUZA, 0 / 2309018622, GLAUCIO NOGUEIRA ROMAGNOLI, 0 / 2309037708, LUANA FREIRAS DO NASCIMENTO, 0 / 2309026707, RICARDO JOSE DE CAMARGO BISPO, 0 / 2309042346, ALAN FURTADO MACHADO, 0 / 2309050714, LUIS GUSTAVO SILVA DANTAS, 0 / 2309025541, RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA, 0 / 2309051274, JANILSON DA SILVA CORDEIRO, 0 / 2309055161, LUIZ FELIPE KAGY OLIVEIRA, 0 / 2309046178, MARCELLUS AUGUSTO VALLE DALBUQUERQUE LIMA MATTOS DA COSTA, 0 / 2309019621, TAYNARA KETYLEN SOUZA DO NASCIMENTO, 0.5 / 2309000399, VANESSA DA SILVA PEREIRA, 0.

ESPECIALISTA EM EXECUÇÃO PENAL – JURUÁ

2309022969, JESSÉ DE FRANÇA SILVA, 0 / 2309033330, MACEVALDO SOUZA DO NASCIMENTO, 0 / 2309041542, ISAAC DE SOUZA FERNANDES, 0 / 2309022804, RENACLEYTON DA SILVA E SILVA, 0 / 2309017016, RAFAEL MOTA DA SILVA, 0 / 2309003998, MARCIO MARQUES DE FREITAS, 0 / 2309016292, KARINA ELLEM BEZERRA DA SILVA, 0.

PSICÓLOGO – BAIXO ACRE

2309028800, EDWARDY OLIVEIRA BENICIO DE MELO, 0.5 / 2309036403, GRACYELLE LULA DE OLIVEIRA, 0.5 / 2309050513, KAROLYNE MARQUES DA SILVA, 0 / 2309029943, VIVIELE MACIEL DA SILVA, 0.5 / 2309005576, ANNA KATRYNE MOTA MACAMBIRA, 0 / 2309037257, RAPHAELLA ASSEM LIMA TORRES, 0 / 2309027568, RODRIGO DA CUNHA GOMES, 0 / 2309013516, CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA, 0.5 / 2309025169, ISABEL CRISTINA RODRIGUES JUCÁ, 0 / 2309028279, VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA, 0 / 2309053182, ANANDA KATRINE SILVA DE SOUZA, 0.5 / 2309030869, JOAO VITOR SILVA ALENCAR, 0 / 2309004227, DEANDRISON DE OLIVEIRA AMARAL, 0.5 / 2309039006, MANOEL NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, 0 / 2309032064, OZILEIDE OLIVEIRA DE PAIVA, 0.5 / 2309020516, RAIOL MARCELO DE ALMEIDA LIMA, 0 / 2309009974, ANA CLARA MORENO DE MESQUITA, 0 / 2309049560, CAROLINE DA COSTA ROCHA, 0 / 2309038449, GIOVANNA SILVA DE NEGRELOS, 0 / 2309039721, KARINE DE QUEIROZ SILVA, 0 / 2309028534, KETLEN LIMA DE SOUZA, 0 / 2309036980, MÁRIO CEZAR BATALHA DE MOURA JÚNIOR, 0 / 2309035244, WILLI BENVINDO FARIAS, 0 / 2309049768, ANDRE LUIZ DE ALBUQUERQUE CALLIXTO, 0 / 2309041946, DANIELE DIMAS FACUNDES, 0 / 2309050668, JAMILLE GLORIA PINHEIRO DA COSTA, 0 / 2309000633, LARISSA DE ARAUJO SOUZA, 0 / 2309053176, MAISA NALUY MELO DE MACEDO, 0.5 / 2309005954, NAIR DA SILVA SOUZA, 0.5 / 2309044091, IUNA BARROS CHAVES, 0.5 / 2309047553, JESCINA DA SILVA COSTA, 0.

PSICÓLOGO – JURUÁ

2309035320, SINARA VALE SOUZA, 0 / 2309020971, ANTONIO JOSE GOES DA MOTA, 0.5 / 2309010476, MARIA EDUARDA DE MELO LIMA, 0 / 2309002074, RONNIBERG MAIA DA SILVA, 0 / 2309037635, ANGELICA SILVA DA COSTA, 0 / 2309020004, CLEICIANE LIMA DA SILVA OLIVEIRA, 0.5 / 2309048366, MARIA DA GLORIA LEITE MENDONÇA, 0 / 2309010122, VICTORIA SENA KOURI, 0.

PSICÓLOGO – PURUS

2309053943, EUBERTH FILIPE PACHECO ROMERO, 0 / 2309032058, KÉTILA FERREIRA DA SILVA LIMA, 0 / 2309005292, SUELI FIGUEIREDO DE MENDONÇA, 0.5 / 2309035109, LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA, 0.5 / 2309004989, FIAMA LIMA DA SILVA, 0.5 / 2309033954, VALDEIA AZEVEDO DA SILVA, 0 / 2309053136, ZIONE SILVA DO NASCIMENTO, 0.5.

PSICÓLOGO – TARAUAÇÁ E ENVIRA

2309025429, MARIA DE JESUS DA COSTA AMANCIO, 0 / 2309018420, SAH SANTOS DA SILVA, 0.5 / 2309052983, LAURA MARIA ARAGAO LEITE, 0.5 / 2309030404, ALINE TAVARES DE OLIVEIRA, 0.5 / 2309003390, DEIVID DA SILVA SOUZA, 0.5 / 2309039119, KASSIA GEOVANA FERREIRA COSTA, 0 / 2309051108, MARIA HELOÍSA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 0 /

2309000986, NATHÁLIA GABRIELLE SILVA DE SOUZA, 0.

1.2. Resultado preliminar da prova de títulos de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA na seguinte ordem: cargo, localidade, inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – FEMININO

2309041305, IZABELE DA SILVA DOS SANTOS, 0 / 2309005475, ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA, 0 / 2309041126, CAROLINE SANTOS PEQUENO DA SILVA, 0 / 2309051724, MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONÇA, 0 / 2309006206, SILVANESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA, 0 / 2309052913, MARIA GEÇIONE DE FREITAS ROCHA, 0 / 2309050074, NICOLLE DAMASCENO CRAVEIRO, 0 / 2309027819, ANTONIA DA LIBERDADE MOURAO DA SILVA, 0 / 2309036616, JACQUELINE CABRAL ARAUJO, 0 / 2309005551, DANIELA DA SILVA ARRUDA, 0 / 2309035605, CRISTIANE ARAUJO DE SOUZA, 0 / 2309026517, SIMONE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 0.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – MASCULINO

2309034825, FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES, 0 / 2309004923, THIAGO LIMA MARTINS, 0 / 2309049781, JOAO LOURENCO DE SOUZA GADELHA, 0 / 2309004085, KELLAN RIBEIRO DOS SANTOS, 0 / 2309029698, AGERDAN FIGUEREDO TELES, 0 / 2309023597, EBER JUNIOR DE SOUZA ALMEIDA, 0.5 / 2309014835, ROBERTO BARROS DE SOUZA, 0 / 2309030895, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 0 / 2309021046, RANGEL GERALDO TAVEIRA ROSA, 0 / 2309033095, ALEX OLIVEIRA RODRIGUES, 0 / 2309036005, ANTONIO MOREIRA DA SILVA NETO, 0.5 / 2309035451, JARDSON SILVA SOUZA, 0 / 2309051053, JOAO QUELVIN DO VALE PINHO, 0 / 2309023178, RAUL HENRIQUE PEREIRA SOUSA, 0 / 2309013418, ANDRE SILVA DE CARVALHO, 0 / 2309015366, ROMARIO NASCIMENTO SALES, 0 / 2309029303, SAIMON VARJAO MENDONÇA, 0.5 / 2309013092, MAYKO DE PAULA LIMA, 0 / 2309024793, JOÃO PAULO FREIRE NOBRE, 0 / 2309000068, LUCAS DA COSTA MATOS, 0 / 2309026586, VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO, 0.5 / 2309027381, AIRTON FERREIRA DA SILVA, 0 / 2309024605, VANDER JORGE DA SILVA MAGALHAES, 0 / 2309036234, ALLEN COSTA DOS SANTOS, 0 / 2309051982, JOSÉ GUSTAVO SILVA RIBEIRO, 0 / 2309029824, MARLISSON LIMA SILVA, 0 / 2309028531, SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA NETO, 0 / 2309027599, TELMAR SOUZA MARINHO, 0 / 2309031559, CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA, 0 / 2309048712, WALISSON SANTOS DA SILVA, 0 / 2309031858, CÉLIO ROBERTO DA SILVA, 0 / 2309037581, JOSE APARECIDO ALMEIDA FILHO, 0 / 2309052048, OSMIR DOS SANTOS SILVA, 0 / 2309035255, VALDIR DA PENA ALVES, 0 / 2309047983, ANTONIO NATAN VIANA DA SILVA, 0 / 2309031658, LUAN FONSECA GONCALVES, 0 / 2309040930, JOSE COSTA DE LIMA, 0 / 2309054999, WILLIMIS ALVES PEREIRA, 0.5 / 2309048389, RUSLANDO MOREIRA DE MENEZES, 0 / 2309031197, JOAO ALDO DE OLIVEIRA ALVES, 0 / 2309051787, TAIRO TEIXEIRA DA SILVA, 0 / 2309023733, GERUBAL PAIVA PEREIRA LIMA, 0.

ASSISTENTE SOCIAL – BAIXO ACRE

2309037725, DAYSE VALE DE OLIVEIRA GOMES, 0.5.

ASSISTENTE SOCIAL – TARAUAÇÁ E ENVIRA

2309004665, JACQUELINE SANTOS CARVALHO, 0.

PSICÓLOGO – BAIXO ACRE

2309044091, IUNA BARROS CHAVES, 0.5 / 2309047553, JESCINA DA SILVA COSTA, 0.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no período das 8h do dia 26 de abril até às 15h do dia 29 de abril de 2024, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na aba "Recursos".

2.2. O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva, será divulgado no site do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Resultados".

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h, ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

3.2. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Alexandre Nascimento de Souza

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL Nº 036 SEAD/IAPEN, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, em cumprimento às decisões judiciais constantes dos autos dos processos nº 1000133-84.2024.8.01.0000, 1000075-81.2024.8.01.0000, 0701077-56.2024.8.01.0002, 1000090-50.2024.8.01.0000, 1000360-74.2024.8.01.0000, 1000106-04.2024.8.01.0000, 1000110-41.2024.8.01.0000, 1000522-69.2024.8.01.0000, 1000086-13.2024.8.01.0000, 1000119-03.2024.8.01.0000, 0700224-

47.2024.8.01.0002, 1000276-73.2024.8.01.0000 0700108-31.2024.8.01.0070 e 0701507-11.2024.8.01.0001, tornam público o resultado definitivo da Prova de Aptidão Física de candidatos sub judices e puérperas:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

1.1. Resultado definitivo da prova de aptidão física dos candidatos APTOS na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome em ordem alfabética.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – MASCULINO

2309008017, ANDRE LOPES DA SILVA / 2309028799, DAVID SOUZA DE ALMEIDA / 2309052556, EDENIR PEQUENO DOS SANTOS / 2309005748, EDUARDO VICTOR PAULINO LIMA / 2309055333, GUERD MULLER ANDRADE DE MELO / 309034632, JANAILSON DA SILVA MATTOS / 2309033787, JOAO DE MELO SAMPAIO / 2309049374, JOAO FELIPE LIMA DE ARAUJO / 2309002553, JOSE UILQUE BISPO FREIRES / 2309029319, LUCINILDO DO NASCIMENTO PEDROSO / 2309051787, TAIRO TEIXEIRA DA SILVA / 2309035255, VALDIR DA PENA ALVES.

AGENTE DE POLÍCIA PENAL – FEMININO

2309039985, FRANCIELI DE ARAUJO FARIAS / 2309029739, GISELIA FELIX DE JESUS / 2309049033, ROBERTA MONTEIRO DA SILVA.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 7h às 15h, ou também por meio do endereço eletrônico www.ibfc.org.br.

2.2 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração

Alexandre Nascimento de Souza

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – COMPRASGOV Nº 90021/2024 – PCAC SEI Nº 0064.014631.00006/2024-88

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializada na prestação de serviços, por empreitada, por preço unitário para fornecimento da Carteira de Identidade Civil em papel, cartão e digital de acordo integral com o decreto 10.977, com solução integrada para cadastro de dados biográficos e biométricos, e outros serviços correlatos, que compreendem serviços de impressão de documentos em local seguro e apropriado para as carteiras em papel, carteiras em cartão policarbonato, administração de bancos de dados, Sistema Automatizado de Identificação Biométrica (ABIS – Automated Biometric Identification System), bem como, Carteira de Identidade Funcional física e eletrônica.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 10/05/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 24 de Abril de 2024.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha CAR Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – COMPRASGOV Nº 90022/2024 – SECC SEI Nº 4002.008929.00002/2024-47

Objeto: Aquisição de buquês e coroa de flores para atender as necessidades do Gabinete do Governador, da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC e Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 08/05/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 24 de Abril de 2024.

ASS Gardênio Relxson Martins Claudio CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – COMPRASGOV Nº 90023/2024 - SETE SEI Nº 0859.017119.00018/2024-44

Objeto: Contratação de empresa, Pessoa Jurídica, para fornecimento sob

demanda dos serviços de Coffee Break, café da manhã, kit lanche, refeição preparada (marmitex) e afins, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 10/05/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 24 de Abril de 2024.

ASS José Alberto Lima Castro CAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA AD-
JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – COMPRASGOV Nº 90020/2024 - SEMULHER SEI Nº 0762.017052.00015/2024-83

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/escritório, visando atender às demandas administrativas e finalísticas da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 07/05/2024 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 927996, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 24 de Abril de 2024.

ASS Francisco Alves de Souza Neto CAR Pregoeiro

SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 121, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor Jorge Kennedy Nogueira da Silva, matrícula n.º 340610-1, na Divisão de Transporte - DIVTRAN desta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH;

Art. 2º Revogar a PORTARIA SEASDH Nº 113, DE 17 DE ABRIL DE 2024;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023

Decreto Estadual n.º 5.135-P, de 18 de outubro de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 448/2022

PROCESSO SEI Nº. 0860.013007.00012/2024-35

VALIDADE: 12(DOZE) meses

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD e a empresa A. A. A. C. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇO - ME

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material socioeducativo, material de copa/cozinha e material de limpeza e higiene, visando atender as necessidades da Casa Abrigo Mãe da Mata e Casa Abrigo Juruá.

VALOR: R\$ R\$46.254,14 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 760.608.1247.0000 -Fortalecimento dos Serviços da Proteção Social Especial

Fonte de Recurso: 16600200

DATA DA ASSINATURA:

Rio Branco-AC, 29 de FEVEREIRO de 2024.

ASSINAM: Sra. MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA pela parte contratante e a sr. Antonio Aylton da Cunha Rocha, representante da empresa acima mencionada.

SEAGRI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2023
PROCESSO SEI Nº: 0853.013719.00180/2023-11
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, D L RAMOS - ME, DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA E AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto é a futura Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas do tipo escavadeira hidráulica, plantadeira adubadeira, micro tratores de 15HP, micro tratores de 14 CV, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura.

FORNECEDOR REGISTRADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 46.135.499/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ENTREGA IMEDIATA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	Escavadeira Hidráulica	Unid	2	3	R\$ 1.065.000,00	R\$ 3.195.000,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Escavadeira hidráulica, nova, ano corrente ou superior, com potência mínima de 150 HP, motor à diesel, que atenda às exigências mar1/tier iii, turbo alimentado, peso operacional mínimo de 20.000kg, motor hidráulico com duas bombas, pistões axiais de deslocamento variável, motor de giro com pistões axiais, redutor de giro por engrenagem planetária, largura total máxima de 3.200mm, caçamba de 1,3m³, cabine fechada e ar condicionado, catálogo de peças, chaves básicas de manutenção incluso. ADESIVADA CONFORME LOGOMARCA/MODELO A SER FORNECIDA PELA SEAGRI.

VALOR TOTAL (R\$) 3.195.000,00 (três milhões cento e noventa e cinco mil reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: D L RAMOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ENTREGA IMEDIATA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
04	Micro Trator 15 HP	Unid	26	36	R\$ 37.780,00	R\$ 1.360.080,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Microtrator, novo, CÓDIGO FINAME, ano corrente ou superior, à diesel, monocilíndrico, refrigerado à água. Potência líquida de 15 HP, partida manual e elétrica, transmissão independente, com 6 marchas à frente e 2 marchas à ré, rodas/pneus tamanho 6.0"-12", farol frontal, roda traseira de ferro, equipado com enxada rotativa com 24 lâminas, mínimo largura de aração de 730 mm, profundidade de corte de 200 mm., equipado também com carreta basculante com capacidade de carga de 1.000kg, carroceria com no mínimo 2,30m de comprimento, 1,10m de largura e 0,45m de altura, construída em aço e/ou madeira, com freios, transmissão por 03 correias e eixo cardã, com assento para o condutor. Com chaves básicas de manutenção e manual incluso. ADESIVADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SEAGRI.

VALOR TOTAL (R\$) 1.360.080,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil oitenta reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 43.490.755/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ENTREGA IMEDIATA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
05	Micro Trator 14 CV	Unid	35	40	R\$ 30.600,00	R\$ 1.224.000,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Micro trator com motor a diesel, horizontal, 4 tempos, novo, ano corrente ou superior, CÓDIGO FINAME, refrigerado à água (radiador), potência mínima de 14 CV, partida elétrica e manual, farol frontal, tomada de força, eixo sextavado, mínimo de 6 marchas avante e 2 à ré, filtro de ar banhado a óleo, transmissão com 3 correias em "V" e proteção, incluso os implementos compatíveis com as características mínimas: cultivador tipo rotativo com enxadas substituíveis, largura de corte de 730 mm e profundidade 200 mm e carreta agrícola não tracionada em madeira, 01 eixo, 02 pneus novos, freio nas rodas, tamanho aproximado de 1,0 m x 2,0 m e capacidade para 1.000 kg, engate na barra de tração. ADESIVADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA SEAGRI.

VALOR TOTAL R\$ 1.224.000,00 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 34.026.911/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ENTREGA IMEDIATA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
06	Grade Aradora	Unid	6	8	R\$ 24.500,00	R\$ 196.000,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Grade Aradora Controle Remoto 16x26, nova, ano corrente ou superior; 16 discos recortados de 26", sistema de arrasto com engate na barra de tração, largura de corte mínima de 1700 mm, controle remoto para levante, transporte e controle de profundidade com cilindro hidráulico de dupla ação, 02 mangueiras hidráulicas com engate universal para controle remoto traseiro acionados por pistão hidráulico, barra de regulagem com mancais com 02 rolamentos de rolos cônicos lubrificadas a graxa, 02 pneus novos 600-16, chaves básicas de manutenção, trava do cilindro para transporte e manual de instrução e catálogo de peças. ADESIVADO CONFORME LOGOMARCA/MODELO A SER FORNECIDA PELA SEAGRI.

VALOR TOTAL (R\$) 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

VALOR TOTAL GERAL R\$ 5.975.080,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil oitenta reais).

Programa de trabalho: 753.001.3283.0000;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00;

Fonte de Recursos: 17000200;

Valor: R\$ 5.975.080,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil oitenta reais)

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 11 de abril de 2024.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ LUIS SCHAFFER (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, e LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO (FORZA DISTRIBUIDORA LTDA), DERLI LUIZ RAMOS (D L RAMOS - ME), PABOLA BALIEIRO DE ARAUJO (DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA) E AMANDA ALVES DE ALMEIDA (AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME).

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 250/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO SEPA Nº 0853.013719.00051/2022-33

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 063/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI e a empresa SINAI TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 29.174.236/0001-26, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente (Gerador de gelo tipo escama, capacidade mínima 10 T).

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista corrigir erro material, retifica o lapso de digitação no contrato.

Assim, considerando segue a retificação:

ONDE SE LÊ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto futura contratação de empresa para aquisição de material permanente (caminhão 3/4, potência mínima de 150HP e gerador de gelo tipo escama, capacidade mínima 10 T), visando atender a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA.

LEIA SE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material permanente (Gerador de gelo tipo escama, capacidade mínima 10 T), visando atender a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

As demais disposições dos Contratos permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 24 de abril de 2024.

Assinam: CONTRATANTE - JOSÉ LUIS SCHAFFER, (SEAGRI) e pela CONTRATADA, SILVANE ELIZE GELLER DA ROSA (SINAI TRANSPORTES E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA).

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA SEE Nº 1130, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES- em Exercício nomeado por meio do Decreto Nº 6.609-P, de 18 de Abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.757 página 02, de 19 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 3043, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 183/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SUATS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo, técnico e operacional (Agente de Portaria Noturno), para dar continuidade nos serviços de segurança do Patrimônio das escolas da Rede Estadual de Ensino, Prédios e anexos Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes localizados nas regionais do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard, Rio Branco zona urbana e rural) e Juruá (Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Mâncio Lima e Marechal Thaumaturgo), no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 247/2021 - CPL 02 (SEI Nº 0014.010850.00287/2021-02), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO/DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	CRUZEIRO DO SUL
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	JAMISON BARROSO MARQUES	9128140-5	
FISCAL SUBSTITUTO:	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942-1	MÂNCIO LIMA
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	MÔNICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA	324795-01	MARECHAL THAUMATURGO
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSILEIDE DE MATOS GOMES	9104461-5/6	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	PORTO WALTER
FISCAL TITULAR:	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DO NASCIMENTO	1296	
FISCAL SUBSTITUTO:	CELSO LUIZ DA SILVA BEZERRA	9392378	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	ACRELÂNDIA
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	FABIANA PEDROSA DA SILVA	9227172-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ HEBER DIAS DA FONSECA	935745-7	BUJARÍ
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ANTONIO MARCOS DA SILVA	235903-1	CAPIXABA
FISCAL SUBSTITUTO:	JOSÉ ELIEZIO ALVES DA CRUZ	2356074-1/2	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	PLÁCIDO DE CASTRO
FISCAL TITULAR:	TAINA DAVILA NASCIMENTO	9461230-2	
FISCAL SUBSTITUTO:	DENIZIA CUNHA DO NASCIMENTO	9278079-4/5	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	PORTO ACRE
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ELIENE PEREIRA DE PAIVA	248258-1	
FISCAL SUBSTITUTO:	ABIMAE ABREU DOS SANTOS	143693-1	SENADOR GUIOMARD
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	LILIANE DE ARAÚJO DANTAS	9319271	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES
FISCAL SUBSTITUTO:	SANDRA CESARIO SANTOS	9421610-2	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPO
FISCAL TITULAR:	ELIZÂNGELA CONCEIÇÃO DA SILVA	9110631-4/6	
FISCAL SUBSTITUTO:	MARIA BIANCA GONÇALVES RIBEIRO	247987-1	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	ARLEUDO DE MOURA REATEQUIM	9159991-3	
FISCAL SUBSTITUTO:	SILVIA CARLA BARBOSA MACIEL	2683721-1	
GESTOR TITULAR:	ANA CLAUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	
GESTOR SUBSTITUTO:	EDNA DE ALENCAR ALMEIDA	276405-1	
FISCAL TITULAR:	PRISCILA PERES DE OLIVEIRA SOUZA	9298398-7	
FISCAL SUBSTITUTO:	MYCHELLI DE OLIVEIRA COSTA DANTAS	9333517-6	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados responderem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes-em Exercício

Decreto nº 6.609-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA SEE Nº 1126, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES- em Exercício nomeado por meio do Decreto Nº 6.609-P, de 18 de Abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.757 página 02, de 19 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 3053, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 377/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 094/2018 – CEL (ADESÃO SEMSA) SEI Nº 0014.011108.00095/2021-36, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	RIO BRANCO /DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	PRISCILA PERES DE OLIVEIRA SOUZA	9298398-7	
FISCAL SUBSTITUTA:	MYCHELLI DE OLIVEIRA COSTA DANTAS	9333517-6	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE TERCEIRIZAÇÃO/ MANUTENÇÃO
GESTOR TITULAR:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
GESTORA SUBSTITUTA:	MARIA FRANCISCA BITENCOURT DE OLIVEIRA	2382423-1	
FISCAL TITULAR:	ADEVALDO VICTOR DA SILVA	252395-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	JOSÉ ARTENES DE SOUZA LIMA	9150587	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes-em Exercício

Decreto nº 6.609-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA SEE Nº 1128, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES- em Exercício nomeado por meio do Decreto Nº 6.609-P, de 18 de Abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.757 página 02, de 19 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar PORTARIA SEE Nº 3032, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 020/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MASTER SERVIÇOS LTDA – EPP, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02, SEI Nº 0014.013896.00837/2023-27, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/MUNICÍPIO
GESTORA:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RIO BRANCO/ TERCERIZAÇÃO/ GESTÃO OPERACIONAL
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL:	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA DINIZ	9483047-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	ADMILDE SOCORRO DA SILVA SANTIAGO	222380-1	

GESTORA:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	BRASILÉIA
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	

GESTORA:	KARINA PEREIRA SILVESTRE	9443495-2	RIO BRANCO/ DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTOR SUBSTITUTO:	WILIAM DA SILVA SOUSA	9165843-3	
FISCAL:	PRISCILA PERES DE OLIVEIRA SOUZA	9298398-7	
FISCAL SUBSTITUTO:	MYCHELLI DE OLIVEIRA COSTA DANTAS	9333517-6	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes-em Exercício

Decreto nº 6.609-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA SEE Nº 1132, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES- em Exercício nomeado por meio do Decreto Nº 6.609-P, de 18 de Abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.757 página 02, de 19 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 3030, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 017/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA -, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação modalidade Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 – CPL 02, SEI Nº 0014.013896.00835/2023-38, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

GESTOR/FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO/MINICÍPIO
GESTORA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	RIO BRANCO / DEPARTAMENTO DE TER-CEIRIZAÇÃO/ GESTÃO OPERACIONAL
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA DINIZ	9483047-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	ADMILDE SOCORRO DA SILVA SANTIAGO	222380-1	

GESTORA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	PRICILA PERES DE OLIVEIRA SOUZA	9298398-7	
FISCAL SUBSTITUTO:	MYCHELLI DE OLIVEIRA COSTA DANTAS	9333517-6	

GESTORA:	ANA CLÁUDIA SANTOS DA SILVA	226335-1	BRASILÉIA
GESTORA SUBSTITUTA:	ANTONIA CRISTINA LIRA TEIXEIRA	9483136-1	
FISCAL:	BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA	248827-1	
FISCAL SUBSTITUTA:	FRANCISCA GOMES DE SOUZA	247952-1	

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes-em Exercício

Decreto nº 6.609-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/AC Nº 13/2024

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 13, do Decreto nº 1.230, de 14 de março de 2011, que reformula o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a Servidora KÁTIA GENY CABANELLAS ZANNINI, servidora da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em razão da dedicação, zelo, eficiência, e respeito ao interesse público apresentado nos anos de trabalho desenvolvidos no Conselho Estadual de Educação do Acre, sua valorização e contribuição como Coordenadora do Protocolo do CEE/AC, bem como em reconhecimento de sua proatividade e contribuição inestimável para a Educação do Acre.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria de elogio para anotações nos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 22 de abril de 2024.

Cons.ª Elisete Silva Machado

Presidente do CEE/AC

Decreto nº 1.541/2023-P

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PORTARIA SEE Nº 1127, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – EM EXERCÍCIO, nomeado por meio do Decreto Nº 6.609-P/2024, de 18 de Abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.757, página 02, de 19 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 224/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa FAC EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a Contratação de empresa para Para aquisição de materiais didático pedagógico para atender as 12 (doze) Escolas Integrais: Gloria Perez, Armando Nogueira, Humberto Soares, Instituto de Educação Lourenço Filho, Sebastião Pedrosa, Boa União, José Ribamar Batista, Kairala José Kairala, Djalma Batista, Craveiro Costa, Ester Maia e Francisco Freire da rede estadual da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), das Adesões nos anos 2016, 2017, 2018 e 2019 no Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral/EMTI, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 382/2023 (SEI Nº0014.013896.00004/2024-47), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: VANDA GOMES DE BRITO – Matrícula: 9184880-9

II – Gestor Substituto: MARCOS ALVES BARRETO – Matrícula: 9513663-2

III – Fiscal Titular: CLÁUDIA MARIA VALENTE DA COSTA – Matrícula: 250112-1

IV – Fiscal Substituto: SORAYA DO NASCIMENTO ALVES – Matrícula: 9273310/3 e 4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educa-

ção, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em exercício

Decreto Nº 6.609-P/2024 de 18/04/2024

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PORTARIA SEE Nº 1131, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – EM EXERCÍCIO, nomeado por meio do Decreto Nº 6.609-P/2024, de 18 de Abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.757, página 02, de 19 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 1672, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 092/2021 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP LDTA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Descoberta no Núcleo Estadual de Tecnologia

Assistiva - NETA, localizada no município de Rio Branco/AC, sob a fiscalização

da Secretaria de Estado Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital da Tomada de Preços nº 005/2020 (SEI nº 4016.011932.00384/2020-45), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA – Matrícula: 9170855-8

II – Gestor Substituto: DEBORAH FIGUEIREDO SILVA – Matrícula: 9297936-3

III – Fiscal Titular: GLAUBER DA SILVA SARAIVA – Matrícula: 9172904-3

IV – Fiscal Substituto: JAIME PEREIRA DA SILVA NETO – Matrícula: 9570365-3

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em exercício

Decreto Nº 6.609-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1138, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.609-P, de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.757, de 19 de abril de 2024, RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 824, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.741, de 26 de março de 2024, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00179/2024-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 25 de abril de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício

Decreto nº 6.609-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1139, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.609-P, de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.757, de 19 de abril de 2024, RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria Nº 821, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.741, de 26 de março de 2024, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00180/2024-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 25 de abril de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício

Decreto nº 6.609-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1137, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.609-P, de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.757, de 19 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 183, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, conforme redação em vigor mediante LC nº 319, de 13 de junho de 2016, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00177/2024-16, submetido ao Rito Sumário, instaurado a partir da Portaria nº 823, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.741, de 26 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 6.609-P/2024

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1140, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.609-P, de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.757, de 19 de abril de 2024, e considerando o Despacho/GAB-SEE, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Auderlir Castro da Silva, Professor P2 e, Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando a apuração dos conforme formulário de atendimento via site (Ouvidoria – SEE) e documentos anexos.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício
Decreto nº 6.609-P/2024

**GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

ERRATA

PORTARIA SEE Nº 1010, DE 09 DE ABRIL DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.752, de 12 de abril de 2024, página 16).

Onde lê-se:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora RUBIANE BETHANIA ASSIS RIBEIRO, matrícula nº 326844-8, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola Antônia Fernandes de Souza, Tipificação E, no município de Rio Branco. Leia-se:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora RUBIANE BETHANIA ASSIS RIBEIRO, matrícula nº 326844-8, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola Antônia Fernandes de Freitas, Tipificação E, no município de Rio Branco.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 11-P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

DECISÃO Nº 6/2024/SEE - DELIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, em exercício, nomeado por meio do Decreto no 6.609-P, de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.757, de 19 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir e Arquivar, por motivo de conveniência e oportunidade, todos os atos praticados nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014.013892.00048/2024-71 de ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MGISP/SRA Nº 05/2023. – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROCES-

SO Nº 0014.013892.00048/2024-71.

Baseado no Princípio da Autotutela que garante a Administração o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O princípio ganhou previsão legal com a promulgação da Lei 9.784/1999.

Art. 53 A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade e, pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Dessa forma não há a necessidade de a Administração Pública recorrer ao Poder Judiciário para ajustar seus atos, podendo fazê-lo de maneira autônoma.

A Súmula do Supremo Tribunal Federal remete ao Princípio da Autotutela:

Súmula 473 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Em análise aos documentos do processo constatou-se vícios, quantitativo de itens acima do percentual permitido, de acordo com o ponto 4.3 da ata, e procedeu de forma a não contratar todos os itens do grupo, como também determina o referido documento em seu ponto 8.3.1, assim resta a Administração pública extinguir o processo.

Sendo assim, diante da identificação de vícios insanáveis no procedimento por parte desta Secretaria e usando do princípio da autotutela que permite à administração desfazer seus próprios atos quando ilegais ou inconvenientes mediante provocação ou de ofício, anulasse todo o procedimento, com o desfazimento de todos os efeitos gerados desde o seu início, de maneira a preservar a legalidade da contratação pública e o próprio interesse público, o que restou demonstrado na MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 6/2024/SEE (0010622246).

Nessa esteira, reza, ainda, o artigo 52 da Lei 9.798/99:

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Considerando todo o exposto, assim como o dever da Administração Pública zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, decido pela nulidade de todos os atos praticados no processo SEI 0014.013892.00048/2024-71, por vícios insanáveis.

Dê-se ciência.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em exercício.
Decreto nº 6.609- P/2024

**GOVERNO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2023/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA DO OBJETO: oferecer transporte escolar público e gratuito para alunos da zona urbana e rural (terrestre e ribeirinha), matriculados na rede estadual e municipal de educação do município de Mâncio Lima.

DOS RECURSOS: A Concedente repassará recursos financeiros a Conveniente no valor de R\$ 1.267.800,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), em 04 (quatro) parcelas, diretamente à conta da Conveniente, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023. O convênio poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito do Município de Mâncio Lima

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 170/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 411/2018 – CPL 04

SEI Nº 0014.011108.00268/2021-16

ADESÃO SESACRE

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 170/2020, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo pick-up, sem motorista, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 456/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: Item 04 - O veículo substituído será tipo carro passeio, MARCA/MODELO: VW AMAROK/CD 4X4 SE; ANO/MODELO: 2016/2017; COR PREDOMINANTE: PRATA; PLACA: QWM 8640. Pelo veículo tipo carro passeio, MARCA/MODELO: I/ FORD RANGER XLSCD4A22; ANO FAB/MOD: 2020/2021; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: QWO 4G30. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 23 de Abril de 2024.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em Exercício - Pela Contratante
Juarez Maciel Araújo - JM Locadora de Veículos Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 224/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 382/2023
SEI Nº 0014.013896.00004/2024-47

DO OBJETO: Para aquisição de materiais didático pedagógico para atender as 12 (doze) Escolas Integrais: Gloria Perez, Armando Nogueira, Humberto Soares, Instituto de Educação Lourenço Filho, Sebastião Pedrosa, Boa União, José Ribamar Batista, Kairala José Kairala, Djalma Batista, Craveiro Costa, Ester Maia e Francisco Freire da rede estadual da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), das Adesões nos anos 2016, 2017, 2018 e 2019 no Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral/EMTI, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 382/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 202.553,40 (duzentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Nota de empenho nº 7170011250/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 2.570.0200

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Fernanda Salardi Agottani - FAC Educação e Tecnologia Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto realizar a compra de materiais permanentes e custeio para a modernização das salas de aula.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5147

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00 /33.50.41.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Laézio Santos Lira – presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 11/2024/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto aquisição de equipa-

mentos de monitoramento eletrônico para melhor segurança do ambiente escolar usados por servidores e alunos na Escola Tancredo de Almeida Neves. DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5249

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho De Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Laézio Santos Lira – presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em exercício, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0014.015399.00849/2022-15, PARECER Nº 190/2024/SEE - DILIC/SEE – DEAJ, datado de 10 de abril de 2024, resolve, RATIFICAR a CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2023, alvo do processo em epígrafe, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e suas alterações, no município de Porto Walter, em favor de:

1. ALUIZIO JUNIOR SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) nº 015.551.572-11, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 3, 4, 5, 6, 8, 11, 13, 14, 18, 20, 22, 23, 25 e 35 no valor total de R\$ 24.988,30 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

2. ANALUCIA TORQUATO DO SANTOS, inscrita no CPF (MF) nº 790.978.712-04, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 35 no valor total de R\$ 37.353,58 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

3. ANAILTON LIMA DE PAULA, inscrito no CPF (MF) nº 808.371.902-15, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 23.095,80 (vinte e três mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos).

4. ANDRÉ COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) nº 958.815.222-49, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 4, 5, 6, 13, 15, 18, 19 e 23 no valor total de R\$ 24.891,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais).

5. ANDRESSA PAULA DA SILVA, inscrita no CPF (MF) nº 046.436.442-65, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 13.744,50 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

6. ANTONIA CHEILA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF (MF) nº 789.689.152-68, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 22, 23 e 35 no valor total de R\$ 23.621,78 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

7. DEVANILDE LIMA DA SILVA, inscrita no CPF (MF) nº 822.303.072-15, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R\$ 15.627,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e sete reais).

8. EDILSON PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF (MF) nº 216.024.172-53, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 4, 5, 6, 13, 14 e 23 no valor total de R\$ 17.632,50 (dezesete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

9. EDVILSON GOMES SOUZA, inscrito no CPF (MF) nº 711.448.862-95, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 10.173,00 (dez mil, cento e setenta e três reais).

10. EGLANTIR LOPES DA SILVA, inscrita no CPF (MF) nº 654.069.312-53, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 25 e 35 no valor total de R\$ 39.671,00 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais).

11. ELIAS BARBOZA BEZERRA, inscrito no CPF (MF) nº 557.794.502-00,

residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 19.384,20 (dezenove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

12. FRANCISCO ANTONIO COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) nº 708.544.912-87, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 19, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R\$ 10.496,70 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

13. FRANCISCO ENISSON DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF (MF) nº 802.922.832-53, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 14, 18, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 24.179,50 (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

14. FRANCISCO SAIDE SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) nº 705.579.862-06, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 1, 4, 5, 6, 8, 11, 13, 14, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 19.290,90 (dezenove mil, duzentos e noventa reais e noventa centavos).

15. FRANCISCO VITOR SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) nº 057.432.312-06, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 4, 5, 6, 13, 20 e 21 no valor total de R\$ 9.241,00 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais).

16. JOAO FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF (MF) nº 654.103.002-20, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 28.483,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

17. JOEL MENEZES VITOR, inscrito no CPF (MF) nº 090.143.682-83, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 8.650,40 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

18. JONAS FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF (MF) nº 027.464.662-52, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 22 e 23 no valor total de R\$ 12.763,40 (doze mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

19. JOSE ADEILSON SILVA DA MOTA, inscrito no CPF (MF) nº 020.137.372-62, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 21 e 23 no valor total de R\$ 17.506,00 (dezesete mil, quinhentos e seis reais).

20. JOSE ALZENIR RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) nº 682.914.772-72, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 35 no valor total de R\$ 36.442,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

21. JOSÉ FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) nº 027.088.262-63, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 39.139,40 (trinta e nove mil, cento e nove reais e quarenta centavos).

22. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) nº 006.672.412-05, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 3, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 10.825,40 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

23. LUCILEIDE CLEMENTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF (MF) nº 041.232.422-94, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 21 e 23 no valor total de R\$ 15.935,00 (quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais).

24. MANOEL COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF (MF) nº 523.216.572-00, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 4, 5, 13, 15, 20, 23 e 25 no valor total de R\$ 14.772,30 (quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

25. MARIA DA CONCEIÇÃO CLEMENTINO, inscrita no CPF (MF) nº 802.891.182-04, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 3, 4, 6, 8, 10, 11, 13, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 6.423,90 (seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

26. MARIA ELIVANIA DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF (MF) nº 012.589.452-07, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 35 no valor total de R\$ 16.019,50 (dezesesseis mil, dezenove reais e cinquenta centavos).

27. MARIA JOSÉ LIMA DA COSTA, inscrita no CPF (MF) nº 658.515.362-68, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 35 no valor total de R\$ 37.353,58 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

28. MARIA LUZIA ROCHA DE ABREU, inscrita no CPF (MF) nº 701.963.812-07, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 1, 4, 5, 6, 8, 11, 13, 14, 18, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 30.473,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais).

29. MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS, inscrita no CPF (MF) nº 814.526.242-91, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 35 no valor total de R\$ 21.459,95 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

30. MARINILSSON FEITOSA DE SOUZA NAWA, inscrito no CPF (MF) nº 868.857.822-20, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 no valor total de R\$ 39.553,80 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

31. NILO BARBOSA, inscrito no CPF (MF) nº 654.148.702-25, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 23.811,65 (vinte e três mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

32. RAIMUNDO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) nº 894.993.362-49, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 1, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 16.701,00 (dezesesseis mil e setecentos e um reais).

33. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF (MF) nº 885.172.502-06, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 4, 5, 6, 8, 13, 19, 20, 21, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 13.056,00 (treze mil e cinquenta e seis reais).

34. SULIMAR DA SILVA UCHOA, inscrita no CPF (MF) nº 075.631.482-80, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 3, 4, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 11.795,50 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

35. TEREZINHA LIMA DA SILVA, inscrita no CPF (MF) nº 621.346.712-20, residente e domiciliada no município de Porto Walter, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 20.913,50 (vinte mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

36. ALDO LIMA DE MELO, inscrito no CPF (MF) nº 005.445.982-61, residente e domiciliado no município de Porto Walter, para os itens 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23 e 25 no valor total de R\$ 21.343,80 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em Exercício

Decreto Nº 6.609-P/2024

GOVERNO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMITÊ EXECUTIVO COLÉGIO ACREANO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Colégio Acreano, através do Comitê Executivo Colégio Acreano torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 001/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Colégio Acreano.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (acessórios de segurança) e itens de capital/permanente (equipamento de segurança) e Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Colégio Acreano, localizada à Rua Benjamin Constant, nº 687 – Bairro Centro, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Gravador de vídeo DVR 16 canais MHDX 316-C/PN: 4580130	Unidade	1
2	Disco Rígido 2TB WD22PURZ/pn: 4600014	Unidade	1

3	Câmara de TV p/ sistema de segurança VHC 1120 B/PN: 4565330	Unidade	16
4	Conversor automático AC/DC 12, 8V 10A EFM 1210 G2/PN: 4820079	Unidade	1
5	Cabo Coaxial RF 0,4/2,5 DBL + 2x26AWG com 100 MT B/PN 1615	caixa	8
6	Fechadura Elétrica de Sobrepor Fx 500 Preta Média	Unidade	1
7	Caixa Plástica de Passagem VBOX 1100 E/PN: 4568009	Unidade	10
8	Smart TV Full HD LED 32 polegadas 43T5300A - Wi-Fi HDR 2 HDMI 1 USB	Unidade	1
9	Serviço de Instalação de Câmeras nas salas de aula e nas áreas da escola, com material e mão de obra inclusa	Serviço	16
10	Serviço de instalação de Fechadura eletrônica do portão da frente com material e mão de obra inclusa.	Serviço	1
11	Serviço de manutenção e reparos de 7 câmeras do sistema de monitoramento com material e mão-de-obra inclusa	Serviço	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Colégio Acreano, no dia: 30/04/2024 às 13h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

7. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Colégio Acreano no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pela servidora responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

6.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

6.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

6.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

6.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

6.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco, Ac – 24.Abril de 2024

Thiago Alves do Valle

Presidente do Comitê Executivo Colégio Acreano

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2024/SEE – DICL – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no CNPJ, sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, neste município Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ABERSON CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 353911 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 753.451.292-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar pesquisa de preços, referente Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet para consumo, sob demanda, para atender as necessidades das unidades Administrativas e das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE).

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, devidamente carimbada e encaminhar ao e-mail: dicl.delic@see.ac.gov.br, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta, relação de documentos para habilitação ou cópia do Termo de Referência Nº 76/2024/SEE, contendo suas especificações pelo e-mail dicl.delic@see.ac.gov.br com o assunto: "COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao SEI Nº 0014.009221.00004/2024-94" ou fazer a retirada por meio do site oficial desta SEE: <https://see.ac.gov.br/licitacoes/>.

ANEXO I – PARA PREENCHIMENTO

Responsável pelo preenchimento:

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à internet para consumo, sob demanda, para atender as necessidades das unidades Administrativas e das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes (SEE).

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda. 100MBPS	17			
2	SERVICO DE INSTALACAO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) - Link de Acesso à internet, tipo dedicado, com garantia de banda. 50 MBPS	47			
VALOR TOTAL DO LOTE					(R\$)

Condições Especiais: Conforme condições e exigências estabelecidas no TDR e seus anexos;

No valor global da proposta apresentada, deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS pertinentes à execução do objeto.

Modalidade: Dispensa

Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável, designado para verificação da quantidade de licenças efetivamente ativas do referido sistema, bem como demais exigências fixadas neste termo de referência.

Prazo de Entrega: Conforme especificações em Ordem de serviço.

Data da Proposta: ____/____/2024.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data: _____, ____/____/2024.

Assinatura do responsável pela contratação com carimbo

(Torna-se sem efeito o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 7/2024/SEE – DELIC, publicado no Diário Oficial Nº 13.759 de 23 de Abril de 2024, páginas 16 e 17).

SEGOV

PORTARIA Nº 033 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 008 de 20 de fevereiro de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 003/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 179/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa E. M. AGUIAR - LTDA cujo objeto é Aquisição de material de consumo (materiais de expediente/escritório), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matrícula/CPF: 9510435-2

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-3

b) Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 034 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 009 de 20 de fevereiro de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 004/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 179/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa A. A. C. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME cujo objeto é Aquisição de material de consumo (materiais de expediente/escritório), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matrícula/CPF: 9510435-2

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-3

b) Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 035 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 010 de 22 de fevereiro de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 005/2024, e/ou seus substitutos, ourindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 186/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa E C O MOURA - ME cujo objeto é Aquisição de material de consumo (produtos de limpeza, higienização e EPI'S e materiais de copa e cozinha), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matrícula/CPF: 9510435-2

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-3

b) Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 036 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 011 de 22 de fevereiro de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para com-

por a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 006/2024, e/ou seus substitutos, ourindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 186/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa MS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME cujo objeto é Aquisição de material de consumo (produtos de limpeza, higienização e EPI'S e materiais de copa e cozinha), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matrícula/CPF: 9510435-2

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-3

b) Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 037 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 012 de 22 de fevereiro de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 007/2024, e/ou seus substitutos, ourindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 186/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa E. M. AGUIAR - EIRELI cujo objeto é Aquisição de material de consumo (produtos de limpeza, higienização e EPI'S e materiais de copa e cozinha), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matrícula/CPF: 9510435-2

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-3

b) Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão

ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 039 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 014 de 22 de fevereiro de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 009/2024, e/ou seus substitutos, ourindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 186/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa ACRE IMPORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA cujo objeto é Aquisição de material de consumo (produtos de limpeza, higienização e EPI'S e materiais de copa e cozinha), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matrícula/CPF: 9510435-2

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-3

b) Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 041 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 023 de 04 de março de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 011/2024, e/ou seus substitutos, ourindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO cujo objeto é Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios, gás e outros materiais engarrafados), no âmbito

da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matrícula/CPF: 9510435-2

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-3

b) Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 043 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 025 de 04 de março de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 013/2024, e/ou seus substitutos, ourindo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa E C O MOURA - ME cujo objeto é Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios, gás e outros materiais engarrafados), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matrícula/CPF: 9510435-2

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-3

b) Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de>

-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 038 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 013 de 22 de fevereiro de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 008/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 186/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa ACRE IMPORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA cujo objeto é Aquisição de material de consumo (produtos de limpeza, higienização e EPI'S e materiais de copa e cozinha), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matrícula/CPF: 9510435-2

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-3

b) Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 040 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 022 de 04 de março de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 010/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa BOTELHO CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA cujo objeto é Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios, gás e outros materiais engarrafados), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matrícula/CPF: 9510435-2

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-3

b) Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com

a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 042 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 2-P/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 024 de 04 de março de 2024.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 012/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 214/2023 CASA CIVIL, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa A. A. C. ROCHA COMÉRCIO & SERVIÇOS - ME cujo objeto é Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios, gás e outros materiais engarrafados), no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Janine Carol de Souza Dourado - Matrícula/CPF: 9510435-2

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Victor Nascimento de Souza - Matrícula/CPF: 9607854-3

b) Substituto: Gabriel Gadelha Gomes – Matrícula/CPF: 9611770-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

SEICT

Resolução Nº 149, DE 19 DE abril DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.359 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, E REGULAMENTO OPERATIVO, CONFORME DECRETO Nº 4.197 DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.”

A Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Estado do Acre – COPIAI/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.198 de 01 de outubro de 2001 e considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 1.359, de 29 de dezembro de 2000 e alterações vigentes, conforme decisão emanada na 1ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 01/03/2024, mediante análise dos autos nº 021/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão, à empresa MANAVE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ LTDA, do Lote 04 - Quadra 01, medindo 11.166,37 m², perímetro de 430,27 m, localizada na área destinada a ampliação do Parque Industrial Florestal de Cruzeiro do Sul/AC - Lote destacado de uma área urbana - registrado sob a matrícula nº 6854 - Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Cruzeiro do Sul /AC.

Art. 2º - O prazo para o início das atividades por parte da empresa, conforme previsto no Plano de Negócio será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso. No caso de não cumprimento dos prazos, o imóvel concedido, incluindo as benfeitorias realizadas, deverá ser devolvido imediatamente ao Estado do Acre, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa por parte do Poder Público.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso será procedida através de escritura pública a ser lavrada no Tabelionato de notas e registradas na respectiva Serventia de Registro de Imóveis e as despesas cartoriais com a lavratura e registro das escrituras públicas de doações e de concessão de direito real serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Albert Alves Azenha Moreira
Presidente da COPIAI/AC, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CTER/AC

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às treze e quarenta e cinco minutos, de forma híbrida, remota e presencial nas dependências do Sistema Nacional de Emprego - SINE, sito à rua Rui Barbosa nº 450 – Centro, neste município de Rio Branco/AC, reuniram-se, os conselheiros do CTER, o presidente Edmar Batistela Toneli, e os conselheiros: Ana Maria de Holanda Bezerra – Secretária de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT; Maria do Socorro Bezerra Nobre – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre - FAEAC; José Ademar Moura de Assis – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil do Estado do Acre – STICCEA; Raimundo Mendes de Barro Filho – Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado do Acre – FETACRE; Leonardo Lani de Abreu – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Acre, para a seguinte pauta do dia: Aprovação dos Relatórios de Execução Financeira dos Blocos de Gestão e Manutenção de Custeio e Bloco de Gestão e Manutenção de Investimento da Casa do Trabalhador - PAS 2023. Verificando-se a presença de seis conselheiros, havendo, portanto, quórum legal, deu-se início a assembleia. Aberta reunião sob a condução da Coordenadora do Sistema Nacional de Emprego e Renda -SINE, Jaqueline Castro Rola, foi levado a aprovação após explanação da destinação do recurso e a distribuição da natureza das despesas. Concluído a aprovação do Relatório de Execução Financeira, o presidente e demais membros do Conselho que estavam presentes fizeram suas considerações, e em seguida, esgotada a ordem do dia, e verificando que não houve qualquer manifestação contrária, foi encerrada com aprovação unânime a reunião extraordinária, às 14:05 (quatorze e cinco minutos). Nada mais havendo a declarar, eu, Jaqueline Castro Rola – Secretária Executiva, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS PRESENTES

Edmar Batistela Toneli

Presidente CTER

Ana Maria de Holanda Bezerra

Conselheira Titular - SEICT

Maria do Socorro Bezerra Nobre

Conselheira Suplente – FAEAC

Raimundo Mendes de Barro Filho

Conselheira Titular – FETACRE

José Ademar Moura de Assis

Conselheiro Titular – STICCEA

Leonardo Lani de Abreu

Conselheiro Titular – Superintendência Regional

do Trabalho Emprego no Estado do Acre

Jaqueline Castro Rola

Secretária Executiva CTER

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 171 DE 23 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SEI N.º: 0819.012803.00053/2024-34

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o disposto no inciso Ix do art. 6º, bem como no artigo 8º, da lei 14.133/2021; CONSIDERANDO os termos do art. 6º do decreto nº 11.363/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do estado do acre.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, indicada abaixo, para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação regidas pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP:

I - HÉLIA DE MELO ALVARES, matrícula nº 9339310-04, Chefe do Núcleo de Compras e do Núcleo de Licitações

Art. 2º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração de Estudos Preliminares, Projetos e Anteprojetos, Termos de Referência, Pesquisas de Preços e, preferencialmente, Minutas de Editais.

Art. 3º O Agente de Contratação contará com o auxílio dos setores de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipóteses em que serão observadas as normas internas do órgão ou entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao Setor de Assessoramento Jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos a contar do dia 01/04/2024.

Publique-se

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 79, DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 6.646-P de 19 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013317.00223/2023-88;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Gestor e Fiscal Titular do Contrato nº 013/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, respectivamente, em observância à legislação vigente:

Gestor Titular: Romério Bayma Craveiro - Matrícula: 9114378-8;

Gestor Substituto: Samyr Vieira de Farias - Matrícula: 9609040-1;

Fiscal Titular: Maria Estela Silva da Costa - Matrícula: 9387820-2;

Fiscal Substituto: Layonsberg Souza da Silva Frota - Matrícula: 9609067-1.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Elielton da Silva Ferreira

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em Exercício.

Decreto nº 6.646-P/2024

SEMULHER

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 70, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 2.380-P, de 08 de março de 2023, e a Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Empenho nº 7620010102/2024, Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0762.017060.00028/2023-63, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa J S CORDEIRO - EPP, tendo como objeto a aquisição, sob demanda, de material de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital..

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: Sávio Matos Barbosa, Matrícula nº 9639209-2.

b) Gestor Substituto: Kelly Cristina Souza Lima, Matrícula nº 9464875.

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Anderson Filgueira Costa, Matrícula nº 92089174.

b) Fiscal Substituto: Kleiver Do Nascimento Chaim, Matrícula nº 961754/0.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções, cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014.

Art. 5º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER identificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 6º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Secretaria de Estado da Mulher.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7620010102/2024

REQUISIÇÃO Nº 31/2024/SEMULHER

EMPRESA: J. S. CORDEIRO - EPP

HISTÓRICO: Aquisição de material de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER.

Processo SEI nº 0762.017060.00028/2023-63

VALOR: R\$ 583,50

PROGRAMA DE TRABALHO: 762.001.14.122.2286.21770000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 15000100

Data: 20/03/2024

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

AVISO Nº 22/2024/SEMULHER - DIVGAC

Assunto: Convocação de empresa para entrega de documentação.

A Secretaria da Mulher do Estado do Acre – SEMULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: VIANA & COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.567.965/001-65, doravante denominada simplesmente de LICITANTE CLASSIFICADA a comparecer na sede deste Órgão, sito a Rua João XXIII, nº 1.137, Bairro Village Waldemar Maciel, Rio Branco - AC, CEP: 69.918-494 ou entrar em contato pelo e-mail: contrato.semulher@gmail.com no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para entrega

das certidões atualizadas e posterior assinatura do contrato, referente ao item em que sagrou vencedor do PREGÃO Nº 463/2023, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto é registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de móveis planejados, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. Rio Branco – AC, 24 de abril de 2024.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Matrícula Funcional n.º 9210938-1
Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023.
Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER JUNTO À EMPRESA EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA – EPP.

Processo SEI n.º 0762.017040.00027/2023-39

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento constitui objeto a contratação de empresa para emissão de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS e INTERMUNICIPAIS, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, serviços de pesquisas de preços, reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, seguro para as passagens internacionais destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher e/ou demandas relativas a Convênios e/ou similar, firmados com órgãos municipais, estaduais e federais, estabelecidas no termo de referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2023, proposta da CONTRATADA, TERMO DE ADESÃO Nº 8/2023/SEMULHER.

DA FINALIDADE: Em virtude da necessidade de alteração da Disponibilidade Orçamentaria, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do contrato 014/2023, o qual passará a constar o seguinte:

Programa de Trabalho	Descrição do Programa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	2024 Exercício Corrente	Valor Total Estimado
14.422.1461.11460000	Consolidação das Políticas para Mulheres	17000200	3.3.90.33.0000	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
TOTAL				R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no artigo § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, alínea c, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Rio Branco – AC, 24 de abril de 2024.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro-DIRAF
Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-SEMULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024/SEMULHER

O Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO tratada no Processo SEI Nº 0762.017044.00016/2024-36 e PARECER Nº 26/2024/SEMULHER - CONJUR/SEMULHER - GABIN, autorizando a contratação das empresas: STAFF COMPUTER LTDA (CONTILNET TELECOM), inscrita no CNPJ sob o nº. 04.101.555/0001-80, para o LOTE I, no valor total dos serviços de R\$ 39.999,90 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); GOVISTA TELECOMUNICAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.863.205/0001-12, para o LOTE II, no valor total dos serviços de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais); UNONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.313.079/0001-64, para o LOTE III, no valor total dos serviços de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telecomunicações, para prover solução de conexão IP (Internet Protocol) que suporte aplicações TCP (Transmission Control Protocol) e disponibilize acesso a rede Internet, com IP Dedicado e Roteador, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas unidades, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O valor total da contratação é de R\$ 42.058,00 (quarenta e dois mil, cinquenta e oito reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 762.001.14.122.2286.21770000- Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEMULHER. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.0000 e Fonte de Recurso: 15000100 - RP.

Rio Branco - AC, 23 de abril de 2024.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro
Matrícula Funcional n.º 9210938-1
Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023
Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

NOTIFICAÇÃO Nº 2/2024/SEOP - DEPLC/SEOP - DIAFI
PROCESSO Nº 4016.011949.00099/2023-61

À
NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Contrato nº 064/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais

no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais urbana e rural em prédios públicos das áreas de atuação da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP em todos os municípios do Estado do Acre.

Conforme Despacho nº 965/2023/SEOP - DIEFI (9259904), verificamos que foram realizadas as medições de todas as ordens de serviços quando do encerramento do prazo de vigência do referido contrato, tendo sido constatado valores de medição à pagar (Ordens de Serviço 001/2022, 002/2022, 003/2022, 007/2022, 011/2022, 015/2022, 029/2022), como também a necessidade de supressão de serviços (Ordens de Serviço 007/2022, 009/2022, 019/2022, 023/2022 e 026/2022), conforme demonstrado nos boletins de medições realizados pelos respectivos contrato e resumo final das ordens de serviço em aberto (9251993). Desta forma, foi realizado cálculo compensatório de medições em aberto em nome da empresa NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº. 04.710.867/0001-91, oportunidade em que a equipe técnica desta Secretaria de Estado de Obras Públicas concluiu pelo saldo negativo sob a titularidade da empresa supracitada no importe de R\$ 15.039,08 (quinze mil, trinta e nove reais e oito centavos). (9251993).

Considerando que a empresa NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA solicitou dilação de prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa (0010589902), via e-mail no dia 15/04/2024, e foi enviado o OFÍCIO Nº 979/2024/SEOP (0010625823), através de correio eletrônico na data de 17/04/2024 em resposta à dilação, sendo que até o presente momento não obteve-se êxito de resposta da referida empresa.

Diante dos fatos aqui expostos, solicito manifesta justificativa a ser proferida por esta pessoa jurídica, sob pena de devolução ao erário público em caso de inércia.

Ressalta-se que o prazo para cumprimento da presente solicitação é de 05 (cinco) dias úteis, a contar após a publicação do Diário Oficial do Estado do Acre.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto 4.057-P/2023).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 82, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 6.655-P, de 19 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.760, de 24 de abril de 2024, e considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, consoante a Portaria nº 80 de 19 de abril de 2024 que aprovou o Organograma da Estrutura Organizacional e Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016754.00023/2024-86;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Tatiana do Carmo Ferreira Brasil Gallo, matrícula 1490-2, para responder cumulativamente, pela Chefia do Departamento Financeiro - DEFIN, desta Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, no período de 22/04/2024 a 01/05/2024, durante a ausência da titular da pasta.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kelly Cristina Lacerda

Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN, em exercício

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 83, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 6.655-P, de 19 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.760, de 24 de abril de 2024, e considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, consoante a Portaria nº 80 de 19 de abril de 2024 que aprovou o Organograma da Estrutura Organizacional e Regimento Interno desta Secretaria, e em observância ao artigos 13 e 19 da Lei nº 3.922, de 1 de abril de 2022, e o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, e conforme processo SEI nº 0088.016782.00005/2024-76;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Promoção da servidora Ester Hanan Farias, matrícula nº 9328572-1, ocupante do cargo de Pedagoga, lotada no Departamento de Gerenciamento de Créditos à Sustentabilidade e Produção - DEPGSP, desta Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para Classe IV Referência 1, com efeitos retroativos a contar de 31/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Kelly Cristina Lacerda

Secretária de Estado de Planejamento - SEPLAN, em exercício

Decreto nº 6.655-P/2024

ESTADO DO ACRE

CONVITE PARA COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS Nº 004/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.518/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 232, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, nomeado através do Decreto Nº 07 – P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e do Art. 268 do Decreto nº 11.363 de 22/12/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, para buscar o melhor preço na contratação, o processo para Pregão Eletrônico será divulgado na imprensa oficial, objetivando o convite para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de espaço físico para eventos, para atender as atividades que serão promovidos pelo Núcleo de Monitoramento (UCP/REM) do Programa REM Fase II no Estado do Acre e outras demandas da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, conforme previsões contidas nesta cotação de preços, no âmbito do Programa REM Fase II, Contrato de Contribuição Financeira nº de referência KFW 2016 69 092 (EUR 10.000.000) e o Contrato Financeiro de Implementação nº de referência KFW 3020 00 198 (Euros de GBP 17.842.500), nos termos da ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Art. 2º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta, bem como o Termo de Referência pelo e-mail licitacaorem@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO/PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS.

Art. 3º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: licitacaorem@gmail.com, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____ EMAIL: _____

CEP: _____ CIDADE/UF: _____

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de espaço físico para eventos, para atender as atividades que serão promovidos pelo Núcleo de Monitoramento (UCP/REM) do Programa REM Fase II no Estado do Acre e outras demandas da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Espaço Físico para Eventos (Capacidade de até 50	Diária	30		
2	Locação de Espaço Físico para Eventos - Salas (Capacidade de	Diária	20		
TOTAL					

Observação: O desenvolvimento da arte será de responsabilidade da contratante, cabendo ao setor de comunicação fornecer os dados editoriais (textos), as fotos e/ou as imagens, quando necessários, para a produção do material.

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Rio Branco - Acre, ____/____/2024.

Validade da Proposta: _____.

Responsável pelo orçamento

Assinatura e carimbo da empresa

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 773, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, nomeada por meio do Decreto Estadual nº6.656-P, de 19 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº512/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 407/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo objeto e Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por este Núcleo: HUERB, SASMAC, UNACOM, MARTENIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDYVIANA, bem como os pacientes de mandados judiciais, demandas extraordinárias e Programa Melhor em Casa AD3, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Nair Machado de Barros - Matrícula/CPF:9340009-4

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Leila Machado de Barros - Matrícula/CPF: 312126-01

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

PORTARIA SESACRE Nº 775, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, nomeada por meio do Decreto Estadual nº6.656-P, de 19 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº511/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 407/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., cujo objeto e Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por este Núcleo: HUERB, SASMAC, UNACOM, MARTENIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDYVIANA, bem como os pacientes de mandados judiciais, demandas extraordinárias e Programa Melhor em Casa AD3, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde -SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Nair Machado de Barros - Matrícula/CPF:9340009-4

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Leila Machado de Barros - Matrícula/CPF: 312126-01

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou

futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

PORTARIA SESACRE Nº 764, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, nomeada por meio do Decreto Estadual nº6.656-P, de 19 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.398 de 9 de novembro de 2023

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº nº 036/2013, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº SEI Nº 0019.004662.00475/2021-14, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A. Z. P PARTICIPAÇÕES S/A, cujo o objeto contempla a LOCAÇÃO de 01 (um) IMÓVEL urbano de propriedade do locador, localizado na Estrada do Aviário, nº 705, Bairro Aviário, na cidade de Rio Branco — AC, o qual se destinará a instalação do Complexo Regulador (Almoxarifado de material, patrimônio e transporte) — SESACRE. -

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 526-P/2023

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcel Ramos Bezerra - Matrícula/CPF: 9225129-3

b) Substituto: Gustavo Henrique Moraes da Silva Oliveira-Matrícula/CPF:9580158.2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício

PORTARIA SESACRE Nº 765, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, nomeada por meio do Decreto Estadual nº6.656-P, de 19 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 655 de 27 de junho de 2022.

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para com-

por a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº ° 010/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO — SEI 4023.010569.00001/2022-71, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, cujo objeto deste Contrato, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B, sob sua responsabilidade, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL., para a Unidade Consumidora .

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 526-P10/2023

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcel Ramos Bezerra - Matrícula/CPF: 9225129-3

b) Substituto: Gustavo Henrique Moraes da Silva Oliveira-Matrícula/CPF:9580158.2

Art.3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

PORTARIA SESACRE Nº 766, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, nomeada por meio do Decreto Estadual nº6.656-P, de 19 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.152 de 21 de agosto de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº ° 013/2023, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO-SEI Nº 0019.015195.00075/2023-60, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, cujo o objeto deste Contrato, exclusivamente, o fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, às instalações de unidade Móvel para coleta de sangue, para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hematoterapia do Acre — HEMOACRE pertencentes ao Grupo B, sob sua responsabilidade, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 526-P/2023

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcel Ramos Bezerra - Matrícula/CPF: 9225129-3

b) Substituto: Gustavo Henrique Moraes da Silva Oliveira-Matrícula/CPF:9580158.2

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

PORTARIA SESACRE Nº 772, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, nomeada por meio do Decreto Estadual nº6.656-P, de 19 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 510/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 407/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo objeto e Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por este Núcleo: HUERB, SASMAC, UNACOM, MARTENIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDYVIANA, bem como os pacientes de mandados judiciais, demandas extraordinárias e Programa Melhor em Casa AD3, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Nair Machado de Barros - Matrícula/CPF:9340009-4

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Leila Machado de Barros - Matrícula/CPF: 312126-01

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

PORTARIA SESACRE Nº 774, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, nomeado por meio do Decreto Estadual nº6.656-P, de 19 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

nº509/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 334/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, C.A. HOSPITALAR LTDA., cujo objeto e Aquisição de Cinto para prancha de emergência, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF:9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Necila Fernandes de Souza - Matrícula/CPF: 360767-6

b) Substituto: Priscila de Oliveira Lopes -Matricula/CPF:9199373-8

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

PORTARIA SESACRE Nº 770, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, nomeada por meio do Decreto Estadual nº6.656-P, de 19 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº450/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 450/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto e Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, custeado através do convênio 5565/2005.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante, Matrícula/CPF:582-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Helder Antônio de Souza e Silva, Matrícula/CPF: 212296-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de>

-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2024.

Registre,
Publique
e Cumpra-se.

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

PORTARIA SESACRE Nº 771, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, nomeada por meio do Decreto Estadual nº6.656-P, de 19 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 451/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 450/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., cujo objeto e aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, custeado através do convênio 5565/2005.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante, Matrícula/CPF:582-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Helder Antônio de Souza e Silva, Matrícula/CPF: 212296-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de abril de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00065/2024-00

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 152/2023

Ordem de Entrega 50950/2024

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA.

CNPJ: 15.145.035/0001-96

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 72 - ONDANSETRONA CLORIDRATO; 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 4ML.

Constante da Ordem de Entrega nº 50950/2024 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SÉTIMA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 187/2024, conforme disposições ontidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 24 de abril de 2024.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos Mat. 97438-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 199/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00104/2023-80 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DE – SESACRE FORNECEDOR: 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a aquisição de fardamento,

para atender as necessidades das unidades hospitalares e campanhas vigentes da rede de unidades da capital e do interior e do Serviço de Atendimento Móvel

de Urgência - SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS

ITENS DE FORNECIMENTO. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 915.900,00 (novecentos e quinze mil e novecentos reais). DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do

art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E LEANDRO CARDOSO DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 199/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00104/2023-80 DO

DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023. EMPRE-

SA FORNECEDORA: 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.410.748/0001-75, com sede na Rua Adelino Duarte, nº 548 - Bairro Centro - Quatá/SP, e-mail: uriahconfecoeseemgeral@gmail.com, telefone: (18) 98135-4331;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA/CNPJ Nº 43.410.748/0001-75						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	200092347 - COLETE; BRIM PROFISSIONAL; MANGA CURTA; COR AZUL; 100% ALGODAO; GRAMATURA 208 M²; COM 3 BOLSOS; SENDO UM MEDINDO 12CM X 13CM; LOGOMARCA DO SESACRE EM SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO E DOIS MEDINDO 16CM X 17CM NA PARTE INFERIOR; TAMANHO EXG; LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE NAS COSTAS; NA COR E DESIGNER CONFORME MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO.	UN	URIAH	3.000	R\$ 59,90	R\$ 179.700,00
53	200092348 - COLETE; BRIM PROFISSIONAL; MANGA CURTA; COR AZUL; 100% ALGODAO; GRAMATURA 208/M²; COM 3 BOLSOS; SENDO UM MEDINDO 12CM X 13CM; LOGOMARCA DO SESACRE EM SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO E DOIS MEDINDO 16CM X 17CM NA PARTE INFERIOR; TAMANHO P; LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE NAS COSTAS; NA COR E DESIGNER CONFORME MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO.	UN	URIAH	3.000	R\$ 59,90	R\$ 179.700,00
54	200092349 - COLETE; BRIM PROFISSIONAL; MANGA CURTA; COR AZUL; 100% ALGODÃO; GRAMATURA 208/M²; COM 3 BOLSOS; SENDO UM MEDINDO 12CM X 13CM; LOGOMARCA DO SESACRE EM SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO E DOIS MEDINDO 16CM X 17CM NA PARTE INFERIOR; TAMANHO M; LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE NAS COSTAS; NA COR E DESIGNER CONFORME MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO.	UN	URIAH	3.000	R\$ 59,90	R\$ 179.700,00
55	200092350 - COLETE; BRIM PROFISSIONAL; MANGA CURTA; COR AZUL; 100% ALGODAO; GRAMATURA 208/M²; COM 3 BOLSOS; SENDO UM MEDINDO 12CM X 13CM; LOGOMARCA DO SESACRE EM SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO E DOIS MEDINDO 16CM X 17CM NA PARTE INFERIOR; TAMANHO G; LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE NAS COSTAS; NA COR E DESIGNER CONFORME MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO.	UN	URIAH	3.000	R\$ 62,80	R\$ 188.400,00
56	200092351 - COLETE; BRIM PROFISSIONAL; MANGA CURTA; COR AZUL; 100% ALGODÃO; GRAMATURA 208/M²; COM 3 BOLSOS; SENDO UM MEDINDO 12CM X 13CM; LOGOMARCA DO SESACRE EM SERIGRAFIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO E DOIS MEDINDO 16CM X 17CM NA PARTE INFERIOR; TAM. GG; LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE NAS COSTAS; NA COR E DESIGNER CONFORME MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO.	UN	URIAH	3.000	R\$ 62,80	R\$ 188.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 915.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 201/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00104/2023-80 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: VELHA GRÁFICA LTDA DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a aquisição de fardamento, para atender as necessidades das unidades hospitalares e campanhas vigentes da rede de unidades da capital e do interior e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). DA VALIDADE DOS PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E MARCELO SIMONI, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 201/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00104/2023-80 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023. EMPRESA FORNECEDORA: VELHA GRÁFICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, Tapejara/RS, e-mail: atendimento.simoni@gmail.com, telefones: (54) 3344-1552, (54) 99908-0458;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: VELHA GRÁFICA LTDA/CNPJ Nº 04.664.811/0001-48						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200060689 - BONE; CONFECCIONADO EM RIP STOP; NA COR AZUL MARINHO; COM A LOGOMARCA SAMU NA FRENTE; AJUSTE EM VELCRO; BORDADO BANDEIRA DO BRASIL AO LADO ESQUERDO; E AO LADO DIREITO BORDADO COM LOGOMARCA DO SAMU - 192.	UN	MARCA PRÓPRIA	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.500,00

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 079/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.015124.00003/2022-01 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

DO OBJETIVO/OBJETO Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar à vigência, execução e acrescentar valor, ao contrato

em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade de Atenção

Especializada em Saúde - Hospital João Cândio Fernandes no município de Sena Madureira/AC.DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual ficará prorrogada por 06 (seis) meses a saber 28/08/2024 a 28/02/2025

A vigência de execução do instrumento contratual ficará prorrogada por 06 (seis) meses a saber 01/05/2024 a 01/11/2024

DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo prevê o acréscimo do valor contratado, acrescendo o valor de R\$ 914.616,87 (novecentos e quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária,

Programa de Trabalho: 10.302.1435.11730000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recursos: 16313110

- Contrato de Repasse nº 886317/2019, 15000100.DA RATIFICAÇÃO

O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R\$ 6.618.161,75 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) 6.2. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, DELCIMAR BEZERRA DE SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 195/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00104/2023-80 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a aquisição de fardamento, para atender as necessidades das unidades hospitalares e campanhas vigentes da rede de unidades da capital e do interior e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 78.940,00 (setenta e oito mil novecentos e quarenta reais). DA VALIDADE DOS PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 195/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00104/2023-80 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023. EMPRESA FORNECEDORA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.462.477/0001-42, com sede na Travessa Padre Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu/CE, CEP: 63.600-000, e-mail: adrianocultura@hotmail.com, contratosecompras01@gmail.com;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA/CNPJ Nº 10.462.477/0001-42						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/FABRICANTE	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200091777 - CAPA PARA CHUVA; AZUL MARINHO; SAMU L7/8 EM TECIDO; PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA; PARTE INTERNA POLICLORETO DE VINILA; PVC EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL; COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM; CAPA LONGA; COM CAPUZ REGULÁVEL POR CORDÃO E FICA GUARDADO DENTRO DA GOLA; POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER PROTEGIDO POR ABA FECHADA COM VELCRO; PUNHOS DE ELÁSTICO; CONTÉM ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO; COM LOGOMARCA DO SAMU NO PEITO ESQUERDO NAS COSTAS E MANGA ESQUERDA; PODENDO SER DOBRADO E COMPACTADO; TAMANHO P.	UN	BRASCAMP	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
3	200091778 - CAPA PARA CHUVA; AZUL MARINHO; SAMU L7/8 EM TECIDO; PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA; PARTE INTERNA POLICLORETO DE VINILA PVC; EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL; COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM; CAPA LONGA COM CAPUZ REGULÁVEL POR CORDÃO E FICA GUARDADO DENTRO DA GOLA .POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER PROTEGIDO POR ABA FECHADA COM VELCRO. PUNHOS DE ELÁSTICO. CONTÉM ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO. COM LOGOMARCA DO SAMU NO PEITO ESQUERDO NAS COSTAS E MANGA ESQUERDA, PODENDO SER DOBRADO E COMPACTADO. TAMANHO M.	UN	BRASCAMP	120	R\$ 143,00	R\$ 17.160,00
4	200091783 - CAPA PARA CHUVA; AZUL MARINHO; SAMU L7/8 EM TECIDO; PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA; PARTE INTERNA POLICLORETO DE VINILA PVC; EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL; COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM CAPA LONGA COM CAPUZ REGULÁVEL POR CORDÃO E FICA GUARDADO DENTRO DA GOLA .POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER PROTEGIDO POR ABA FECHADA COM VELCRO. PUNHOS DE ELÁSTICO. CONTÉM ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO. COM LOGOMARCA DO SAMU NO PEITO ESQUERDO NAS COSTAS E MANGA ESQUERDA, PODENDO SER DOBRADO E COMPACTADO. TAMANHO G.	UN	BRASCAMP	120	R\$ 165,00	R\$ 19.800,00
5	200091779 - CAPA PARA CHUVA; AZUL MARINHO; SAMU L7/8 EM TECIDO; PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA; PARTE INTERNA POLICLORETO DE VINILA PVC; EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL; COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM. CAPA LONGA COM CAPUZ REGULÁVEL POR CORDÃO E FICA GUARDADO DENTRO DA GOLA .POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER PROTEGIDO POR ABA FECHADA COM VELCRO. PUNHOS DE ELÁSTICO. CONTÉM ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO. COM LOGOMARCA DO SAMU NO PEITO ESQUERDO NAS COSTAS E MANGA ESQUERDA, PODENDO SER DOBRADO E COMPACTADO. TAMANHO GG.	UN	BRASCAMP	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
6	200091780 - CAPA PARA CHUVA; AZUL MARINHO SAMU L7/8 EM TECIDO: PARTE EXTERNA 100% POLIAMIDA; PARTE INTERNA POLICLORETO DE VINILA PVC EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL; COM FAIXAS REFLETIVAS PRATEADAS DE 50MM. CAPA LONGA COM CAPUZ REGULÁVEL POR CORDÃO E FICA GUARDADO DENTRO DA GOLA .POSSUI FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER PROTEGIDO POR ABA FECHADA COM VELCRO. PUNHOS DE ELÁSTICO. CONTÉM ABERTURAS ACIMA DA FAIXA REFLETIVA PARA VENTILAÇÃO. COM LOGOMARCA DO SAMU NO PEITO ESQUERDO NAS COSTAS E MANGA ESQUERDA, PODENDO SER DOBRADO E COMPACTADO. TAMANHO EXG.	UN	BRASCAMP	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00

26	200087827 - BOTA CANO MEDIO; EM COURO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA; COLADO E CUSTURADO; DETALHES EM 3D; FORRO ACOLCHOADO; COM LOGOMARCA DO SAMU - 192 NA LATERAL; NA COR PRETA; TAMANHO 46.	UN	CRIVAL	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 78.940,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 510/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 407/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2024 SEI Nº 0019.004687.00159/2023-81 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA DO OBJETO Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por este Núcleo: HUERB, SASMAC, UNACOM, MARTENIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDYVIANA, bem como os pacientes de mandados judiciais, demandas extraordinárias e Programa Melhor em Casa AD3, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 1.716.188,00 (um milhão, setecentos e dezesseis mil cento e oitenta e oito reais), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.995/0001-02, com sede na Rua Cel. Alexandrino, nº 454, Bosque, CEP: 69.900-658, Rio Branco-AC, telefones: (68) 3223-2702 / (68) 99971-4330 / (68) 3223-8149, e-mail: antonio.biolar@gmail.com, marcia.biolar@hotmail.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200083443 - FORMULA INFANTIL; PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA; LIQUIDA; HIPERCALORICA; HIPOTONICA; NORMO-PROTEICA; COM FIBRAS FOS, GOS; SUPLEMENTADA COM LCPUFAS, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO FRASCO COM 125ML.	FR	DANONE INFA-TRINI 125ML	625	R\$ 40,00	R\$25.000,00
2	200083444 - FORMULA INFANTIL; EM PO; ESPECIFICA PARA LACTENTES; NORMOCALORICA; HIPOTONICA; COM FIBRAS FOS, GOS; SUPLEMEN-TADA COM LCPUFAS; NUCLEOTIDEOS; ISENTA DE SACAROSE E GLU-TEN; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 400G.	LT	DANONE INFA-TRINI 400G	400	R\$ 152,00	R\$60.800,00
3	200083445 - FORMULA INFANTIL; DE PARTIDA; EM PO; COM FERRO; ADI-CIONADA DE PREBIOTICOS; PARA LACTENTES; SUPLEMENTADA COM DHA E ARA; A BASE DO SORO DO LEITE 35% A 70%; E CASEINA 30 A 65%; PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES; LATA COM 800G. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE APTA-MIL PREMIUM 1 800G	850	R\$ 41,00	R\$4.850,00
4	200083450 - FORMULA INFANTIL; DE SEGUIMENTO; EM PO; COM FER-RO; ESPECIFICA PARA LACTENTES; SUPLEMENTADA COM DHA E ARA; A BASE DO SORO DO LEITE 35 A 70% E CASEINA 50 A 65%; PARA LACTEN-TES A PARTIR DO 6º MES. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDA-DES DO PRODUTO; LATA COM 800G.	LT	DANONE APTA-MIL PREMIUM 2 800G	700	R\$ 41,00	R\$28.700,00
6	200083452 - FORMULA INFANTIL; EM PO; MALTODEXTRINA 50 A 100%; A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE; SUPLEMENTADA COM NUCLE-OTIDEOS; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); E GLU-TEN; PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 800G.	LT	DANONE APTA-MIL SL 800G	350	R\$ 82,22	R\$28.777,00
7	200083453 - FORMULA INFANTIL; ESPECIAL; EM PO, ANTI-REGUR-GITACAO; PREDOMINANCIA DE CASEINA (30 A 80%); COM FERRO E AGENTE ESPESANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES; ISEN-TA DE GLUTEN; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 800G.	LT	DANONE APTA-MIL AR 800G	200	R\$ 52,50	R\$10.500,00
8	200083454 - FORMULA INFANTIL; EM PÓ, MODIFICADA, PARA LAC-TENTES PREMATUROS, SUPLEMENTADA COM LCPUFAS, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (60 A 70%) E CASEÍNA (30 A 40%), ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDA-DES DO PRODUTO; LATA COM 400G.	LT	DANONE AP-TAMIL PRÉ PRO-EXPERT 400G	600	R\$ 36,00	R\$21.600,00
11	200083457 - FORMULA INFANTIL; EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLE-TA, ESPECIALIZADA, SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, INDICADA EM SITUAÇÕES ONDE NÃO HÁ COMPROMETIMENTO DO TGI, SUPLE-MENTADA COM DHA, ARA E COM OU SEM PREBIÓTICOS, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE (100%); LATA COM 400G; EXTENSAMEN-TE HIDROLISADA, ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBAL-AGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE APTA-MIL PEPTI 400G	200	R\$ 79,18	R\$15.836,00
13	200083459 - FORMULA INFANTIL; EM PÓ, PARA CRIANÇAS COM ATÉ 10 ANOS DE IDADE ESPECIALIZADA, ELEMENTAR, NÃO ALERGÊNICA, DE TRATAMEN-TO DE CONTINUIDADE, COM AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), DE ALTA ABSOR-ÇÃO, SUPLEMENTADA COM SELÊNIO, LATA COM 400G; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚ-TEN. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE NEO ADVANCE 400G	100	R\$ 331,00	R\$33.100,00
15	200083461 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; PARA CRIAN-ÇAS; NORMOCALORICO; NORMOPROTEICO; HIPOTONICO; A BASE DE PROTENA DO SORO DO LEITE; 100% MALTODEXTRINA; ISENTO DE LAC-TOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; ACONDI-CIONADO EM EMBALGEM CONTENDO 200ML; E QUE GARANTAS PRO-PRIEDADES DO PRODUTO.	L	DANONE NUTRI-NI STANDARD 200ML	1000	R\$ 88,23	R\$88.230,00
16	200083462 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; PARA CRIAN-ÇAS; NORMOCALÓRICO; NORMOPROTÉICO; COM FIBRAS; HIPOTONI-CO; A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE; 100% MALTODEXTRINA; ENRIQUECIDA COM EPA E DHA; ISENTO DE LACTOSE(SEM LACTOSE ADICIONADA);SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM CONTENDO 200 ML; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	DANONE NUTRI-NI MF 200ML	600	R\$ 156,60	R\$93.960,00

17	200083463 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; INDICADO PARA CRIANÇAS; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; HIPERCALORICO; ISOTONICO; COM FIBRAS; A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE; 100% MALTODEXTRINA; ENRIQUECIDA COM EPA E DHA; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM CONTENDO 200 ML; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	DANONE NUTRI-NI ENERGY MF 200ML	400	R\$ 152,60	R\$61.040,00
18	200083464 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; OU ORAL, LIQUIDO, PARA TRATAMENTO DE CONTINUIDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, HIPOTÔNICO, COM FIBRAS, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, 100% MALTODEXTRINA, EMBALAGEM COM 500ML; ENRIQUECIDA COM EPA E DHA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	DANONE NUTRI-NI MAX	120	R\$ 77,50	R\$9.300,00
19	200083465 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, HIPERCALÓRICO, COM FIBRAS, ISOTÔNICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SUPLEMENTADA COM DHA E EPA, 100% MALTODEXTRINA; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO; EMBALAGEM COM 500ML;	L	DANONE NUTRI-NI ENERGY MF	120	R\$ 113,00	R\$13.560,00
20	200083466 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO, HIPOTÔNICO, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN, 100% MALTODEXTRINA. EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM COM 500ML; PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	DANONE NUTRI-NI STANDARD 500ML	130	R\$ 98,00	R\$12.740,00
24	200083470 - FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO OU ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM TRATAMENTO CONSERVADOR; HIPERCALÓRICO; HIPO A NORMOPROTEICO; ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN; VARIACAO DE 200 A 250 ML; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	NUTRIMED NUTRI RENAL 200ML	710	R\$ 86,00	R\$61.060,00
44	200083510 - FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL LIQUIDO, PARA CRIANÇAS, A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM SISTEMA ABERTO; COM 200ML; QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	DANONE FORTINI MF 200ML	500	R\$ 79,90	R\$39.950,00
45	200083511 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUIDO, SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DE CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO OU PROTEINA DE SOJA, COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	DANONE NUTRISON ADVANCED DIASON 1000ML	1500	R\$ 46,00	R\$69.000,00
46	200083512 - FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO, LIQUIDO, DE USO ORAL, PARA CRIANÇA, HIPERCALÓRICO, COM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM 200ML.	L	DANONE FORTINI MF 200ML	250	R\$ 88,10	R\$22.025,00
50	200083516 - FORMULA; FORMULA PARA SUPLEMENTACAO; DE USO ORAL; LIQUIDO; HIPERCALORICO (1.5 A 2.0 KCAL); HIPERPROTEICO; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLUTEN; EMBALAGEM COM 200 A 250 ML; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	DANONE NUTRIDRINK PROTEIN 200ML	800	R\$ 68,60	R\$54.880,00
53	200083519 - FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO; DE USO ORAL; LIQUIDO; HIPERCALÓRICO 2.4KCAL E NORMOPROTÉICO; COM OU SEM FIBRAS; ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 125ML. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	DANONE NUTRIDRINK COMPACT 125 ML	600	R\$ 154,35	R\$92.610,00
55	200083521 - FORMULA; PADRÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM PÓ, DE USO ORAL, PARA CRIANÇAS, SEM SABOR, HIPERCALÓRICO, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 400G.	L	DANONE FORTINI PLUS SEM SABOR 400G	2000	R\$ 66,80	R\$133.600,00
58	200083856 - FORMULA; PADRAO PARA SUPLEMENTACAO; EM PO; NAO LACTEO; A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA E CASEINATO DE CALCIO; COM FIBRAS E HIPOSSODICA; ISENTO DE SACAROSE; LACTOSE; E GLUTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO; LATA COM 800 G;	LT	NUTRO PREMIUM SOY PRÉ FIBRA 800G	1200	R\$ 76,95	R\$92.340,00
63	200083528 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; FONTE DE FIBRAS DIETÉTICAS SOLUVEIS E MICRORGANISMO FUNCIONAIS, SIMBIOTICO, COM FOS E LATCOBACIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, SISTEMA ABERTO; EMBALAGEM CONTENDO DE 5 A 10 G.	KG	FQM SIMBIO-FLORA	80	R\$ 1.418,00	R\$113.440,00
68	200083533 - MODULO PARA DIETA ENTERAL; OU ORAL; LIQUIDO; TCM OU TCL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO EMBALAGEM COM VARIAÇÕES DE 100 A 250 ML.	L	DANONE CALOGEN 200ML	100	R\$ 230,49	R\$23.049,00
69	200083534 - FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM PÓ, NORMOCALÓRICO A HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO (65 % DE PROTEINA DE SOJA E 35 % DE CASEINATO), COM FIBRAS SOLUVEIS, SEM SABOR, ISENTO DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM LATA COM 700G; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE NUTRIDRINK SEM SABOR 700G	1200	R\$ 166,10	R\$199.320,00

71	200057891 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; NORMOCALORICO; NORMOPROTEICO; COM EPA/DHA; COLINA; FOSFOLIPIDEOS; VITAMINA E; C; ZINCO; SELENIO E VITAMINAS DO COMPLEXO B; ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE; INDICADA PARA PACIENTES COM MAL DE ALZHEIMER; EMBALAGEM COM 125ML; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	UND	DANONE SOUVENAID 125 ML	100	R\$ 41,98	R\$4.198,00
73	200083539 - ALIMENTO FUNCIONAL PARA NUTRICAÇÃO; ORAL, LÍQUIDO, COM MIX DE VITAMINAS ESSENCIAS(ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA C, VITAMINA D) COM CÁLCIO, COM FIBRAS, COM DHA, A BASE DE FRUTAS, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES; EMBALAGEM COM 200 ML; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	LIFE MIX 200ML	4000	R\$ 28,75	R\$115.000,00
75	200083541 - FORMULA; MODIFICADA; DE USO ENTERAL OU ORAL PARA CRIANÇA EM SITUAÇÕES METABÓLICAS PORTADORES DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA; COM MALTODEXTRINA; FIBRAS; NORMOPROTEICO; 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES; EMBALAGEM COM 400G; ISENTA DE GLUTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE NEOFORTE 400G	30	R\$ 271,50	R\$8.145,00
76	200083542 - FORMULA; MODIFICADA; DE USO ENTERAL OU ORAL; PARA CRIANÇA COM EPILEPSIA REFRAATÁRIA; HIPERCALÓRICO; FONTE DE MALTODEXTRINA; 90% DE LÍPIDIOS; COM TAURINA; CARNITINA; COLINA E INOSITOL; EMBALAGEM COM 300 GR. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	DANONE KETOCAL 300G	20	R\$ 605,90	R\$12.118,00
78	200083544 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LIQUIDO, NORMOCALORICO, HIPERPROTEICO, COM IMUNOMODULADORES; ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA). EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM 1000ML.	L	DANONE NUTRISON ADVANCED CUBISON 1000ML	1500	R\$ 69,16	R\$103.740,00
83	200096991 - FORMULA; INFANTIL ESPECÍFICA; EM PÓ; PARA PRIMEIRA INFÂNCIA; COM ÔMEGA 3; DHA; VITAMINA D; PREBIÓTICOS; ZINCO E FERRO; A BASE DO SORO DE LEITE; PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA; ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO;	LT	DANONE AP-TAMIL ACTIVE 800G	300	R\$ 112,40	R\$33.720,00
VALOR TOTAL						R\$1.716.188,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 e 10.305.1465.11770000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 23 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 511/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 407/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 193/2024

SEI Nº 0019.004687.00159/2023-81

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por este Núcleo: HUERB, SASMAC, UNACOM, MARTENIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDYVIANA, bem como os pacientes de mandados judiciais, demandas extraordinárias e Programa Melhor em Casa AD3, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.050.525,50 (três milhões, cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.193.608/0001-33, com sede localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.890, bairro Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco-AC, telefones: (68) 3224-8821 / (68) 3224-6592 / (68) 99218-9628 / (68) 99218-9628, e-mail: comercial@medplusonline.com.br, licitacao@medplusonline.com.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	200083451 - FORMULA INFANTIL; EM PÓ; A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; ENRIQUECIDA COM FERRO; 100% MALTODEXTRINA OU 100% XAROPE DE MILHO; INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA AO LEITE DE VACA; ISENTA DE SACAROSE; LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLUTEN; LATA DE 800G; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	NAN SOY 800G (NESTLÉ)	250	R\$51,41	R\$12.852,50
9	200083455 - FORMULA INFANTIL; ESPECÍFICA, EM PÓ, PARA PRIMEIRA INFÂNCIA, COM ÔMEGA 3, DHA, VITAMINA D, PREBIÓTICOS, ZINCO E FERRO, A BASE DO SORO DO LEITE, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 800G.	LT	NANLAC COMFOR 800G (NESTLÉ)	100	R\$50,00	R\$5.000,00
10	200083456 - FORMULA INFANTIL; EM PÓ; ESPECIALIZADA; SEMI-ELEMENTAR; HIPOALERGÊNICA; SUPLEMENTADA COM DHA; ARA; NUCLEOTÍDEOS; 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); GALACTOSE; SACAROSE; FRUTOSE E GLÚTEN; PARA LACTENTES DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A PROTEÍNA DA VACA OU DE SOJA E DISTÚRBIOS ABSORTIVOS. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO. VARIACOES DE 400 A 450 G.	LT	ALFARÉ (NESTLÉ)	600	R\$97,00	R\$58.200,00

12	200083458 - FORMULA INFANTIL; EM PÓ, PARA LACTENTES E OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ESPECIALIZADA, ELEMENTAR, NÃO ALERGÊNICA, COM AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), DE ALTA ABSORÇÃO, SUPLEMENTADA COM SELÊNIO, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), LATA COM 400G; GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	ALFAMINO (NESTLÉ)	300	R\$130,48	R\$39.144,00
14	200083460 - FORMULA INFANTIL; EM PÓ; PARA CRIANÇAS; SEMI-ELEMENTAR; A BASE DE PEPTÍDEOS; NORMOCALÓRICA; 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM VARIAÇÃO DE 400 A 430 G.	LT	PEPTAMEN JR PÓ (NESTLÉ)	300	R\$120,00	R\$36.000,00
21	200083467 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEÍCO, COM FIBRAS, HIPOTÔNICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SUPLEMENTADA COM DHA E EPA, 100% MALTODEXTRINA; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, CONTENDO 500ML; PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	FRESUBIN ORIGINAL FIBRE (FRESENIUS)	130	R\$50,00	R\$6.500,00
22	200083468 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; LIQUIDO; PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS; SEMI-ELEMENTAR SENDO 100% DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; NORMOCALÓRICA; NORMOPROTEICA; HIPOTÔNICA; LACTOSE E GLÚTEN E SEM LACTOSE ADICIONADA; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO; CONTENDO 500ML; PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	PEPTAMEN JR SF (NESTLÉ)	60	R\$132,00	R\$7.920,00
23	200083469 - FORMULA; PADRAO; ENTERAL OU ORAL; LIQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, 80% A 100% MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO; EMBALAGEM COM 1000 ML; EMBALAGEM PRÓPRIA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ)	4000	R\$ 24,00	R\$96.000,00
28	200083484 - FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, LIQUIDO, NORMO A HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICO, COM IMUNOMODULADORES; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLUTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM 200 ML.	L	IMPACT 200ML (NESTLÉ)	1500	R\$ 79,75	R\$119.625,00
30	200083487 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PÓ, SEMI ELEMENTAR, A BASE DE PEPTÍDEOS (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA) NORMOCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA 400G.	LT	PEPTAMEN ACE (NESTLÉ)	200	R\$114,55	R\$ 22.910,00
31	200083489 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUÍDO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO OU SÓDIO, COM FIBRAS, HIPOSSÓDICO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), GLÚTEN, 30 A 100% MALTODEXTRINA; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO; EMBALAGEM COM 1000ML;	L	FRESUBIN 1.2 HP FIBRE (FRESENIUS)	2000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
32	200083491 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUÍDO, HIPERCALÓRICO, NORMO A HIPERPROTEICO, INDICADO À PACIENTE EM DIÁLISE, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO; EMBALAGEM COM 1000ML; PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	NOVASOURCE REN SF (NESTLÉ)	3500	R\$130,00	R\$ 455.000,00
33	200083492 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUÍDO, INDICADO À PACIENTE EM SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL COM INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA CRÔNICA, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, HIPERLIPÍDICO, COM FIBRAS, EMBALAGEM COM 1000ML; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	HP ENERGY FIBRE (FRESENIUS)	1500	R\$ 57,60	R\$ 86.400,00
35	200083494 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, A BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERCALÓRICO, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO; CONTENDO 1000ML; PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	PEPTAMEN 1.5 SF (NESTLÉ)	250	R\$180,00	R\$45.000,00
36	200083495 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUÍDO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM GLUTAMINA, A BASE DE PEPTÍDEOS, ÔMEGA 3, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO; EMBALAGEM COM 1000ML; PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	IMPACT 1.5 SF (NESTLÉ)	200	R\$200,00	R\$ 40.000,00
37	200083499 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUÍDO, A BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, A BASE DE MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO; EMBALAGEM COM 500ML; PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	PEPTAMEN HN (NESTLÉ)	200	R\$188,00	R\$ 37.600,00
38	200083504 - FORMULA; PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUÍDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO NORMOCALÓRICO, COM FIBRAS, A BASE CASEINATO DE CÁLCIO, 80% A 100% MALTODEXTRINA, DE 25 A 40% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 1000ML; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO; PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	NOVASOURCE SENIOR SF (NESTLÉ)	1500	R\$ 60,90	R\$ 91.350,00

39	200083505 - FORMULA; PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL; LÍQUIDO; HIPERCALÓRICO; NORMO A HIPERPROTEICO; A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO; 30% A 100% MALTODEXTRINA; DE 25 A 40% DE LÍPIDEOS; ISENTOS DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 500 A 1000ML; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	FRESUBIN ENERGY SF 1L (FRESENIUS)	2500	R\$ 47,28	R\$ 118.200,00
40	200083506 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO OU SÓDIO, 100% MALTODEXTRINA, 25 A 40% DE LÍPIDEOS, ISENTOS DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 1000ML; EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	FRESUBIN ORIGINAL SF 1L (FRESENIUS)	1000	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
41	200083507 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL; LÍQUIDO; PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DE CONTROLE GLICÊMICO; HIPERCALÓRICO; HIPERPROTEICO; MIX DE CARBOIDRATOS COM FIBRAS; ISENTOS DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM VARIÁÇÕES DE 500 A 1000.	L	DIBEN 1.5 HP (FRESENIUS)	1500	R\$ 62,00	R\$ 93.000,00
43	200083509 - FORMULA; PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, 65 A 100% CASEINATO DE CÁLCIO OU SÓDIO, COM FIBRAS, ISOTÔNICO, SUPLEMENTADO COM OLIGOLENTOS, ISENTOS DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA); SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 1000ML; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	ISOSOURCE 1.5 SF (NESTLÉ)	1000	R\$ 66,00	R\$66.000,00
47	200083513 - FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO, LÍQUIDO, DE USO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ISENTOS DE GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM 200ML.	L	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK (FRESENIUS)	700	R\$ 73,63	R\$51.541,00
48	200083514 - FORMULA; MODIFICADA, LÍQUIDO, DE USO ORAL, ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO COM FIBRAS, ISENTOS DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 200ML; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	NUTREN CONTROL 200ML (NESTLÉ)	700	R\$ 66,70	R\$46.690,00
49	200083515 - FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO; DE USO ORAL; LÍQUIDO; HIPERCALÓRICO (2.0 A 3,2 KCAL); HIPERPROTEICO; ISENTOS DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 125 A 200 ML; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	FRESUBIN 2 KCAL DRINK (FRESENIUS)	700	R\$ 84,00	R\$58.800,00
51	200083517 - FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO; DE USO ORAL; LÍQUIDO; INDICADO PARA PACIENTE COM CÂNCER; CALORICAMENTE ENRIQUECIDA COM EPA; HIPERPROTEICO; COM FIBRAS; SUPLEMENTADO COM ZINCO; EMBALAGEM COM VARIÁÇÕES 125 A 250ML; MAGNÉSIO, FÓSFORO, ÁCIDO FÓLICO, VIT B12, ANTIOXIDANTES; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	SUPPORTAN (FRESENIUS)	200	R\$140,00	R\$28.000,00
52	200083518 - FORMULA; PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PÓ, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0CAL/ML, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEINATO DE POTÁSSIO, ISENTOS DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM LATA COM 400 GR; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	NUTREN 1.0 (NESTLÉ)	300	R\$ 62,35	R\$18.705,00
54	200083520 - FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO, DE USO ORAL, LÍQUIDO À BASE DE PEPTÍDEOS, HIPERCALÓRICO, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADO, ISENTOS DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; Embalagem com 250 ml.	L	PEPTAMEN 1.5 250ML NESTLÉ	200	R\$200,00	R\$ 40.000,00
56	200083522 - FORMULA; PADRÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO, EM PÓ, DE USO ORAL, PARA CRIANÇAS, DE NORMO A HIPERCALÓRICO, ISENTOS DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA COM 400G.	LT	NUTREN JUNIOR (NESTLÉ)	2000	R\$ 43,50	R\$ 87.000,00
60	200083526 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO; COM FIBRAS E ADIÇÃO DE VITAMINA D E CÁLCIO; SEM SABOR; ISENTOS DE SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 370G A 400 GR; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	LT	NUTREN SENIOR (NESTLÉ)	3000	R\$ 46,40	R\$ 139.200,00
61	200058483 - COMPLEMENTO ALIMENTAR; EM PÓ COM 25 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM PREBIÓTICOS. EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO, COM VARIÁÇÕES DE 350G A 400G.	UND	NUTREN ACTIVE (NESTLÉ)	3000	R\$ 39,15	R\$ 117.450,00
62	200083527 - MÓDULO PARA DIETA ENTERAL; OU ORAL, EM PÓ, DE FIBRAS PARA; CONSTITUÍDO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM COM VARIÁÇÕES 225 A 400 G.	KG	FIBER MAIS (NESTLÉ)	400	R\$220,40	R\$ 88.160,00
66	200083531 - MÓDULO PARA DIETA ENTERAL; OU ORAL, INFANTIL ESPECIAL PARA RECÉM NASCIDOS DE ALTO RISCO, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ENRIQUECIDA COM MINERAIS, OLIGOLENTOS E VITAMINAS; SACHE COM 1G; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	SCH	FM 85 (NESTLÉ)	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

70	200083535 - COMPLEMENTO ALIMENTAR; DE USO ORAL, EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE, COM FONTE PROTÉICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ENRIQUECIDO NO MÍNIMO COM 25 VITAMINAS E SAIS MINERAIS; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; variações de 350 a 400g.	LT	NUTREN KIDS (NESTLÉ)	1500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
72	200083538 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL; PADRÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO, ORAL COM CONSISTÊNCIA PASTOSA, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTÉICO, COM CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, COM MALTODEXTRINA, ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; POTE COM 125; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	POT	FRESUBIN 2 KCAL CREME (FRESENIUS)	850	R\$ 40,00	R\$ 34.000,00
77	200083543 - FORMULA; PADRAO PARA SUPLEMENTACAO; LIQUIDO; DE USO ORAL; NORMOCALORICO; NORMOPROTEICA; 100 % PROTEINA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA; 100% MALTODEXTRINA; COM TCM; COM EPA; DHA E COLINA; ISENTA DE FIBRAS E GLUTEN; SABOR BAUNILHA; EMBALAGEM COM 200 ML; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	SURVIMED DRINK (FRESENIUS)	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
79	200083545 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUIDO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, 100% PROTÉINA SORO DO LEITE, 100% MALTODEXTRINA COM TCM, INDICADA PARA DISTÚRBIOS DISSABSORATIVOS. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 1000ML;	L	SURVIMED 1.0 SF (FRESENIUS)	450	R\$ 108,00	R\$ 48.600,00
80	200083546 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA (PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), COM ARGININA, 100 % MALTODEXTRINA, COM TCM E FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM COM 500ML; EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	FRESUBIN HEPA (FRESENIUS)	2000	R\$ 126,00	R\$ 252.000,00
81	200083547 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, HIPECALÓRICA (2,0KCAL/ML) E HIPERPROTEICA COM EPA E DHA. COM FIBRAS SOLUVÉIS. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO; EMBALAGEM DE 500ML; QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	FRESUBIN 2 KCAL HP FIBRE (FRESENIUS)	3000	R\$ 108,00	R\$ 324.000,00
85	200083552 - FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ARGININA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E GLÚTEN. PARA ATENDER PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO NO GERAL COMO LESÕES POR PRESSÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO; EMBALAGEM 200ML.	L	NOVASOURCE PROLINE DRINK 200ML (NESTLÉ)	600	R\$ 76,13	R\$ 45.678,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.050,525,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 e 10.305.1465.11770000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002. DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 23 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 512/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 407/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2024

SEI Nº 0019.004687.00159/2023-81

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por este Núcleo: HUERB, SASMAC, UNACOM, MARTENIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDYVIANA, bem como os pacientes de mandados judiciais, demandas extraordinárias e Programa Melhor em Casa AD3, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 606.329,40 (seiscentos e seis mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro: Bosque, CEP 69.900-613, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	200083471 - FORMULA; MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO OU ORAL PARA PACIENTES RENAIAS AGUDOS OU CRONICOS EM TRATAMENTO DIALITICO; HIPERCALÓRICA; NORMOPROTEICA; ISENTA DE LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN; EMBALAGEM COM VARIACOES 200 A 250 ML; EMBALAGEM QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	PRODIET/HDMAX 200ML	1000	R\$ 84,50	R\$84.500,00
27	200083477 - FORMULA; PADRAO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL; LIQUIDO; HIPERCALORICO; NORMOPROTEICO; A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA OU CASEINATO DE CALCIO; 80 % A 100% MALTODEXTRINA; COM OU SEM ADICAO DE FIBRAS; ISENTA DE SACAROSE; EMBALAGEM COM 1000 ML; LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA) E GLÚTEN. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO.	L	PRODIET/TROPHIC SOYA 1.5	3000	R\$ 28,96	R\$86.880,00
29	200096985 - FORMULA; MODIFICADA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL; EM PO; PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN; NORMOCALORICA; 100% CASEINATO DE POTASSIO OU PROTEINA DO SORO DO LEITE; ISENTA DE GLUTEN; EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; LATA 400G;	LT	HEXAGON/ PENTA-SURE IBD	150	R\$ 311,00	R\$46.650,00

34	200096987 - NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA; NORMOCALORICA 1;0 KCAL/ML E HIPERPROTEICA PARA USO ORAL OU ENTERAL COM ADICAO DE L LEUCINA 17G POR LITRO COM DISTRIBUICAO CALORICA DE 54% CARBOIDRATOS; 25% PROTEINAS E 21% DE LIPIDIOS; COM 28 VITAMINAS E MINERAIS E FIBRAS.	LT	PRODIET/IMMAX 350GR	1200	R\$ 109,00	R\$130.800,00
42	200096988 - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO COM 3G DE γ - HIDROXI-METILBUTIRATO (HMB) LIVRE; ISENTO DE ACUCAR; LACTOSE E GLUTEN; SACHES DE 5G; COM 3G DE HMB EM CADA SACHE; SACHE KG HMB;	KG	FITOWAY/HUMALIM/HMB	60	R\$ 2.749,99	R\$164.999,40
84	200083550 - FORMULA; PARA SUPLEMENTAÇÃO, LIQUIDO, DE USO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, NORMOLÍPIDICO, COM PROTEINA CONCENTRADADO LEITE, COM CAHMB COM FIBRAS. EMBALAGEM EM SISTEMA ABERTO QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO; EMBALAGEM DE 200ML.	L	ABBOT/ENSURE PLUS ADVANCE	500	R\$ 185,00	R\$92.500,00
VALOR TOTAL						R\$606.329,40

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 e 10.305.1465.11770000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 23 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E SOLIMAR RODRIGUES CHAVES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 509/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 334/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 032/2024 SEI Nº 0019.010801.00180/2022-17 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: C.A. HOSPITALAR LTDA DO OBJETO Aquisição de Cinto para prancha de emergência, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente Contrato é R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

C.A. HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.457.348/0001-04, situada na Rua Av. Barão do Rio Branco, S/N QD. 41 LT 11 JD. LUZ, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, telefone: (62) 3983-2238 / 3983-2239, e-mail: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200006733 - CINTO PARA PRANCHA DE EMERGENCIA; Conjunto com 3 peças (Cores: preto, amarelo e vermelho); Produzido em polipropileno; Espessura: 3 mm, Comprimento: 1,54 m, Largura: 5 cm, Peso: 190 g, ENGATE RAPIDO EM PVC; FIVELAS AJUSTAVEIS, FECHOS TIPO JACARE.	JG	SS RESGATE	500	R\$27,00	R\$13.500,00
VALOR TOTAL						R\$13.500,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 16000400 - Portaria nº 1631/2023 DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 22 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 450/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 450/2022

SEI Nº 0019.004664.00127/2022-18 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA DO OBJETO Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, custeado através do convênio 5565/2005 DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente Contrato é de R\$ 112.198,46 (cento e doze mil cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº: 09.298.794/0001-96, com sede na: RUA E, 5 – SALA 201, PARQUE SANTA FÉ – Bairro Serra – ES – CEP: 29.182-092, telefone: (27) 99268-8083, e-mail: powertecinformatica2@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTD A CONTRATAR	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Tipo II	Unid	LENOVO	18	R\$ 5.555,50	R\$ 99.999,00
2	Computador Portátil (notebook)	Unid	Dell	02	R\$ 6.099,73	R\$ 12.199,46
VALOR TOTAL: R\$ 112.198,46						

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000 – Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Fonte de Recurso: 200 (CONVÊNIO Nº 5565/2005). DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 08 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E MARCELO PEREIRA GUIMARAES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 451/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 450/2022 SEI Nº 0019.004664.00127/2022-18 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONTRATADA: C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA DO OBJETO Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, custeado através do convênio 5565/2005. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor global do presente Contrato é de R\$ 17.193,09 (dezoito mil cento e noventa e três reais e nove centavos), seu preço é fixo e irrevogável. A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.471.301/0001-42, com sede na: Rua 10 de junho, 690 – CEP: 69.901-270 – Casa Nova - Rio Branco -AC, telefone: (68) 3224-6011, e-mail: licitacao@ccomshopping.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QTD A CONTRATAR	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Projektor Multimídia	Unid	Acer	03	R\$ 4.966,66	R\$ 14.899,98
2	Tela de Projeção	Unid	Goldentec	03	R\$ 764,37	R\$ 2.293,11
VALOR TOTAL:						R\$ 17.193,09

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000 – Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Fonte de Recurso: 200 (CONVÊNIO N° 5565/2005). DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 08 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E CRISTIANO SILVA FERREIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 196/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00104/2023-80 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE FORNECEDOR: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a aquisição de fardamento, para atender as necessidades das unidades hospitalares e campanhas vigentes da rede de unidades da capital e do interior e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO. O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 41.485,40 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) DA VALIDADE DOS PREÇOS O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 196/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023 PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00104/2023-80 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023. EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.683.235/0001-50, com sede na Rua C – 212 nº 579, Qd. 520 Lt.10, Jardim América, CEP 74.270-250, e-mail: centrooestego@terra.com.br;

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 472/2023						
EMPRESA FORNECEDORA: CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ Nº 02.683.235/0001-50						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	200060707 - BOTA CANO MEDIO; EM COURO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA; COLADO E CUSTURADO; DETALHES EM 3D; FORRO ACOLCHOADO; COM LOGOMARCA DO SAMU - 192 NA LATERAL; NA COR PRETA; TAMANHO 43.	UN	BOOT WEAR	120	R\$ 188,57	R\$ 22.628,40
24	200060708 - BOTA CANO MEDIO; EM COURO; SOLADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTENCIA; COLADO E CUSTURADO; DETALHES EM 3D; FORRO ACOLCHOADO; COM LOGOMARCA DO SAMU - 192 NA LATERAL; NA COR PRETA; TAMANHO 44.	UN	BOOT WEAR	100	R\$ 188,57	R\$ 18.857,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.485,40

AVISO Nº 14/2024/SESACRE-DIVBCP
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, inscrita no CNPJ nº 04.034.5260001-43, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Bairro Centro, Rio Branco/Acre, CEP nº 69.900-064, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a realização de cotação de preços, referente à contratação direta, por Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a contratação emergencial de empresa para fornecimento de gases medicinais tipo OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3 com comodato dos cilindros. Os gases serão destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelos e-mail dispensas.compras.ac@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 266/2024, com prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, para envio das propostas de preços.

Rio Branco – Acre, 24 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado de Saúde
Decreto nº 6.656-P, de 19 de Abril de 2024

AVISO Nº 15/2024/SESACRE-DIVBCP
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, inscrita no CNPJ nº 04.034.5260001-43, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Bairro Centro, Rio Branco/Acre, CEP nº 69.900-064, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a realização de cotação de preços, referente à contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mão

de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), água gelada (CHILLER) instalados no Instituto de Traumatologia e Ortopedia do Estado do Acre — INTO/AC e Hospital Geral do Alto Acre em Brasília, suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelos e-mail dispensas.compras.ac@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 267/2024, com prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, para envio das propostas de preços.

Rio Branco – Acre, 24 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA MORAES DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado de Saúde
Decreto nº 6.656-P, de 19 de Abril de 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022

SEI Nº 0019.005425.00072/2020-23

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: AEROBRAN TÁXI AÉREO LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, especializada no transporte aeromédico, em aeronave monomotor e bimotor com capacidade para voos sobre regras visuais - VFR e com capacidade pra para voos sobre regras de instrumentos - IFR, para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AÉREA cumprindo todos os requisitos previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, do Conselho Federal de Medicina - CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, SAMU, com intuito de garantir o acesso a assistência a saúde em municípios que ofereça maior capacidade de resolução dos agravos a saúde, dentro do Estado do Acre, em favor dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - TFD, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 26/04/2024 a 26/04/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11760000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 21.630.000,00 (vinte e um milhões seiscentos e trinta mil reais).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2022

SEI Nº 0019.005425.00072/2020-23

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: ÓRTIZ TÁXI AÉREO LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, especializada no transporte aeromédico, em aeronave monomotor e bimotor com capacidade para voos sobre regras visuais - VFR e com capacidade pra para voos sobre regras de instrumentos - IFR, para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AÉREA cumprindo todos os requisitos previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, do Conselho Federal de Medicina - CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, SAMU, com intuito de garantir o acesso a assistência a saúde em municípios que ofereça maior capacidade de resolução dos agravos a saúde, dentro do Estado do Acre, em favor dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio - TFD, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 26/04/2024 a 26/04/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11760000; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 10.992.000,00 (dez milhões novecentos e noventa e dois mil reais). As demais Cláusulas permanecem inalteradas

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, MARCELO SPINA ORTIZ, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Termo de Colaboração nº. 02/2024

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACECS

Objeto: Cooperação entre as partes para a execução de atividades que fomentem o empreendedorismo e turismo regional, em Cruzeiro do Sul – Acre, meio da realização de evento público em comemoração ao dia do trabalhador com arrecadação de doações voluntárias de alimentos não perecíveis, com o intuito de ampliar o alcance e a efetividade das comemorações do dia 1º de maio.

Justificativa: Realização de evento público em comemoração alusivo ao dia do trabalhador, com arrecadação de doações voluntárias de alimentos não perecíveis, com o intuito de ampliar o alcance e a efetividade das comemorações do dia 1º de maio, por meio da promoção de atividades culturais e artísticas alusivas ao Dia do Trabalho, em Cruzeiro do Sul – Acre, visando aquecer a economia, fomentar o turismo e o empreendedorismo regional, e ainda, promover ações comprometidas com bem-estar das pessoas menos favorecidas da nossa sociedade.

Valor: R\$ R\$ 1.033.100,00 (um milhão, trinta e três mil e cem reais) Programa de Trabalho: PROGRAMA DE TRABALHO: 11334146211490000114990000

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceiro: Associação Comercial e Empresarial de Cruzeiro do Sul - ACECS, representada pelo Presidente, o Senhor Luiz Antônio Vieira da Cunha

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Termo de Colaboração nº. 01/2024

Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, DE SERVICOS E AGRICOLA DO ACRE- ACISA

Objeto: a cooperação entre as partes para a execução de atividades que fomentem o empreendedorismo e turismo regional, em Rio Branco – Acre, por meio da realização de evento público em comemoração ao dia do trabalhador com arrecadação de doações voluntárias de alimentos não perecíveis, com o intuito de ampliar o alcance e a efetividade das comemorações do dia 1º de maio, proporcionando entretenimento de qualidade e benefícios concretos à comunidade local, fomentando o empreendedorismo da região e o turismo dentro do Estado do Acre

Justificativa: Realização de evento público em comemoração alusivo ao dia do trabalhador, com arrecadação de doações voluntárias de alimentos não perecíveis, com o intuito de ampliar o alcance e a efetividade das comemorações do dia 1º de maio, por meio da promoção de atividades culturais e artísticas alusivas ao Dia do Trabalho, em Rio Branco – Acre, visando aquecer a economia, fomentar o turismo e o empreendedorismo regional, e ainda, promover ações comprometidas com bem-estar das pessoas menos favorecidas da nossa sociedade.

R\$ 617.678,94 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos) Programa de Trabalho: PROGRAMA DE TRABALHO: 11334146211490000114990000

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Próprios

Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.

Parceiro: Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre - ACISA, representada pela Senhora Patrícia Graciele Dossa

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 368, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00487/2024-41 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 286, de 17 de abril de 2024, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada ALAÍDE RAMOS DE MELO EPIFANIO, matrícula nº 170763-1;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de FRANCISCO EPIFÂNIO AZEVEDO, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2024.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 369, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00571/2024-64 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 303, de 19 de abril de 2024, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado ANTONIO BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 129780-2;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de NOÊMIA BENÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA, na condição de companheira, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14 de março de 2024.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 370, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00234/2024-77 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer nº 305, de 19 de abril de 2024, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada RAIMUNDA GOMES DA COSTA LEITE, matrícula nº 158445-1;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de RAIMUNDO NONATO LEITE, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 371, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00572/2024-17 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO o Parecer nº 301, de 18 de abril de 2024 de 2024, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARLENE DE MAGALHÃES LIMA, matrícula nº 3227995-1; CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de JOSIAS CORREIA LIMA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2024.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 372, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00553/2023-21, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a WENUS DE ANDRADE MENDES, matrícula nº 3225453-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 373, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00086/2024-11, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a GEANE RIBEIRO DO NASCIMENTO BRAGA, matrícula nº 235865-1, no cargo de Professor P2 30 horas Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 374, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00537/2024-90 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.917/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 853, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 27 de Março de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 295, de 25 de Abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.539, de 26 de Abril de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora EVANEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 167509-1, CPF 196.409.002-49, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe IV, Referência H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art.3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº47, de 5 de julho de 2005 e art. 97, da Lei Complementar Estadual nº154, de 8 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 375, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00536/2024-45 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão nº 4.541/2023, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC; CONSIDERANDO o Despacho nº 854, ACREPREVIDÊNCIA – DEPAP/GABIN, de 19 de Março de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da portaria nº 328, de 03 de Maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.544, de 06 de Maio de 2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora VALDELIA TELES AMORIM DE MOURA, matrícula 191612-1, CPF 308.484.402-00, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do art 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 376, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005036.00010/2023-73 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Acórdão de Recurso Inominado Cível n. 0700050-72.2019.8.01.0015, da 1ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre; CONSIDERANDO o Despacho nº 746, de 23 de abril de 2024, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria nº 878, de 04 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.632, de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 377, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00590/2024-91 encontra-se regularmente instruído, e CONSI-

DERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO o Parecer nº 318, de 24 de abril de 2024 de 2024, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento da aposentada MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA, matrícula nº 225193-1; CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de JAIR BEZERRA DA CUNHA SILVA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2024.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 378, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00654/2023-01, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO, matrícula nº 2754789-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 6º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 379, DE 24 DE ABRIL DE 2024
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00140/2024-28, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição (0107) a ROSA MARIA DA SILVA DIAS, matrícula nº 238597-1, no cargo de Professor P2 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, § 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024/ACREPREVIDENCIA

O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os

efeitos legais necessários em sua plenitude, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0066.012722.00010/2024-81, DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2024/ACREPREVIDENCIA - DIVEFO (0010649546), Justificativa (0010679193), PARECER Nº 310/2024/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA (0010683475), resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, alvo do processo em epígrafe, para a Contratação de Pessoa jurídica para ministrar Curso Imersão Comprev e BG-Comprev, visando a contratação da empresa:

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV - CNPJ 05.763.089/0001-61, situada na Av. Candido de Abreu, nº 660, Conj. 407, andar 04 Cond. Palladion Centro Cívico, Bairro Centro Cívico, CEP: 80.530-000, Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. Márcio Oliveira Apolinario, portador do RG nº 39608820 SESP/PR e CPF nº 194.242.178-89, no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 71421122880000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 18020801 (Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração). Publique-se.

Rio Branco- AC, 23 de Abril de 2024.

Franciso alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0066.012722.00010/2024-81

O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é a Contratação de Pessoa jurídica para ministrar Curso Imersão Comprev e BG-Comprev, conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº 0066.012722.00010/2024-81;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, a proposta de preço (0010647625), a qualificação profissional, habilitação trabalhista e fiscal (0010648267, 0010648273, 0010648281, 0010678637), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0010679193), apresentadas, o PARECER 310/2024/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO (0010683475) - favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no referido processo;

HOMOLOGAR todos os atos praticados no PROCESSO SEI Nº 0066.012722.00010/2024-81 até o presente momento, conforme descrito no mencionado Processo, referente à supracitada INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTORIZAR a contratação da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV - CNPJ 05.763.089/0001-61, no valor total estimado de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), e demais documentos acostados nos autos.

Rio Branco - Acre, 23 de Abril de 2024.

Franciso Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 247, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NIKELLEN LIMA BUENO para exercer o cargo de Responsável pelo Setor de Núcleo de Contratos, deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Art.3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DERACRE Nº 163, DE 19 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 77/2024/DERACRE – NUCCONT o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) na ATA/DERACRE nº 008/2024, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013324.00069/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do ATA/DERACRE nº 008/2024, celebrado entre o DERACRE e as empresas: J DANTAS SILVA LTDA, AMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, F. S FEITOSA, A A M CAMELI LTDA, VILSON DA SILVA OLIVEIRA ME e MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO, assinado no dia 19 janeiro de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis (cereais, enlatados, verduras e carne bovina), para atender as demandas do DERACRE, Macro Gerência - Envira, Tarauacá e Juruá.

I - Gestor Titular: José Mauri da Silva Barboza - Matrícula: 9522794

II - Gestor Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva - Matrícula: 9211225

III - Fiscal Titular: Denilce Maria Figueiredo Gomes – Matrícula: 62995

IV - Fiscal Substituto: Glaucio Taumaturgo de abreu – Matrícula: 9660240

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DERACRE Nº 237, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 96/2024/DERACRE - NUCLIC. O qual solicita a alteração dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) no Contrato nº 116/2021, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00201/2021-41.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 116/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa E M COSTA ENGENHARIA EIRELI, assinado no dia 20 de outubro de 2021, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

I - Gestor Titular: Marcos Leandro Lira de Lima – Matricula: 9389229

II - Gestor Substituto: Victor Júnior da Silva Jovino – Matricula: 9546359

III - Fiscal Titular: Henrique Luck – Matricula: 9570284

IV - Fiscal Substituto: Thais Yule Cabral de Souza – Matricula: 9589953

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 383, de 30 de março de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DERACRE Nº 238, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 95/2024/DERACRE - NUCLIC o qual solicita a alteração dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) no CONTRATO/DERACRE nº 117/2021, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00203/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 117/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa BONFIM & SOUSA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, assinado no dia 20 de outubro de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra,

na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, conforme o lote descrito: Lote 2 Regionais Purus e Alto Acre (Manuel Urbano, Santa Rosa, Sena Madureira, Assis Brasil, Brasileira, Xapuri).

I - Gestor Titular: Marcos Leandro Lira de Lima - Matricula: 9389229

II - Gestor Substituto: Victor Junior da Silva Jovino – Matricula: 9546359

III - Fiscal Titular: Henrique Luck – Matricula: 9570284

IV - Fiscal Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Matricula: 9543570

V - Fiscal Substituta: Thais Yule Cabral de Souza – Matricula: 9589953

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 431, de 18 de abril de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.19.182A

PROCESSO Nº 000.907/2019

PROCESSO SEI RELACIONADO Nº 0038.6887.00032/2023-02

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2019 – CPL 04

ADESÃO À ATA Nº 09/2019 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa EVASTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e renovação de crédito do Contrato nº 6.19.182A, em conformidade ao MEMORANDO Nº 123/2024/DERACRE – NUCCOM e PARECER Nº 128/2024/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES), os quais são partes integrantes do Processo SEI nº 0038.006887.00032/2023-02.

DO AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato original, em tudo quanto não conflitar com a alteração introduzida pelo presente Termo.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e FRANCISCO CASTRO DE SOUZA, pela Contratada.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 484, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de se proceder o inventário patrimonial para efeito de composição de existência dos bens móveis, sua localização, bem como utilização e estado de conservação CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Bens Públicos e documentação da SEAD. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0006.016660.00027/2024-94,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Anual Inventariante de Bens Móveis deste instituto, referente ao exercício de 2024, com o objetivo de realizar avaliação, reavaliação, baixa, registro, controle, carga e supervisão dos bens patrimoniais

e almoxarifado no âmbito do IAPEN e Fundo Penitenciária do Estado do Acre, conforme abaixo relacionado:

I - Presidente da Comissão:

- Fredson Freire da Silva – matrícula 92637721

II - Membros da Comissão:

- Sérgio Cardoso Lima – matrícula 9583050 2 (Sede Administrativa do IAPEN)

- Wellington Pinheiro de Moraes - matrícula 9584692 (Sede Administrativa do IAPEN)

- Eliana Maia de Lima Lira - matrícula 926810301 (Unidade Penitenciária Feminina de Rio Branco)

- Emerson Campos de Oliveira - matrícula 9267778 (CP-FOC)

- Janaina Sílvia Martins - matrícula 9240837-02 (URF-02)

- Raimundo Félix Bandeira Junior - matrícula 9187278 (Unidade Penitenciária do Quinari)

- Vanderian Souza da Costa - matrícula 9269517-1 (Unidade Penitenciária Manoel Neri da Silva)

- José Souza da Costa - matrícula 9115927 (Unidade Penitenciária Moacir Prado)

- Ediney Siqueira Ferreira - matrícula 92998230-1 (Unidade Penitenciária Evaristo de Moraes)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal

Presidente - Iapen

Decreto nº 4.588-P de 04 de agosto de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA IAPEN Nº 384, DE 04 DE ABRIL DE 2024

CONSIDERANDO as atribuições de Policiais Penais disciplinadas pelo Art. 4º da Lei Complementar nº 392/2021; CONSIDERANDO a necessidade de realização de operações especializadas utilizando cães visando a fiscalização, a manutenção da ordem e disciplina das Divisões de Estabelecimentos Penais; CONSIDERANDO a necessidade de alteração, em parte, o texto da PORTARIA IAPEN/GAB Nº 238, publicado no D.O.E, em 14 de abril de 2016, no que tange estritamente ao serviço da Divisão de Operações com Cães – DOC, que deixa de ser Centro de Treinamento de Cães Penitenciários – CTCP; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atribuições do serviço da Divisão de Operações com Cães – DOC, dispostas no artigo 26 do Decreto nº 1.731, de 8 de fevereiro de 2022.

RESOLVE

Criar as diretrizes que norteará o trabalho dos Policiais Penais com cães no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC a Divisão de Operações com Cães – DOC. A referida Divisão Especializada está inserida no Departamento de Operações Penitenciárias – DEOP.

Art. 2º A Divisão de Operações com Cães – DOC será formada por um quantum mínimo necessário de servidores, sendo selecionados e qualificados para o exercício da função.

Parágrafo Único. A Estrutura Funcional, Seleção e a Qualificação dos servidores que trata o caput do artigo serão especificadas em Regulamento Interno.

Art. 3º O trabalho com cães a ser feito pelos Policiais Penais do Estado do Acre deverá se pautar nos documentos internacionais de proteção aos direitos humanos, bem como dos animais para manter o padrão de vida útil e saudável do cão.

Art. 4º O uso de cães por Policiais Penais deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 5º A presente norma institui princípios e regras de criação, organização e funcionamento dos canis da Divisão de Operações com Cães – DOC, estabelecendo:

I – do emprego dos cães;

II – ingresso dos Policiais Penais condutores dos semoventes;

III – a estruturação organizacional;

IV – a inclusão de cães no patrimônio do IAPEN/AC;

V – a exclusão de cães do patrimônio do IAPEN/AC;

VI – o adestramento de cães.

Parágrafo Único. Os termos técnicos utilizados na presente Portaria seguem o previsto em leis e normas técnicas específicas.

Art. 6º A Divisão de Operações com Cães – DOC tem por finalidade auxiliar na execução da pena, prevenindo fugas, auxiliando em deslocamentos intramuros, controle de motins e apoio em situações de crise, sempre mediante treinamento e planejamento prévio, com atuação isolada ou em apoio a outros grupos operacionais de Polícia Penal e de forças coirmãs.

CAPÍTULO III

DO EMPREGO DOS CÃES

Art. 7º Os cães poderão ser utilizados nas seguintes missões:

I – guarda e proteção;

II – operações de busca, captura, resgate e salvamento;

III – demonstrações de cunho educacional e recreativo;

IV – serviço de cinoterapia;

V – vigilância dos corredores de segurança;

VI – controle de rebelião e fuga de presos;

VII – detecção de entorpecentes, armas, munições, artefatos explosivos e afins;

VIII – conduta de patrulha com apoio de cães;

IX – formaturas e desfiles de caráter cívico-militar;

X – operações de resgate e salvamento em áreas colapsadas e afins.

Parágrafo Único. Os cães poderão ser empregados em outras missões para as quais estejam treinados, desde que sejam relacionadas às atividades policiais penais.

Art. 8º Os Policiais Penais não deverão utilizar os cães para causar desnecessariamente:

I – constrangimento;

II – lesões;

III – sofrimento ou;

IV – dano.

Parágrafo Único. É lícito o emprego do cão em legítima defesa própria ou de terceiro contra risco, atual ou iminente, de morte ou lesão grave, fundada suspeita na apreensão de objetos ou na busca e recaptura de interno em fuga, utilizando das técnicas de guarda e proteção, faro e detecção ou busca e recaptura.

Art. 9º É legítimo o uso de cães de forma ostensiva, como força de presença, no intuito de desestimular motins e inibir ações ofensivas oriunda de reeducandos, respeitando a norma vigente no artigo 8º.

Art. 10. É válido o uso de cães contra o reeducando em fuga, mesmo que esteja desarmado ou que, na posse de algum tipo de arma, não represente risco imediato de morte ou de lesão grave aos Policiais Penais ou terceiros, utilizando-se da técnica de busca e recaptura e/ou guarda e proteção, respeitando o descrito no artigo 8º desta norma.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. Compete à Divisão de Operações com Cães – DOC, assegurando todas as atribuições inerentes ao cargo de Policial Penal, nos termos deste Regulamento e demais normas pertinentes, o seguinte:

I – adotar todos os meios legais e necessários para garantir a ordem e a segurança no interior das Divisões de Estabelecimentos Penais, designadamente através da utilização de cães devidamente adestrados, e fiscalizar qualquer movimentação das atividades internas (na ocupação dos corredores de segurança) e externas (busca de evadidos);

II – monitorar a higiene dos cães e as instalações do canil para garantir o bem-estar animal e assim prevenir as estereotípicas e outras doenças e enfermidades em potencial;

III – reconhecer sinais e sintomas de doenças em animais e, se necessário, continuar a tomar medidas imediatas para prevenir novas doenças e/ou perdas;

IV – garantir a prevenção das doenças animais através de uma alimentação adequada, avaliações veterinárias regulares, cumprimento dos calendários de vacinação e uso de antiparasitários, vermífugos e suplementos vitamínicos conforme;

V – manter um programa regular de treinamento e adestramento para que os cães respondam condizentemente aos comandos pré-estabelecidos e assim garantir o sucesso operacional de toda a equipe de segurança;

VI – conscientização da necessidade de cursos de atualização, não se limitando ao trabalho com animais, para manutenção da mobilidade em diversas situações e domínio das técnicas de manejo utilizadas; e

VII – acatar o direcionamento do órgão de gestão e estar sempre em pronto emprego e atento para dar uma resposta célere quando necessário e/ou acionado.

Parágrafo Único. Os incisos de II ao V serão detalhados em regulamento específico, Plano Operacional Padrão da Divisão de Operações com Cães – DOC.

Art. 12. Adotar as seguintes providências em caso de lesões oriundas do emprego do cão e em caso de óbito de pessoa:

I – solicitar a assistência e ou auxílio médico dos feridos;

II – identificar o cão e equipamentos utilizados, vinculando-o ao seu respectivo condutor no momento da ocorrência;

III – solicitar perícia criminalística para o exame de local e objetos, bem como exames médico-legais;

IV – comunicar ao Departamento de Operações Penitenciárias – DEOP para que tome providências junto a Corregedoria imediata dos fatos e circunstâncias da utilização do cão;

V – solicitar a assistência médica às pessoas feridas em decorrência da utilização do cão, incluindo atenção às possíveis sequelas;

VI – solicitar o devido acompanhamento psicológico aos Policiais Penais ou pessoas envolvidas, permitindo-lhes minimizar e superar os efeitos decorrentes do fato ocorrido;

VII – solicitar afastamento, temporariamente, do serviço operacional, para avaliação psicológica e redução do estresse, aos Policiais Penais envolvidos diretamente em ocorrências com resultado letal; e

VIII – encaminhar Relatório de Comunicação de Acidente de Trabalho, em caso de ocorrência desta natureza.

Art. 13. Os Policiais Penais que conduzirem o cão deverão preencher o Relatório de Uso de Cães todas as vezes que utilizarem o cão, ocasionando lesão ou morte. O Relatório deverá ser encaminhado ao Departamento de Operações Penitenciárias – DEOP e deverá ser estabelecido no Regimento Interno.

Art. 14. Os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização

de operações com cães terão as seguintes formalidades:

- I – recebimento da Ordem de Serviço, emanada pelo Departamento de Operações Penitenciárias – DEOP, para execução da Divisão de Operações com Cães – DOC;
- II – recebimento da Ordem de Serviço, emanada pela Divisão de Operações com Cães – DOC, para execução pelos Núcleos de Operações com Cães – NOC's das Divisões de Estabelecimentos Penais do interior;
- III – comunicação ao Chefe da Divisão de Operações com Cães – DOC, por Memorando, pelos responsáveis pelos Núcleos das Divisões de Operações com Cães – DOC, para realização de operações solicitadas pelo Chefe da Divisão de Estabelecimentos Penais ao qual estão instalados;
- IV – preenchimento de Relatório da Divisão de Operações com Cães – DOC, para formação de banco de dados e controle estatísticos;
- V – preenchimento do Relatório Técnico Operacional;
- VI – registro no Relatório Diário.

CAPÍTULO V

DO INGRESSO

Art. 15. A Divisão de Operações com Cães – DOC do IAPEN/AC institui para o ingresso na referida Especializada os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- I – ser Policial Penal de carreira efetiva e ter concluído o estágio probatório;
- II – ter comprovadamente formação em curso de cinotecnia policial;
- III – disponibilidade e alto grau de comprometimento nos treinamentos e atividades propostas;
- IV – empatia interespecie nas relações com os cães;
- V – o Policial Penal da Divisão de Operações com Cães – DOC deverá concluir estágio (adaptação) e passar por recrutamento de critérios igualitários elaborados por comissão avaliadora de cinotécnicos designada pelo Chefe da Divisão.

§1º O Policial Penal que não atingir todos os requisitos supracitados no Art. 15 e seus incisos, não alcançando-os conforme prevê esta normativa, será impossibilitado de permanecer exercendo suas funções na Divisão de Operações com Cães – DOC.

§2º Sua permanência na Divisão de Operações com Cães – DOC está condicionada ao atingir todos os requisitos no prazo máximo 12 (doze) meses, a contar da data desta publicação.

§3º Os demais requisitos de ingresso, permanência e doutrinas dos membros da Divisão de Operações com Cães – DOC serão estabelecidas em norma específica (Regimento Interno).

CAPÍTULO VI

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16. Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Divisão de Operações com Cães – DOC terá a seguinte estrutura organizacional:

SEÇÃO I

DIVISÃO DE OPERAÇÕES COM CÃES

Art. 17. A Divisão de Operações com Cães – DOC consiste na Unidade que centraliza a gestão administrativa e operacional do emprego de cães do IAPEN/AC.

Art. 18. A Divisão de Operações com Cães – DOC é responsável pela difusão da doutrina de treinamento e emprego dos cães na Instituição, bem como pelas orientações técnicas, fornecendo, em caso de disponibilidade, animais para os Núcleos da Divisão de Operações com Cães – DOC do interior do Estado, mediante solicitação.

§1º A Divisão de Operações com Cães – DOC será chefiada, exclusivamente, por um Policial Penal Cinotécnico, Policial lotado no Departamento de Operações Penitenciárias – DEOP e que esteja atuando efetivamente na Divisão de Operações com Cães – DOC.

§2º Realizará, periodicamente, visitas técnicas às Divisões de Operações com Cães – DOC's dos Estabelecimentos Penais do interior, com a finalidade de prestar apoio, orientação e supervisão.

§3º As orientações de saúde aos Núcleos da Divisão de Operações com Cães – DOC do interior serão de responsabilidade da Divisão, mediante orientação de médico veterinário pertencente à clínica veterinária conveniada ou outro atribuído pela Comissão de Avaliação.

§4º O plantel mínimo para a atuação da Divisão de Operações com Cães – DOC deverá ser de 18 (dezoito) cães adestrados e prontos para o serviço policial penal, preferencialmente, certificados por Instituição habilitada e responsável pela certificação de cães de atuação policial, sendo: 02 (dois) cães de faro de entorpecentes/munição, 05 (cinco) cães exclusivos para corredores de segurança; 01 (um) cão de busca e captura; 01 (um) cão dog show; e 09 (nove) cães de intervenção, isto é, um cão por condutor, este último podendo variar de acordo com o efetivo de Cinotécnicos da Divisão de Operações com Cães – DOC.

SEÇÃO II

NÚCLEOS DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES COM CÃES DO INTERIOR DO ESTADO

Art. 19. Os Núcleos da Divisão de Operações com Cães – DOC consistem nas unidades e estruturas de emprego de cães dos Estabelecimentos Penais do interior do Estado, com Gestão Administrativa e Operacional exercida pela Divisão de Operações com Cães – DOC, em concordância com a Gestão da Divisão.

§1º A estrutura dos Núcleos da Divisão de Operações com Cães – DOC compreendem as instalações físicas do canil, os recursos materiais, o pessoal empregado regularmente, os bens semoventes destinados à ação policial e à Gestão Operacional, bem como as demais atividades previstas no Art. 3º

desta Portaria.

§2º Os Núcleos da Divisão de Operações com Cães – DOC serão numerados de acordo com a data de sua implementação, em ordem crescente, e terão como denominação o nome do município sede.

Art. 20. O efetivo mínimo para implantação de cada Núcleo de Operações com Cães – NOC's é de: Para um corredor de segurança: 5 (cinco) Policiais Penais, sendo um responsável pela tropa, 3 (três) cães de guarda e proteção e 1 (um) cão de faro; para mais corredores de segurança, a proporcionalidade de cães de guarda e proteção deve ser atendida, sempre que possível, já quanto o efetivo de Policiais Penais deve-se seguir o princípio da razoabilidade.

Art. 21. Os Núcleos da Divisão de Operações com Cães – DOC serão criados por autorização do Presidente do IAPEN/AC, mediante proposta do Chefe da Divisão dos Estabelecimentos Penais do município ao Chefe do Departamento de Operações Penitenciárias – DEOP ou diretamente deste.

§1º A proposta deve estar de acordo com requisitos previstos nesta Portaria.

§2º Os Núcleos da Divisão de Operações com Cães – DOC serão obrigados a cumprir doutrina, métodos e conceitos adotados pela Divisão de Operações com Cães – DOC.

Art. 22. As Gestões Administrativas dos Núcleos da Divisão de Operações com Cães – DOC nas Unidades Operacionais dos Presídios devem ser realizadas por Policiais Penais com formação em Cinotecnia Policial.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 23. A Comissão Examinadora de Cães tem por finalidade acompanhar a aquisição de cães, examinar e acompanhar periodicamente as condições de saúde dos cães da Instituição.

Parágrafo Único. A Comissão será designada para cada ato pelo Chefe de Divisão.

Art. 24. A Comissão Examinadora de Cães supervisionará, semestralmente, as atividades dos Canis e encaminhará Relatório para o Chefe da Divisão de Operações com Cães – DOC, para análise e deliberações.

§1º A Comissão será constituída pelos Cinotécnicos pertencentes à Divisão de Operações com Cães – DOC.

§2º A Comissão deverá buscar avaliação de um profissional médico veterinário pertencente à clínica veterinária conveniada ou outro atribuído pela Comissão de Avaliação.

§3º Sempre que possível, a Comissão de Avaliação deverá buscar orientações de profissionais especialistas em áreas específicas, como de cães farejadores, cães de resgate, etc.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIA

Art. 25. Os canis devem ter a supervisão permanente de 01 (um) médico veterinário para controle da saúde dos cães e demais providências que se fizerem necessárias, seja mediante clínica médica conveniada ou outro.

§1º Medidas de profilaxia serão tomadas nas Unidades, sempre sob orientação do médico veterinário.

§2º Todo e qualquer medicamento somente deverá ser administrado sob prescrição do médico veterinário.

§3º Quando se fizer necessário, o atendimento presencial ou for solicitado pelo médico veterinário, o animal deverá ser transportado para a clínica médica veterinária conveniada para atendimento em estrutura completa de ambulatório e centro cirúrgico;

§4º 01 (um) médico veterinário deverá estar disponível para eventual acionamento pelo Chefe da Divisão de Operações com Cães – DOC.

Art. 26. Os Núcleos da Divisão de Operações com Cães – DOC deverão manter o registro atualizado, acerca da saúde dos cães.

§1º Os registros devem ser submetidos a crivo pelo Chefe da Divisão de Operações com Cães – DOC e por médico veterinário de clínica médica conveniada ou outro a ser designado pelo setor.

Art. 27. O espaço dos canis é exclusivo para semoventes pertencentes ao patrimônio do IAPEN/AC e os casos previstos nesta Portaria, e que executem atividades e serviços penitenciários.

SEÇÃO V

DA ORGANIZAÇÃO HIERÁRQUICA DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES COM CÃES

Art. 28. A Divisão de Operações com Cães – DOC tem a seguinte estrutura hierárquica:

- I – ao Chefe de Divisão;
- II – a Chefia de Operações e Treinamentos;
- III – a Chefia Administrativa;
- IV – as Chefias de Equipe;
- V – os Policiais Penais Cinotécnicos.

Parágrafo Único. A estrutura funcional e orgânica com atribuições dos cargos será definida através de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DO EFETIVO SOMOVENTE

SEÇÃO I

DA AQUISIÇÃO DE CÃES

Art. 29. A aquisição do efetivo de cães dar-se-á:

- I – por compra;
- II – por criação própria;
- III – por doação à Instituição.

Art. 30. Os cães adquiridos devem ser considerados capacitados para os ser-

viços, descritos no Art. 3º desta Portaria pela Comissão Examinadora de Cães nomeada para esse fim.

Art. 31. A seleção dos cães deverá ser realizada pela Comissão Examinadora de Cães a partir dos seguintes aspectos:

- I – físicos: a Comissão Examinadora deverá avaliar ausência de deficiências físicas, porte, estrutura e raça do cão;
- II – genéticos: deverá ser observada a árvore genealógica do cão;
- III – psicológicos: cães de temperamento equilibrado e drive (impulsos) para o trabalho.

§1º O IAPEN/AC deverá adquirir cães da linhagem de trabalho conforme os padrões estabelecidos pela Federação Cinológica Internacional (FCI) e pela Confederação Brasileira de Cinofilia (CBKC), sendo os cães, preferencialmente, das raças Pastor Alemão, Pastor Belga de Malinois e Labrador Retriever, para os serviços descritos no Art. 3º desta Portaria.

§2º Outras raças poderão ser utilizadas para atender missões específicas, conforme necessidade do serviço do Policial Penal.

§3º Os cães adquiridos por compra deverão possuir Certificado de Registro de Origem (CRO).

Art. 32. Os cães deverão ser inspecionados pela Comissão Examinadora de Cães para inclusão em carga ou alienação, após completado o período de treinamento de 18 (dezoito) meses para cães de guarda e proteção e para cães de faro e demais especialidades de detecção.

Art. 33. A partir da data da inclusão na carga da Divisão, todos os cães deverão ter registro individualizado, instaurado pelo médico veterinário de clínica conveniada ou outro atribuído pela Comissão de Avaliação.

§1º O preenchimento do registro será realizado por médico veterinário de clínica conveniada ou outro atribuído pela Comissão de Avaliação, que irá preencher e assinar este documento, para a inclusão em acervo patrimonial.

§2º O registro será arquivado na Divisão de Operações com Cães – DOC e nos Núcleos da Divisão.

§3º O registro deverá ser revisto, anualmente, na primeira quinzena do último mês do ano, com a finalidade de atualizar e averbar no formulário anterior as novas características e peculiaridades adquiridas pelo cão.

SUBSEÇÃO I

DA COMPRA DOS CÃES

Art. 34. A compra dos cães será realizada pelo IAPEN/AC, nos termos da legislação em vigor, bem como observará o Manual de Gestão de Bens Móveis do Estado do Acre.

Art. 35. A compra dos cães poderá se processar em qualquer lugar do território nacional ou se as condições forem favoráveis, no exterior.

Art. 36. No ato da compra dos cães, os animais adquiridos deverão ter realizado os exames elencados por médico veterinário de clínica veterinária conveniada ou outro atribuído pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Único. O Chefe de Divisão de Operações com Cães – DOC poderá nomear Comissão Avaliadora de Cães para participar da compra dos cães.

Art. 37. Os cães adquiridos serão imediatamente incluídos no acervo patrimonial do Instituto.

§1º A Presidência do IAPEN deverá nomear a Comissão própria para receber os cães, na forma do Manual de Gestão de Bens Móveis do Estado do Acre.

SUBSEÇÃO II

DA CRIAÇÃO PRÓPRIA DE CÃES

Art. 38. A criação própria de cães no Instituto é o resultado do nascimento de filhotes oriundos de matrizes pertencentes à Divisão de Operações com Cães – DOC.

§1º É vedada a reprodução de matrizes no primeiro cio, bem como é obrigatório o intervalo de 01 (um) cio de descanso entre gestações;

§2º O acompanhamento pré-natal e do parto ocorrerá nas dependências das Unidades da Divisão de Operações com Cães – DOC, acompanhado por médico veterinário de clínica médica conveniada ou outro a ser designado pelo Chefe da Divisão de Operações com Cães – DOC.

§3º A reprodução de animais só podem ocorrer após autorização prévia do Chefe da Divisão de Operações com Cães – DOC, de forma a cumprir os incisos II a V do Art. 15 e respeitar as condições do §2º do Art. 25 desta Portaria.

§4º A Divisão de Operações com Cães – DOC pode a qualquer momento solicitar matrizes ou padreadores dos Núcleos da Divisão de Operações com Cães – DOC do interior, devendo substituir por um animal que não esteja destinado à reprodução, preservando o isolamento sanitário.

§5º É imprescindível a presença do médico veterinário durante todo o trabalho de parto.

§6º O acasalamento por monta natural só ocorrerá mediante autorização do médico veterinário, que avaliará tanto a saúde da matriz e padreador classificando-os como aptos a reprodução, quanto à viabilidade da formação do casal (proporção macho/fêmea).

§7º A inseminação artificial somente será realizada por médico veterinário.

Art. 39. Os padreadores podem ser oriundos de canis de outras forças, bem como de canis particulares, desde que respeitado o Termo de Acasalamento (Anexo I).

Art. 40. Os filhotes provenientes da criação própria permanecerão em constante treinamento para as atividades previstas no Art. 3º desta Portaria, até passarem por avaliação de acordo com o prazo previsto no Art. 37 desta Portaria.

§1º Na hipótese de inservibilidade do cão para os serviços policiais ou missões específicas, observada pela Comissão Examinadora de Cães, o animal

poderá ser doado, conforme o Capítulo VI, Seção III desta norma, antes de completar a idade para inclusão em carga.

§2º Quando do nascimento, todos os filhotes serão avaliados por médico veterinário de clínica médica conveniada, que observará a presença de anomalias incompatíveis com o serviço policial penal, recomendando assim que possível, a doação dos filhotes em questão, de acordo com o previsto no Art 52 ao 55 desta Portaria.

§3º Os filhotes concluirão o protocolo vacinal aos 120 (cento e vinte) dias de vida, quando poderão ser transferidos para os box da Divisão de Operações com Cães – DOC ou Núcleos da Divisão de Operações com Cães – DOC de destino e liberados para treinamento.

SUBSEÇÃO III

DA DOAÇÃO DOS CÃES DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES COM CÃES

Art. 41. A doação poderá ser realizada por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, de acordo com a legislação e demais normas em vigor.

Art. 42. Os cães doados ao Instituto deverão apresentar as seguintes condições:

- I – idade máxima de 12 (doze) meses;
- II – ter profilaxia atualizadas e com exames clínicos excludentes doenças que impossibilitem seu treinamento e emprego;
- III – ser de raça pura, preferencialmente, comprovada por meio de Certificado de Registro da Origem;
- IV – ser compatível com as missões contidas no Art. 3º desta Portaria.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais e mediante parecer da Comissão Examinadora de Cães poderão ser aceitos animais com idade maior de 12 (doze) meses, desde que estejam devidamente adestrados ou se destinem aos acasalamentos para criação própria da Instituição.

Art. 43. Os cães doados permanecerão em observação pelo período máximo de 30 (trinta) dias após a data da doação.

§1º A observação do cão visa verificar a adequação do mesmo prevista no Art. 3º desta Portaria.

§2º Após o tempo referido no caput deste artigo, os animais deverão ser inspecionados pela Comissão Examinadora de Cães, para inclusão em carga ou doação a terceiros.

§3º Na hipótese de inservibilidade do cão para as missões policial ou específicas, observada pela Comissão Examinadora de Cães, poderá este ser devolvido ao doador, o qual poderá também indicar pessoa interessada em receber o animal, no prazo definido pela Comissão Examinadora.

§4º Na hipótese de recusa e/ou desistência ou inexistência do doador original previsto no parágrafo anterior, cabe a Divisão de Operações com Cães – DOC apontar outros tutores.

SEÇÃO II

DA EXCLUSÃO DOS CÃES

Art. 44. O cão será excluído do patrimônio da Instituição nas seguintes circunstâncias:

- I – por reforma;
- II – por doação;
- III – por morte;
- IV – por extravio.

Art. 45. Deverá ser lavrado um Relatório de Saúde e Reforma do Cão para a devida exclusão do cão, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe de Divisão de Operações com Cães para fins de deliberação e providências.

SUBSEÇÃO I

DA REFORMA DOS CÃES

Art. 46. A reforma do cão, entende-se como aposentadoria do somovente, é o ato administrativo prévio, designado ao cão que não mais atenda aos requisitos mínimos para do serviço da Divisão, previsto nesta Portaria, e que será excluído posteriormente do acervo patrimonial do Instituto, podendo ser mantido pelo Estado e/ou doado a terceiros.

Art. 47. Os cães que pertencem ao patrimônio do Instituto serão reformados nos seguintes casos:

- I – por idade, ao atingir 08 (oito) anos;
- II – por inservibilidade.

§1º Ao atingir 08 (oito) anos de idade, o cão será avaliado pela Comissão Examinadora de Cães, que por intermédio de parecer poderá estender sua permanência por até 02 (dois) anos.

§2º A reforma por idade será efetuada pelo Chefe da Divisão de Operações com Cães – DOC, por meio da homologação de Relatório confeccionado pela Comissão Examinadora de Cães.

§3º A inservibilidade ocorrerá quando o cão apresentar qualquer alteração que inviabilize sua utilização para as missões previstas no Art. 3º desta Portaria.

§4º Os cães em observação somente poderão ser considerados inservíveis mediante prévia inspeção realizada pela Comissão Examinadora de Cães, a qual deverá ter um Policial Penal lotado, um Policial Penal Cinotécnico e médico veterinário, mediante Relatório de indicação para reforma do cão.

SUBSEÇÃO II

DA DOAÇÃO DE CÃES DO INSTITUTO

Art. 48. As doações serão elaboradas pelo Chefe da Divisão de Operações com Cães – DOC com a autorização do Presidente do IAPEN/AC.

Parágrafo Único. As doações deverão ser publicadas em Portaria do Instituto ou outra forma de divulgação adequada e formal, nos termos previstos para

reforma de cães.

Art. 49. Os cães reformados poderão ser doados obedecida a seguinte prioridade:

- I – ao adestrador do cão a ser doado;
- II – aos componentes da Divisão de Operações com Cães – DOC;
- III – aos componentes do IAPEN/AC;
- IV – a particulares.

§1º Os cães reformados que não forem objeto de doação serão mantidos pelo Estado e isentos de qualquer prestação de serviço ou atividade até o fim de sua vida.

Art. 50. A doação será sempre onerada e com os seguintes encargos:

- I – o donatário deverá ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para garantir o bem-estar do cão;
- II – o donatário deve estar consciente que o cão deverá ter atenção necessária, higiene e alimentação garantida, assim como tratamento médico veterinário quando necessário, exclusivamente as suas expensas, considerando que a Instituição passa a ser isentar de quaisquer custos relacionados a manutenção desse animal;
- III – o donatário fica impedido de participar, com o animal doado, de provas de adestramentos, exposições ou atividades semelhantes;
- IV – o donatário deverá atentar para que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§1º Os donatários ficam sujeitos à fiscalização exercida pela Instituição, a qual se reserva ao direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique quaisquer descumprimentos desse artigo.

§ 2º O animal retomado poderá ser novamente doado, desde que não seja para a mesma pessoa de quem foi retomado.

Art. 51. A qualquer donatário dar-se-á sempre o competente documento comprobatório no Termo de Doação.

SUBSEÇÃO III

DA MORTE DO CÃO

Art. 52. O óbito do cão, em serviço ou não, deverá ser esclarecido por meio de sindicância a ser estabelecida pela Unidade a que pertencer o animal.

§1º O procedimento administrativo deve conter laudo médico indicando a causa mortis do cão, e se necessário, Laudo da Necropsia, e quando realizada, deverá conter registros fotografias de corpo inteiro e da cabeça do animal.

§2º O cão será sepultado em área própria destinada para tal fim, definida pela Chefia da Divisão.

§3º Após a conclusão do procedimento apuratório de que trata esse artigo e da homologação em Boletim Interno, o cão será excluído do acervo patrimonial da Instituição.

§4º O óbito do cão em virtude de eutanásia será pormenorizado em normativa específica (Regimento Interno).

SUBSEÇÃO IV

DO EXTRAVIO DO CÃO

Art. 53. O cão será considerado extraviado quando desaparecer e não for recuperado após o prazo de 10 (dez) dias.

§1º O Chefe de Divisão deverá instaurar procedimento administrativo cabível, após tomar conhecimento do extravio do cão.

§2º O cão localizado após o décimo dia será reincluído mediante comunicação ao respectivo Chefe da Divisão.

Art. 54. Nos casos de morte, eutanásia e extravio de animal, o Chefe de Divisão dará imediata ciência do ocorrido ao Chefe do Departamento de Operações Penitenciárias – DEOP, e essa informação seguirá até que o Presidente do IAPEN/AC tome conhecimento dos fatos.

§ 1º Para fins de exclusão do acervo patrimonial, os extravios deverão ser avaliados por meio de Comissão própria.

§ 2º A documentação referente ao fato deverá dar entrada na Unidade respectiva após a apuração para fins de registro e publicidade.

CAPÍTULO VIII

DO ADESTRAMENTO DE CÃES

Art. 55. Os cães selecionados e considerados aptos para iniciarem o adestramento deverão ser submetidos à responsabilidade de um condutor, que ficará encarregado pela realização e manutenção do adestramento do cão;

Art. 56. Os cães deverão passar pelo processo de adestramento de acordo com o protocolo metodológico de adestramento e treinamento adotado em cartilha própria do Divisão de Operações com Cães – DOC.

Art. 57. Após completado o período de treinamento de 18 (dezoito) meses, os cães adestrados serão avaliados pela Comissão Avaliadora.

Art. 58. Os cães selecionados e considerados aptos para o trabalho, após o processo de treinamento serão submetidos à avaliação para certificação.

Parágrafo Único. O cão, preferencialmente, deverá ser certificado para ser utilizado nas atividades penitenciárias.

CAPÍTULO IX

DA ROTINA DIÁRIA DO CANIL

Art. 59. A especificidade da rotina será descrita através de Manual de Procedimento Padrão – POP, elaborado por Comissão juntamente com a Divisão de Operações com Cães – DOC, com o objetivo de padronização e operacionalização do serviço.

Art. 60. Serão observadas as necessidades, processos, sistemas, técnicas e atividades diárias que garantam eficiência e eficácia nos serviços oferecidos

pela Divisão de Operações com Cães – DOC.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Os casos omissos serão repassados pelo Chefe de Divisão de Operações com Cães – DOC e/ou pelo Chefe de Departamento de Operações Penitenciárias – DEOP e apresentará ao Presidente do IAPEN/AC que compete decidir sobre as medidas julgadas necessárias e promover sua efetivação. Os casos mais específicos que por ventura não estiverem normalizados nesta Portaria serão pleiteados no Regimento Interno.

Art. 62. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza - Policial Penal

Presidente - Iapen

Decreto nº 4.588-P de 04 de agosto de 2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 116/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM EXERCÍCIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2023 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 6.473-P/2024 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTADO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 036/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a Empresa JAIRO A. DE MELO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, decorrente do Credenciamento.

- I - Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra - Matrícula nº 9656162;
- II - Gestor Substituto: José Milton de Holanda Junior - Matrícula nº 9614443-1;
- III - Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim - Matrícula nº 9419314-4;
- IV - Fiscal Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matrícula nº 9606157-4.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 24 de abril de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

- IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e Portaria nº 352 de 12 de setembro de 2023, revogada pela Portaria Nº 12/2024 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

RIO BRANCO		
ITINERÁRIO FORMATIVO V		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 094 - RBENF		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TIAGO MOURA DO NASCIMENTO	70	9º
KISSIA KLAINE SAAB DA SILVA	64	10º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 25, 26 e 29 de abril de 2024, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal);
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Comprovante de residência atual;
 - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
 - 1 foto 3x4 colorida;
 - Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 - Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
 - Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
- Rio Branco, 24 de abril de 2024.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 12/2024/IEPTEC – DCLC
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00015/2024-98
PRÉAMBULO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alírio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços - IRP, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para a realização de cursos na área de produção alimentícia, ofertados pelos CEPT da rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de Educação Profissional e Tecnológica do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

LOTE 1 - CRUZEIRO DO SUL GRUPO 1 - PRODUTOS CÂRNEOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QNT PARA REGISTRO
1	Bacon suíno, fatiado, embalagem de 1 kg	KG	20
2	Carne; primeira qualidade; filé; corte; peça inteira; resfriada (0º a 7ºc); limpa; aspecto; próprio da espécie; não amolecida nem pegajosa cor; própria da espécie; vermelha brilhante ou púrpura; sem manchas esverdeadas; pardacentas ou de qualquer espécie; 1 KG.	KG	20
3	Carne; moída; de 1ª qualidade de aspecto; não amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro; sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração. Peso líquido de 1 KG.	KG	200
4	Linguiça; tipo calabresa; suína; acondicionada em saco de polietileno; validade mínima de 2 meses; contados data de entrega. Pura e limpa de 1ª qualidade. 1 KG	KG	40
5	Peito de frango embalagem de 1 kg	KG	100
6	Presunto; cozido; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	50
7	Presunto magro cozido fatiado. 1 KG	KG	50
GRUPO 2: FRUTAS			
8	Goiaba fruta, limpa de primeira ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca; conforme a legislação vigente.	KG	10
9	Kiwi; fruta; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	KG	10

10	Maçã verde, fresca; de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes; sem lesão física e mecânica; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	10
11	Maçã; nacional; fresca; de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes; sem lesão física e mecânica; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	20
12	Manga, fruta; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	KG	10
13	Morango nacional; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa de papelão com 20 unidades; pesando aproximadamente 1 kg	KG	60
14	Uva; fruta; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Tipo Itália	KG	10
15	Limão Siciliano – Fresco; de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes; sem furos; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega. 1 Kg.	KG	20
16	Pera; nacional, fresca, de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes; sem furos; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega. 1 Kg.	KG	10
17	Uva; passas; escura; sem sementes; 0% de gorduras saturadas; 0,72 de ferro; 20g de carboidratos. Embalagem de 1 quilo.	KG	10
18	Coco; natural, fresco, em pedaços; isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; acondicionamento pacote de 1 kg.	KG	20
19	Castanha de caju granulado; Pacote com 1 kg.	KG	20
20	Frutas cristalizadas em cubos, 1 kg.	KG	20
GRUPO 3: LATICÍNIOS			
21	Creme de queijo cream cheese; tradicional; embalagem com 150 gramas.	UND	20
22	Creme tipo chantilly; embalagem com 1 litro.	UNID	25
23	iogurte natural; embalagem em pote de 170g.	UNID	20
24	Leite líquido; integral; UHT; embalagem com 01 litro; caixa com 12 embalagens.	CAIXA	30
25	Manteiga sem sal, embalagem com 500g.	UNID	20
26	Manteiga com sal, embalagem com 500g	UNID	20
27	Margarina constando teor de lípidios na embalagem; acima de 75%; em balde plástico, atóxico com 3 kg; com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	BALDE	15
28	Margarina para massa folhada - emulsão plástica do tipo água em óleo, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, de coloração levemente amarelada. Embalagem de 2 kg.	BALDE	15
29	Queijo; do tipo catupiry; cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado pesando 500 gramas; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359 de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	BISNAGA	20
30	Queijo; tipo coalho; acondicionada em embalagem plástica pesando 1 kg, selado a vácuo, com validade de 24 dias a contar da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Meia cura.	KG	30
31	Queijo; tipo ricota; acondicionada em embalagem plástica pesando 1 kg, selado a vácuo, com validade de 24 dias a contar da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	15
32	Requeijão; cremoso; embalado em bisnaga; pesando 500 gramas	UNID	20
GRUPO 4: VERDURAS			
33	Brócolis; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvido; firme e isento de resíduos de fertilizante; pronto para consumo; acondicionado em embalagem apropriada contendo 1kg.	KG	15
34	Cebola; fresca, graúda, mais de 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola), sem defeitos ext. e int. como brotado, dano mecânico mancha negra, sem película ou podre.	KG	30
35	Cebola Roxa, fresca, graúda, mais de 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo, película externa da cebola sem defeitos externos e internos como brotado, dano mecânico, mancha negra, sem película ou podre	KG	10
36	Berinjela, a granel, lavada em perfeito estado, bem conservada, nacional.	KG	15
37	Tomate maduro; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes; sujidades; parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica;	KG	50
38	Pimenta biquinho	KG	3
39	Pimenta dedo de moça	KG	3
GRUPO 5: CONDIMENTOS E TEMPEROS			
40	Açafrão constituído de pó fino de coloração cor amarelo- dourado, extraída da raiz seca e moída da planta, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico contendo 100g do produto.	UNID	30
41	Alecrim in natura, fresco, limpo, tenro, com coloração uniforme, com sabor e odor característicos, sem partes deterioradas.	MAÇO	20
42	Alho; coloração branca; com diâmetro equatorial maior que 60MM; inteiro; sem perda de bubilho; Sem estar brotado; Chocho; Deteriorado; Desidratado; Queimado; Polpa externa; Com perfuração de praga; Dano mecânico; Embalagem plástica com 1 KG.	KG	30
43	Tomilho, seco e desidratado 10 gramas	UNID	10
GRUPO 6: OUTROS			
44	Massa folhada congelada; semi laminada; em dobras de três camadas; sabor neutro. Ingredientes: farinha de trigo; margarina; sal e conservador propionato de cálcio; pacote com 1 kg. Massa Rica.	PACOTE	20
45	Sorvete; sabor creme; pote de 1 kg	KG	5
LOTE 2 – RIO BRANCO-AC GRUPO 1 - PRODUTOS CÁRNEOS			
46	Bacon suíno, fatiado, embalagem de 1 kg	KG	40
47	Carne bovina; corte coxão mole; de 1ª qualidade; resfriada 0º a 7ºC; limpa; aspecto; próprio da espécie; não amolecida; nem pegajosa; cor; própria da espécie; vermelha brilhante ou púrpura; sem manchas esverdeadas; de acordo com a legislação. 1 KG	KG	80
48	Carne; primeira qualidade; filé; corte; peça inteira; resfriada (0º a 7ºC); limpa; aspecto; próprio da espécie; não amolecida nem pegajosa cor; própria da espécie; vermelha brilhante ou púrpura; sem manchas esverdeadas; pardacentas ou de qualquer espécie; 1 KG.	KG	80
49	Carne; moída; de 1ª qualidade de aspecto; não amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro; sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração. Peso líquido de 1 KG.	KG	300
50	Carne; semi desidratada; salgada; produto preparado com carne bovina; tipo alcatra ou maminha; dessecada; de consistência firme com cor; cheiro e sabor próprios; isento de sujidades; parasitas e materiais estranhos; peça inteira; de acordo com a legislação; 1 quilo.	KG	60
51	Carne suína bisteca com osso de porco; resfriada; aspecto próprio da espécie; não amolecida nem pegajosa; cor própria; de acordo com a legislação sanitária. 1 KG	KG	60
52	Carne suína costela de porco; em peça inteira; resfriada; com osso; aspecto próprio da espécie; não amolecida nem pegajosa; cor própria; de acordo com a legislação sanitária 1 KG	KG	60
53	Linguiça; tipo calabresa; suína; acondicionada em saco de polietileno; validade mínima de 2 meses; contados data de entrega. Pura e limpa de 1ª qualidade. 1 KG	KG	120
54	Peito de frango embalagem de 1 kg	KG	200
55	Presunto; cozido; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	150
56	Presunto magro cozido fatiado. 1 KG	KG	150
GRUPO 2: PESCADOS			
57	Filé de peixe; filhote; de aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura. 1 KG.	KG	80

58	Filé de peixe; surubim; de aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, eviscerado, livre de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e ministério de agricultura.	KG	80
59	Filé de peixe; tipo pirarucu seco; cor; cheiro e sabor próprios; em perfeito estado de conservação; a granel; (despesas de exercícios anteriores).	KG	40
60	Filé de peixe; tipo pirarucu fresco; pescado isento de escamas e espinhas; cor; cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas; acondicionado em saco plástico transparente; atóxico; pesando aproximadamente 1 kg.	KG	80
GRUPO 3: FRUTAS			
61	Goiaba fruta, limpa de primeira ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca; conforme a legislação vigente.	KG	15
62	Kiwi; fruta; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	KG	15
63	Maçã verde, fresca; de 1ª; livre de resíduos de fertilizantes; sem lesão física e mecânica; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	10
64	Maçã; nacional; fresca; de 1ª; livre de resíduos de fertilizantes; sem lesão física e mecânica; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	20
65	Manga, fruta; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	KG	30
66	Melão amarelo; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes; sem lesão física e mecânica; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	20
67	Morango nacional; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa de papelão com 20 unidades; pesando aproximadamente 1 kg	CAIXA	100
68	Uva; fruta; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Tipo Itália	KG	30
69	Limão Siciliano – Fresco; de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes; sem furos; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega. 1 Kg.	KG	30
70	Pera; nacional, fresca, de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes; sem furos; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega. 1 Kg.	KG	30
71	Uva; passas; escura; sem sementes; 0% de gorduras saturadas; 0,72 de ferro; 20g de carboidratos. Embalagem de 1 quilo.	KG	40
72	Coco; natural, fresco, em pedaços; isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; acondicionamento pacote de 1 kg.	KG	40
73	Castanha de caju granulado; Pacote com 1 kg.	KG	40
74	Frutas cristalizadas em cubos, 1 kg.	KG	30
GRUPO 4: LATICÍNIOS			
75	Creme de queijo cream cheese; tradicional; embalagem com 150 gramas.	UNID	40
76	Creme tipo chantilly; embalagem com 1 litro.	UNID	40
77	Iogurte natural; embalagem em pote de 170g.	UNID	40
78	Leite líquido; integral; uht; embalagem com 01 litro; caixa com 12 embalagens.	CAIXA	50
79	Manteiga sem sal, embalagem com 500g.	UNID	50
80	Manteiga com sal, embalagem com 500g.	UNID	50
81	Margarina constando teor de lipídios na embalagem; acima de 75%; em balde plástico, atóxico com 3 kg; com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	BALDE	30
82	Margarina para massa folhada - emulsão plástica do tipo água em óleo, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, de coloração levemente amarelada. Embalagem de 2 kg.	BALDE	30
83	Queijo; do tipo catupiry; cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado pesando 500 gramas; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359 de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	BISNAGA	30
84	Queijo; tipo coalho; acondicionada em embalagem plástica pesando 1 kg, selado a vácuo, com validade de 24 dias a contar da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Meia cura.	KG	50
85	Queijo; tipo ricota; acondicionada em embalagem plástica pesando 1 kg, selado a vácuo, com validade de 24 dias a contar da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	30
86	Requeijão; cremoso; embalado em bisnaga; pesando 500 gramas	UNID	40
GRUPO 5: VERDURAS			
87	Alface cresspa fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvida; firme e intacta.	MAÇO	100
88	Alface americana fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvida; firme e intacta	MAÇO	50
89	Brócolis; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvido; firme e isento de resíduos de fertilizante; pronto para consumo; acondicionado em embalagem apropriada contendo 1kg.	KG	30
90	Cebola; fresca, graúda, mais de 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola), sem defeitos ext. e int. como brotado, dano mecânico mancha negra, sem película ou podre.	KG	50
91	Cebola Roxa, fresca, graúda, mais de 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo, película externa da cebola sem defeitos externos e internos como brotado, dano mecânico, mancha negra, sem película ou podre	KG	20
92	Berinjela, a granel, lavada em perfeito estado, bem conservada, nacional.	KG	30
93	Repolho verde fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	30
94	Tomate maduro; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes; sujidades; parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica;	KG	100
95	Pimenta biquinho	KG	10
96	Pimenta dedo de moça	KG	10
GRUPO 6: CONDIMENTOS E TEMPEROS			
97	Açafrão constituído de pó fino de coloração cor amarelo- dourado, extraída da raiz seca e moída da planta, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico contendo 100g do produto.	UNID	50
98	Alecrim in natura, fresco, limpo, tenro, com coloração uniforme, com sabor e odor característicos, sem partes deterioradas.	MAÇO	50
99	Alho; coloração branca; com diâmetro equatorial maior que 60MM; inteiro; sem perda de bulbilho; sem estar brotado; Chocho; Deteriorado; Desidratado; Queimado; Polpa externa; com perfuração de praga; Dano mecânico; Embalagem plástica com 1 KG.	KG	80
100	Tomilho, seco e desidratado 10 gramas	UNID	50
GRUPO 7: OUTROS			
101	Massa folhada congelada; semi laminada; em dobras de três camadas; sabor neutro. Ingredientes: farinha de trigo; margarina; sal e conservador propionato de cálcio; pacote com 1 kg. Massa Rica.	PACOTE	30
102	Sorvete; sabor creme; pote de 1 kg	KG	20
LOTE 3: TARAUACÁ GRUPO 1 - PRODUTOS CÁRNEOS			
103	Bacon suíno, fatiado, embalagem de 1 kg	KG	10
104	Carne; primeira qualidade; filé; corte; peça inteira; resfriada (0º a 7ºc); limpa; aspecto; próprio da espécie; não amolecida nem pegajosa cor; própria da espécie; vermelha brilhante ou púrpura; sem manchas esverdeadas; pardacentas ou de qualquer espécie; 1 KG.	KG	10
105	Carne; moída; de 1ª qualidade de aspecto; não amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro; sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração. Peso líquido de 1 kg.	KG	100

106	Linguça; tipo calabresa; suína; acondicionada em saco de polietileno; validade mínima de 2 meses; contados data de entrega. Pura e limpa de 1ª qualidade. 1 KG	KG	20
107	Peito de frango embalagem de 1 kg	KG	50
108	Presunto; cozido; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em saco plástico transparente de 1 kg; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	30
109	Presunto magro cozido fatiado. 1 KG	KG	30
GRUPO 2: FRUTAS			
110	Goiaba fruta, limpa de primeira ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca; conforme a legislação vigente.	KG	6
111	Kiwi; fruta; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	KG	6
112	Maçã verde, fresca; de 1ª; livre de resíduos de fertilizantes; sem lesão física e mecânica; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	6
113	Maçã; nacional; fresca; de 1ª; livre de resíduos de fertilizantes; sem lesão física e mecânica; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	10
114	Manga, fruta; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta.	KG	6
115	Morango nacional; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa de papelão com 20 unidades; pesando aproximadamente 1 kg	KG	30
116	Uva; fruta; de primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta. Tipo Itália	KG	6
117	Limão Siciliano – Fresco; de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes; sem furos; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega. 1 Kg.	KG	10
118	Pera; nacional, fresca, de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes; sem furos; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega. 1 Kg.	KG	6
119	Uva; passas; escura; sem sementes; 0% de gorduras saturadas; 0,72 de ferro; 20g de carboidratos. Embalagem de 1 quilo.	KG	6
120	Coco; natural, fresco, em pedaços; isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; acondicionamento pacote de 1 kg.	KG	10
121	Castanha de caju granulado; Pacote com 1 kg.	KG	10
122	Frutas cristalizadas em cubos, 1 kg.	KG	10
GRUPO 3: LATICÍNIOS			
123	Creme de queijo cream cheese; tradicional; embalagem com 150 gramas.	UNID	10
124	Creme tipo chantilly; embalagem com 1 litro.	UNID	15
125	logurte natural; embalagem em pote de 170g.	UNID	10
126	Leite líquido; integral; uht; embalagem com 01 litro; caixa com 12 embalagens.	CAIXA	15
127	Manteiga sem sal, embalagem com 500g.	UNID	10
128	Manteiga com sal, embalagem com 500g.	UNID	20
129	Margarina constando teor de lipídios na embalagem; acima de 75%; em balde plástico, atóxico com 3 kg; com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega.	BALDE	10
130	Margarina para massa folhada - emulsão plástica do tipo água em óleo, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, de coloração levemente amarelada. Embalagem de 2 kg.	BALDE	10
131	Queijo; do tipo catupiry; cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado pesando 500 gramas; suas condições deverão estar de acordo com a portaria 359 de 04/09/97 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	BISNAGA	10
132	Queijo; tipo coalho; acondicionada em embalagem plástica pesando 1 kg, selado a vácuo, com validade de 24 dias a contar da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Meia cura.	KG	15
133	Queijo; tipo ricota; acondicionada em embalagem plástica pesando 1 kg, selado a vácuo, com validade de 24 dias a contar da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	10
134	Requeijão; cremoso; embalado em bisnaga; pesando 500 gramas	UNID	10
GRUPO 4: VERDURAS			
135	Brócolis; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; bem desenvolvido; firme e isento de resíduos de fertilizante; pronto para consumo; acondicionado em embalagem apropriada contendo 1kg.	KG	10
136	Cebola; fresca, graúda, mais de 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola), sem defeitos ext. e int. como brotado, dano mecânico mancha negra, sem película ou podre.	KG	15
137	Cebola Roxa, fresca, graúda, mais de 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo, película externa da cebola sem defeitos externos e internos como brotado, dano mecânico, mancha negra, sem película ou podre	KG	6
138	Berinjela, a granel, lavada em perfeito estado, bem conservada, nacional.	KG	10
139	Tomate maduro; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades; material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes; sujidades; parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica;	KG	30
140	Pimenta biquinho	KG	2
141	Pimenta dedo de moça	KG	2
GRUPO 5: CONDIMENTOS E TEMPEROS			
142	Açafrão constituído de pó fino de coloração cor amarelo- dourado, extraída da raiz seca e moída da planta, isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico contendo 100g do produto.	UNID	15
143	Alecrim in natura, fresco, limpo, tenro, com coloração uniforme, com sabor e odor característicos, sem partes deterioradas.	MAÇO	10
144	Alho; coloração branca; com diâmetro equatorial maior que 60MM; inteiro; sem perda de bulbilho; sem estar brotado; Chocho; Deteriorado; Desidratado; Queimado; Polpa externa; com perfuração de praga; Dano mecânico; Embalagem plástica com 1 KG.	KG	30
145	Tomilho, seco e desidratado 10 gramas	UND	6
GRUPO 6: OUTROS			
146	Massa folhada congelada; semi laminada; em dobras de três camadas; sabor neutro. Ingredientes: farinha de trigo; margarina; sal e conservador propionato de cálcio; pacote com 1 kg. Massa Rica.	PACOTE	10
147	Sorvete; sabor creme; pote de 1 kg	KG	5

DA MANIFESTAÇÃO

O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

DOS DOCUMENTOS

Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

Estimativa de consumo;

Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 15/2024/IEPTEC – DCLC

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alirio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade; RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos de manicure e pedicure para a realização de cursos de qualificação profissional, ofertados pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica/IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de Educação Profissional e Tecnológica do Governo Federal.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Convite de Cotação anexo, devidamente carimbada e encaminhada ao IEPTEC, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão considerar o formulário de coleta publicado anexo, relação de documentos para habilitação, cópia do Termo de Referência Nº 25/2024/IEPTEC e outras informações pelo SEI Nº 2817.013067.00014/2024-43 ou e-mail: comprasidm.ac@gmail.com.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ANEXO I

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Registro	Valor Unitario	Valor Total
01	Acetona; solvente para remover esmaltes acondicionada em embalagem plástica de 100 ml.	UNIDADE	500		
02	Adesivo para unhas. Cartela com 10 pares, modelos e cores diversas.	UNIDADE	150		
03	Alicate para cutícula; em aço inox; medindo 100 mm; com mola.	UNIDADE	500		
04	Amolecedor de cutícula, frasco com 100 ml.	UNIDADE	500		
05	Autoclave para esterilização; para aplicação em manicure/estética; 5 litros; com registro na ANVISA. Tensão: Bivolt Automático 127/220Vac.	UNIDADE	3		
06	Bacia para manicure com suporte para dedos da mão. Composição: polipropileno.	UNIDADE	300		
07	Bacia para pés; com pedestal; com formato anatômico; para água quente, composição: polipropileno. Capacidade: 4 litros.	UNIDADE	300		
08	Bloco de lixa colors para unhas 4 faces, cores sortidas.	UNIDADE	500		
09	Cadeira de manicure. Estrutura em ferro com pintura eletrostática; rodinhas para movimentação; ampla gaveta em MDF para materiais; mesa de apoio giratória, com regulagem de altura e furo para potinho; estofado em espuma de 23 e corano; suporta até 100kg.	UNIDADE	120		
10	Cola para unhas postiças. Frasco com 10 ml.	UNIDADE	120		
11	Cortador de unha; em aço inox; 5,5cm; convencional; com haste de lixa; em embalagem apropriada.	UNIDADE	500		
12	Creme esfoliante para os pés, acondicionado em frasco plástico com 240 gramas.	UNIDADE	120		
13	Creme hidratante para mãos e pés; previne o ressecamento; composto de ureia e silicone; acondicionado em frasco plástico com 230 gramas.	UNIDADE	120		
14	Escova plástica para limpeza das mãos; Dimensões 9,5x4, 5x2, 5 cm.	UNIDADE	500		
15	Esmalte; de glitter; para pintar unhas; contendo 8 ml; na cor dourado.	UNIDADE	300		
16	Esmalte; de glitter; para pintar unhas; contendo 8ml; na cor prata.	UNIDADE	300		
17	Esmalte; de nitrocelulose; para pintar unhas; contendo no mínimo 8ml; azul.	UNIDADE	300		
18	Esmalte; de nitrocelulose; para pintar unhas; contendo no mínimo 8ml; base.	UNIDADE	500		
19	Esmalte; de nitrocelulose; para pintar unhas; contendo no mínimo 8ml; branco.	UNIDADE	300		
20	Esmalte; de nitrocelulose; para pintar unhas; contendo no mínimo 8ml; branco neve.	UNIDADE	300		
21	Esmalte; de nitrocelulose; para pintar unhas; contendo no mínimo 8ml; branco neve cintilante.	UNIDADE	300		
22	Esmalte; de nitrocelulose; para pintar unhas; contendo no mínimo 8ml; rendada.	UNIDADE	350		
23	Esmalte; de nitrocelulose; para pintar unhas; contendo no mínimo 8ml; vermelho.	UNIDADE	300		
24	Esmalte; de nitrocelulose; para pintar unhas; contendo no mínimo 8ml; vinho.	UNIDADE	300		
25	Esmalte; de nitrocelulose; para pintar unhas; contendo no mínimo 8ml; violeta.	UNIDADE	300		
26	Esmalte; de nitrocelulose; para pintar unhas; contendo no mínimo 8 ml; amor.	UNIDADE	300		
27	Espátula para cutícula; em aço inox; com duas pontas; empurrador e raspador; tamanho 10 cm.	UNIDADE	300		
28	Lixa para manicure; para unha; dupla face; descartável; medindo 15cm. - pacote com 100 unidades. Cor parda.	PACOTE	120		
29	Lixa para pé; com dois lados de lixa fina e grossa. 23 cm de comprimento.	UNIDADE	300		
30	Lixa para unha; dupla face; em E.V.A; medindo aproximadamente 20cm.	UNIDADE	300		
31	Óleo de banana. Diluente de esmalte com gotejador. 100 ml.	UNIDADE	300		
32	Óleo secante para unha 10 ml. Incolor.	UNIDADE	300		
33	Palito de manicure em madeira (laranjeira); com duas pontas; tamanho 12cm. - descartável; sendo um lado chanfrado. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	120		

34	Pó adstringente; hemostático; utilizado no processo de manicure; composição: sulfato de alumínio e alumínio de potássio; frasco com 15 gramas.	UNIDADE	300		
35	Polidor de unha; profissional; tamanho 20 cm; dupla face.	UNIDADE	300		
36	Pote para algodão com tampa, liso, cor branca. Material resistente e prático para limpar. Dimensões: 10,7 x 7,5 x 11,5 cm; 120 gramas.	UNIDADE	120		
37	Protetor descartável; em polietileno; com elástico; para bacia de pedicure; Pacote com 50 unidades.	PACOTE	120		
38	Refil para lixa pedicure. Serve para aplicar na base do ralador pedicure de plástico. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	120		
39	Sabonete líquido neutro, glicerinado, para todos os tipos de pele, frasco plástico com 500ml.	UNIDADE	120		
40	Saco para esterilização de alicates. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	120		
41	Spray secante de esmaltes para unhas, secagem rápida, 400ml.	UNIDADE	120		
42	Separador de dedos em EVA (par) acessório para manicure e pedicure.	UNIDADE	300		
43	Tesoura; de unha; tesoura para cortar unha; curva; aço inox.	UNIDADE	300		
44	Unhas postiças. Cor natural. Quadradas. Pacote com 20 unidades.	PACOTE	120		
VALOR TOTAL					

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias.

Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação _____

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 16/2024/IEPTEC - DCLC

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00021/2024-45

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alirio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços - IRP, a Contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo pick-up tipo caminhonete com condutor, para atender as demandas dos Programas Educacionais do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRO
1	CRUZEIRO DO SUL-AC. Locação de veículo Pick-up tipo CAMINHONETE, com condutor, ano e modelo de fabricação não inferior a 2022, com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas quatro rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor combustível diesel, com potência mínima de 100 cv; ar condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); capacidade mínima de 1.000 kg; freio ABS; air bag duplo; equipado com acessórios protetor da caçamba e capota marítima para segurança; seguro total do veículo, incluindo veículo de substituição; em ótimo estado de conservação; documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito; troca de pneus (manter a validade); lavagem completa do veículo (1 vez por semana). Município Base: Cruzeiro do Sul - AC, realizando deslocamentos para os municípios das Regiões do Juruá e Envira (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá e Feijó) e para a capital (Rio Branco).	UNIDADE	1
2	RIO BRANCO-AC Locação de veículo Pick-up tipo CAMINHONETE, com condutor, ano e modelo de fabricação não inferior a 2022, com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas quatro rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor combustível diesel, com potência mínima de 100 cv; ar condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); capacidade mínima de 1.000 kg; freio ABS; air bag duplo; equipado com acessórios protetor da caçamba e capota marítima para segurança; seguro total do veículo, incluindo veículo de substituição; em ótimo estado de conservação; documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito; troca de pneus (manter a validade); lavagem completa do veículo (1 vez por semana). Município Base: Rio Branco - Acre (com previsão de deslocamentos para todos os municípios do Estado do Acre).	UNIDADE	1

DA MANIFESTAÇÃO

O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

DOS DOCUMENTOS

Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

Estimativa de consumo;

Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 17/2024/IEPTEC – DCLC

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte,

criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alírio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo pick-up tipo caminhonete com condutor, para atender as demandas dos Programas Educacionais do Governo Federal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Convite de Cotação anexo, devidamente carimbada e encaminhada ao IEPTEC, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão considerar o formulário de coleta publicado anexo, relação de documentos para habilitação, cópia do Termo de Referência Nº 31/2024/IEPTEC e outras informações pelo SEI Nº 2817.013067.00021/2024-45 ou e-mail: comprasidm.ac@gmail.com.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefones: _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CRUZEIRO DO SUL-AC. Locação de veículo Pick-up tipo CAMINHONETE, com condutor, ano e modelo de fabricação não inferior a 2022, com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas quatro rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor combustível diesel, com potência mínima de 100 cv; ar condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); capacidade mínima de 1.000 kg; freio ABS; air bag duplo; equipado com acessórios protetor da caçamba e capota marítima para segurança; seguro total do veículo, incluindo veículo de substituição; em ótimo estado de conservação; documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito; troca de pneus (manter a validade); lavagem completa do veículo (1 vez por semana). Município Base: Cruzeiro do Sul - AC, realizando deslocamentos para os municípios das Regiões do Juruá e Envira (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá e Feijó) e para a capital (Rio Branco).	UNIDADE	1		
2	RIO BRANCO-AC Locação de veículo Pick-up tipo CAMINHONETE, com condutor, ano e modelo de fabricação não inferior a 2022, com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas quatro rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor combustível diesel, com potência mínima de 100 cv; ar condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); capacidade mínima de 1.000 kg; freio ABS; air bag duplo; equipado com acessórios protetor da caçamba e capota marítima para segurança; seguro total do veículo, incluindo veículo de substituição; em ótimo estado de conservação; documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito; troca de pneus (manter a validade); lavagem completa do veículo (1 vez por semana). Município Base: Rio Branco - Acre (com previsão de deslocamentos para todos os municípios do Estado do Acre).	UNIDADE	1		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até _____ dias.

Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 18/2024/IEPTEC - DCLC
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00015/2024-98
PRÉAMBULO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alírio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços - IRP, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em confecções de malharia e Kit Aluno que serão entregues aos alunos durante os cursos de Qualificação Profissional, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA - CONFECÇÃO DE KIT ALUNO			
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd.
01	Kit aluno, contendo: 1 bolsa confeccionada em 100% algodão cru na cor palha medindo 34m de altura, 30 de largura, 10cm fole com faixa frontal em Poliéster na cor verde medindo 3cm; costura central para dois bolsos medindo 13,5 cada, frente da bolsa: pintura de logomarca de serigrafia, logomarca superior na largura de 18 cm e inferiores 21 cm, botão de pressão redondo em metal 18 mm, alça de algodão medindo 1,30 m de comprimento de 35 mm de largura com regulador de altura em metal, zíper de metal de 27 cm com logomarca do programa, contendo: 1 caderno de 1 matéria com 96 folhas capa dura, medindo 200 x 275 mm com 33 pautas, 1 lápis preto, 1 borracha branca e 1 caneta esferográfica azul, garrafa tipo Squeeze em plástico flexível, frasco na cor branca; com tampa rosqueável na cor verde; com vedação completa, válvula (bico) em Polietileno de Média Densidade - PEMD, flexível na cor cristal; arte personalizada; 500 ml.	Unidade	475
02	Camiseta com manga curta em malha PV 33% poliéster e 67% viscose na cor branca; gola com ribana na cor branca; arte com impressão em serigrafia; frente e costa; tamanho M.	Unidade	200
03	Camiseta com manga curta em malha PV 33% poliéster e 67% viscose, cor branca; gola com ribana na cor branca; arte com impressão em serigrafia; frente e costa; tamanho G.	Unidade	150
04	Camiseta, com manga curta em malha PV 33% poliéster e 67% viscose, cor branca; gola com ribana na cor branca; arte com impressão em serigrafia, frente e costa, nos tamanhos GG	Unidade	125
05	Avental de frente em oxford com bolso azul, com logo marca da escola de gastronomia.	Unidade	167
06	Chapéu de cozinheiro liso de oxford branco, 57cm x 15cm, com logo marca da escola de gastronomia.	Unidade	168

DA MANIFESTAÇÃO

O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

DOS DOCUMENTOS

Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

Estimativa de consumo;

Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 19/2024/IEPTEC - DCLC**CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alirio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em confecções de malharia e Kit Aluno que serão entregues aos alunos durante os cursos de Qualificação Profissional, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Convite de Cotação anexo, devidamente carimbada e encaminhada ao IEPTEC, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão considerar o formulário de coleta publicado anexo, relação de documentos para habilitação, cópia do Termo de Referência Nº 30/2024/IEPTEC e outras informações pelo SEI Nº 2817.013050.00010/2024-71 ou e-mail: comprasidm.ac@gmail.com.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ANEXO I**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Kit aluno, contendo: 1 bolsa confeccionada em 100% algodão cru na cor palha medindo 34m de altura, 30 de largura, 10cm fole com faixa frontal em Poliéster na cor verde medindo 3cm; costura central para dois bolsos medindo 13,5 cada, frente da bolsa: pintura de logomarca de serigrafia, logomarca superior na largura de 18 cm e inferiores 21 cm, botão de pressão redondo em metal 18 mm, alça de algodão medindo 1,30 m de comprimento de 35 mm de largura com regulador de altura em metal, zíper de metal de 27 cm com logomarca do programa, contendo: 1 caderno de 1 matéria com 96 folhas capa dura, medindo 200 x 275 mm com 33 pautas, 1 lápis preto, 1 borracha branca e 1 caneta esferográfica azul, garrafa tipo Squeeze em plástico flexível, frasco na cor branca; com tampa rosqueável na cor verde; com vedação completa, válvula (bico) em Polietileno de Média Densidade - PEMD, flexível na cor cristal; arte personalizada; 500 ml.	Unidade	475		
02	Camiseta com manga curta em malha PV 33% poliéster e 67% viscose na cor branca; gola com ribana na cor branca; arte com impressão em serigrafia; frente e costa; tamanho M.	Unidade	200		
03	Camiseta com manga curta em malha PV 33% poliéster e 67% viscose, cor branca; gola com ribana na cor branca; arte com impressão em serigrafia; frente e costa; tamanho G.	Unidade	150		
04	Camiseta, com manga curta em malha PV 33% poliéster e 67% viscose, cor branca; gola com ribana na cor branca; arte com impressão em serigrafia, frente e costa, nos tamanhos GG	Unidade	125		
05	Avental de frente em oxford com bolso azul, com logo marca da escola de gastronomia.	Unidade	167		
06	Chapéu de cozinheiro liso de oxford branco, 57cm x 15cm, com logo marca da escola de gastronomia.	Unidade	168		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até _____ dias.

Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 20/2024/IEPTEC – DCLC

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00015/2024-98

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alírio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços - IRP, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades das unidades que compõem a rede do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal para a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Registro
01	Água sanitária; alvejante desinfetante e bactericida; composição: hipoclorito de sódio; cloreto de sódio e água; teor de cloro ativo 2% com prazo máximo de validade de mínimo de 6 meses da fabricação; embalagem de 1 litro. caixa com 12 unidades	CAIXA	600
02	Álcool etílico; hidratado; 46° inpm; 54° gl; acondicionado em frasco contendo 1 litro. caixa com 12 unidades	CAIXA	200
03	Álcool etílico; a 70%; hidratado em gel; frasco com 500 gramas; solução coloidal; antisséptico; desinfetante; caixa com 12 unidades	CAIXA	100
04	Álcool 70% etílico hidratado líquido; frasco com 1 litro; antisséptico; desinfetante; caixa com 12 unidades.	CAIXA	500
05	Álcool isopropílico; categoria hplc; com teor de 99,8%, acondicionado em frasco com 01 litro.	UNIDADE	50
06	Balde em plástico; de 12 litros; para pedreiro.	UNIDADE	200
07	Balde em plástico; capacidade para 100 litros, com tampa.	UNIDADE	60
08	Cesto para lixo; em polipropileno, telado, redondo, capacidade de 10 litros.	UNIDADE	300
09	Desinfetante; com ação bactericida e germicida; para uso em geral; fragrância pinho; embalagem contendo 2 litros. caixa com 6 unidades.	UNIDADE	500
10	Detergente; líquido neutro, para lavar louça, biodegradável. caixa com 24 unidades.	CAIXA	600
11	Desodorizador; de ambiente; em spray; com perfume de lavanda; frasco com 360ml. caixa com 12 unidades.	CAIXA	500
12	Escova para limpeza sanitária em plástico, com cerdas de nylon.	UNIDADE	100
13	Esponja; dupla face para limpeza, antibacteriana, formato retangular medindo aprox. 100x71x18mm. pacote com 4 unidades.	UNIDADE	100
14	Flanela; amarela; 90% algodão; tamanho mínimo 28 cm x 38 cm; pacote com 12 unidades.	PACOTE	200
15	Inseticida; em spray, 300ml. caixa com 12 unidades.	CAIXA	100
16	Luva para limpeza; multiuso; resistente; antiderrapante; anatomica e forrada; na cor amarela; tamanho 8,0; cano longo; pacote com 12 unidades.	PACOTE	300
17	Luva para limpeza; multiuso; resistente; antiderrapante; anatômica e forrada; na cor amarela; tamanho grande; cano longo.	PAR	300
18	Limpador multiuso; instantâneo - 500ml . caixa com 12 unidades.	CAIXA	300
19	Papel toalha; branco, pacote com 2 rolos de 100 folhas, med. 20cm x 22cm, folha simples picotada.	PACOTE	1.000
20	Papel higiênico; branco; folha dupla; picotado; alta qualidade; gofrado; não perfumado; antialérgico; 100% de fibras naturais; medindo 30m x 10cm; pacote com 4 rolos.	PACOTE	3.000
21	Pano de chão; alvejado; para limpeza.	UNIDADE	500
22	Pá para lixo; em polietileno com cabo curto	UNIDADE	100
23	Pá para lixo; em alumínio; com cabo longo; para coleta de lixo.	UNIDADE	100
24	Rodo com borracha dupla; tamanho médio; medindo 40cm; cabo roscável revestido em plástico; com encaixe plástico resistente.	UNIDADE	200
25	Rodo com borracha dupla; tamanho médio; medindo 60cm; cabo roscável revestido em plástico; com encaixe plástico resistente.	UNIDADE	150
26	Sabão; em pó, 500 g. fardo com 16 unidades.	FARDO	1.000
27	Sabão; em barra, embalagem com 5 barras.	UNIDADE	200
28	Saco plástico; para lixo; capacidade para 30 l; acondicionado em pacote com 10 unidades.	PACOTE	1.000

29	Saco plástico; para lixo; capacidade para 50l; bobina com 15 unidades.	BOBINA	1.500
30	Saco plástico; para lixo, reforçado; capacidade para 100l, bobina com 10 unidades.	BOBINA	800
31	Soda caústica 99; em escamas; 1 kg.	UNIDADE	200
32	Vassoura; de piaçava.	UNIDADE	100
33	Vassourão com cabo 60 cm	UNIDADE	100

DA MANIFESTAÇÃO

O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital. Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

DOS DOCUMENTOS

Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

Estimativa de consumo;

Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 21/2024/IEPTEC - DCLC

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº 359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alirio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade; RESOLVE: Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades das unidades que compõem a rede do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal para a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Convite de Cotação anexo, devidamente carimbada e encaminhada ao IEPTEC, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. Art. 3º Os interessados poderão considerar o formulário de coleta publicado anexo, relação de documentos para habilitação, cópia do Termo de Referência Nº 30/2024/IEPTEC e outras informações pelo SEI Nº 2817.013067.00013/2024-07 ou e-mail: comprasidm.ac@gmail.com.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ANEXO I**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Registro	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária; alvejante desinfetante e bactericida; composição: hipoclorito de sódio; cloreto de sódio e água; teor de cloro ativo 2% com prazo máximo de validade de mínimo de 6 meses da fabricação; embalagem de 1 litro. caixa com 12 unidades	CAIXA	600	R\$	R\$
02	Álcool etílico; hidratado; 46° inpm; 54° gl; acondicionado em frasco contendo 1 litro. caixa com 12 unidades	CAIXA	200	R\$	R\$
03	Álcool etílico; a 70%; hidratado em gel; frasco com 500 gramas; solução coloidal; antisséptico; desinfetante; caixa com 12 unidades	CAIXA	100	R\$	R\$
04	Álcool 70% etílico hidratado líquido; frasco com 1 litro; antisséptico; desinfetante; caixa com 12 unidades.	CAIXA	500	R\$	R\$
05	Álcool isopropílico; categoria hplc; com teor de 99,8%, acondicionado em frasco com 01 litro.	UNIDADE	50	R\$	R\$
06	Balde em plástico; de 12 litros; para pedreiro.	UNIDADE	200	R\$	R\$
07	Balde em plástico; capacidade para 100 litros, com tampa.	UNIDADE	60	R\$	R\$
08	Cesto para lixo; em polipropileno, telado, redondo, capacidade de 10 litros.	UNIDADE	300	R\$	R\$
09	Desinfetante; com ação bactericida e germicida; para uso em geral; fragrância pinho; embalagem contendo 2 litros. caixa com 6 unidades.	UNIDADE	500	R\$	R\$
10	Detergente; líquido neutro, para lavar louça, biodegradável. caixa com 24 unidades.	CAIXA	600	R\$	R\$
11	Desodorizador; de ambiente; em spray; com perfume de lavanda; frasco com 360ml. caixa com 12 unidades.	CAIXA	500	R\$	R\$
12	Escova para limpeza sanitária em plástico, com cerdas de nylon.	UNIDADE	100	R\$	R\$
13	Esponja; dupla face para limpeza, antibacteriana, formato retangular medindo aprox. 100x71x18mm. pacote com 4 unidades.	UNIDADE	100	R\$	R\$
14	Flanela; amarela; 90% algodão; tamanho mínimo 28 cm x 38 cm; pacote com 12 unidades.	PACOTE	200	R\$	R\$
15	Inseticida; em spray, 300ml. caixa com 12 unidades.	CAIXA	100	R\$	R\$
16	Luva para limpeza; multiuso; resistente; antiderrapante; anatomica e forrada; na cor amarela; tamanho 8,0; cano longo; pacote com 12 unidades.	PACOTE	300	R\$	R\$

17	Luva para limpeza; multiuso; resistente; antiderrapante; anatômica e forrada; na cor amarela; tamanho grande; cano longo.	PAR	300	R\$	R\$
18	Limpador multiuso; instantâneo - 500ml . caixa com 12 unidades.	CAIXA	300	R\$	R\$
19	Papel toalha; branco; pacote com 2 rolos de 100 folhas, med. 20cm x 22cm, folha simples picotada.	PACOTE	1.000	R\$	R\$
20	Papel higiênico; branco; folha dupla; picotado; alta qualidade; gofrado; não perfumado; antialérgico; 100% de fibras naturais; medindo 30m x 10cm; pacote com 4 rolos.	PACOTE	3.000	R\$	R\$
21	Pano de chão; alvejado; para limpeza.	UNIDADE	500	R\$	R\$
22	Pá para lixo; em polietileno com cabo curto	UNIDADE	100	R\$	R\$
23	Pá para lixo; em alumínio; com cabo longo; para coleta de lixo.	UNIDADE	100	R\$	R\$
24	Rodo com borracha dupla; tamanho médio; medindo 40cm; cabo roscável revestido em plástico; com encaixe plástico resistente.	UNIDADE	200	R\$	R\$
25	Rodo com borracha dupla; tamanho médio; medindo 60cm; cabo roscável revestido em plástico; com encaixe plástico resistente.	UNIDADE	150	R\$	R\$
26	Sabão; em pó, 500 g. fardo com 16 unidades.	FARDO	1.000	R\$	R\$
27	Sabão; em barra, embalagem com 5 barras.	UNIDADE	200	R\$	R\$
28	Saco plástico; para lixo; capacidade para 30 l; acondicionado em pacote com 10 unidades.	PACOTE	1.000	R\$	R\$
29	Saco plástico; para lixo; capacidade para 50l; bobina com 15 unidades.	BOBINA	1.500	R\$	R\$
30	Saco plástico; para lixo, reforçado; capacidade para 100l, bobina com 10 unidades.	BOBINA	800	R\$	R\$
31	Soda cáustica 99; em escamas; 1 kg.	UNIDADE	200	R\$	R\$
32	Vassoura; de piaçava.	UNIDADE	100	R\$	R\$
33	Vassourão com cabo 60 cm	UNIDADE	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços. Prazo de validade da cotação: ____/____/____. Prazo de entrega: até ____ dias. Local e data ____ - ____/____/____

Responsável pela cotação

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 22/2024/IEPTEC - DCLC
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00015/2024-98
PREÂMBULO

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alírio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, torna público a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO Constitui objeto do presente Edital de Intenção de Registro de Preços - IRP, a contratação para aquisição de equipamentos e material permanente que serão utilizados durante as atividades práticas dos Cursos de Qualificação profissional e Oficinas na área de Gastronomia e Hospitalidade, direcionados as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio do Convênio nº 887080/2019 – SUDAM/IEPTEC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Armário de Pães	Unidade	4	3.141,13	12.564,52
2	Balança Computadora	Unidade	5	826,34	4.131,70
3	Batedeira Planetária 500w	Unidade	80	419,15	33.532,00
4	Cilindro Para Massa Alimentícia	Unidade	4	2.422,34	9.689,36
5	Cortador de Frios Automático	Unidade	2	3.666,11	7.332,22
6	CUTTER (processador de alimentos) de mesa	Unidade	6	2.578,22	15.469,32
7	Divisora de Paes e Massas	Unidade	3	2.420,20	7.260,60
8	Forno Elétrico	Unidade	2	13.483,38	26.966,76
9	Fritadeira Elétrica	Unidade	3	1.809,45	5.428,35
10	Masseira Industrial	Unidade	2	11.584,52	23.169,04
11	MIXER (triturador e misturador de alimentos)	Unidade	6	304,42	1.826,52
12	Modeladora Para Massa Alimentícia	Unidade	2	7.163,86	14.327,72

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MULTMÍDIA

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Televisão 40"	Unidade	3	2.862,18	8.586,54
2	Notebook Intermediário Processador	Unidade	6	3.947,40	23.684,40
3	Computador Avançado Processador	Unidade	3	6.262,21	18.786,63
4	Impressora Tanque de Tinta Função	Unidade	7	2.740,08	19.180,56
5	Switch	Unidade	2	5.430,14	10.860,28
6	Acess Point	Unidade	3	1.071,61	3.214,83
7	Nobreak	Unidade	25	587,07	14.676,75
8	Computador Intermediário Processador	Unidade	30	3.643,73	109.311,90

DA MANIFESTAÇÃO

O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

DOS DOCUMENTOS

Os órgãos interessados em participar do Registro de Preço deverão enviar conforme o item 3 os seguintes documentos:

Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

Estimativa de consumo;

Local de entrega;

Cronograma de contratação, quando couber.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em observância ao art. 306, § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado de Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO Nº 23/2024/IEPTEC - DCLC
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado de Educação e Esporte, criado através da Lei Estadual nº. 1.695/2005, alterada pela Lei Complementar nº359/2019, com sede na Rua Riachuelo, nº 138 – Bairro José Augusto, CEP: 69900-809, na Cidade de Rio Branco – AC, inscrito no CNPJ (MF) 07.827.773/0001-95, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, o Senhor Alirio Wanderley Neto, brasileiro, RG nº 0286789, CPF nº 512.588.972-53, nomeado de acordo com o Decreto nº 052-P/2023, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e material permanente que serão utilizados durante as atividades práticas dos Cursos de Qualificação profissional e Oficinas na área de Gastronomia e Hospitalidade, direcionados as pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, por meio do Convênio nº 887080/2019 – SUDAM/IEPTEC, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Convite de Cotação anexo, devidamente carimbada e encaminhada ao IEPTEC, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão considerar o formulário de coleta publicado anexo, relação de documentos para habilitação, cópia do Termo de Referência Nº 28/2024/IEPTEC e outras informações pelo SEI Nº 2817.013050.00007/2024-58 ou e-mail: comprasidm.ac@gmail.com.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefones: _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Armário de Pães	Unidade	4		
2	Balança Computadora	Unidade	5		
3	Batedeira Planetária 500w	Unidade	80		
4	Cilindro Para Massa Alimentícia	Unidade	4		
5	Cortador de Frios Automático	Unidade	2		
6	CUTTER (processador de alimentos) de mesa	Unidade	6		
7	Divisora de Paes e Massas	Unidade	3		
8	Forno Elétrico	Unidade	2		
9	Fritadeira Elétrica	Unidade	3		
10	Masseira Industrial	Unidade	2		
11	MIXER (tritador e misturador de alimentos)	Unidade	6		
12	Modeladora Para Massa Alimentícia	Unidade	2		

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MULTMÍDIA

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Televisão 40"	Unidade	3		
2	Notebook Intermediário Processador	Unidade	6		
3	Computador Avançado Processador	Unidade	3		
4	Impressora Tanque de Tinta Função	Unidade	7		
5	Switch	Unidade	2		
6	Acess Point	Unidade	3		
7	Nobreak	Unidade	25		
8	Computador Intermediário Processador	Unidade	30		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até _____ dias.

Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação _____

IMAC

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2024/IMAC

Por este termo de Adesão, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco-Acre, neste ato representado por seu Presidente, através do Decreto nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, o Senhor André Luiz Pereira Hassem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/90 e os Decretos Estaduais nº 5.972/10 e 5.967, de 30/12/2010 este último alterado pelos Decretos Nº 7.477/14 e 9.457/18, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços n.º 12/2023 da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, da empresa A. L. P. GUTIERREZ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.193.390/0001-03, perfazendo o valor total de R\$ 44.677,60 (quarenta

e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e enceramento nos veículos que compõem a frota da Instituto de Meio Ambiente do Acre, conforme especificações definidas neste Termo de Referência, conforme processo SEI nº 4022.005105.00015/2024-38.

A. L. P. GUTIERREZ - ME

CNPJ sob o nº 42.193.390/0001-03

LAVAGEM COMPLETA COM CERA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem para veículo tipo caminhonete, utilitário e SUV, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos.	UND	240	R\$ 90,00	R\$ 21.000,00
02	Serviço de lavagem de Veículos de passeio, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos	UND	10	R\$ 59,44	R\$ 594,40
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 21.594,40

LAVAGEM COMPLETA SEM CERA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de Lavagem para veículo tipo caminhonete, utilitário e SUV, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos.	UND	270	R\$ 80,00	R\$ 21.600,00
02	Serviço de lavagem de Veículos de passeio, englobando: limpeza externa e interna, pneus, tapetes, estofamento, carpetes, secagem, acabamento, sopragem, aspiração geral e enceramento dos veículos	UND	30	R\$ 49,44	R\$ 1.483,20
VALOR TOTAL					R\$ 23.083,20

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

TERMO DE ADESÃO Nº 3/2024/IMAC

Por este termo de Adesão, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco-Acre, neste ato representado por seu Presidente, através do Decreto nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, o Senhor André Luiz Pereira Hassem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/90 e os Decretos Estaduais nº 5.972/10 e 5.967, de 30/12/2010 este último alterado pelos Decretos Nº 7.477/14 e 9.457/18, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº. 08/2023 da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, da empresa MULT GRAF - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.176.343/0001-65, perfazendo o valor total de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), que tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico (Cartilhas em vários tamanhos, revistas, adesivos e banners), a serem utilizados em nossas atividades educacionais, conscientização ambiental e material de divulgação das atividades do Instituto, conforme processo SEI nº 4022.013455.00005/2024-14.

MULT GRAF - ME

CNPJ sob o nº 10.176.343/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Cartilhas com layout e diagramação, tam. A5 (fechado) com até 24 pág. Capa 4x4 cores, no papel couchê 170 g e o miolo em 4x4 cores no papel couchê 150 g. Com fotolito. Modelos diferentes. Pedido mínimo de 300 unidades por modelo.	UND	4.000	R\$ 9,45	R\$ 37.800,00
02	Cartilhas com layout e diagramação, tam. A5 (fechado) com até 40 pág. Capa 4x4 cores, no papel couchê 170 g e o miolo em 4x4 cores no papel couchê 150 g. Com fotolito. Modelos diferentes. Pedido mínimo de 300 unidades por modelo.	UND	4.000	R\$ 17,53	R\$ 70.120,00
03	Cartilhas med. 20x20cm fechada, incluindo diagramação e impressão. Capa em policromia 4x4 cores, no papel couchê 210g e miolo com até 40 no papel couchê 150g 4x4 cores. Impressão de amostra para correção e análise. Modelos diferentes. Pedido mínimo de 300 unidades por modelo.	UND	3.000	R\$ 19,85	R\$ 59.550,00
04	Cartilhas med. 20x20cm fechada, incluindo diagramação e impressão. Capa em policromia 4x4 cores, no papel couchê 210g e miolo com até 60 no papel couchê 150g 4x4 cores. Impressão de amostra para correção e análise. Modelos diferentes. Pedido mínimo de 300 unidades por modelo.	UND	2.000	R\$ 28,72	R\$ 57.440,00
05	Cartilhas tamanho A4 (fechado) tamanho A3 (aberto) com até 40 páginas 4 x 4 cores miolo no papel couchê 150 gramas e a capa em papel couchê 250 gramas 4 x 4 cores, pedido mínimo 200 unidades por tiragem.	UND	500	R\$ 85,60	R\$ 42.800,00
06	Revista, incluindo o projeto gráfico, diagramação, entrevistas, redação e edição de textos e Impressão, formato fechado: A4 - 21 cm x 29,7 cm; Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm. Capa impressa no couchê fosco 230g /m², 4x4 cores; Miolo: até 60 páginas formato 21 cm x 29,7 cm, 4/4 cores Papel: couchê 115g/m². Acabamentos: Lombar quadrada tipo canoa e verniz localizado e laminação bopp na capa. Prova: Amostra impressa em impressora a laser, tamanho original. Pedido mínimo de 500 und por tiragem.	UND	1.000	R\$ 59,50	R\$ 59.500,00
07	Revista, incluindo o projeto gráfico, diagramação, entrevistas, redação e edição de textos e Impressão, formato fechado: A4 - 21 cm x 29,7 cm; Formato aberto: 42 cm X 29,7 cm. Capa impressa no couchê fosco 230g /m², 4x4 cores; Miolo: até 80 páginas formato 21 cm x 29,7 cm, 4/4 cores Papel: couchê 115g/m². Acabamentos: Lombar quadrada tipo canoa e verniz localizado e laminação bopp na capa. Prova: Amostra impressa em impressora a laser, tamanho original. Pedido mínimo de 500 und por tiragem.	UND	1.000	R\$ 84,79	R\$ 84.790,00
08	Criação da arte, impressão e confecção de banner e/ou faixa em lona vinil 440g, com impressão, mínima de 4 passadas, em cores e aplicação de textos e fotos coloridas. Acabamento: madeira bastão nas extremidades e cordão de nylon ou ilhós + instalação e desinstalação em local a ser indicado quando do pedido.	M²	1.000	R\$ 67,80	R\$ 67.800,00
09	Adesivo vinil 0,8mm com impressão digital colorido (c/texto e imagem), incluindo instalação em veículos, portas, paredes, placas, etc. O Local da instalação será indicado na OS.	M²	1.000	R\$ 66,80	R\$ 66.800,00
10	Adesivo imantado para identificação de veículo, espessura de 0,8mm.	M²	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
11	Back drop 3x2 com estrutura desmontável, em metalon galvanizado 30x30 e 30x20 na chapa 18 com pintura automotiva, incluso a lona com gramatura de 440 gr conforme arte solicitada pelo contratante	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
12	Placa em metalon galvanizado 3040 na chapa 18 com Lona vinil 440g e impressão digital mínima de 1.440dpi, incluindo instalação em local a ser indicado quando da solicitação.	M²	200	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00
13	Placa em metalon galvanizado 30x20 na chapa 18 com alumínio galvanizado adesivada com adesivo de alta qualidade e impressão de, no mínimo, 4 passadas + instalação em local a ser indicado quando da solicitação	M²	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 612.000,00

Rio Branco - Acre, 24 de abril de 2024.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

ISE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021
 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020.
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020
 PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00010/2024-12
 PROCESSO ADM/ISE Nº 004/2021

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA (CONTRATADA). Do objeto Prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2021, que, por sua vez, tem como objeto a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, no município de Rio Branco. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo Aditivo tem como fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso IV; justificativa; aceite da CONTRATADA; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência; Autorização Superior e PARECER Nº 070/2024/ASSJUR/ISE. Do PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do Contrato nº 010/2022 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 24 de abril de 2024 com término em 23 de abril de 2025. Do VALOR O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 98.419,00 (noventa e oito mil quatrocentos e dezenove reais), conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE 2 – BUJARI/PORTO ACRE/RIO BRANCO					
MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONDICIONADORES DE AR					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 7.500 BTUS.	6	Unid.	80,00	R\$ 480,00
02	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 9.000 BTUS.	40	Unid.	150,00	R\$ 6.000,00
03	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 10.000 BTUS.	10	Unid.	70,00	R\$ 700,00
04	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 12.000 BTUS.	80	Unid.	160,00	R\$ 12.800,00
05	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 18.000 BTUS.	30	Unid.	180,00	R\$ 5.400,00
06	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 22.000 BTUS.	10	Unid.	90,00	R\$ 900,00
07	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 24.000 BTUS.	20	Unid.	200,00	R\$ 4.000,00
08	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 30.000 BTUS.	10	Unid.	200,00	R\$ 2.000,00
09	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 36.000 BTUS.	5	Unid.	90,00	R\$ 450,00
10	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 48.000 BTUS.	5	Unid.	150,00	R\$ 750,00
11	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 60.000 BTUS.	4	Unid.	200,00	R\$ 800,00
Subtotal 1					R\$ 34.280,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	Descrição	Quantidade para Registro	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 7.500 BTUS.	6	Unid.	40,00	R\$ 240,00
13	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 9.000 BTUS.	40	Unid.	54,00	R\$ 2.160,00
14	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 10.000 BTUS.	10	Unid.	40,00	R\$ 400,00
15	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 12.000 BTUS.	80	Unid.	50,00	R\$ 4.000,00
16	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 18.000 BTUS.	30	Unid.	50,00	R\$ 1.500,00
17	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 22.000 BTUS.	10	Unid.	50,00	R\$ 500,00
18	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 24.000 BTUS.	25	Unid.	50,00	R\$ 1.250,00
19	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 30.000 BTUS.	10	Unid.	50,00	R\$ 500,00
20	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 36.000 BTUS.	5	Unid.	50,00	R\$ 250,00
21	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 48.000 BTUS.	5	Unid.	40,00	R\$ 200,00
22	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 60.000 BTUS.	4	Unid.	50,00	R\$ 200,00
Subtotal 2					R\$ 11.200,00
INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
23	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.500 BTUS	2	Unid.	30,00	R\$ 60,00
24	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 BTUS	35	Unid.	100,00	R\$ 3.500,00
25	Serviço de instalação de ar condicionado de 10.000 BTUS	8	Unid.	30,00	R\$ 240,00
26	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS	30	Unid.	100,00	R\$ 3.000,00
27	Serviço de instalação de ar condicionado de 18.000 BTUS	15	Unid.	100,00	R\$ 1.500,00
28	Serviço de instalação de ar condicionado de 22.000 BTUS	5	Unid.	100,00	R\$ 500,00
29	Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 BTUS	10	Unid.	100,00	R\$ 1.000,00
30	Serviço de instalação de ar condicionado de 30.000 BTUS	10	Unid.	100,00	R\$ 1.000,00
31	Serviço de instalação de ar condicionado de 36.000 BTUS	5	Unid.	100,00	R\$ 500,00
32	Serviço de instalação de ar condicionado de 48.000 BTUS	3	Unid.	100,00	R\$ 300,00
33	Serviço de instalação de ar condicionado de 60.000 BTUS	2	Unid.	109,50	R\$ 219,00
Subtotal 3					R\$ 11.819,00
REMOÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
34	Serviço de remoção de ar condicionado de 7.500 BTUS	3	Unid.	5,00	R\$ 15,00
35	Serviço de remoção de ar condicionado de 9.000 BTUS	30	Unid.	5,00	R\$ 150,00
36	Serviço de remoção de ar condicionado de 10.000 BTUS	6	Unid.	5,00	R\$ 30,00
37	Serviço de remoção de ar condicionado de 12.000 BTUS	35	Unid.	5,00	R\$ 175,00
38	Serviço de remoção de ar condicionado de 18.000 BTUS	15	Unid.	5,00	R\$ 75,00
39	Serviço de remoção de ar condicionado de 22.000 BTUS	5	Unid.	5,00	R\$ 25,00
40	Serviço de remoção de ar condicionado de 24.000 BTUS	10	Unid.	5,00	R\$ 50,00
41	Serviço de remoção de ar condicionado de 30.000 BTUS	10	Unid.	5,00	R\$ 50,00
42	Serviço de remoção de ar condicionado de 36.000 BTUS	5	Unid.	5,00	R\$ 25,00
43	Serviço de remoção de ar condicionado de 48.000 BTUS	3	Unid.	5,00	R\$ 15,00
44	Serviço de remoção de ar condicionado de 60.000 BTUS	2	Unid.	5,00	R\$ 10,00
Subtotal 4					R\$ 620,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Item	Descrição	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto (b)	Valor Proposto	
45	Percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças durante 12 meses. No caso em tela, estima-se o valor anual equivalente a R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para reposição de peças.	135.000,00	70%	R\$ 40.500,00	
Subtotal 5					R\$ 40.500,00
TOTAL DO LOTE 5: (subtotal 1+ subtotal 2 + subtotal 3 + subtotal 4 + subtotal 5)					R\$ 98.419,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme a seguinte especificação: Programa de Trabalho: 14.122.2286.2025.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.. Fonte de Recurso: 15000100 (RP). DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23 de Abril de 2024.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e a Sra. DIONE ARAÚJO DE BRITO, pela Contratada.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020
PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00011/2024-67
PROCESSO ADM/ISE Nº 004/2021

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI (CONTRATADA).

Do objeto Prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2021, que, por sua vez, tem como objeto a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionador de ar e aparelho de refrigeração com fornecimento de peças, componentes e acessórios, instalados nas dependências do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, no município de Cruzeiro do Sul.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso IV; justificativa; aceite da CONTRATADA; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência; Autorização Superior e PARECER Nº 69/2024/ASSJUR/ISE.

Do PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 010/2022 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 24 de abril de 2024 com término em 23 de abril de 2025.

Do VALOR E DO REAJUSTE

O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE 5 – CRUZEIRO DO SUL/MÂNCIO LIMA/MARECHAL TRAUMATURGO/PORTO WALTER/RODRIGUES ALVES					
MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONDICIONADORES DE AR					
MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 7.500 BTUS.	2	Unid.	R\$ 295,00	R\$ 590,00
02	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 9.000 BTUS.	10	Unid.	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
03	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 10.000 BTUS.	2	Unid.	R\$ 295,00	R\$ 590,00
04	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 12.000 BTUS.	12	Unid.	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
05	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 22.000 BTUS.	4	Unid.	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
06	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 24.000 BTUS.	2	Unid.	R\$ 345,00	R\$ 690,00
07	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 30.000 BTUS.	4	Unid.	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
08	Serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 36.000 BTUS.	1	Unid.	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Subtotal 1					R\$11.500,00
MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 7.500 BTUS.	2	Unid.	R\$ 215,00	R\$ 430,00
10	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 9.000 BTUS.	10	Unid.	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
11	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 10.000 BTUS.	2	Unid.	R\$ 215,00	R\$ 430,00
12	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 12.000 BTUS.	14	Unid.	R\$ 215,00	R\$ 3.010,00
13	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 22.000 BTUS.	4	Unid.	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
14	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 24.000 BTUS.	2	Unid.	R\$ 270,00	R\$ 540,00
15	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 30.000 BTUS.	4	Unid.	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
16	Serviço de manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado de Split de parede 36.000 BTUS.	1	Unid.	R\$ 315,00	R\$ 315,00
Subtotal 2					R\$ 9.095,00
INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
17	Serviço de instalação de ar condicionado de 7.500 BTUS	1	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
18	Serviço de instalação de ar condicionado de 9.000 BTUS	4	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
19	Serviço de instalação de ar condicionado de 10.000 BTUS	2	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 800,00
20	Serviço de instalação de ar condicionado de 12.000 BTUS	6	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
21	Serviço de instalação de ar condicionado de 22.000 BTUS	2	Unid.	R\$ 475,00	R\$ 950,00
22	Serviço de instalação de ar condicionado de 24.000 BTUS	1	Unid.	R\$ 475,00	R\$ 475,00
23	Serviço de instalação de ar condicionado de 30.000 BTUS	2	Unid.	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
24	Serviço de instalação de ar condicionado de 36.000 BTUS	1	Unid.	R\$ 630,00	R\$ 630,00
Subtotal 3					R\$ 8.505,00
REMOÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
25	Serviço de remoção de ar condicionado de 7.500 BTUS	1	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 140,00
26	Serviço de remoção de ar condicionado de 9.000 BTUS	4	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 560,00
27	Serviço de remoção de ar condicionado de 10.000 BTUS	2	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 280,00
28	Serviço de remoção de ar condicionado de 12.000 BTUS	6	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 840,00
29	Serviço de remoção de ar condicionado de 22.000 BTUS	2	Unid.	R\$ 155,00	R\$ 310,00
30	Serviço de remoção de ar condicionado de 24.000 BTUS	1	Unid.	R\$ 160,00	R\$ 160,00
31	Serviço de remoção de ar condicionado de 30.000 BTUS	2	Unid.	R\$ 170,00	R\$ 340,00
32	Serviço de remoção de ar condicionado de 36.000 BTUS	1	Unid.	R\$ 170,00	R\$ 170,00
Subtotal 4					R\$ 2.800,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS					
Item	Descrição	Valor Estimado R\$	Percentual de Desconto	Valor Proposto	
33	Percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças durante 12 meses. No caso em tela, estima-se o valor anual equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reposição de peças.	R\$ 30.000,00	5%	R\$ 28.500,00	
Subtotal 5					R\$ 28.500,00
TOTAL DO LOTE 5: (subtotal 1+ subtotal 2 + subtotal 3 + subtotal 4 + subtotal 5)					R\$ 60.400,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme a seguinte especificação: Programa de Trabalho: 14.122.2286.2025.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo... Fonte de Recurso: 15000100 (RP). DA PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de

sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. Do foro O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes. DATA DE ASSINATURA: 23 de Abril de 2024.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr. THIAGO ALVES SOARES, pela Contratada.

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 28, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI nº 9735302); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2024-06,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAMILA PEREIRA MACHADO DE LIMA, para responder pelo Departamento de Administração e Finanças deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 29, DE 18 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI nº 9735302); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2024-06.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO ALBUQUERQUE DA CRUZ, para responder pelo Núcleo de Processos Administrativos, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 30, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI nº 9735302); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2024-06 e nº 0216.013096.00052/2024-20.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ADOLFO ARTUR DE ALMEIDA GUEDES, para responder, interinamente, pelo Núcleo de Contabilidade, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

e, Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 31, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI nº 9735302); CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2024-06 e nº 0216.016349.00010/2024-02.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CRIS EVELYN SAMPAIO LACERDA, para responder, interinamente, pelo Departamento de Planejamento, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, no período de 22 de abril a 06 de maio de 2024, durante a ausência da titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2024.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 32, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116); CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referente à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito; CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2023/SEAD (evento SEI nº 5964322), no âmbito do processo nº 0006.016660.00002/2023-18; CONSIDERANDO, por fim, o constante dos autos do processo nº 0006.016660.00002/2023-18 e nº 0216.013096.00001/2024-06.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual, para elaboração do levantamento de material de consumo existente em Almoxarifado em 31 de dezembro de 2023, no âmbito do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Eltonlenon da Silva Farias Medeiros – Matrícula nº 9531254-3;

II - Membro: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035-1;

III - Membro: Yuri Mesquita Braga - Matrícula nº 9589554-2.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 33, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº

11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116); CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais e fundamentos referente à política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.066 de 1º de junho de 2002, que regulamentou o leilão na forma eletrônica no âmbito do Estado do Acre, e dá outras providências, bem como nos procedimentos administrativos expressos na matéria de direito; CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2023/SEAD (evento SEI nº 5964322), no âmbito do processo nº 0006.016660.00002/2023-18; CONSIDERANDO, por fim, o constante dos autos do processo nº 0006.016660.00002/2023-18 e nº 0216.013096.00001/2024-06.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Anual, para elaboração do inventário de bens móveis existente em Patrimônio em 31 de dezembro de 2023, no âmbito do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON/AC e do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula nº 9301828-6;

II - Membro: Denilson Lima da Silva – Matrícula nº 9623035-1;

III - Membro: Yuri Mesquita Braga - Matrícula nº 9589554-2.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024/PROCON
A Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON/AC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI n.º 0216.016342.00004/2024-43, em conformidade com o MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 6/2024/PROCON, datado de 17 de abril de 2024, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando atender ao Princípio da Informação e Educação, que diz respeito a educar e informar aos fornecedores e os consumidores quanto aos direitos e deveres, com foco na melhoria do mercado de consumo, no âmbito do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre/PROCON-AC, no valor de R\$ 18.296,71 (dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), visando à contratação da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, situada na Avenida Rio Branco, 489 Rua Guaianazes, 1238 - Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP 01.205-001, neste ato representada pela Senhora NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portadora do RG n.º 28.543.390-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 205.408.568-51.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 2083, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

Publique-se.

Rio Branco, 23 de Abril de 2024.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE**

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação (LO) nº 226/2023, com validade de 04 (quatro) anos, para atividade de Tratamento de Água Bruta através de 01 (uma) ETA Convencional Metálica com Capacidade de 15 L/S, com Captação no Rio Acre, para Abastecimento Público, localizado em Rua Valdemir Cezário, nº 7.918, Centro, Porto Acre – AC.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS**FAPAC****PORTARIA FAPAC Nº 42 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários que lhe conferem o Decreto Estadual Nº 946- P publicado no DOE Nº 13.454 de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º. Designar Giovanna Soares de Araújo, para exercer a função de Assessora Jurídica, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos a contar de 23 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Moisés Diniz Lima

Presidente da FAPAC

Decreto nº 946-P/2023

FUNDHACRE**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 24 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEANDRO PEREIRA DE SOUZA, como Chefe do Setor de Transporte vinculado ao Complexo Logístico da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 25 DE 24 DE ABRIL DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AGNES CRISTINE FIGUEIREDO CAVALCANTE, como Chefe da Assessoria de Comunicação da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 259, DE 23 DE ABRIL DE 2024 (0010699806)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto N.º 6.518-P, de 08 de abril de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo N.º 118/2024, oriundo do pregão eletrônico SRP n.º 341/2023, adesão à ata de Registro de Preço n.º 064/202, da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa R. BISPO AGUIAR, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR TITULAR	THIAGO FERREIRA PINHEIRO
GESTOR SUBSTITUTO	ANTONIA RAQUEL SILVA DE SOUSA
FISCAL TITULAR	CIDERCINA FÉLIX BARÃO
FISCAL SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º - No exercício das funções cumpre aos servidores designados obser-

var as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 22/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 21 DE 18 DE ABRIL DE 2024

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Nomear Raimundo Nonato Anute de Lima, como Diretor Técnico da Estrutura Organizacional da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, sem ônus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 104/2024 (0010578208)
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE
CONTRATADA: HEPATÓ CLÍNICA MÉDICA LTDA.
DA RETIFICAÇÃO: RETIFICAR a Cláusula Segunda, do Contrato a Saber:
LEIA-SE:

LOTE ÚNICO					
VALOR PRÉ FIXADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	300006559 - EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA ATENDIMENTO AMBULATORIAL 03 (TRÊS) DIAS POR MÊS NO AMBULATÓRIO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE;	Mês	12	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
2	300006560 - ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EQUIPE DE TRANSPLANTE HEPÁTICO DA FUNDHACRE	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
3	300006561 - ASSISTÊNCIA DE EQUIPE MÉDICA PARA INTERCORRÊNCIAS PÓS TRANSPLANTE HEPÁTICO (SOBREAVISO 24H/DIA/7DIAS SEMANA)	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
4	300006562 - SOBREAVISO DE EQUIPE CIRÚRGICA ITINERANTE 24H/DIA/7 DIAS SEMANA, PARA DESLOCAMENTO DE UM MEMBRO DA EQUIPE PARA RIO BRANCO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE DE FÍGADO	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
5	300006563 - DESLOCAMENTO AÉREO INTERESTADUAL PARA EQUIPE ITINERANTE E HOSPEDAGEM PARA REALIZAÇÃO DE AMBULATÓRIO MENSAL.	Mês	12	R\$ 5.323,00	R\$ 63.876,00
6	300006564 - TUTORIA DIÁRIA 24H PARA A EQUIPE LOCAL DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES PRÉ E PÓS TRANSPLANTE HEPÁTICO	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7	300006565 - EQUIPE ASSISTENCIAL PARA AMBULATÓRIO FIXO E ITINERANTE DE TRANSPLANTE (ENFERMEIRO ESPECIALIZADO E AUXILIAR)	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
SUBTOTAL - VALOR PRÉ FIXADO					R\$ 927.876,00
VALOR PÓS FIXADO (SE UTILIZADOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	ESTIMADO ANO
8	300006566 - RETIRADA DE FÍGADO PARA TRANSPLANTE	UNID.	24	R\$ 3.276,00	R\$ 78.624,00
9	300006567 - TRANSPLANTE DE FÍGADO (ÓRGÃO DE DOADOR FALECIDO OU VIVO)	UNID.	24	R\$ 71.413,06	R\$ 1.713.913,44
10	300006568 - ASSISTÊNCIA DE MÉDICO ANESTESISTA DURANTE O PROCEDIMENTO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO	UNID.	24	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00
11	300006569 - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM ESPECIALIZADA DURANTE PROCEDIMENTO DE CAPTAÇÃO E TRANSPLANTE HEPÁTICO – 01 ENFERMEIRO PERFUSIONISTA, 01 INSTRUMENTADOR, 01 CIRCULANTE	UNID.	24	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00
12	300006570 - REALIZAÇÃO DE 01 A 02 CIRURGIAS MENSAIS DE PACIENTES COM PATOLOGIA NO FÍGADO, PÂNCREAS E VIAS BILIARES, CONFORME DEMANDA E DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS E VAGA NO CENTRO CIRÚRGICO E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	UNID.	24	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00
13	300006571 - CASA DE APOIO EM SÃO PAULO PARA RECEBER PACIENTES EM TRÂNSITO DE RIO BRANCO PARA SÃO PAULO EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD, COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE, A DEPENDER DE VAGA E DO TRANSPORTE VIA TFD.	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
SUBTOTAL - VALOR PÓS FIXADO (SE UTILIZADOS)					R\$ 2.512.537,44
VALOR VARIÁVEL PÓS FIXADO – PROCEDIMENTOS (SE UTILIZADOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMADO ANO
14	300006572 - BIÓPSIA HEPÁTICA PÓS TRANSPLANTE (PROCEDIMENTO, TRANSPORTE E ANÁLISE)	UNID.	24	R\$ 3.850,00	R\$ 92.400,00
SUBTOTAL - VALOR VARIÁVEL PÓS FIXADO – PROCEDIMENTOS (SE UTILIZADOS)					R\$ 92.400,00
VALOR VARIÁVEL PÓS FIXADO – INSUMOS E MEDICAÇÕES (SE UTILIZADOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	ESTIMADO ANO
15	300006704 - INSUMOS E MEDICAÇÕES PARA CAPTAÇÃO E TRANSPLANTES - ESTIMADO 2 POR MÊS. OBS. ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA OS INSUMOS E MEDICAÇÕES QUE PODERAM SER UTILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DESTE OBJETO, SE UTILIZADOS, PAGAR CONFORME CUSTOS ENUNCIADOS NO ANEXO A PROPOSTA.	UNID.	24	R\$ 9.555,00	R\$ 229.320,00
SUBTOTAL - VALOR VARIÁVEL PÓS FIXADO – INSUMOS E MEDICAÇÕES (SE UTILIZADOS)					R\$ 229.320,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 3.762.133,44

DA RATIFICAÇÃO: As demais informações permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

Assinam: A Presidente, a Senhora Ana Beatriz de Assis Souza, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

EMPRESAS PÚBLICAS

CODISACRE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	
Empresa: COMPANHIA DE DESENV INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE C.N.P.J: 04.039.277/0001-89	
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
IMPOSTO, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(841,126,90)
DESPESAS TRABALHISTAS	(2.498.670,29)
ENCARGOS SOCIAIS	(1.256.280,11)
DESPESAS COMERCIAIS DIVERSAS	(14.841,10)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(4.610.918,40)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
GANHOS NÃO OPERACIONAIS	4.567.954,85
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	4.567.954,85
Redução nas Disponibilidades	(42.963,55)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	42.974,37
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	10,82
Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.	
Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras	

RIO BRANCO-AC, 31 de dezembro de 2023.

ANA PAULA LOPES LIMA
 Presidente
 CPF: 233.339.522-20
 SÉRGIO PONCIANO LOBÃO JÚNIOR
 Contador
 CRC: 001960/O

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	
Empresa: COMPANHIA DE DESENV INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE	
C.N.P.J: 04.039.277/0001-89	
Discriminação	Valor
RECURSOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	3.009.982,44
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Lucros do Exercício	775.823,33
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(13.964.573,46)
(-)Prejuízo do Exercício	0,00
(-)Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	(979.830,48)
TOTAL	(11.158.598,17)
APLICAÇÕES	
(-)Parcela de Lucros Acumulados Incorporado ao Capital	0,00
(-)Transferência para reservas	0,00
(-)Dividendos/Lucros Distribuídos pagos ou creditados	0,00
TOTAL	0,00
SALDO DE LUCROS OU PREJUÍZOS	(11.158.598,17)
Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.	
Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras	

RIO BRANCO-AC, 31 de dezembro de 2023.

ANA PAULA LOPES LIMA
 Presidente
 CPF: 233.339.522-20
 SÉRGIO PONCIANO LOBÃO JÚNIOR
 Contador
 CRC: 001960/O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			
Empresa: COMPANHIA DE DESENV INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE			
C.N.P.J: 04.039.277/0001-89			
Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITAS E DEDUÇÕES			
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
GANHOS NÃO OPERACIONAIS			
Receita Extra Orçamentária	15.580,00		
Doações e Subvenções para Custeio ou Operação	4.603.605,93	4.619.185,93	4.619.185,93
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS TRABALHISTAS			
Salário e Ordenados	(2.675.946,27)		
Rescisões de Empregados	(5.058,86)		
Suprimentos de Fundos	(8.000,00)	(2.689.005,13)	
ENCARGOS SOCIAIS			
INSS	(699.788,46)		

FGTS	(137.008,43)	(836.796,89)	
DESPESAS COMERCIAIS DIVERSAS			
Vale Transporte	(8.470,00)		
Perdas de Imobilizado	(1.404,67)		
Depreciações e Armotizações	(69.798,44)		
Auxílio Alimentação	(283.571,04)	(312.994,31)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
IRRF	(2.222,21)	(2.222,21)	(3.841.018,54)
DESPESAS COMERCIAIS DIVERSAS			
Taxas - JUCEAC	(2.133,36)		
Serviços Contábeis	(210,70)	(2.344,06)	(2.344,06)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			775.823,33

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.
Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras

RIO BRANCO-AC, 31 de dezembro de 2023.

ANA PAULA LOPES LIMA
Presidente
CPF: 233.339.522-20
SÉRGIO PONCIANO LOBÃO JÚNIOR
Contador
CRC: 001960/O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			
Empresa: COMPANHIA DE DESENV INDUSTRIAL DO ESTADO DO ACRE			
C.N.P.J: 04.039.277/0001-89			
Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITAS E DEDUÇÕES			
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
GANHOS NÃO OPERACIONAIS			
Receita Extra Orçamentária	15.580,00		
Doações e Subvenções para Custeio ou Operação	4.603.605,93	4.619.185,93	4.619.185,93
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS TRABALHISTAS			
Salário e Ordenados	(2.675.946,27)		
Rescisões de Empregados	(5.058,86)		
Suprimentos de Fundos	(8.000,00)	(2.689.005,13)	
ENCARGOS SOCIAIS			
INSS	(699.788,46)		
FGTS	(137.008,43)	(836.796,89)	
DESPESAS COMERCIAIS DIVERSAS			
Vale Transporte	(8.470,00)		
Perdas de Imobilizado	(1.404,67)		
Depreciações e Armotizações	(69.798,44)		
Auxílio Alimentação	(283.571,04)	(312.994,31)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
IRRF	(2.222,21)	(2.222,21)	(3.841.018,54)
DESPESAS COMERCIAIS DIVERSAS			
Taxas - JUCEAC	(2.133,36)		
Serviços Contábeis	(210,70)	(2.344,06)	(2.344,06)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO			775.823,33

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.
Declaramos sob as penas de Lei que as informações aqui contidas são verdadeiras

RIO BRANCO-AC, 31 de dezembro de 2023.

ANA PAULA LOPES LIMA
Presidente
CPF: 233.339.522-20
SÉRGIO PONCIANO LOBÃO JÚNIOR
Contador
CRC: 001960/O

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

COTAÇÃO DE PREÇO 2024

Prezado senhores,
Assembleia Legislativa do Estado do Acre, por intermédio da Coordenadoria de Patrimônio e Material, torna público a intenção de coletar preços, para compor no Processo administrativo sob nº. 587/2024, contratação de empresa especializada na prestação de serviços sanitização, controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, para trabalhar no Edifício Sede e anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.
A proposta deverá ser entregue na Coordenadoria de Patrimônio e Material ou no e-mail cotacao.aleac@gmail.com
A pesquisa de preços poderá ser respondida em papel timbrado da própria empresa ou formulário fornecido pela Coordenadoria de Patrimônio e Material, a ser encaminhada no e-mail no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Item	Descrição	Unid.	Local	Área Interna (M²)	Periodicidade (1)	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização, controle de pragas e vetores, desinsetização compreendendo a higienização e eliminação de agentes causadores de infecção, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal, no prédio da ALEAC e anexo (arquivo).	M²	Sede	5.328,66	04		
		M²	Arquivo	681,06	04		

Observação (1): pelo período de 12 (doze) meses. Os serviços serão feitos a cada 03 (três) meses.

CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO

- a) A proposta deverá apresentar-se carimbada, assinada, sem rasuras;
b) Todos os itens deverão ser cotados;
c) Encaminhar proposta no e-mail institucional cotacao.aleac@gmail.com, desta Coordenadoria de Patrimônio e Material;
d) A proposta terá validade mínima de 90 dias.

Razão Social:	CNPJ:
E-mail:	Telefone (WhatsApp):
Validade: 90 dias	Local e data:
Carimbo da empresa:	Assinatura do responsável da ALEAC.
Assinatura do representante da empresa	

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2024

Processo nº 19.05.0360.0000013/2024-81

Objeto: Concessão administrativa de uso de bem público, a título oneroso, existente no Complexo Administrativo Dr.^a Salette Maia destinado à instalação de um Restaurante, para a comercialização de refeições por quilo (almoço), tipo “self-service, Refeição Tipo Prato Feito-PF (Almoço) e Refeição Tipo Marmitex (Almoço) à autoridades, advogados, membros, servidores, estagiários, prestadores de serviço e público em geral, conforme tabelas que constam no item 1 do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e demais condições e exigências estabelecidas no referido Termo.

Abertura: 10 de maio de 2024

Hora: 09 horas (horário local)

Local: Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre – Rua Marechal Deodoro, 472 - Ipase, CEP- 69900-333, Rio Branco-AC

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, a partir do dia 25 de abril de 2024, de 08:00 às 15:00 horas.

Rio Branco – Acre, 24 de abril de 2024.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 036/2024

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea “c”, do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Sionayton Rodrigues Staut desta Casa de Leis, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Comparecer na Secretaria da Agricultura do Estado- SEAGRI, participar de uma reunião com o Secretário Sr. Jose Luis Schafer e com o Deputado Estadual Pedro Longo, para discutir sobre o Projeto de mecanização e açudagem para o ramal Porto Luiz II.

.Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 25 de abril de 2024.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 24 de abril de 2024.

Rozeno da Silva Melo
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 025 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza as Instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal de Brasileira”.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento de informação, e a aplicação dos princípios de celeridade, da economicidade na Administração Pública; CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da Gestão Fiscal Responsável,

PORTARIA:

Art. 1º Ficam as Instituições bancárias sediadas no Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2023 a 31/12/2023, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de

Brasília, vinculadas ao CNPJ nº 04.124.442/0001-09.

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

Art. 3º A movimentação financeira, para fins desta Portaria, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Marcos Tibúrcio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Brasília

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Extrato de Contrato Nº 005/2024.

Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 005/2024.

Processo Administrativo Nº 027/2024.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC e a empresa PERFORMANCE PARAUAPEBAS LTDA - CNPJ Nº 48.739.449/0001-00.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (E-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e inclusão de bagagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO ANUAL	MENOR VALOR UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE (TAXA DE AGENCIAMENTO)
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (E-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e inclusão de bagagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Feijó/AC.	R\$ 30.000,00	R\$ 0,01

Do Valor: O preço global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e o valor da taxa de agenciamento por bilhete será de R\$ 0,01 (zero vírgula zero um centavo), que correspondem ao valor da prestação do serviço licitado, já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 23 de abril de 2024.

Assinam: Presidente, Srª. Berlândia de Souza Lima pela Contratante, e a Srª. Alinny Jean dos Santos Ferreira, como Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 169/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6020/2024

RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 01 de abril do ano em curso, o senhor Raimundo Nonato Vieira Fiesca do AP-V, o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Francisco Piaba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 05 de abril de 2024.

Raimundo neném

Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº 169/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6020/2024

RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, a contar de 01 de abril do ano em curso, o senhor Raimundo Nonato Vieira Fiesca do AP-V, o qual prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Francisco Piaba.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 05 de abril de 2024.

Raimundo neném

Presidente

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 21730/2022

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB e Raimunda Lima de Oliveira.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 012/2023, visando a manutenção dos serviços prestados pelo Locador, por mais um período de 12 (doze) meses contados a partir de 13.04.2024, nos termos previstos na Cláusula Oitava.

Valor Anual: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Local e Data: Rio Branco-AC, 12 de abril de 2024.

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio Araújo de Freitas - 1º Secretário pela Contratante, e o Representante Victor Lima de Oliveira pela Contratada.

Original assinado.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do parecer jurídico de nº 129/2024 acostado aos autos, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 10.260/2024 que tem como objeto o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Gestão Pública - Direcionamento aos Administradores Públicos Municipais" para a Assessora Parlamentar Luana Shely Nascimento de Souza Maia, que acontecerá na cidade de João Pessoa - PB nos dias 21 à 25 de maio do corrente ano. PUBLIQUE-SE o presente ato no sítio oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho
CNPJ: 39.451.628/0001-49
Procedimento Administrativo nº.10.260/2024
Rio Branco-Acre, 24 de abril de 2024.

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do parecer jurídico de nº 130/2024 acostado aos autos, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 10.479/2024 que tem como objeto o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Gestão Pública - Direcionamento aos Administradores Públicos Municipais" para o Analista Legislativo Marcondes de Souza Moraes, que acontecerá na cidade de João Pessoa - PB nos dias 21 à 25 de maio do corrente ano. PUBLIQUE-SE o presente ato no sítio oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho
CNPJ: 39.451.628/0001-49
Procedimento Administrativo nº.10.479/2024
Rio Branco-Acre, 24 de abril de 2024.

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do parecer jurídico de nº 131/2024 acostado aos autos, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 10.258/2024 que tem como objeto o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Gestão Pública - Direcionamento aos Administradores Públicos Municipais" para o Diretor Executivo Antonio José do Nascimento Maia, que acontecerá na cidade de João Pessoa - PB nos dias 21 à 25 de maio do corrente ano. PUBLIQUE-SE o presente ato no sítio oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho
CNPJ: 39.451.628/0001-49
Procedimento Administrativo nº.10.258/2024

Rio Branco-Acre, 24 de abril de 2024.

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO, com base no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e com os mesmos fundamentos do parecer jurídico de nº 132/2024 acostado aos autos, à contratação direta a qual se refere o Procedimento Administrativo de nº 10.625/2024 que tem como objeto o pagamento de inscrição, concessão de diárias e compra de passagens aéreas para participação no curso "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais no Período Eleitoral" para o Servidor Francisco Paulo Ferreira, que acontecerá na cidade de Recife - PE nos dias 07 à 11 de maio do corrente ano. PUBLIQUE-SE o presente ato no sítio oficial da CMRB, bem como no Portal de Contratações Públicas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art.

94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
Contratada: Clésio Múcio Drumond Filho
CNPJ: 39.451.628/0001-49
Procedimento Administrativo nº.10.625/2024

Rio Branco-Acre, 24 de abril de 2024.

Ver. Raimundo Neném
Presidente - CMRB

ACRELÂNDIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2024, PARA AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ESTA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA S. L. DE CASTRO EIRELI.

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 007/2023, Processo Administrativo nº 014/2023 – SEMAF – PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia - Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, S. L. DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.283/0001-47, com sede na Avenida Nações Unidas, 2495 – Bairro 7º Bec, Rio Branco – Acre, E-mail: financeiro.grupoe@hotmail.com, neste ato representada pela Srª. Samara Lima de Castro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 34598 SSP/AC e CPF nº 716.98.902-00, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 035/2024, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA NONA do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2015 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte:501

Cód. Red: 357

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 035/2024. Acrelândia/AC, 24 de Abril de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE AO CONTRATO Nº 074/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2023, DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, E A EMPRESA E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Acrelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia - Ac., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Enilson Gomes da Silva / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº.042/2022, referente à Tomada de Preços nº.004/2022 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes, resolvem celebrar o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convenio 158/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898342/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa, com base na variação do Índice INCC-M Tabela 2 , 3 e 4 no período dos meses de Abril//2021 e Maio/2021 à Abril//2023 e Maio/2023, é previsão contratual disposta na SUBCLÁUSULA segunda da cláusula sétima do contrato em epígrafe

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 13.816,58 (Treze mil,

oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). Após o procedimento de Reajuste, o valor global estimado do CONTRATO original e de seu aditivo de adequação passará de R\$ 374.018,21 (Trezentos e setenta e quatro mil, dezoito reais e vinte e um centavos) para R\$ 387.834,79 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

DATA	MEDIÇÃO	VALOR – Boletim de medição sem reajuste	VALOR DO REAJUSTE DE CADA PARCELA (I.R.=16,55%)	TOTAL DOS REAJUSTES POR MEDIÇÃO
27/02/2024	4ª MEDIÇÃO	R\$ 72.862,15	R\$ 12.058,69	R\$ 12.058,69
10/04/2024	5ª MEDIÇÃO	R\$ 10.621,71	R\$ 1.757,89	R\$ 1.757,89

Total a ser pago Referente a 1ª, 2ª e 3ª Medição R\$ 33.609,53

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade:

04 – Secretaria Municipal de Planejamento

07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

1.112 – Transferências Especiais 2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 706

Cód. Redu: 346

3.2. Para atender as despesas previstas com o procedimento, referente as medições conforme descrição na cláusula segunda no período de 27/02/2024 e 10/04/2024, no valor R\$ 13.816,58 (Treze mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. As despesas referente as medições subsequentes, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

3.4. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

Acrelândia, 23 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

Contratante

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE AO CONTRATO Nº 003/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023, DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, E A EMPRESA E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Acrelândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia - Ac., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa E. G. S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO – EIRELLI- ME inscrita no CNPJ sob nº 17.706.828/0001-62, estabelecida na Estrada do Calafate, nº 5773 – Loteamento João Carlos – Quadra 3- Lote- 30 -Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Enilson Gomes da Silva / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 042/2022, referente à Tomada de Preços n.º 004/2022 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes, resolvem celebrar o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão o REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço de execução indireta - empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para executar os serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e calçadas, objeto do Convênio 158/DPCN/2020 (Plataforma + Brasil nº 898342/2020), firmado entre esta Municipalidade e o Ministério da Defesa, com base na variação do Índice INCC-M Tabela 2, 3 e 4 no período dos meses de maio/2021 à 11/10/2023 e previsão contratual disposta na SUBCLÁUSULA segunda da cláusula sétima do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste 2º Termo de Apostilamento é de R\$ 19.037,61 (Dezenove mil, trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

Após o procedimento de Reajuste, o valor global estimado do CONTRATO original e de seus aditivos passará de R\$ 464.579,74 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 483.617,35 (Quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

DATA	MEDIÇÃO	VALOR – Boletim de medição sem reajuste	VALOR DO REAJUSTE DE CADA PARCELA (I.R.=18,23%)	TOTAL DOS REAJUSTES POR MEDIÇÃO
27/02/2024	4ª MEDIÇÃO	R\$ 95.675,20	R\$ 17.441,59	R\$ 17.441,59
10/04/2024	5ª MEDIÇÃO	R\$ 8.754,93	R\$ 1.596,02	R\$ 1.596,02

Total a ser pago da 4ª à 5ª Medição R\$ 19.037,61

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade:

04 – Secretaria Municipal de Planejamento

07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento

1.112 – Transferências Especiais 2023

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte: 706

Cód. Redu: 346

3.2. Para atender as despesas previstas com o procedimento, referente as medições no período de, 27/02/2024 e 10/04/2024, no valor de R\$ 19.037,61 (Dezenove mil, trinta e sete reais e sessenta e um centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. As despesas referente as medições subsequentes, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

3.4. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito
Acrelândia, 23 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende
Contratante

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 023/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ: 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 001/2023, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no edital e contrato, constante na CLÁUSULA NONA do referido Contrato: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática: Programa de trabalho: 2.015 –Manutenção do Conselho Tutelar Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo Cód. Red. 358
Fonte: 750
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 001/2023. Acrelândia/AC, 24 de abril de 2024.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que torna nulo a publicação do Decreto Nº.130 de 19 de Abril de 2024 publicado no diário Oficial no Estado do Acre no dia 23 de Abril de 2024 na página 85 nº13.759, permanecendo valido o Decreto 201 de 29 de junho de 2023 publicado no diário oficial do Estado do Acre no dia 30 de junho de 2023 na pag. 107 nº. 13 563.
O referido e verdade e dou fé.
ACRELÂNDIA-AC, 24 de Abril de 2024.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 087/2024/GAPRE

Assis Brasil – Acre, 24 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar-se sem efeito o DECRETO Nº079/2024/GAPRE, datado de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRE-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, Inciso: VIII da Lei n.º 14.133/2021 e cumprindo as exigências legais. Autorizo em consequência, a proceder ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito: OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de Empresa para Locação de Maquinas Pesadas, atendendo a

solicitação da Secretaria de Gabinete. FAVORECIDO:CONSTRUTOTA NOVO TEMPO CNPJ: 15.017.690/0001-69 VALOR: R\$ 44.251,20(quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso VIII. Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024 002- Gabinete do Prefeito 02.01- Manutenção do Gabinete do Prefeito Funcional: 06.182.0002.1128 – Ações de Defesa Civil – Preventiva e Emergencial Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00.00.0700 – Material de Distribuição Gratuita. Assis Brasil – Acre, 24 de abril de 2024.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Torna-se público que o Município Brasiléia/AC, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 088/2023 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, para a prestação de serviços de restabelecimento de bueiros, recuperação de pavimentação em via pública e restabelecimento de encosta, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias.

DATA LIMITE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 29/04/2024

HORÁRIO: 10:00 HORAS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS: cpl@brasileia.ac.gov.br
Brasiléia/AC, 24 de abril de 2024.

Tháisa Batista Monteiro Pontes
Agente de Contratação

CAPIXABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.03.2024
RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Capixaba – Acre, Manoel Maia Beserra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 58, com fundamento na lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa J R INFORMÁTICA CNPJ 40.838.521/0001-37, pessoa jurídica de com sede na Av. Edmundo Pinto 888 – Capixaba – Acre, CEP 69931-000, Contratação de empresa para locação de impressoras (terceirização de impressão) contemplando o fornecimento de todos os insumos, toners, cartuchos, exceto papel, e reposição de peças originais, além de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada em equipamentos, visando atender as demandas da secretaria municipal de saúde, com o valor total de R\$ 59.085,00 (Cinquenta e nove mil e oitenta e cinco reais) por se tratar de licitação dispensável (com fundamento lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 01 – Gabinete do Secretário de Saúde.

Unidade 03 – Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 1.096 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0500

Capixaba – Acre, 15 de abril de 2024.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os Decretos nºs 166 e 169, ambos de 9 de abril de 2024, publicados na edição do Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.751, de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 248/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 947, de 28 de dezembro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.441, de 29 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THIAGO DO NASCIMENTO GERÔNIMO, portador do CPF nº 001.897.872-01, do cargo em comissão, referência CAS 4, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul/AC, nomeado através do Decreto nº 116, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica Municipal, Considerando o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. Considerando a Portaria nº 154, de 11 de dezembro de 2023, que estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade compra com doação simultânea, via termo de adesão.

Considerando deliberação da reunião realizada em 22 de abril de 2024 com representações da Secretaria de Assistência Social e de Direitos Humanos, Secretaria Municipal da Casa Civil, Ministério Público Estadual, Coordenadores do CRAS e CREA e equipe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para trabalhar no processo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e o processo para adesão e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PA, regulamentado através do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

- . Edilamar França Rumão.
- . Deisi Vitória Conceição Lima.
- . Maria Albertina Azevedo de Vasconcelos.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- . Monalisa Maria Menezes de Almeida.
- . Rosa Maria da Conceição Lima.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 154, de 11 de dezembro de 2023, que estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade compra com doação simultânea, via termo de adesão.

Considerando deliberação da reunião realizada em 22 de abril de 2024 com representações da Secretaria de Assistência Social e de Direitos Humanos, Secretaria Municipal da Casa Civil, Ministério Público Estadual, Coordenadores do CRAS e CREA e equipe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão para trabalhar no processo de Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e o processo para adesão e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PA, regulamentado através do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

- . Edilamar França Rumão.
- . Deisi Vitória Conceição Lima.
- . Maria Albertina Azevedo de Vasconcelos.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- . Monalisa Maria Menezes de Almeida.
- . Rosa Maria da Conceição Lima.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no município de Cruzeiro do Sul a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à Movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS”

A DIRETORA PRESIDENTE DA ECOPS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 948 de 28 de dezembro de 2022, o Decreto nº 022 de 23 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 148/2024.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade e da economicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

DETERMINA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no município de Cruzeiro do Sul, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para a consulta à movimentação financeira do período 01/01/2023 a 31/12/2023, das contas bancárias, inclusive aplicações financeiras de titularidade da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, vinculadas ao CNPJ nº 49.183.761/0001-15.

Art. 2º O acesso à consulta que se refere o art. 1º desta Portaria, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida à Diretoria Administrativa e Financeira da ECOPS.

§ 2º É de responsabilidade do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso a essas informações financeiras não resulte no uso indevido das informações.

Art. 3º A movimentação financeira, para fins desta Portaria, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados via internet.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Sul – Acre, 22 de abril de 2024.

Barbara Ranielle dos Santos Silva
Diretora Presidente da ECOPS

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 44/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023.

RESOLVE:

I – Autorizar o Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, o pagamento de 04 (quatro) diárias fora do Estado, em virtude do deslocamento da servidora Francisca Graciela Farias Ramos, exerce a função de Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso, CPF: 789.039.982-00, que irá a cidade de São Paulo-SP, participar do Encontro Presencial Parceiro do Idoso do Banco Santander, para debater sobre as questões relevantes à execução dos projetos apoiados pelo Programa, o período da viagem será de 23 a 27 de Abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2024
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto nº 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 45/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023.

RESOLVE:

I – Autorizar o Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, o pagamento de 04 (quatro) diárias fora do Estado, em virtude do deslocamento da servidora Maria Aparecida Barreto Damasceno, exerce a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal do Idoso, CPF: 667.989.302-04, que irá a cidade de São Paulo-SP, participar do Encontro Presencial Parceiro do Idoso do Banco Santander, para debater sobre as questões relevantes à execução dos projetos apoiados pelo Programa, o período da viagem será de 23 a 27 de Abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2024
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto nº 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 46/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023.

RESOLVE:

I – Autorizar o Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, o pagamento de 04 (quatro) diárias fora do Estado, em virtude do deslocamento do Presidente do Conselho CMDCA, MARCOS LEVI DE LIMA FERNANDES, CPF: 652.640.102-34, que irá a cidade de São Paulo-SP, participar do Encontro Presencial do Programa Amigo de Valor promovido pelo Banco Santander, para debater sobre as questões relevantes à execução dos projetos apoiados pelo Programa, o período da viagem será de 20 a 24 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2024
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto nº 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 47/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023.

RESOLVE:

I – Autorizar o Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, o pagamento de 04 (seis) diárias fora do Estado, em virtude do deslocamento da servidora Adriana Barros de Miranda, exerce a função de Diretora de Inclusão Social, CPF: 510.036.942-68, que irá a cidade de São Paulo-SP, participar dos Encontros Presenciais do Programa Amigo de Valor e do Programa Parceiro do Idos, ambos promovido pelo Banco Santander, para debater sobre as questões relevantes à execução dos projetos apoiados pelo banco, o período da viagem será de 20 a 26 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2024
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto nº 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 48/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023.

RESOLVE:

I – Autorizar o Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, o pagamento de 04 (quatro) diárias fora do Estado, em virtude do deslocamento da Conselheira de Direito do CMDCA Marliane Araújo Gaspar, CPF: 740.370.562-91, que irá a cidade de São Paulo-SP, participar do Encontro Presencial do Programa Amigo de Valor promovido pelo Banco Santander, para debater sobre as questões relevantes à execução dos projetos apoiados pelo Programa, o período da viagem será de 20 a 24 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE ABRIL DE 2024
Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto nº 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 49/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024
A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023.

RESOLVE:

I – Autorizar o Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em virtude do deslocamento do servidor Aldair de Oliveira Silva, exerce a função de motorista, CPF: 911.482.602-00, que irá realizar o traslado dos servidores que irão participar do Encontro do Selo Unicef,

que acontecerá na cidade de Rio Branco-Acre, o período da viagem dia 17 a 20 de Abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2024

Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto nº 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 50/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023.

RESOLVE:

I – Autorizar o Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em virtude do deslocamento do servidor Pablo Raveles Cordeiro Araujo, exerce a função de Coordenador da Vigilância Socioassistencial, CPF: 042.349.502-03, participar do Encontro do Selo Unicef, na cidade de Rio Branco-Acre, o período da viagem 17 a 20 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2024

Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto nº 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 51/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 101/2023.

RESOLVE:

I – Autorizar o Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em virtude do deslocamento da Servidora Monalisa Maria Menezes de Almeida, exerce a função de Coordenadora de Contratos e Sistemas de Convênios, CPF: 010.691.222-46, participar do Encontro do Selo Unicef, na cidade de Rio Branco-Acre, o período da viagem 17 a 20 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE ABRIL DE 2024

Registre-se.
Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social
Decreto nº 101/2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas e Conselheiros para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 24 de abril de 2024, às 9:00 horas, na sede da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Centro Comercial Maria Alice, 1º andar, Bairro Centro, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul, AC, a fim de deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Ajuste da natureza jurídica da Empresa.
2. Alteração, inclusão e supressão de artigos da Lei nº 948/2022.
3. Alteração do CNAE principal, inclusão e exclusão de outros CNAEs.

4. Informe sobre a mudança da Presidência da empresa, conforme Decreto nº 148/2024 e apresentação da nova Diretora.

Cruzeiro do Sul – Ac, 16 de abril de 2024.

Barbara Ranielle dos Santos Silva
Diretora Presidente

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
EMPRESA CRUZEIRENSE DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas e Conselheiros para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 25 de abril de 2024, às 9:00 horas, na sede da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 247, Centro Comercial Maria Alice, 1º andar, Bairro Centro, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul, AC, a fim de deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e notas Explicativas, relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2023.
 2. Outros assuntos administrativos.
- Cruzeiro do Sul – Ac, 17 de abril de 2024.

Barbara Ranielle dos Santos Silva
Diretora Presidente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.834/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, Floresta, daqui por diante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ÁUREO PAULO DA COSTA Secretário Municipal de Saúde, Portador da Cédula de Identidade nº 412697SJSP/AC e CPF nº 110.522.467-88, nomeado pelo DECRETO nº 160/2024, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul/AC, e a Empresa: CENTERDATA ANALISES DE SIST. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI; inscrita no CNPJ nº 02.596.872/0001-90, estabelecida no Endereço: Avenida Aguas Claras, Qs 06, Lote C 27, Loja e Sobreloja, S/N Bairro: Taguatinga, em Brasília- DF CEP: 71965-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1132597 SSP-DF e CPF nº 523.940.771-15, residente e domiciliado na QS 08 Conjunto C220 D, Lote11, Areal Taguatinga, CEP: 71.965-000, Cidade DE Brasília – DF, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, nos termos do procedimento licitatório regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e ainda no que couber: Lei nº 8.666, de 1993; Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com o Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2023 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, mas especificamente para qualificar os serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) quanto a informatização das Unidades de Saúde, destinado a atender SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL - AC.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação iniciará na data da assinatura e encerrando no final do exercício financeiro do corrente ano.

PREÇO: O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), a estimativa de valor não considera reduções esperadas em função de descontos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias própria, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 17
Fonte: 601/632/500
Programa de Trabalho: 1.062
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Cruzeiro do Sul/AC, 19 de abril de 2024.

ASSINAM: ÁUREO PAULO DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde - Responsável legal da CONTRATANTE
E JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO, CENTERDATA ANALISES DE SIST. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI
Representante legal pela CONTRATADA.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Chamamento Público nº 004/2024
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Objeto: Credenciamento de expositores para participar da FEIRA DO TRABALHO "LHADOR", que será realizada na Praça Orleir Cameli no dia 30 de abril de 2024. As inscrições serão realizadas no dia 26/04/2024, junto à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação sito a Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal, das 8:00h às 13h30.
Local: Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Turismo E Inovação - Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritizal
(OBS: Retirada do Edital e seus Anexos estará disponível no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Turismo E Inovação - Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n - Miritizal: www.cruzeirodosul.ac.gov.br e ainda solicitado por meio do endereço eletrônico: Secretariaturismoczs@gmail.com).
Cruzeiro do Sul - AC, 24 de abril de 2024

Maria Gleiciane Oliveira Cruz
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação
Decreto nº 008/2023

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 312 DE 08 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias de campo para o Senhor Reginaldo Silva Corrêa, Cargo ou função; Diretor de Cultura, portador do CPF nº702.711.511-53, Finalidade; O referido trabalhou na equipe de apoio da realização de 2º copão internacional de voleibol realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de março 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 08 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 336 DE 12 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o Senhor William Jesus de Araújo, Cargo ou função; Comissionado, portador do CPF nº056.149.032-59, Finalidade; O referido trabalhou na equipe de apoio na organização da 1ª edição da Corrida de Pedestre em comemoração ao dia da mulher, no dia 17 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 337 DE 12 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o Senhor Valdenir Castelo Barroso, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº683.152.872-49, Finalidade; O referido transportou pacientes para fazer consultas e exames em Rio Branco - Ac, no dia 03 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 338 DE 12 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias de campo para a Senhora Maria Aurea Andrade da Silva, Cargo ou função; Gari, portadora do CPF nº698.722.952-04, Finalidade; A referida prestou serviços a Secretaria de Obras, nos dias 02, 08, 09, 16 e 23 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 339 DE 12 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 08 (Oito) diárias de campo para o Senhor Djair Lima dos Santos, Cargo ou função; Chefe da Seção de Manutenção e Conservação de Obras, portador do CPF nº025.828.612-19, Finalidade; O referido auxiliou nos serviços de trechos, nos dias 02, 08, 09, 16, 23, 28, 29 e 30 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 340 DE 12 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 08 (Oito) diárias de campo para o Senhor Nei Braga de Lima, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº607.991.292-91, Finalidade; O referido auxiliou nos serviços de trechos, nos dias 02, 08, 09, 16, 23, 28, 29 e 30 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 341 DE 12 DE ABRIL DE 2024
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 08 (Oito) diárias de campo para o Senhor José do Rego Pereira, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº196.078.222-34, Finalidade; O referido auxiliou nos serviços de trechos, nos dias 02, 08, 09, 16, 23, 28, 29 e 30 de março de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 342 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (Oito) diárias de campo para o Senhor José Antônio da Silva Batista, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº621.497.252-15, Finalidade; O referido trabalhou na fiscalização de apoio paliativo, nos dias 02, 08, 09, 16, 23, 28, 29 e 30 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 343 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (Oito) diárias de campo para o Senhor Leandro Freitas da Silva, Cargo ou função; Gari, portador do CPF nº837.755.872-68, Finalidade; O referido prestou serviços de trecho, nos dias 02, 08, 09, 16, 23, 28, 29 e 30 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 344 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (Oito) diárias de campo para a Senhora Hiamar de Paiva Pinheiro, Cargo ou função; Secretária de Obras, portadora do CPF nº217.335.892-87, Finalidade; A referida prestou serviços de trechos, nos dias 02, 08, 09, 16, 23, 28, 29 e 30 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 345 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (Oito) diárias de campo para o Senhor Délis Luís Paixão da Silva, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº001.008.942-08, Finalidade; O referido prestou serviços de trechos, nos dias 02, 08, 09, 16, 23, 28, 29 e 30 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 346 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias de campo para o Senhor Carlos Alberto Firmino de Lima, Cargo ou função; Gari, portador do CPF nº434.775.932-00, Finalidade; O referido prestou serviços na operação tapa buracos com massa asfáltica, nos dias 02, 08, 09, 16 e 23 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 347 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias para o Senhor Tiago Pinheiro de Siqueira, Cargo ou função; Agente de Endemias, portador do CPF nº016.792.002-24, Finalidade; O referido acompanhou pacientes para consultas e exames em Rio Branco - Ac, nos dias 02, 14, 18 e 21 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 348 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o Senhor Nilson dos Santos Freitas, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº470.826.587-53, Finalidade; O referido transportou pacientes para fazer consultas e exames em Rio Branco - Ac, nos dias 01, 05, 06, 11, 12, 14, 19, 22, 26 e 27 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 349 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 08 (Oito) diárias para o Senhor Elieuso Ferreira de B. Mendes, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº851.032.152-00, Finalidade; O referido transportou pacientes para fazer consultas e exames em Rio Branco - Ac, nos dias 01, 04, 08, 11, 18, 20, 22 e 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 350 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para a Senhora Thays Alessandra do Nascimento Pinheiro, Cargo ou função; Coord. De Imunização, portadora do CPF nº026.344.352-31, Finalidade; A referida participou da Reunião de Avaliação e Planejamento das Ações de Imunização, em Rio Branco - Ac, no dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eptaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 351 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Eptaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso

de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias para o Senhor Onorio Luiz Pereira, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº941.003.492-20, Finalidade; O referido transportou pacientes para consultas no Hospital do Amor em Porto Velho – Ro, nos dias 31 de março, 01, 02, 03 e 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 352 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 09 (Nove) diárias para a Senhora Edonete Lili da Silva Souza, Cargo ou função; Diretora da Secretaria de Turismo, portadora do CPF nº014.146.412-73, Finalidade; A referida acompanhou pacientes para fazer consultas e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 04, 06, 13, 14, 20, 17 e 30 de fevereiro, 22 e 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 353 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o Senhor Sandson Kleyton R. Gabriel, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº658.993.262-04, Finalidade; O referido transportou pacientes para consultas e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 02, 04, 05, 06, 11, 13, 21, 25, 26 e 27 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 354 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (Dez) diárias para o Senhor Antônio Soares Pires, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº699.553.012-87, Finalidade; O referido transportou pacientes para consultas e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 04, 05, 06, 07, 11, 12, 14, 19, 21 e 23 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (Quatro) diárias para o Senhor Hemenson Costa da Silva, Cargo ou função; Fiscal Sanitário, portador do CPF nº039.456.922-96, Finalidade; O referido acompanhou pacientes para consultas e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 13, 15, 25 e 26 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (Seis) diárias para o Senhor Carlos Antônio Vieira de Oliveira, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº412.079.981-49, Finalidade; O referido transportou pacientes para consultas e exames em Rio Branco – Ac, nos dias 05, 12 e 21 de fevereiro e 07, 19 e 15 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 358 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias para o Senhor Onorio Luiz Pereira, Cargo ou função; Motorista, portador do CPF nº941.003.492-20, Finalidade; O referido transportou pacientes para consultas no Hospital do Amor em Porto Velho – Ro, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 359 DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para a Senhora Marinete Mesquita de Castro, Cargo ou função; Coord. Regional do RENALFA, portadora do CPF nº667.198.282-15, Finalidade; A referida participou da reunião técnica realizada pela UNDIME em Assis Brasil – Ac, no dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 360 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Cleyson Gomes de Alencar portador do CPF: 607.120.582-49 Cargo ou Função; Coordenador Municipal do PAR; O referido participará da Reunião técnica realizada pela UNDIME, em Assis Brasil – Ac, no dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 361 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Raimundo Nonato da Silva Gondim portador do CPF: 183.166.702-91 Cargo ou Função; Secretário Municipal de Educação; O referido participará da formação dos Articuladores Regionais e Municipais, no âmbito do compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, em Rio Branco – Ac, nos dias 10 e 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 362 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para a servidora, Raurea Márcia da Silva e Silva portadora do CPF: 630.215.442-15 Cargo ou Função; Articuladora Municipal do Programa Compromisso; A referida acompanhara o Secretário Municipal de Educação, que participará da formação dos Articuladores Regionais e Municipais, no âmbito do compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, em Rio Branco – Ac, nos dias 10 e 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 363 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias para a servidora, Marinete Mesquita de Castro portadora do CPF: 667.198.282-15 Cargo ou Função; Coord. Regional do RENALFA; A referida acompanhara o Secretário Municipal de Educação, que participará da formação dos Articuladores Regionais e Municipais, no âmbito do compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, em Rio Branco – Ac, nos dias 10 e 11 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 364 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Diego Aparecido Queiroz de Lima portador do CPF: 015.702.152-19 Cargo ou Função; Chefe da divisão de resíduos sólidos; O referido esteve a serviço da secretaria municipal de Agricultura, na função de motorista em Rio Branco – Ac, no dia 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 365 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias de campo para o servidor, Marcos Lopes da Silva portador do CPF: 705.096.932-02 Cargo ou Função; Chefe da Divisão CC2/A/1; O referido acompanhou atividades em alusão ao dia internacional da mulher, programa saúde na comunidade e carreta itinerante da defensoria pública, nos dias 16, 17 e 30 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 366 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para o servidor, Renê Tavares de Souza, portador do CPF: 780.549.822-91 Cargo ou Função; Motorista; O referido foi a Rio Branco – Ac, buscar a equipe da SEMED que foram participar do evento: Formação Caminhos da Educação do Campo, nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 367 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para a servidora, Raurea Márcia da Silva e Silva portadora do CPF: 630.215.442-15 Cargo ou Função; Articuladora Municipal do Programa Compromisso; A referida participará da Articulação regional do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada e Acompanhamento da plataforma de Avaliações CAED, em Xapuri – Ac, no dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 368 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária para a servidora, Marinete Mesquita de Castro portadora do CPF: 667.198.282-15 Cargo ou Função; Coord. Regional do RENALFA; A referida participará da Articulação regional do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada e Acompanhamento da plataforma de Avaliações CAED, em Xapuri – Ac, no dia 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 369 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária de campo para o servidor Everaldo Nunes Fernandes, portador do CPF: 412.615.502-34 Cargo ou Função; Coord. Local do IFAC; O referido acompanhou e monitorou atividades do IFAC: Curso Técnico Subsequente em agropecuária, no dia 28 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 370 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (Cinco) diárias de campo para o servidor Sebastião Elviro de Araújo Neto, portador do CPF: 628.769.022-49 Cargo ou Função; Motorista; O referido auxiliou prestando serviços de campo, nos dias 02, 08, 09, 16 e 23 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 12 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 415 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01, (Uma) diária ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Cargo ou função; Prefeito municipal, portador do RG nº573554 SSP/RO e do CPF nº590.032.272-68, Finalidade; O referido participara da reunião na AMAC, para tratar sobre projetos de infraestrutura para o município e (especificamente para o bairro Satel), em Rio Branco – Ac, no dia 25 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 391 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02, (duas diárias) ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Cargo ou função; Prefeito Municipal, portador do RG nº573554 SSP/RO e do CPF nº590.032.272-68, Finalidade; pois o mesmo se deslocara até Porto Velho/RO, nos dias 18 e 19 de abril de 2024, para cumprir uma agenda tendo como pauta tratativas de precatórios, sobre tudo quanto a elaboração e assinatura de um novo acordo que atenda às possibilidades do Município e também às determinações constitucionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de abril 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº376 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para servidora JAMIELI DA SILVA LIMA ALBUQUERQUE, exercendo a função; Secretária de Assistência, portador do RG; nº0277404 SSP/Acre e do CPF; 88446000300. Finalidade: pois a mesma irá participar de um Encontro Estadual do Selo UNICEF, nos dias 18 e 19 de abril de 2024, em Rio Branco/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 16 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº377 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para servidora Ornilde de França Cavalcante, exercendo a função; Coordenadora do Centro de Referência de Especializado de Assistência Social, portador do RG; nº431081 SSP/Acre e do CPF; 760.563.842-68 Finalidade: pois a mesma irá participar de um Encontro Estadual do Selo UNICEF, nos dias 18 e 19 de abril de 2024, em Rio Branco/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 16 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 388 DE 17 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o senhor CLEYSON COMES DE ALENCAR, cargo ou função; Coordenador Municipal do Par, portador do RG ° 0289614 SSP/AC, e do CPF nº 607.120.582-49, FINALIDADE: pois o mesmo irá participar da capacitação presencial sobre execução e prestação de contas, Treinamento Presencial do PDDE-Programa Dinheiro Direto, no dia 18/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 383 DE 17 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao senhor VALDENIR CASTELO BARROSO, cargo ou função; Motorista, portador do RG ° 346819 SSP/AC, e do CPF nº 683.152.872-49, FINALIDADE: pois o mesmo deslocou até Rio-Branco/AC, para atender as demandas dessa secretaria nos dias 18/04/2024 e 19/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 384 DE 17 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora ANA DÉLIA ALVES GUIMARÃES VIEIRA, cargo ou função; Agente Administrativo, portador do RG ° 346819 SSP/AC, e do CPF nº 683.152.872-49, FINALIDADE: pois a mesma irá acompanhar a Secretaria que participara da reunião técnica com a assessoria da secretaria de saúde, em Rio-Branco/AC, no dia 17/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 384 DE 17 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora ANA DÉLIA ALVES GUIMARÃES VIEIRA, cargo ou função; Agente Administrativo, portador do RG ° 346819 SSP/AC, e do CPF nº 683.152.872-49, FINALIDADE: pois a mesma irá acompanhar a Secretaria que participara da reunião técnica com a assessoria da secretaria de saúde, em Rio-Branco/AC, no dia 17/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 17 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 386 DE 17 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o servidor Tarciso do Nascimento Pinheiro, cargo ou função; Motorista, portador do RG ° 12614904 SSP/AC, e do CPF nº 035.709.132-95, FINALIDADE: pois o mesmo fará o transporte da secretária que participará da Reunião Técnica com a Assessoria da Secretaria de Saúde, em Rio Branco/AC, no dia 17/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 387 DE 17 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a senhora JÉSSICA MORAIS DA SILVA, cargo ou função; SECRETARIA DE SAÚDE, portador do RG ° 1188497-5 SSP/AC, e do CPF nº 021.954.27265, FINALIDADE: pois a mesma irá participar da Reunião Técnica com a Assessoria da Secretaria de Saúde, em Rio Branco/AC, no dia 17/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 388 DE 17 ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o senhor FRANCISCO MARGALY RODRIGUES DE SOUZA, cargo ou função; SECRETARIO DE FINANÇA, portador do RG ° 401984 SSP/AC, e do CPF nº 694.050.232-87, FINALIDADE: pois o mesmo irá participar da capacitação presencial sobre execução e prestação de contas, Treinamento Presencial do PDDE-Programa Dinheiro Direto, no dia 18/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de abril de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.50/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Novos Membros da Comissão Organizadora do Arquivo Municipal Permanente, da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ZAIRILENE COSTA RODRIGUES LIMA

MARILENE PEREIRA DA SILVA

JOSÉ CRISTIANO DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ângela Maria Valente de Figueiredo
Prefeita Municipal em Exercício

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023, REFERENTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa Consórcio Jurua & Euro.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de execução e vigência da obra referente ao Contrato Administrativo nº 194/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 024/2023, Tomada de Preço nº 002/2023, que tem por Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução dos Serviços de Construção de Praça Pública na Comunidade do Itaúba – Zona Rural do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus Anexos e exigências rigorosas das especificações Técnicas – generalidades e especificações técnicas dos serviços – Convênio nº 909725/2021/DPCN.

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra e vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando-se no dia 05/03/2024 ao dia 02/07/2024.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Data da Assinatura: 05 de março de 2024.

Assinam: Raimundo Toscano Velozo – Contratante e Paulo Cesar Alves do Nascimento - Contratada

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO – ACRE, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 04.051.207/0001-46, representado neste ato, por seu representante legal o Sr. RAIMUNDO TOSCANO VELOZO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a previsão contida no edital do processo seletivo simplificado n. 002/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, torna público que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, os contratos temporários de trabalho, abaixo identificados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o previsto no item 1.4 do edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, que circulou no dia 31 de janeiro de 2023, sob o nº. 13.465.

TABELA I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
RAIMUNDO TOSCANO VELOZO	AVILA BEZERRA DE ALMEIDA DANTAS

TABELA II

CARGO: ENFERMEIRO – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
RAIMUNDO TOSCANO VELOZO	EDSON SILVA PASSOS

TABELA III

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
RAIMUNDO TOSCANO VELOZO	LUZIETE CASTRO DA SILVA

TABELA IV

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
RAIMUNDO TOSCANO VELOZO	MARILEUDA GOMES DA SILVA

RAIMUNDO TOSCANO VELOZO
PREFEITO MUNICIPAL.

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2024/PMPC/AC
Modalidade Pregão Presencial SRP nº003/2024
Processo Adm. nº009/2024

FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.643.452/0001-94, com sede na Rua Major Pedro Ramos nº57 Centro, CEP 69.928-000, no Município de Plácido de Castro/AC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Francisco de Oliveira Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 174247 e CPF nº 232.664.902-82.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNI-TÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Refeição pronta tipo MARMITEX acondicionada em embalagem descartável aluminizada composição total de 750g sendo: Arroz: 140g, macarrão: 100g, Carne bovina, peixe, frango ou suíno: 200g, feijão: 180g, salada variada: 80g, farofa: 50g. Deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante de lata 350 ml	UNID.	2.000	R\$ 25,25	R\$ 50.500,00
2	Refeição pronta tipo PRATO FEITO composição total de 750g sendo: Arroz: 140g, macarrão: 100g, Carne bovina, peixe, frango ou suíno: 200g, feijão: 180g, salada variada: 80g, farofa: 50g. Deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante de lata 350 ml	UNID.	1.000	R\$ 32,75	R\$ 32.750,00
3	Refeição tipo SELF SERVICE Deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante de lata 350 ml	UNID.	1.000	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00
4	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK (Preço por pessoa) FORNECIMENTO DE MINI SALGADOS VARIADOS (FRITOS) SOMENTE ENTREGA - Composição mínima: pastel de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo e presunto, quibe de trigo. FORNECIMENTO DE MINI SALGADOS VARIADOS (FORNO) SOMENTE ENTREGA - Composição mínima: Esfirras aberta e fechada, saltenha, pão de queijo. Quentes (tipo café com e sem açúcar, chocolate quente, chá); Bebidas: Refrigerantes Variados (tipo normal e diet); Sucos naturais de frutas (tipo verde, maracujá, acerola, abacaxi com hortelã, cajá, caju, goiaba). OBS: a) Servir açúcar e adoçante para as bebidas; b) Quantitativo mínimo por pessoa: 250ml de bebidas. Para os sucos, servir no mínimo 3 (três) sabores.	UNID.	2.000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 189.250,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

ASSINAM: Camilo da Silva pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro (Contratante) e Francisco de Oliveira Ribeiro pela empresa FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2024/PMPC/AC
Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2024

FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.643.452/0001-94, com sede na Rua Major Pedro Ramos nº57 Centro, CEP 69.928-000, no Município de Plácido de Castro/AC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Francisco de Oliveira Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 174247 e CPF nº 232.664.902-82.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL: COM AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, ACOMPANHO DE CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 1 (UMA) ÁGUAMINERAL (500ML).	DIÁRIA	800	R\$ 96,67	R\$ 77.336,00
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO: COM AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, ACOMPANHADO DE CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 2 (DUAS) ÁGUAS MINERAL (500ML).	DIÁRIA	750	R\$ 156,00	R\$ 117.000,00
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLA: COM AR-CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV, ACOMPANHADO DE CAFÉ DA MANHÃ, INCLUINDO 3 (TRÊS) ÁGUAS MINERAL (500ML).	DIÁRIA	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 219.536,00

Processo Adm. nº 008/2024
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

ASSINAM: Camilo da Silva pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro (Contratante) e Francisco de Oliveira Ribeiro pela empresa FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO - ME (Contratada).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 138/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 101/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre e a Empresa D L RAMOS - ME, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza, Copa/ Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maximo Antonio de Souza Costa

II – Fiscal Titular do Contrato: Marcos de Souza da Costa

III – Fiscal Suplente do Contrato: Lucas Oliveira da Silva

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 12 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 139/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 102/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2024, Processo nº 011/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Acre, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria Municipal da Defesa Civil e a Empresa 18.600.433 MARIA DINA DE SOUSA COSTA, cujo objeto é a Fornecimento de refeições (marmitex) e café da manhã, para atender as famílias atingidas pela recente alagação que ocorreu no Município de Porto Acre e ficaram nos abrigos sob responsabilidade do município e atender as equipes da gestão que estarão prestando atendimento as famílias atingidas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Porto Acre-AC, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza

II – Fiscal Titular do Contrato: Aline Aparecida de Paula

III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes

COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira

II – Fiscal Titular do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza

III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Radanisia Santos das Chagas

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 140/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 103/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 026/2023, Processo nº 067/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Comissão Municipal de Defesa Civil de Porto Acre e a Empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10), visando atender as necessidades da Comissão Municipal de Defesa Civil de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Jony Idagua Pereira
II – Fiscal Titular do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Radanisia Santos das Chagas

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta

municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 12 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 141/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 104/2024 e/ou seus substitutos, decorrente da Carona nº 011/2023, Processo nº 075/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre e Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Maquinário (Trator Agrícola), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Vânia Claudia Alves de Souza
II – Fiscal Titular do Contrato: Carlos César Pereira de Freitas
III – Fiscal Suplente do Contrato: Rayllany Assaline Rocha

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,
ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 142/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 105/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município

de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre e a Empresa E. C. O. MOURA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar

III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,

ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 143/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 106/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre e a Empresa DISBRÁS COMÉRCIO - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar

III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta

municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,

ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 144/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 107/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 011/2023, Processo nº 029/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre e a Empresa D. J. V. AUTO POSTO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis (Diesel Comum), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar

III – Fiscal Suplente do Contrato: Irivaldo dos Santos Almeida

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,

ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 145/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 108/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de

Porto Acre e a Empresa E. R. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Recarga de Água Mineral, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maximo Antonio de Souza Costa

II – Fiscal Titular do Contrato: Marcos de Souza da Costa

III – Fiscal Suplente do Contrato: Lucas Oliveira da Silva

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 146/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 109/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre e a Empresa A. L. M. PINTO EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza, Copa/Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar

III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta

municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 147/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 110/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre e a Empresa A. A. C. ROCHA - ME, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar

III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,

ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 148/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 111/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa M. S. SERVIÇOS

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (não perecíveis e perecíveis), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular. Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 149/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 112/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa A. L. M. PINTO EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza, Copal/Cozinha e Gêneros Alimentícios), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular. Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 150/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 113/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 032/2023, Processo nº 083/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre e a Empresa A. L. M. PINTO EIRELI, cujo objeto é Aquisição de Água Mineral de 500 ml e Gelo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar

III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular. Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 151/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 114/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a

Empresa CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 152/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 115/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa DISBRÁS COMÉRCIO - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 153/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 116/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa D L RAMOS - ME, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 154/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021,

para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 117/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Francelido Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,

ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 155/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 118/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre e a Empresa REAL DREAMS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maximo Antonio de Souza Costa

II – Fiscal Titular do Contrato: Marcos de Souza da Costa

III – Fiscal Suplente do Contrato: Lucas Oliveira da Silva

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 156/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 119/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa A. A. C. ROCHA - ME, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Francelido Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ES-

TADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 157/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 120/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa E. C. O. MOURA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Francelido Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

mo (Higiene/Limpeza), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,

ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 158/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 121/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa P. G. B. SOUZA - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro
II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima
III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta

municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,

ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 159/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 122/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza e Copa/Cozinha), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro
II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima
III – Fiscal Suplente do Contrato: Franceildo Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,

ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 160/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 123/2024 e/ou seus substitutos, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 002/2023, Processo nº 005/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

e a Empresa REAL DREAMS EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza), visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Maria Elinaide Pinheiro

II – Fiscal Titular do Contrato: Iziane Feitosa Lima

III – Fiscal Suplente do Contrato: Francelido Chagas do Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 14 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 161/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 124/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 016/2023, Processo nº 051/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre e a Empresa I. F. SOUZA - LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar

III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta

municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 162/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 125/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 001/2024, Processo nº 004/2024, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre e a Empresa J S FREITAS LTDA - ME, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza

II – Fiscal Titular do Contrato: Maria Feitosa Souza

III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 19 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 163/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 126/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 021/2023, Processo nº 058/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de

Porto Acre e a Empresa MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar

III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 22 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 164/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 127/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 021/2023, Processo nº 058/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre e a Empresa T. C. OLIVEIRA - EIRELI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes (Mobiliários), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar

III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 22 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 165/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 128/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 024/2023, Processo nº 062/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre e a Empresa HLX INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes (Informática), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Edna da Silva Cuiabano Chaves

II – Fiscal Titular do Contrato: Moisés de Souza da Costa Aguiar

III – Fiscal Suplente do Contrato: Maria Antônia da Cruz Lima Nascimento

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 22 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE,

ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 166/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 129/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 016/2023, Processo nº 051/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de

Porto Acre e a Empresa P L MARTINI, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza

II – Fiscal Titular do Contrato: Maria Feitosa Souza

III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 22 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 167/2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 130/2024 e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 006/2023, Processo nº 013/2023, que entre si celebram o Município de Porto Acre por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre e a Empresa PR SERVICE LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Fardamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre.

I – Gestor do Contrato: Daiany Gonçalves Souza

II – Fiscal Titular do Contrato: Maria Feitosa Souza

III – Fiscal Suplente do Contrato: Francisco Jerônimo Lopes Fortes

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 22 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

DIRETORIA DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL 01 APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

MODALIDADE I CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)

MODALIDADE II VIDEOCLÍPE

Classificação	Proponente	Nome do Projeto	Seguimento Cultural/Edital	Nota Final	Valor	Situação
Art.6º Inciso I Apoio a Produção Audiovisual Modalidade I Curta-Metragem (Ficção ou Documentário)						
01	Daniele do Nascimento Coelho	Trincheira: Além dos Palcos	MODALIDADE I CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)/EDITAL 01 APOIO às PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	93,4	10.000	Contemplado - Cota
02	Alexandro de Souza Santos	Vila do V – Entre Raízes e Tradições	MODALIDADE I CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)/EDITAL 01 APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	92,9	10.000	Contemplado
03	Paulo Sérgio do Rosário Pereira	Piriquetes de Gálvez	MODALIDADE I CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)/EDITAL 01 APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	90,2	10.000	Contemplado
04	Leandro Bezerra Feitosa	Cordel da Revolução: Entre Seringais e Batalhas	MODALIDADE I CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)/EDITAL 01 APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	89,79	10.000	Contemplado
05	Andressa Lima do N. Melo	Influenciadores Fora de Época	MODALIDADE I CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)/EDITAL 01 APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	89,68	10.000	Contemplado
06	Francileide de Souza S. e Santos	Cotidiano, vida e histórias de ribeirinhos às margens do rio acre em Porto Acre.	MODALIDADE I CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)/EDITAL 01 APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	88,6	10.000	Contemplado
07	Jesus Batista da Silva Leão	"Início da vila do V"	MODALIDADE I CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)/EDITAL 01 APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	87,3	10.000	Classificado
08	Thatiana Gadelha Ribeiro	Mulheres que Transformam Porto Acre	MODALIDADE I CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)/EDITAL 01 APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	86	10.000	Classificado
09	Marcelo Sobrinho da Silva	Raízes Forrozeiras: A Alma da Quadrilha de Porto Acre	MODALIDADE I CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)/EDITAL 01 APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	84,35	10.000	Classificado
10	Airton Ferreira da Silva	"Legado de um líder: A historia de João Asfuri"	MODALIDADE I CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO)/EDITAL 01 APOIO AS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	58,68	10.000	Desclassificado /Conforme paragrafo 7 item 10.6 do Edital 01
Art.6º Inciso I Apoio a Produção Audiovisual Modalidade II (VIDEOCLÍPE)						
01	Felipe do Nascimento Costa	RX do Samba – Vai se Envolver (Acústico)	MODALIDADE II VIDEOCLÍPE/EDITAL 01 APOIO às PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	92,9	6.317,98	Contemplado
02	Caio Gustavo Lima do Nascimento	Caio Lima	MODALIDADE II VIDEOCLÍPE/EDITAL 01 APOIO às PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	92,3	6.317,98	Contemplado - Cota
03	Antônio Carlos Feitoza da Silva	Boyzin da Pisadinha – O Início	MODALIDADE II VIDEOCLÍPE/EDITAL 01 APOIO às PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	88,1	6.317,98	Contemplado
04	Luís Felipe da Silva Souza	Flávia Kamilla – Voz e Violão	MODALIDADE II VIDEOCLÍPE/EDITAL 01 APOIO às PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	86,1	6.317,98	Contemplado
05	Jainer dos Santos Oliveira	Sons Portoacense	MODALIDADE II VIDEOCLÍPE/EDITAL 01 APOIO às PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	85,7	6.317,98	Contemplado
06	Alexia Maia Ferreira de Souza	A Lenda do Boto	MODALIDADE II VIDEOCLÍPE/EDITAL 01 APOIO às PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	85,6	6.317,98	Classificado
07	Francisco Raimundo da Silva Oliveira	Canção: Longe de Você	MODALIDADE II VIDEOCLÍPE/EDITAL 01 APOIO às PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS.	83,5	6.317,98	Classificado

Célia Maria Araújo dos Santos
Lérida Oliveira dos S.Nascimento
Francisco do Carmo Pereira
Thais Carvalho de Mendonça
Suelene Maria Souza de Menezes

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
DIRETORIA DE CULTURA

RESULTADO FINAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL 02 PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL MANUTENÇÃO, RESTAURO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

Classificação	Proponente	Nome do Projeto	Seguimento Cultural/Edital	Nota final	Valor	Situação
Art 6º Inciso II - Apoio Audiovisual manutenção,restauro,reforma e funcionamento de salas de cinema						
01	Queli Carvalho de Oliveira	Porto Cine Itinerante	ProjetoII - cinema itinerante/Edital 02 Premiação - Audiovisual Manutenção,restauro,reforma e funcionamento de salas de cinema.	60,18	11.435,34	Contemplado
02	Maria do Socorro Ferreira de Souza	Luzes da floresta	ProjetoII - cinema itinerante/Edital 02 Premiação - Audiovisual Manutenção,restauro,reforma e funcionamento de salas de cinema.	60,9	11.435,34	Classificado

Célia Maria Araújo dos Santos
Lérida Oliveira dos S.Nascimento
Francisco do Carmo Pereira
Thais Carvalho de Mendonça
Suelene Maria Souza de Menezes

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
 DIRETORIA DE CULTURA

RESULTADO FINAL DO EDITAL 03 APOIO A CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO, CINECLUBES, FESTIVAIS, MOSTRAS, PRESERVAÇÃO E PESQUISA

Classificação	Proponente	Nome do Projeto	Seguimento Cultural/Edital	Nota final	Valor	Situação
Art 6º Inciso III - Formação, Qualificação e difusão						
01	Priscila de Souza Lima	Brilha menina	Modalidade I - formação(cursos, oficinas)/Edital 03 Apoio a capacitação, formação, cineclubes, festivais,mostras, preservação e pesquisa.	87,19	2.000	Contemplado
02	Leonice dos Santos Pereira	Olhar diferente	Modalidade I - formação(cursos, oficinas)/Edital 03 Apoio a capacitação, formação, cineclubes, festivais,mostras, preservação e pesquisa.	66,8	2.000	Classificado

Célia Maria Araújo dos Santos
 Lérida Oliveira dos S.Nascimento
 Francisco do Carmo Pereira
 Thais Carvalho de Mendonça
 Suelene Maria Souza de Menezes

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
 DIRETORIA DE CULTURA

RESULTADO FINAL DO EDITAL 04 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Classificação	Proponente	Nome do Projeto	Seguimento Cultural/Edital	Nota final	Valor	Situação
Art 8º Demais áreas da Cultura						
01	Sergio Acreano de Azevedo	2º Mostra de Dança Galera do Forró	Dança/Edital 04 Demais Áreas	94,1	6.000	Contemplado - Cota
02	Ocineide Bezerra da Silva	Vem Dançar com a Gente 2ª edição	Dança/Edital 04 Demais Áreas	92,74	6.000	Contemplado
03	José Adrian Barros Rocha	Confecção dos figurinos destaque 2024	Dança/Edital 04 Demais Áreas	91,52	6.000	Contemplado - Cota
04	Camila Monteiro de Almeida	Dramaturgia Portoacrense/Juventude em movimento	Teatro/Edital 04 Demais Áreas	87,5	6.000	Contemplado
05	Rosana Paz da Costa	Sustent' Arte	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	84	6.000	Contemplado
06	Lilian Silva Câmara	Nos caminhos da poesia	Literatura/Edital 04 Demais Áreas	82,10	6.000	Classificado
07	Mateus Jackson Silva Martins	Adereços Juninos	Dança/Edital 04 Demais Áreas	81,75	6.000	Classificado
08	Regineide Fernandes da Silva	Artesanato Itinerante	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	81,60	6.000	Classificado
09	Melquisédeque Alves de Sousa	Batalha do Incra - BDI	Artes Integradas/Edital 04 Demais Áreas	81,57	6.000	Classificado
10	Tereza Fernandes Pereira	I show de calouros descobrindo novos talentos	Música/Edital 04 Demais Áreas	81,55	6.000	Classificado
11	Maria Jucelir da Silva	Artesanato Itinerante	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	81,3	6.000	Classificado
12	Maria Cleuma Fernandes de Souza	Arte com Fitas e Recicláveis	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	81,15	6.000	Classificado
13	Maria Sara Souza da Silva	Artesanato Itinerante	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	80,7	6.000	Classificado
14	Maria Clemilda Sousa da Silva	Artesanato Itinerante	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	80,3	6.000	Classificado
15	Maria da Conceição Uchôa Neves	Artesanato Itinerante	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	80,3	6.000	Classificado
16	Maria Lucilene Nunes Saldanha	Artesanato Itinerante	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	80,3	6.000	Classificado
17	Maria Auxiliadora Mendes de Souza	Artesanato Itinerante	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	80,3	6.000	Classificado
18	Ivani Pereira da Silva de Jesus	Artesanato Itinerante	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	80,3	6.000	Classificado
19	Erenilda Pereira da Silva	Artesanato Itinerante	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	80,3	6.000	Classificado
20	Aline Januário da Silva	Artesanato Itinerante	Artesanato/Edital 04 Demais Áreas	80,3	6.000	Classificado
21	Melrem Ketelem Martins de Almeida	Expressão e adoração	Dança/Edital 04 Demais Áreas	78,65	6.000	Classificado
22	Euli Meneses de Araújo	Dançando no Ritmo	Dança/Edital 04 Demais Áreas	76,64	6.000	Classificado
23	Ronianderson Lima de Mello	4º fest capoeira- Porto Acre na Ginga IÊ Amazônia	Dança/Edital 04 Demais Áreas	75,68	6.000	Classificado

24	Francisco Edivaldo F. da Silva	Canções divinas	Música/Edital 04 Demais Áreas	74,29	6.000	Classificado
25	Jocicleide de L.L. dos Santos	Expressões divinas	Teatro/Edital 04 Demais Áreas	72,50	6.000	Classificado
26	Josielma Oraquis de Brito Feitosa	Casamento caipira: a festa do boto nas noites de são João	Teatro/Edital 04 Demais Áreas	72,40	6.000	Classificado
27	Andreliana Coelho de Oliveira	Magia da contação de história	Literatura/Edital 04 Demais Áreas	69,70	6.000	Classificado
28	João Paulo Gomes de Queiroz	Contando e Encantando	Literatura/Edital 04 Demais Áreas	68,50	6.000	Classificado
29	Jamaica Feitosa de Souza	Arrasta pé da terceira idade	Dança/Edital 04 Demais Áreas	68,10	6.000	Classificado
30	Manoel Bezerra da Costa	"Porto festival do forró"	Dança/Edital 04 Demais Áreas	65,05	6.000	Classificado
31	Raimundo dos Santos Araújo	Vozes do Caquetá	Música/Edital 04 Demais Áreas	60,10	6.000	Classificado

Célia Maria Araújo dos Santos
Lérida Oliveira dos S.Nascimento
Francisco do Carmo Pereira
Thais Carvalho de Mendonça
Suelene Maria Souza de Menezes

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 004, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Disciplina a metodologia de enquadramento dos empreendimentos para o licenciamento ambiental na implantação de empreendimentos e atividades de parcelamento do solo urbano no Município de Rio Branco.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 571, de 5 de abril de 2022, e tendo em vista o disposto no caput e no inciso V, do art. 2º, c/c art. 24, da Lei nº 1.732, de 23 de dezembro de 2008 - Código de Obras e Edificações de Rio Branco, na Lei nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, e na Resolução Conama nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a metodologia de enquadramento dos empreendimentos para o licenciamento ambiental na implantação de empreendimentos e atividades de parcelamento do solo urbano no Município de Rio Branco.

Parágrafo único: Ficarão sujeitos às regras dessa Portaria os parcelamentos do solo para fins de habitação, comercial, serviço, institucional e industrial.

Art. 2º Para fins de aplicação desta normativa serão adotadas as seguintes definições:

I - porte: classificação do tamanho do empreendimento considerando a área útil e/ou área construída, respectivamente em hectares (ha) e metros quadrados (m²), obedecendo os seguintes portes:

- porte I corresponde ao porte MÍNIMO;
- porte II corresponde ao porte PEQUENO;
- porte III corresponde ao porte MÉDIO;
- porte IV corresponde ao porte GRANDE; e
- porte V corresponde ao porte EXCEPCIONAL.

II- categoria: enquadramento dos empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, em função do seu porte, onde:

- Categoria I: micro potencial de impacto;
- Categoria II: baixo potencial de impacto;
- Categoria III: médio potencial de impacto;
- Categoria IV: alto potencial de impacto.

III – documentação técnica: trata-se de todos os projetos, plantas, estudos, memoriais, planos, laudos e afins;

IV - uso residencial, classificadas como R1 unifamiliares: 1 (uma) unidade habitacional unifamiliar por lote;

V - construções classificadas como R2 multifamiliares: conjunto de 2 (duas) ou mais unidades habitacionais, agrupadas horizontal ou verticalmente, com no máximo 2 (dois) pavimentos, em lote único;

VI - compensação ambiental: mecanismo financeiro em que se requer a contrabalança dos possíveis impactos ambientais negativos previstos no licenciamento ambiental, sendo assim, uma espécie de indenização pela degradação, onde os custos ambientais e sociais são integrados às custas do empreendedor;

VII - área útil (em hectare ou m²): área total utilizada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, mais a utilizada para circulação, estocagem, composição paisagística etc.;

VIII - área construída (em m²): área construída é a soma da área total com todos os pavimentos de uma edificação, ou seja, é a área de construção em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos).

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria adotar-se-á os conceitos de parcelamentos do solo urbano previstos na lei do Plano Diretor de Rio Branco/AC.

Art. 3º. Os empreendimentos de parcelamento do solo urbano de que trata esta Portaria, devem estar localizados em zona urbana, assim definida pela Lei do Plano Diretor de Rio Branco.

§1º Excepcionalmente poderá ser objeto de licenciamento pelo Município de Rio Branco, lotes que em sua origem se encontram parcialmente em zona rural.

§2º Nos casos de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP ou supressão de vegetação, será realizada a análise de acordo com as normas específicas.

Art. 4º Para realizar o protocolo de processo visando a obtenção da Dispensa ou da Licença Ambiental, o requerente deverá apresentar, por meio eletrônico, a seguinte documentação básica:

- requerimento de solicitação da licença (Anexo I);
- comprovante de pagamento da taxa de expediente para abertura do processo;

III - contrato social ou declaração de firma individual;
IV - cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
V – cadastro de pessoa física - CPF do representante legal;
VI – registro geral - RG do representante legal;
VII - comprovante de endereço do representante legal;
VIII - ato de nomeação quando o requerente for representante legal de instituição pública, associações, sindicatos, conselhos, ONG, condomínios e semelhantes;
IX - procuração do proprietário constituindo representante legal para o processo de licenciamento;
X – comprovante de endereço, conforme Lei Federal 123/2006, podendo ser: Contrato de locação, Comprovante de Propriedade do Imóvel, Declaração de Posse do Imóvel, outros documentos semelhantes, excetuando-se empreendimentos que realizem extração mineral;
XI - croqui de localização georreferenciado do empreendimento (coordenadas dos vértices), com destaque para a identificação da área onde será exercida a atividade, contendo as principais vias de acesso e fotografias georreferenciadas;
XII - anuência do Deracre ou Dnit, em caso de rodovias estaduais ou federais, ou Declaração quanto a não localização, conforme Anexo II desta Portaria;
XIII - caso seja detectada a existência de sítio arqueológico na área de influência direta do empreendimento, apresentar autorização do órgão competente (FEM ou Iphan) ou Declaração quanto a não localização em áreas tombadas, ou seu entorno (Anexo II);
XIV - caso o empreendimento esteja localizado em Unidade de Conservação (UC) ou em zona de amortecimento, conforme definições constantes na Lei nº 9.985, de 2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Snuc), apresentar a anuência do órgão gestor da referida UC ou Declaração quanto a não localização, conforme Anexo II desta Portaria;
XV - caso a área do empreendimento esteja próximo à área indígena ou de interesse da FUNAI (raio de até 10km), apresentar documento de anuência da Funai ou Declaração quanto a não localização conforme Anexo II desta Portaria;
XVI - anuência da capitania dos portos, em se tratando de terrenos de marinha, na forma estabelecida na legislação federal;
XVII - outorga para utilização do imóvel emitida pela Secretaria do Patrimônio da União, em se tratando de terrenos e demais bens de domínio da União, na forma estabelecida na legislação federal;
XXIII - certidão de viabilidade de uso e ocupação do solo, expedida pelo município, conforme o Plano Diretor e/ou Lei Orgânica do Município;
XIX - certidão de viabilidade técnica expedida pela concessionária de água e esgoto;
XX - certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal (art. 164, §2º, do Código Tributário Municipal);
§1º Outros documentos e projetos poderão ser solicitados pela Semeia para o processo de licenciamento, mediante notificação e referendado por embasamento técnico.
§2º A documentação elencada neste artigo que constar no Sistema Integrador Estadual “RedeSim/AC”, gerenciado pela Junta Comercial do Acre/Juceac, não precisará ser juntada ao Processo de Licenciamento Ambiental.
§3º Nas situações em que o processo eletrônico seja inviável ou haja indisponibilidade do meio eletrônico por mais de 15 (quinze) dias úteis, o protocolo poderá ser realizado por meio físico, conforme exceção trazida no art. 4º, do Decreto nº 1.854, de 2022.
Art. 5º Após a ratificação do enquadramento, de acordo com o porte do empreendimento, pela Semeia, o requerente deverá apresentar:
I - a publicação do Requerimento da Licença Ambiental no Diário Oficial do Estado e Jornal de publicação diária local, na forma impressa ou digital, conforme Resolução Conama nº 06/86;
II - o comprovante de pagamento da taxa de Licenciamento Ambiental.
Art. 6º Todo estudo e documentação técnica deverá estar acompanhado de sua respectiva ART/RRT do profissional habilitado responsável ou documento similar de Conselho de Classe respectivo.
§ 1º Todo e qualquer estudo ambiental deverá atender aos critérios estabelecidos nas normas e/ou termos de referência existentes para a atividade ou empreendimento.
§ 2º A ART/RRT do profissional habilitado responsável ou documento similar de Conselho de Classe respectivo deverá ser emitida para toda documentação técnica apresentada junto ao licenciamento ambiental, como também pela execução desses projetos e planos de monitoramento ambiental do empreendimento, sendo admitida a apresentação junto ao processo de licenciamento de uma única ART/RRT ou documento similar pelo Conselho de Classe para toda documentação técnica.
§ 3º Os estudos ambientais que contenham análise jurídica devem ser firmados por advogados e vir acompanhados de documento comprobatórios de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
Art. 7º O ato administrativo (Dispensa ou Licença Ambiental) a ser expedido pela Semeia fica condicionado ao enquadramento de acordo com o porte e a categoria do empreendimento, nos termos do quadro no anexo III.
Art. 8º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos nos casos assim previstos na lei do Plano Diretor de Rio Branco e demais normas correlatas.
Art. 9º A certidão de dispensa de licenciamento ambiental não confere ao empreendimento ou atividade a desobrigação de observar os preceitos da legislação ambiental conforme o inciso II, do art. 51-B, da Lei Municipal nº 1.330,

de 23 de setembro de 1999.

Art. 10. Os empreendimentos ou atividades, independente da dispensa de licença ambiental, de acordo com as normas ambientais e urbanísticas, são obrigados a tratar e dar a destinação adequada aos seus resíduos e efluentes sanitários.

Art. 11. O procedimento de licenciamento ambiental simplificado (LAS) não será adotado quando implicar em intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), exceto nos casos previstos na Resolução Conama nº 369, de 28 de março de 2006, e na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal Brasileiro.

Art. 12. O licenciamento ambiental de parcelamento do solo urbano para Habitação de Interesse Social, no município de Rio Branco/AC, está pautado principalmente nos critérios e diretrizes estabelecidos pela Resolução Conama nº 412, de 13 de maio de 2009, assim como nas demais legislações correlatas:

I - os procedimentos de licenciamento ambiental simplificado só poderão ser aplicados aos empreendimentos de parcelamento de solo com área de até 100 (cem) ha, destinados às habitações de interesse social, considerando inclusive áreas contíguas, e em áreas consolidadas;

II - estão dispensados de qualquer licença ambiental as construções que correspondam a R1 e R2 unidade habitacional e que não possuam área construída igual ou superior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

Art. 13. Os empreendimentos e atividades que estejam instalados ou operando sem as respectivas licenças deverão solicitar sua regularização perante o órgão ambiental municipal.

§1º O pedido de regularização não isenta o empreendedor das sanções ou penalidades cabíveis.

§2º As atividades ou empreendimentos já existentes e com início de funcionamento comprovadamente anterior ao ano de 1998, que estejam em processo de regularização do licenciamento ambiental, poderão solicitar diretamente a licença de operação, de acordo com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Resolução Conama nº 237, de 12 de dezembro de 1997.

§3º Na concessão da licença deverão ser observados a localização, o passivo ambiental apurado e a possibilidade de se manter em funcionamento, atendidos os limites, as condições e os padrões ambientalmente adequados e legalmente exigidos.

§4º No caso da impossibilidade de emissão da licença, poderá ser excepcionalmente firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, visando sua realocação.

Art. 14. Para o processo de Renovação do Licenciamento Ambiental, deverão ser apresentados os documentos, estudos e projetos correspondentes a cada tipo de Ato Administrativo (Dispensa ou Licença Ambiental).

Art. 15. É sujeito passivo da taxa de licenciamento ambiental municipal toda pessoa física ou jurídica que pretenda ou venha a desenvolver empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impacto ambiental local, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local, definidos na Lei municipal nº 1.330, de 1999, na Resolução Conama nº 237, de 1997 e em outros instrumentos legais cabíveis:
I - também será devida à taxa de licenciamento ambiental nos casos de renovação das concessões de licenças ambientais;

II - a taxa de licenciamento ambiental, bem como a sua renovação, deverá ser recolhida previamente ao pedido das concessões ou da renovação, sendo seu pagamento condição para a análise do processo;

III - a taxa de licenciamento ambiental, não garante o deferimento das licenças ambientais.

Art. 16. Esta Portaria estabelece as seguintes instruções gerais e específicas:
I - quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos localizadas fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico;

II - conforme as especificidades e a localização do empreendimento, a Semeia, poderá solicitar a implantação de inclusão de projetos de recomposição paisagística, projetos de recuperação de áreas degradadas, e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente;

III - os empreendimentos usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento, conforme Resolução do Conama nº 357, de 17 de março de 2005:

a) os empreendimentos são obrigados a instalar caixa de inspeção, antes e após o sistema tratamento de efluentes sanitários;

b) as frequências, parâmetros e composição do relatório de monitoramento de efluentes sanitários devem obedecer ao estabelecido em normas específicas.

Art. 17. A Semeia solicitará, quando entender necessário ou em virtude de obrigação legal imposta pelas legislações federal, estadual e municipal, a realização de EIA/RIMA ou outros estudos para decidir sobre o licenciamento ambiental.

Art. 18. A Semeia determinará para as atividades potencialmente poluidoras as medidas compensatórias cabíveis de acordo com as normas específicas. Parágrafo único. A compensação ambiental, de que trata esta Portaria, deverá constar em Termo de Compensação Ambiental – TCA assinado pelo requerente e pela Semeia.

Art. 19. As licenças emitidas pela Semeia poderão ser disponibilizadas na forma On-line e apresentarão o “Qr Code” para verificação de sua veracidade.

Art. 20. Casos omissos pontuais ou supervenientes a esta Portaria e não pre-

vistos em normas específicas serão analisados caso a caso pela Semeia, mediante requerimento da parte interessada e decididos fundamentadamente.

Parágrafo Único. A Semeia poderá ouvir o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio Branco - Comdema nos casos previstos neste artigo, para sua tomada de decisão.

Art. 21. Esta Portaria revoga todos os procedimentos específicos relativos ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de parcelamento do solo urbano previstos da Portaria Normativa nº 02, de 22 de setembro de 2023.

Art. 22. Esta Portaria Normativa entra em vigor no dia 1º de maio de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasserela
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 571, de 05.04.22 – DOE nº 13.261
Presidente do COMDEMA

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA LICENÇA AMBIENTAL

TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO SOLICITADO		
<input type="checkbox"/> Licença Ambiental Simplificada (LAS)	<input type="checkbox"/> Licença de Instalação e de Operação (LIO)	<input type="checkbox"/> Renovação
<input type="checkbox"/> Licença Ambiental Única (LAU)	<input type="checkbox"/> Licença Ambiental de Recuperação (LAR)	
<input type="checkbox"/> Licença Prévia (LP)	<input type="checkbox"/> Licença de Operação e Recuperação (LOR)	
<input type="checkbox"/> Licença de Instalação (LI)	<input type="checkbox"/> Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental	
<input type="checkbox"/> Licença de Operação (LO)	<input type="checkbox"/> Outras	
<input type="checkbox"/> Licença Prévia e de Instalação - LPI		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
1. Razão Social/Nome:		
2. Nome Fantasia:		3. CNPJ/CPF:
		4. Telefone:
5. Endereço:		
6. Bairro:		7. Município/UF:
		8. CEP:
9. Nome para contato		10. Cargo:
		11. Telefone:
CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE		
12. Dimensões:		13. Zona Urbana () Zona Rural ()
14. Tipos de empreendimentos		
<input type="checkbox"/> Parcelamento do solo: em lotes para habitação		
<input type="checkbox"/> Parcelamento do solo: casas		
<input type="checkbox"/> Parcelamento do solo: edifícios para habitação		
<input type="checkbox"/> Parcelamento do solo: para habitação de interesse social		
<input type="checkbox"/> Parcelamento do solo: horizontal e vertical para habitação		
<input type="checkbox"/> Parcelamento do solo: horizontal ou/e vertical para fins comerciais e institucionais		
<input type="checkbox"/> Parcelamento do solo: edifício de uso misto (comercial, residencial, serviço e institucional)		
<input type="checkbox"/> Parcelamento do solo com fins industriais		
<input type="checkbox"/> Outros:		
15. Endereço da atividade (com ponto de referência):		
16. Descrever as possíveis Fontes de poluição e medidas de controle:		
17. Quantidade de unidades habitacionais:		
18. Densidade Populacional Bruta (Habitante/hectare ou m2):		
19. Há sistema público de abastecimento de água na área? () Sim () Não		20. Qual sistema de abastecimento de água a ser utilizado? () Sim () Não
21. Há sistema público de coleta de esgoto na área? () Sim () Não		
22. Descrever o(s) resíduo(s) possíveis de serem gerados pela atividade / empreendimento:		
23. Existem corpos hídricos próximos do empreendimento? () SIM () NÃO Obs.: Em caso de resposta afirmativa, quanto ao corpo hídrico (rio/córrego/igarapé/nascente/lago/açude), informe as Coordenadas Geográficas em UTM no Sistema Geodésico SIRGAS2000.		
24. Há previsão de supressão de vegetação dentro da área do empreendimento? () SIM () NÃO Obs.: Em caso de resposta afirmativa, solicitar		
25. Categoria:		26. Porte:
<input type="checkbox"/> Categoria I: micro potencial de impacto		<input type="checkbox"/> Porte I corresponde ao porte MÍNIMO;
<input type="checkbox"/> Categoria II: baixo potencial de impacto		<input type="checkbox"/> Porte II corresponde ao porte PEQUENO;
<input type="checkbox"/> Categoria III: médio potencial de impacto		<input type="checkbox"/> Porte III corresponde ao porte MÉDIO;
<input type="checkbox"/> Categoria IV: alto potencial de impacto		<input type="checkbox"/> Porte IV corresponde ao porte GRANDE; e
		<input type="checkbox"/> Porte V corresponde ao porte EXCEPCIONAL.
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES		
27. Nome completo:		28. CPF:
29. Cargo/Função:		29. Telefone:
30. Local e data:		
Assumo, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.		31. Assinatura:

ANEXO II - Modelo de Declaração para Licenciamento Ambiental

Eu, _____ na qualidade de Responsável pelo empreendimento, CPF: _____ Profissão: _____ Nº conselho: _____, DECLARO para fins de recebimento de Licenciamento Ambiental junto ao Município de Rio Branco/AC, que o Empreendimento: _____, CNPJ _____, situado a _____ nº _____, Bairro _____:

(Marcar se o empreendimento não se enquadrar)

(...) Não se encontra em Unidade de Conservação (UC)/Zona de Amortecimento, APP, Área Verde ou Institucional, Equipamento Público;

(...) Não se encontra em Rodovia Estadual ou Federal;

(...) Não se encontra em área de Terras Indígenas;

(...) Não se encontra em área de Patrimônio Histórico ou Sítio Arqueológico;

(...) Não Executará obra ou reforma que gere mais de 10 m3 de resíduos, sendo dispensado da apresentação do PGRCC;

(...) Não gera(rá) resíduos acima de 100 L/dia ou Resíduos Classe I de acordo com a NBR 10.004/2004.

Dou o declarado como verdade, ciente das penas que na forma da legislação municipal, estadual e federal, podem ser imputadas pela prestação de informações inverídicas.

Assinatura

ANEXO III - Ato administrativo (Dispensa ou Licença Ambiental) a ser expedido pela Semeia condicionado ao enquadramento de acordo com o porte e a categoria do empreendimento.

ATIVIDADE	CATEGORIA E PORTE DO EMPREENDIMENTO						
			Categoria I	Categoria II	Categoria III	Categoria IV	
			Porte: Mínimo	Porte: Pequeno	Porte: Médio	Porte: Grande	Excepcional
Parcelamento do solo: em lotes para habitação	a.u. em ha		até 5	acima de 5 até 15	acima de 15 até 50	acima de 50 até 100	acima de 100
	Ato Adm.+ Estudo		DISP + RCE	LAS	LAS + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RCA/RAP/EIA)
Parcelamento do solo: casas	a.u. em ha		até 3	acima de 3 até 10	acima de 10 até 40	acima de 40 até 90	acima de 90
	Ato Adm.+ Estudo		DISP + RCE	LAS	LAS + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RCA/RAP/EIA)
Parcelamento do solo: edifícios para habitação	a.c. em m²		até 5.000	acima de 5.000 até 20.000	acima de 20.000 até 50.000	acima de 50.000 até 100.000	acima de 100.000
	Ato Adm.+ Estudo		DISP + RCE	LAS	LAS + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RCA/RAP/EIA)
Parcelamento do solo: para habitação de interesse social	a.u. em ha		até 50	acima de 50 até 100	acima de 100 até 300	acima de 300 até 1000	acima de 1000
	Ato Adm.+ Estudo		DISP + RCE	LAS	LAS + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RAP/EIA)
Parcelamento do solo: horizontal e vertical para habitação1	Horiz.	a.u. em ha	até 3	acima de 3 até 10	acima de 10 até 40	acima de 40 até 90	acima de 90
	Vert.	a.c. em m²	até 5.000	acima de 5.000 até 20.000	acima de 20.000 até 50.000	acima de 50.000 até 100.000	acima de 100.000
	Ato Adm.+ Estudo		DISP + RCE	LAS	LAS + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RAP/EIA)
Parcelamento do solo: horizontal ou/e vertical para fins comerciais e institucionais1	Horiz.	a.u. em ha	até 5	acima de 5 até 15	acima de 15 até 50	acima de 50 até 100	acima de 100
	Vert.	a.c. em m²	até 5.000	acima de 5.000 até 20.000	acima de 20.000 até 50.000	acima de 50.000 até 100.000	acima de 100.000
	Ato Adm.+ Estudo		LAS + RCE	LAS + RCA	LAU + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RAP/EIA)
Parcelamento do solo: edifício de uso misto (comercial, residencial, serviço e institucional)	a.c. em m²		até 5.000	acima de 5.000 até 20.000	acima de 20.000 até 50.000	acima de 50.000 até 100.000	acima de 100.000
	Ato Adm.+ Estudo		LAS + RCE	LAS + RCA	LAU + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RAP/EIA)
Parcelamento do solo com fins industriais	a.u. em ha		até 10	acima de 10 até 50	acima de 50 até 90	acima de 90 até 180	acima de 180
	Ato Adm.+ Estudo		LAS + RCE	LAS + RCA	LAU + RCA	LAU + (RAP/EIA)	LIC + (RAP/EIA)

INSTRUÇÕES DE USO: após a obtenção do porte, correspondente ao de atividade, faz-se a leitura neste quadro, obtendo o ato administrativo de licenciamento (Dispensa ou Licença Ambiental) e o estudo ambiental adequado para o empreendimento.

LEGENDA:

- 1 - Deve prevalecer o parâmetro que implique em maior porte.	- LIC.: Licenciamento Regular (convencional) composto pela Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação - LO.
- a.u. = área útil	- RCE: Relatório de Caracterização do Empreendimento
- a.c. = área construída	- RCA: Relatório de Caracterização Ambiental
- DISP.: Dispensa de licenciamento ambiental	- RAP: Relatório Ambiental Preliminar
- LAS: Licença Ambiental Simplificada	- EIA: Estudo de Impacto Ambiental juntamente com Relatório de Impacto Ambiental
- LAU: Licença Ambiental Unica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 117, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

Considerando comunicação interna nº11/2024 do setor de cadastro técnico, que solicita a formação da comissão de recebimento do Residencial Jardins d'Italia.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma comissão para recebimento do Residencial Cidade Jardins d'Italia, com a seguinte composição:

- Presidente: Eng. Josefran Batista do Nascimento – Matrícula: 715226;
- Membro 01: Eng. Hernandes Sales Guerra Junior – Matrícula: 706964;
- Membro 02: Henrique Amaral de Oliveira – Matrícula: 713868;
- Membro 03: Jorginey Araújo de Lima – Matrícula: 715460;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/04/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 118, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

Considerando as informações constantes no processo administrativo de protocolo n.º 2704/2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento via terrestre do senhor Wilson de Souza Vilela, matrícula n.º 7001225, ao município de Assis Brasil/Acre, no período de 02/05/2024 à 04/05/2024, concedendo-lhe 2 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto n.º 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 119, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

Considerando as informações constantes no processo administrativo de protocolo n.º 2704/2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento via terrestre do senhor Mario Marcelo Nascimento de Lima da Rocha, matrícula n.º 700059, ao município no período de 02/05/2024 à 04/05/2024 concedendo-lhe 2 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto n.º 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 120, DE 24 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

Considerando as informações constantes no processo administrativo de protocolo n.º 2704/2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento via terrestre do senhor Dean Silva de Oliveira, matrícula n.º 714905, ao município de Assis Brasil/Acre no período de 02/05/2024 à 04/05/2024, concedendo-lhe 2 e ½ (duas e meia) diárias, nos termos do Decreto n.º 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 440/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 093 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105

de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 035/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor Douglas Januário da Silva, assinado dia 17/04/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Artes Cênicas, categoria Grupo de Teatro de Rua, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

II – Gestor do Contrato Substituto: Ana Karla Santiago da Silva

Matrícula: 715435

III - Fiscal do Contrato Yarlisson Vieira

Matrícula: 715184

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 714664

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 17 de abril de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente
Decreto nº 105/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTARIA INTERNA Nº. 030 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 413, de 05 de abril de 2024.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 d e maio de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, como gestor titular, fiscal titular e fiscal substituto, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Francisco Edson Freitas de Oliveira
Fiscal Titular:	Josemir Rosas dos Santos
Fiscal Substituto:	Jaciara Silva do Nascimento
Nº. do Contrato:	01140020/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 274/2023
Contratado:	Acre Import Comércio e Representação Ltda
Objeto:	Fornecimento de café e açúcar a fim de atender as necessidades das unidades, da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Data de Assinatura do Contrato:	22 de abril de 2024
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2024

Art.2º- Fica garantido o Fiscal do Contrato e seu substituto, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wellington Divino Chaves de Souza
Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Decreto nº413/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2024; Considerando os Relatórios de atividade e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do exercício 2023, conforme orçamento da Assistência Social definido na Lei Complementar Mu-

nicipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Programa SIGTV – Estruturação de Custeio: para Atender a Emenda do Deputado Federal Alan Rick no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), executado no dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, detalhado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO			
PROGRAMA SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO			
Receita repassada pelo FNAS para atender a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Alan Rick no valor de R\$ 350.000,00 -Desafio Jovem Peniel R\$ 50.000,00; Jocum 100.000,00; Reconstruindo Vidas R\$ 100.000,00 e Fundação Afif Arão R\$ 100.000,00			
CONTA FINANCEIRA 2120605231	9330-0	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 30/09/2023			R\$ 369.640,58
Receitas:		Débitos	
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 35.861,09		
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	R\$ -		
Total	R\$ 35.861,09		
Pagamentos:			
Compra de veículo		R\$ 91.890,00	
Saldo Final em 31/12/2023			R\$ 313.611,67

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2024.

Francisco Fritz Dimas de Mendonça

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2024;

Considerando os Relatórios de atividade e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do exercício 2023, conforme orçamento da Assistência Social definido na Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Programa SIGTV – Atender a Emenda do Deputado Federal Flaviano Melo no valor total de R\$ 538.841,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais), executado no dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, detalhado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO			
PROGRAMA SIGTV 12004012022001GNDE			
Receita repassada pelo FNAS para atender a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Flaviano Melo no valor de R\$ 538.841,00 -SASDH Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Emenda de Bancada			
CONTA FINANCEIRA 2120605230	9506-0	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 31/12/2022			R\$ 567.793,58
Receitas:		Débitos	
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 57.753,55		
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	R\$ -		
Total	R\$ 57.753,55		
Pagamentos:			
Não houve pagamento		R\$ -	
Saldo Final em 31/12/2023			R\$ 625.547,13

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2024.

Francisco Fritz Dimas de Mendonça

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2024;

Considerando os Relatórios de atividade e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do exercício 2023, conforme orçamento da Assistência Social definido na Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Programa SIGTV – Atender a Emenda da Senadora Mailza Gomes no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), executado no dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, detalhado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO			
PROGRAMA SIGTV 12004012022003 GND 3			
Receita repassada pelo FNAS para atender a Emenda Parlamentar da Senadora Mailza Gomes, no valor de R\$ 200.000,00 -SASDH Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Sociedade São Vicente de Paulo - Custeio			
CONTA FINANCEIRA 2120605238	9541-9	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 30/09/2023			R\$ 204.990,94
Receitas:		Débitos	
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 13.580,05		
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	R\$ -		

Total	R\$ 13.580,05		
Pagamentos:			
Convênio - Lar dos Vicentinos		R\$ 215.500,00	
Saldo Final em 31/12/2023			R\$ 3.070,99

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2024.

Francisco Fritz Dimas de Mendonça
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2024;

Considerando os Relatórios de atividade e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do exercício 2023, conforme orçamento da Assistência Social definido na Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Programa SIGTV – Atender a Emenda da Senadora Mailza Gomes no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), executado no dia 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, detalhado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO			
PROGRAMA SIGTV 12004012022006 GND 4			
Receita repassada pelo FNAS para atender a Emenda Parlamentar da Senadora Mailza Gomes, no valor de R\$ 100.000,00 -SASDH Estruturação da Rede de Serviços do Suas - CREAS Parque - Investimento			
CONTA FINANCEIRA 2120605236	9543-5	BANCO 001	FONTE 117
Saldo inicial em 31/12/2022			R\$ 102.495,47
Receitas:	Créditos	Débitos	
Rendimento de Aplicação financeira	R\$ 10.425,40		
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS		R\$ -	
Total	R\$ 10.425,40		
Pagamentos:			
Não houve pagamento		R\$ -	
Saldo Final em 31/12/2023			R\$ 112.920,87

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2024.

Francisco Fritz Dimas de Mendonça
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2024;

Considerando os Relatórios de atividade e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do exercício 2023, conforme orçamento da Assistência Social definido na Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o preenchimento temporário da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS pelo Vice Presidente Francisco Fritz Dimas de Mendonça, doravante Presidente Interino, no período de 15.04.2023 a 19.04.2023.

Art. 2º Esta resolução tem efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2024.

Francisco Fritz Dimas de Mendonça
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 33/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Resolução nº 25/2017 do CMAS que dispõe sobre o processo de inscrição e acompanhamento das Entidades socioassistenciais;

Considerando a 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2024;

RESOLVE:
 Art. 1º APROVAR a renovação da Inscrição da Entidade Educandário Santa Margarida, CNPJ nº 04.003.224/0001-08, neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2024.

Francisco Fritz Dimas de Mendonça
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 34/2024
 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
 Considerando a Resolução nº 25/2017 do CMAS que dispõe sobre o processo de inscrição e acompanhamento das Entidades socioassistenciais;
 Considerando a 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2024;
 RESOLVE:
 Art. 1º APROVAR com ressalvas a Inscrição do Instituto de Sabedoria e Capacitação Águias - ISCA, CNPJ nº 04.598.090/0001-15, neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e
 Art. 2º CONCEDER 90 (noventa) dias para o Instituto de Sabedoria e Capacitação Águias – ISCA, encaminhar ao CMAS novo Relatório de Atividades detalhado.
 Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2024.

Francisco Fritz Dimas de Mendonça
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2024
 Processo De Licitação Nº 255/2023 CPL/PMRB
 Pregão Presencial SRP Nº. 017/2023 – CPL/PMRB
 Validade: 24/04/2024 A 24/04/2025 (12 Meses)
 Das partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa: ACREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.
 Do objeto: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso futuro e tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem reposição de peças de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo tipo Split visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, conforme Edital do Pregão presencial n.º 017/2023.
 Do valor: Ficam registrados os seguintes valores:
 Em favor da empresa:

EMPRESA: ACREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 35.725.765/0001-73						
LOTE ÚNICO						
Prestação de Serviço						
Item	Descrição/especificação do serviço	Unid.	Quant. Para Registro	Quant. Para Contratação	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS.	Serviço.	40	28	R\$ 207,40	R\$ 8.296,00
2	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS.	Serviço.	210	156	R\$ 215,90	R\$ 45.339,00
3	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS.	Serviço.	135	100	R\$ 272,34	R\$ 36.765,90
4	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS.	Serviço.	45	32	R\$ 204,00	R\$ 9.180,00
5	Serviço de manutenção PREVENTIVA de ar condicionado SPLIT 36.000 BTUS.	Serviço.	25	16	R\$ 318,75	R\$ 7.968,75
Valor Total			455	332	R\$	R\$ 107.549,65
MANUTENÇÃO CORRETIVA						
6	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS.	Serviço.	75	56	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
7	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS.	Serviço.	410	312	R\$ 120,00	R\$ 49.200,00
8	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS.	Serviço.	260	200	R\$ 150,00	R\$ 39.000,00
9	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS.	Serviço.	90	64	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
10	Serviço de manutenção CORRETIVA de ar condicionado SPLIT 36.000 BTUS.	Serviço.	50	32	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
Valor Total			885	664	R\$	R\$ 105.400,00
INSTALAÇÃO						
11	INSTALAÇÃO de ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS	Serviço.	30	14	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
12	INSTALAÇÃO de ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS	Serviço.	160	78	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00
13	INSTALAÇÃO de ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS	Serviço.	110	50	R\$ 250,00	R\$ 27.500,00
14	INSTALAÇÃO de ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS	Serviço.	40	16	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
15	INSTALAÇÃO de ar condicionado SPLIT 36.000 BTUS	Serviço.	20	08	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
Valor Total			360	166	R\$	R\$ 78.600,00
DESINSTALAÇÃO						
16	Desinstalação em aparelho de ar condicionado SPLIT 9.000 BTUS.	Serviço.	30	14	R\$ 10,00	R\$ 300,00
17	Desinstalação em aparelho de ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS.	Serviço.	160	78	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
18	Desinstalação em aparelho de ar condicionado SPLIT 18.000 BTUS.	Serviço.	110	50	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
19	Desinstalação em aparelho de ar condicionado SPLIT 24.000 BTUS.	Serviço.	40	16	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
20	Desinstalação em aparelho de ar condicionado SPLIT 36.000 BTUS.	Serviço.	20	08	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
Valor Total			360	166	R\$	R\$ 9.400,00
FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS						
21	CARGA DE GÁS de condicionador de ar de 9.000 BTUS	Unid.	40	28	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
22	CARGA DE GÁS de condicionador de ar de 12.000 BTUS	Unid.	210	156	R\$ 120,00	R\$ 25.200,00
23	CARGA DE GÁS de condicionador de ar de 18.000 BTUS	Unid.	135	100	R\$ 120,00	R\$ 16.200,00
24	CARGA DE GÁS de condicionador de ar de 24.000 BTUS.	Unid.	45	32	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
25	CARGA DE GÁS de condicionador de ar de 36.000 BTUS.	Unid.	30	16	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

Valor Total		465	332	R\$	R\$ 49.800,00
ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PMOC					
26	Serviço de elaboração e implantação do plano de Manutenção, Operação e Controle-PMOC, para o sistema de climatização da Rbtrans e suas Unidades. Este plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e Portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde e Resolução 176/2000, atualizado pela Resolução 09/2003 da Anvisa	Serviço	01	01	R\$65,00 R\$65,00
Valor Total		01	01	R\$	R\$ 65,00
PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Valor para contratação	Percentual de Desconto	Valor p/ contratação com desconto
27	Peças, componentes, equipamentos e acessórios para reposição necessária à realização de manutenção de ar condicionado Split e Janela. Fornecimento de peças, mediante percentual de desconto. Percentual mínimo de desconto sobre as peças será de 5%.	Unid.	R\$50.000,00	5,40%	R\$ 50.000,00
Valor Total			R\$50.000,00	5,40%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 400.814,65

Do prazo: A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2024.

Assinam:

Clendes Vilas Boas – Superintendente da RBTRANS

Carolina Chaves Bentes Leal - Licitante Vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01150005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 036/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo, o reajuste do Contrato nº 01150005/2022, nos termos do artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com as documentações constantes nos autos do processo em epígrafe. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor inicial do Contrato que é de R\$ 294.188,05 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e oito reais e cinco centavos) tendo um reajuste anual pela variação do IPC- FIPE de 8.757,35 (oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), que somado ao valor inicial do contrato passa a ser de R\$ 302.945,40 (trezentos e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme anexo II do referido Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 Este Termo Aditivo rege-se em conformidade com art. 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

01.016.001.04.122.0404.2478.0000 – (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

01.016.001.18.541.0601.2266.0000 - (Promoção da Educação Socioambiental);

01.016.001.18.541.0404.2267.0000- (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos);

01.016.001.18.542.0601.2493.0000 – (Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco);

01.016.001.18.542.0601.2317.0000- (Tratamento de Resíduos Sólidos Coletados e Dispostos no Aterro Sanitário)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 101 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica

IPC

$R = Po \cdot [(-----) - 1]$

IPC_o

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

6.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

6.2 Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

6.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

6.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.5.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.6 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

6.6.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

6.6.2 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

6.7 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.7.1 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.7.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

6.8 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

6.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

6.10 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

6.11 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

7.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1 As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA NONA – DA ANÁLISE JURÍDICA

9.1 A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO SAJ nº 2024.02.000296, expedido pela Procuradoria Geral do Município, anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

7.3 No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal nº 1.127/2014, especialmente o art. 1º, 2º e 16º onde diz:

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressaltados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

11.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes do presente Termo Aditivo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Data da Assinatura: 26 de abril de 2024.

Assinam: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA como Contratante o Sr. Carlos Alberto Alves Nasseralla, e pela empresa W. L. OLIVEIRA LTDA como contratado o Sr. Welliton Lima de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 016/2024 – SASDH

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em observância ao art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, torna público a todos os interessados que estará recebendo COTAÇÃO DE PREÇOS afim de realizar procedimento Licitatório para Contratação de empresa para o fornecimento de KIT CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS - para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e suas Unidades Administrativas. Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta através do e-mail contratos.sasdh@gmail.com. O prazo para Recebimento das Cotações é de 03 dias úteis, a contar da publicação no D.O.E. Horário: 07hs às 15hs. Local: Rua do Aviário n.º 972 – Bairro Aviário, CEP. 69.900-854.

Suellen Araújo da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto nº 576/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato

Nº do Termo de Apostilamento: 1º Termo de Apostilamento.

Nº do Contrato: 01080003/2022.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN E A EMPRESA F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento, alterar o elemento de despesa a dotação orçamentária presente na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

§1º Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001.04.122.0404.2400.0000 (Manutenção dos Serviços Administrativos das Divisões da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN); Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 (Outros Benefícios de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização); Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

§1º. Justificativa: Este termo é para possibilitar alteração do elemento de despesa disposto a dotação orçamentária descrita no contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Finanças possa efetuar pagamento pactuado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º. Fundamento: Com base no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Art. 169 da Constituição Federal, realiza-se o presente Apostilamento ao

CONTRATO: 1080003/2022, cujo objetivo é alterar o elemento de despesa da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.

Rio Branco, 23 de abril de 2024.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

2º AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

A Comissão Permanente de Licitação 01 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre torna público a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 – CPL01/PMRB Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de vias urbanas, incluindo material e mão de obra, no Bairro Taquari, no município de Rio Branco – Acre, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, Processo CPL 01/PMRB Nº 335/2023, em virtude de impugnação de empresas interessadas.

Rio Branco – Acre, 24 de abril de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

AVISO DA INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLVE:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços, para celebração de dispensa de licitação para aquisição de Totens Eletrônicos de Autoatendimento para promover os atrativos turísticos de Rio Branco, visando contribuir para o desenvolvimento sustentável da região e assim atender as demandas administrativas e de políticas públicas externas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI.

Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: licitacaoosdti@gmail.com, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Telefones:

E-mail:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TOTEM DE LED PH 2.5 MEDINDO 0,64m X 1,92m COM PIXEL CONFIGURAÇÃO 1R1G1B COM MÓDULOS DE LED 320mmx160mm COM BRILHO NITS ACIMA DE 800 DE LED SMD COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MAIOR QUE 1920 COM DIMENSÃO (mm) 0,64mm X 1,92mm COM ESCALA DE CINZAS 14(bit) COM GRAU DE PROTEÇÃO IP43. CONSUMO MÁXIMO DE 400 W/M2 COM GABINETE PERSONALIZADO E VOLTAGEM DE 200V E MANUTENÇÃO FRONTAL.	UNID	2		
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TOTEM DE TOTEM DE LED PH 2.5. COM LIMPEZA REGULAR DO EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULOS DE LED DEFEITUOSOS E FONTES, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CABOS E CONEXÕES DETERIORADOS OU DANIFICADOS, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA.	UNID	8		
VALOR TOTAL					R\$

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação:

Prazo de entrega: até 03 dias

Local e data: - ___/___/___

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DECRETO Nº 671/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, o Senhor EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, Decreto Municipal nº 671/2023, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA, a Dispensa de Licitação, com fundamentação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa anexa ao Processo nº 5501/2024, PARECER PROCESSO SAJ/PGM Nº 2024.02.000527, referente a Contratação da empresa LOC UP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA, CNPJ: 13.107.061/0002-85, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 03 (três) tendas piramidais, visando atender as demandas dos projetos sociais “Elas Fazem Acontecer, Tenda Luz da Vida e Encontro das Brecholeiras”, que são atendidas pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico – DEE, que desenvolve ações sociais previstas no

calendário de festividades do município de Rio Branco, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, no valor de R\$ 46.770,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta reais), para todos os efeitos legais.
Rio Branco/AC, 23 de abril de 2024.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DECRETO Nº 671/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Extrato do primeiro termo aditivo de preço ao contrato nº 01130031/2023
Processo administrativo nº 023/2023
Ata de registro de preço nº 028/2022
Pregão presencial srp nº 0128/2022
Fonte de recurso: 01 (recurso próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária (SEAGRO), pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transcreana– floresta sul, nº. 2003, neste município, simplesmente contratante e do outro lado a Pessoa Jurídica J. C. O Paz engenharia construção e comercio, Pessoa Jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ nº 10.803.843/0001-80, situada na Rua Avenida Sabia, nº 117, Lote 02, Setor 06, Conjunto Universitário, doravante denominada contratada

Cláusula primeira – do objeto:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao item 1, sobre o valor inicial do contrato firmado, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei nº. 666/93 e suas alterações.

Cláusula segunda – do preço:

Quadro 01 – Valor do contrato originário:

regional do baixo acre						
item	descrição	banco de preços presencial	valor com bdi (r\$)	bdi	%desconto ofertado	valor total(r\$)
1	300004246 - execução de serviços manutenção preventiva e corretiva, reforma, adequação e construção de pontes tipo estaqueada e circunstancia	sicro/sinap	R\$ 3.830.250,50	19,96%	1,01%	R\$ 3.830.250,50
valor total (r\$)						R\$ 3.830.250,50

Quadro 02 – Valor Após O Aditivo De 25% (Vinte E Cinco Por Cento).

contrato com o aditivo de 25%			
item	descrição	valor unitário (r\$)	valor total (r\$)
1	300004246 - execução de serviços manutenção preventiva e corretiva, reforma, adequação e construção de pontes tipo estaqueada e circunstancia	R\$ 3.830.250,50	R\$ 957.562,63
Total			R\$ 957.562,63

Cláusula terceira – da dotação orçamentaria

O valor total com o acréscimo é de R\$ 4.787.813,13

As despesas resultantes da realização dos serviços, correrão por conta de dotações

Orçamentárias a seguir especificadas:

Programa de Trabalho: 01.014.001.20.605.0301.2513.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Obras e Instalações).

Fonte de Recurso: 1500 (Recurso Próprio).

Valor estimado R\$ 4.787.813,13 (quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais e treze centavos)

Cláusula quarta – do amparo legal:

Esta alteração contratual reger-se-á em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quinta – da ratificação

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo a contratada manter, durante o período de vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sujeitando-se as regras disciplinadoras constantes do decreto nº 1.127/2014.

Cláusula nona – do foro:

O foro do presente termo aditivo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2024.

Signatários: Eracides Caetano De Souza- Secretaria Municipal De Agropecuária – Seagro (Contratante) e o Senhor José Carlos Ornelis da Paz - J. C. O Paz Engenharia Construção e Comercio (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01080021/2024.

Nº do Processo nº 311/2023

Pregão Presencial SRP N.º 20/2023

Ata de Registro de Preços nº 007/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

Objeto do Contrato: contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de reformas de pouca relevância material, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexas nas instalações prediais, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações da Administração Pública Municipal, sob gerência da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

Vigência do Contrato: início em 23/04/2024 e término em 23/05/2025.

Valor do Contrato: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0403.219 9.0000 (Modernização de Administração Tributária); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio).

Data da Assinatura: 23/04/2024.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

Signatário - Contratado: A Srª. Suziane de Souza Silva pela empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 01160030/2024

PROCESSO Nº 254/2023 - CPL 01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA MK CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção, adequação e adaptação de calçadas com fornecimento equipamentos, materiais e mão de obra, no município de Rio Branco - Acre.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número da Modalidade: nº 226

Ano da Modalidade: nº 2023

Fundamentação Legal: da Lei Federal N.º 14.133/21

Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada a vigência contratual, bem como o prazo de execução dos serviços, conforme o disposto no Art. 106, da Lei 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1344.0000 (Construção e Adequação de Calçadas), Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00, Fonte de Recursos: 1500 (RNV1).

Data da Assinatura: 23/04/2024

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Signatários - Contratado: Fátima Regina da Silva Lima Rodrigues- MK CONSTRUTORA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - CPL 01/PMRB

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, e em atenção ao art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo licitatório referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - CPL 01/PMRB, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção do Novo Mercado Elias Mansour, no município de Rio Branco e o ADJUDICO em favor da Empresa VENTO SUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.509.843/0001-06, com o valor de R\$ 28.729.505,28 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e nove mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Rio Branco, 24 de abril de 2024.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - CPL 01/PMRB

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, e em atenção ao art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo licitatório referente

à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - CPL 01/PMRB, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção do Novo Mercado Elias Mansour, no município de Rio Branco e o ADJUDICO em favor da Empresa VENTO SUL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.509.843/0001-06, com o valor de R\$ 28.729.505,28 (vinte e oito milhões setecentos e vinte e nove mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Rio Branco, 24 de abril de 2024.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO Nº: 399/2023 - RBPREV

PARTES: Município de Rio Branco por meio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV e a empresa LDB Consultoria Financeira Ltda
ASSUNTO: Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) Determinístico, incluindo, de um lado, a macroalocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo do RPPS gerenciado pelo RBPREV.

AUTORIZO E RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 - RBPREV, em conformidade com o Parecer Jurídico constante nos autos, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) Determinístico, de acordo com especificações presentes no Termo de Referência a fim de atender as necessidades do RBPREV.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários para Contratação da empresa.

Rio Branco-AC, 24 de abril de 2024.

Oswaldo Rodrigues Santiago

Diretor-Presidente do RBPREV

Decreto 14/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 3º

Nº do Contrato: 01240031/2022

Partes: O Município de Rio Branco através da Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - Saerb e como Contratada a Empresa I9 Soluções do Brasil Ltda. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamento de Informática (Computadores, monitores e Nobreak), com finalidade de atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

Valor do Contrato: R\$ 457.773,60 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Vigência do Contrato: início em 30/05/2022 e término em 29/05/2023.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução, referente a Prestação de Serviços de Locação de Equipamento de Informática (Computadores, Monitores e Nobreak), com a finalidade de atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

Valor do Aditivo: R\$ 479.472,60 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Vigência do Aditivo; início em 30/05/2024 e término em 29/05/2025.

Fundamentação Legal: Lei Federal no. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e à Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, Decreto Municipal no 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal 713/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas que regem a matéria.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.011.201.17.512.0404.2016 .0000 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAERB; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.00; Fonte: 1899 (RPI).

Signatário: Contratante - Enoque Pereira de Lima - Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

Signatário: Contratada - José dos Reis Ferreira - I9 Soluções do Brasil Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2021 - CPL 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATO Nº 01070007/2022
NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ nº 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Térreo, Bairro Bosque Rio Branco/AC – CEP 69.900-631, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO.

NOTIFICADA: OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, andar 5, parte, Bairro Botafogo, na cidade Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu procurador ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Fica notificada a empresa OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para que providencie o envio das faturas mensais, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento tácito ou expresse desta notificação, sob pena de incidir as sanções administrativas previstas no art. 15 do contrato firmado entre as partes.

A Secretaria contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados. Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2024.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DECRETO Nº 671/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATO Nº 01070011/2022
NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ nº 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Térreo, Bairro Bosque Rio Branco/AC – CEP 69.900-631, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO.

NOTIFICADA: OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, andar 5, parte, Bairro Botafogo, na cidade Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu procurador ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Fica notificada a empresa OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para que providencie o envio das faturas mensais, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento tácito ou expresse desta notificação, sob pena de incidir as sanções administrativas previstas no art. 15 do contrato firmado entre as partes.

A Secretaria contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados. Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2024.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DECRETO Nº 671/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 – CRENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal número 105 de 22 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão

credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.
CLEYBER ROBERTO DO NASCIMENTO E SILVA
ALAMO KARIO E BANDA
ALAMO CARIO FERNANDES DE HOLANDA
CELENA ELIAS PEREIRA COSTA
DENISE CAVALCANTE MONTEIRO PEREIRA
EDCARLOS SOUZA GOMES
ARTHUR JOSE DE SOUZA MARTINS
COMPANHIA VISSE E VERSA DE AÇÃO CÊNICA
FRANCILENE MARIA FIRMINO DOS SANTOS
Rio Branco (AC), 24 de abril de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 07/2024
Processo: 114/2024
Organização: SUPER LIGA ACREANA DE KUNG FU
Objeto: Evento Esportivo destinado ao Kung Fu e Artes Cênicas.
Valor: R\$151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais)
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.13.392.0505 – 1032.0003, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.
Vigência: Da data da liberação do recurso correspondente a este Termo até 31/07/2024.
Gestor da parceria: EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX
Emenda Parlamentar exercício de 2024.
Vereador: Joaquim Florêncio da Silva.
Local e data: Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2024.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA e pela OSC – ELIZEU ARAÚJO FIGUEIREDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 08/2024
Processo: 142/2024
Organização: TOP MODEL AGENCY ACRE – ASSOCIAÇÃO DE ATORES E MODELOS
Objeto: Projeto Talentos da Comunidade no Acre - Top Model Agency.
Valor: R\$41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.13.392.0505 – 2057.0002, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.
Vigência: Da data da liberação do recurso correspondente a este Termo até 31/07/2024.
Gestor da parceria: Wellington Gomes Fraga
Emenda Parlamentar exercício de 2024.
Vereadora: Elza Teixeira de Mendonça.
Local e data: Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2024.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA e pela OSC – SIGNEY LINS DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 16/2024
Processo: 129/2024
Organização: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE MASTER DO ACRE
Objeto: Custeio das atividades e cumprimento do calendário esportivo de competições
Valor: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.27.812.0502 – 2034.0001, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.
Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 30.06.2024.
Gestor da parceria: EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX
Emenda Parlamentar exercício de 2024.
Vereador: Samir Figueiredo Bestene.
Local e data: Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2024.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA e pela OSC – ALBERDAN LOPES DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 17/2024

Processo: 130/2024

Organização: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE MASTER DO ACRE - ABMAC

Objeto: o Custeio das atividades e cumprimento do calendário esportivo de competições da Associação de Basquete Master do Acre - ABMAC

Valor: R\$28.088,50 (vinte e oito mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.27.812.0502 – 2034.0001, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 30.06/2024.

Gestor da parceria: EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX

Emenda Parlamentar exercício de 2024.

Vereador: Manoel José Nogueira Lima.

Local e data: Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2024.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor KLOWSBY VIEGAS PEREIRA e pela OSC – ALBERDAN LOPES DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 022/2024

Processo: 140/2024

Organização: ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA, EDUCAÇÃO E SAÚDE - ONVVS

Objeto: Emenda destinada com objetivo de realizar apresentações culturais nos diversos bairros de Rio Branco.

Valor: R\$80.000,00 (oitenta mil reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.13.392.0505 – 1032.0005, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: Da data da liberação do recurso correspondente a este Termo até 05.12.2024.

Gestor da parceria: Leandro Souza da Silva

Emenda Parlamentar exercício de 2024.

Vereador: Ismael dos Santos Machado.

Local e data: Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2024.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor KLOWSBY VIEGAS PEREIRA e pela OSC – PRISCILA KAROLAYNE DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº. 24/2024

Processo: 137/2024

Organização: PROGRAMA RECRIANÇA

Objeto: atender as crianças em situação de vulnerabilidade social de diversos bairros de Rio Branco, principalmente os que compõem a terceira regional (programa Recriança).

Valor: R\$71.000,00 (setenta e um mil reais)

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 01.013.301.27.812.0502 – 2034.0004, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00.00, contribuições.

Vigência: Após a liberação do recurso correspondente a este Termo até 20/11/2024.

Gestor da parceria: EDSON MARIA DA SILVA ALMEIDA, CPF. XXX.030.182-XX

Emenda Parlamentar exercício de 2024.

Vereador: José Célio Brito da Silva.

Local e data: Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2024.

Assinam: Pela Administração Pública Municipal, Senhor KLOWSBY VIEGAS PEREIRA e pela OSC – ANTONIO TORRES DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 035/2024

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DOUGLAS JANUARIO DA SILVA

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO Apresentação de Serviço Artístico no seguimento Artes Cênicas, categoria Grupo de Teatro de Rua, para atender o evento que acontecerá na Escola Wildy Viana localizada no Bairro Cidade Nova, que se realizará no dia 01 de maio de 2024, das 10:00h às 12:00h.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico, segmento Artes Cênicas, categoria Grupo de Teatro de Rua, na Escola Wildy Viana.	01	10:00h às 12:00h	01/05/2024	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 5.500,00,00 (cinco mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0505.1032.0000

01.013.301.13.392.0505.2052.0000

01.013.301.13.392.0505.2057.0000

01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesas:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Fonte do Recurso:

1500 (RP)

1501 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 17/04/2024

ASSINAM: klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Douglas Januário da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato Nº 01250073/2022

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de licença para uso de sistema contábil.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, THOMSON REUTERS BRASIL CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2022.

Objeto do Aditamento: A finalidade desse instrumento consiste em renovação de serviços do sistema referente a Licença de Uso do Software Contábil, por período de 12 (doze) meses, para atender a necessidade da contratante. Fica prorrogado até 26 de abril de 2025, o prazo de vigência previsto no item 9.1 do Termo de Referência, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 15.875,28 (Quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000;

01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

Local e Data: Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, Eng. Civil José Assis Benvindo, e pela contratada, Thomson Reuters Brasil Conteudo e Tecnologia LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato do Terceiro Termo Aditivo

Contrato Nº. 012501362022

Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Locação de Caminhão Basculante Toco, com condutor

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a Pessoa Física SAMIR PINTO DA SILVA.

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 01250136/2022, com efeito retroativo a junho de 2023, em decorrência do Reajuste de Preço do item 10, conforme encarte abaixo, causando um valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), nos termos do artigo 81, VI, §6º da Lei nº. 13.303/2016.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e SAMIR PINTO DA SILVA, como contratado.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR DO REAJUSTE	VALOR UNIT. ATUALIZADO	PRAZO EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR GLOBAL DO REAJUSTE
10	Caminhão Basculante toco, com condutor	Mês	250h	R\$ 38,48	R\$ 4,00	R\$ 42,48	18	R\$ 18.000,00
CÁLCULO:		R\$ 4,00 (REAJUSTE) x 250 (HORAS MENSAIS) x 18 (PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)) = R\$ 18.000,00						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 120/2023

PROCESSO Nº 5564/2023

Do objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital, através da Diretoria de Assistência a Saúde - DAS, conforme proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	uni.	Marca	quant.	Valor uni	Valor total
02	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, hipercalórico, hipoproteico, indicado à paciente em tratamento conservador. Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200 a 250 ml.	Uni	NUTRIMED/ NutriRenal	250	R\$ 16,35	R\$ 4.087,50
16	Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral ou oral, indicado para pacientes diabéticos no auxílio do controle glicêmico, normocalórico, com fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Lata de 370 a 400g	Uni	PRODIET/ Diamax In	500	R\$ 85,33	R\$ 42.665,00
22	Alimento para dieta enteral; em pó para nutrição enteral ou oral; normocalórico e hiperprotéico; com fibras e adição de vitamina d e cálcio; sem sabor; isento de sacarose e glúten; embalagem com 370g a 400 g; embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto.	Uni	PRODIET/ Energyzip Senior	500	R\$ 53,50	R\$ 26.750,00
Valor total						R\$ 73.502,50

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 73.502,50 (Setenta e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.0000 – Atendimento Assistencial Básico, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo), 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 1500 (RP) e 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Douglas Jonathan Santiago de Souza – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Janayna de Matos Pacheco Simão pela Cirúrgica Médica Eireli - CNPJ nº 34.484.024/0001-85, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 120/2023
PROCESSO Nº 5564/2023

Do objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital, através da Diretoria de Assistência a Saúde - DAS, conforme proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	uni.	Marca	quant.	Valor uni	Valor total
02	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, hipercalórico, hipo-proteico, indicado à paciente em tratamento conservador. Isenta de lactose e glúten. Embalagem de 200 a 250 ml.	Uni	NUTRIMED/ NutriRenal	250	R\$ 16,35	R\$ 4.087,50
16	Suplemento alimentar em pó para nutrição enteral ou oral, indicado para pacientes diabéticos no auxílio do controle glicêmico, normocalórico, com fibras. Isento de sacarose, lactose e glúten. Lata de 370 a 400g	Uni	PRODIET/ Diamax In	500	R\$ 85,33	R\$ 42.665,00
22	Alimento para dieta enteral; em pó para nutrição enteral ou oral; normocalórico e hiperprotéico; com fibras e adição de vitamina d e cálcio; sem sabor; isento de sacarose e glúten; embalagem com 370g a 400 g; embalagem em sistema aberto que garanta as propriedades do produto.	Uni	PRODIET/ Energyzip Senior	500	R\$ 53,50	R\$ 26.750,00
Valor total						R\$ 73.502,50

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 73.502,50 (Setenta e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.0000 – Atendimento Assistencial Básico, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo), 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 1500 (RP) e 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Janayna de Matos Pacheco Simão pela Cirúrgica Médica Eireli - CNPJ nº 34.484.024/0001-85, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 120/2023
PROCESSO Nº 5564/2023

Do objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital, através da Diretoria de Assistência a Saúde - DAS, conforme proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	uni.	Marca	quant.	Valor uni	Valor total
05	Suplemento nutricional em pó para nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperprotéico, com fibras e adição de vitamina D e cálcio, isento de sacarose e glúten. Lata com 350 a 400g.	Uni	BIOSEN NUTRI OR- GANUTRI	500	R\$ 54,83	R\$ 27.415,00
11	Módulo de 100% L-glutamina, para nutrição enteral ou oral. Embalagem ou sachê de 5 a 10g.	Uni	GLUTADYN DYNAMIC LAB	1.500	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
Valor total						R\$ 33.910,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 33.910,00 (Trinta e três mil, novecentos e dez reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2293.0000 – Atendimento Assistencial Básico, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo), Fonte de Recursos: 1500 (RP) e 1600 (SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 22 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Fábio de Oliveira Hassen Raad pela Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais - LTDA - CNPJ nº 21.296.343/0001-15, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 141/2023
PROCESSO CEL/PMRB Nº 082/2023
PROCESSO Nº 34174/2022

Do objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confeção de Material e Serviços Graficos, para atender as necessidades de fornecimento dos itens aos setores desta Secretaria, através da Diretoria de Gestão, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas executadas, haja vista que os materiais descritos são de suma importância, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 141/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
52	Carteira de Vacinação Animal, confeccionada em papel couchê branco, 180g/m2, impressão 1x1, medindo 13,5cm x 10,5cm.	Unid	GEB	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 12.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2309.0000 – Manutenção das ações de vigilância sanitária; Programas de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho

Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000 - (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 - (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2309.0000 - (Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária), Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro, Fonte de Recursos: 1500 (Recursos Próprios); 1600(SUS).

Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura até ao final do exercício financeiro vigente no respectivo crédito orçamentário, ou até o cumprimento integral das obrigações, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93, a saber, de 22 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Jaqueline Costa de Oliveira pela Jaqueline C. de Oliveira - ME- CNPJ nº 06.916.063/0001-79, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 4483/2024

Pregão Presencial SRP Nº 017/2023

Ata de Registro de Preços Nº 002/2024

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa ACREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.

Do objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com e sem reposição de peças de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo tipo Split visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Fundamento legal: Termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da vigência: Do dia 24/04/2024 a 24/04/2025.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 284.454,60 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro De Preços nº 017/2023

Dotação orçamentária: Programa: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 – (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS);

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ); 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

Fonte: 1.752 (Recursos Vinculados ao Trânsito).

Data de Assinatura: 24 de abril de 2024.

Assinam: Clendes Vilas Boas – Contratante

Carolina Chaves Bentes Leal - Contratada

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº02/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Objeto: contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis (gasolina e diesel),

No Aviso de Homologação Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição 13.477 pág. nº 132 e no Diário oficial da união na seção 3 e pág. 34 ambas datadas de 16 de Fevereiro de 2023.

Onde se lê:

I – HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa: FRANCISCO M. DE QUEIROZ EIRELI CNPJ: 16.890.331/0001-84, vencedora no seguinte (item) 01-R\$ 6,29 (valor obtido com maior percentual de desconto de 1,50%); 02-R\$ 8,38 (valor obtido com maior percentual de desconto de 1,50%) e 03-R\$ 8,38 (valor obtido com maior percentual de desconto de 1,50%).

Leia se:

I – HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e ADJUDICAR o objeto licitado, em favor da empresa: FRANCISCO M. DE QUEIROZ EIRELI CNPJ: 16.890.331/0001-84, vencedora no seguinte (item) 01-R\$ 6,29 (valor obtido com maior percentual de desconto de 1,50%); 02-R\$ 7,90 (valor obtido com maior percentual de desconto de 1,50%) e 03-R\$ 8,00 (valor obtido com maior percentual de desconto de 1,50%).

Na ata de Registro de Preços nº 08/2023 do Pregão Presencial nº 08/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 13477, pág. 152 e no Diário oficial da união na seção 3 e pág. 34 ambas datadas de 16 de Fevereiro de 2023.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 4.610.000,00 (Quatro milhões Seiscentos e Dez Mil Reais),

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO (R\$) UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) -	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL C/ DESCONTO (%)
1	Gasolina Comum	LTS	200000	R\$ 6,40	1,50%	R\$ 6,29	R\$ 1.258.000,00
2	Óleo Diesel Comum	LTS	200000	R\$ 8,51	1,50%	R\$ 8,38	R\$ 1.676.000,00
3	Óleo Diesel S 10	LTS	200000	R\$ 8,51	1,50%	R\$ 8,38	R\$ 1.676.000,00

Leia se: CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 4.438.000,00 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS.),

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO MÉDIO (R\$) UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) -	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL C/ DESCONTO (%)
1	Gasolina Comum	LTS	200000	R\$ 6,40	1,50%	R\$ 6,29	R\$ 1.258.000,00
2	Óleo Diesel Comum	LTS	200000	R\$ 8,03	1,50%	R\$ 7,90	R\$ 1.580.000,00
3	Óleo Diesel S 10	LTS	200000	R\$ 8,13	1,50%	R\$ 8,00	R\$ 1.600.000,00

As demais clausulas e condições permanecem inalteradas
Rodrigues Alves-Acre, 18 de Abril de 2023.

JAILSON PONTES DE AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023-SRP

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023-SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, ODONTOLOGICO, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS., e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:

L F A DA SILVA EIRELI CNPJ: 37.593.899/0001-03, vencedor no seguinte item:

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$
36	BALDE/LIXEIRA, LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS PRETA COM TAMPA	UND	10	JSN	R\$ 98,00
52	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB.	UND	6	VINIK/ACB90	R\$ 190,00
54	COMPUTADOR SERVIDOR (APENAS SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. OMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE 3.2 GHZ E TURBO BOOST 3.9GHZ; MEMÓRIA RAM DE 16 A 32 GB DDR4 ECC 2666 MHZ (2 MÓDULOS DE 8 GB), DISCO RÍGIDO: 2 X 1 TB 7200 RPM SATA 3 - CONFIGURADO EM RAID 1, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA, SEM MONITOR, GABINETE TORRE, TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO, INTERFACES DE REDE 2 X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA), INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU COM 16 MB, FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2019 ESSENTIALS (64 BITS) OU SUPERIOR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	2	DELL/T150	R\$ 15.330,00

E N LIMA VERDE CNPJ: 03.692.196/0001-10, vencedor no seguinte item:

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$
43	ARMÁRIO, CONFECCIONADO EM AÇO, DIMENSÕES: ALTURA MINIMA DE 210 CM, LARGURA MINIMA 70 CM, COM NO MINIMO 4 PRATELEIRA, CADA PRATELEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 20kg.	UND	16	PANDIN AP409SL	R\$ 890,00
50	ESTANTE: CARACTERÍSTICAS MINIMA; MATERIAL DE ONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, PRATELEIRAS REFORÇADAS COM CAPACIDADE DE 101 A 200 kg.	UND	5	PANDIN EP-5BR	R\$ 445,00

D FERREIRA FILHO LTDA CNPJ: 14.332.902/0001-30, vencedor no seguinte item:

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$
34	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM DUAS TORNEIRAS, GABINETE EM INOX COM CAPACIDADE PARA ACOMODA GARRAFÃO DE 10 E 20 LITROS, EQUIPADO COM COMPRESSOR BAIXO CONSUMO DISPONIBILIZA ÁGUA NATURAL E GELADA POSSUIR CERTIFICADO INMETRO	UND	3	esmaltec	R\$ 599,00
35	TELEVISOR SMART TV, MINIMO DE 40 POLEGDAS, COM NAVEGADOR (WEB BROWSER), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, ACESSIBILIDADE - GUIA DE VOZ (INGLÊS - EUA, PORTUGUÊS - BRASIL), AMPLIAR, AUMENTO DE CONTRASTE, APRENDA A MEXER NO CONTROLE REMOTO DA TV (INGLÊS - EUA, ÁUDIO DE MÚLTIPLAS SAÍDAS, CORES NEGATIVAS, PRETO E BRANCO, APRENDA A MEXER NO MENU (INGLÊS - EUA, ZOOM DE VÍDEO, DIGITAL CLEAN VIEW, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LEGENDA, CONNECT SHARE (HDD), CONNECTSHARE (USB 2.0), IDIOMA (LOCAL - BRASIL - PORTUGUÊS), COMPATÍVEL COM HID USB, IPV6 SUPPORT, SENSOR ECOLÓGICO, SELO PROCEL ("A").	UND	6	philco	R\$ 1.475,00
40	MESA DE ESCRITÓRIO; NO FORMATO RETANGULAR, CONFCCIONADA EM MEDEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR, TEMANHO MINIMO DE 1,20 X 0,60 MT. E COM NO MINIMO UMA GAVETA	UND	15	pandin	R\$ 329,00

J S NUNES LTDA CNPJ: 40.802.993/0001-30, vencedor nos seguintes itens:

LOTE I EQUIPAMENTO E ODOTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$
1	FOTÓFORO, FOCO/TIPO/BATERIA: REGULÁVEL/LED MÍNIMO DE 5 WATTS OU 50000 LUX/DE LÍTIO RECARREGÁVEL.	UND	10	MD/OMNI BT-410F	R\$ 1.870,00
2	ESTETOSCÓPIO/AUSCULTADOR ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	UND	9	CBEMED/BIC	R\$ 50,00
5	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL (ADULTO), MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO PINTADO APOIO PARA BRAÇOS APOIO PARA PÉS ELEVÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL COM ELEVÇÃO/PNEU INFLÁVEL.	UND	9	CDS/301P INFLÁVEL	R\$ 1.000,00
7	LANTERNAS CLINICA PORTÁTEIS IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FOCO DE LUZ EM LED, RECARREGAVEL VIA CABO USB.	UND	8	INCOTERM/LED110	R\$ 29,50

8	MESA PARA EXAMES: EXPECIFICAÇÕES MINIMAS; ESTRUTURA EM AÇO FERRO PINTADO; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIM; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES OPCIONAL - DIMENSÕES MINIMAS: - COMPRIMENTO: ATÉ 190 CM - LARGURA: ATÉ 66 CM - ALTURA: ATÉ 86 CM	UND	7	SALUTEM/S-0440	R\$ 820,00
9	ESCADA C/ 2 DEGRAUS: ANTIDERRAPANTE LUXO INOX ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS DE 3/4" INOXIDÁVEL, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO DE BORRACHA, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPR. 0,38 M X LARG. 0,37 M X ALT. 0,41 M. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO):36,5 CM COMPR. X 20 CM	UND	11	SALUTEM/S-0480-3	R\$ 300,00
11	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS TIPO VERTICAL, PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 L, GABINETE INTERNO AÇO INOXIDÁVEL PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO. PRATELEIRAS OU GAVETAS 4 A 8 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS OU DESLIZANTES, SISTEMA EMERGENCIAL ATRAVÉS DE BATERIA ACOPLADA COM AUTONOMIA DE 24 A 48 HORAS, DISPLAY FRONTAL EM LCD, MINIMO E MAXIMO, TENSÃO 110/127 E/OU 220/240VAC E/OU 12/24VCC, FREQUÊNCIA 50 E/OU 60HZ CONSUMO 110-127VAC 4,3A/H, CONSUMO 220-240VAC, 2,15A/H, ISOLAMENTO TÉRMICO - PU INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC (MM) 75, UNIDADE COMPRESSORA COMPRESSOR HERMÉTICO AC OU DC OU AC/DC - ACOPLADO, GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, E REGISTRO NA ANVISA GARANTIA, 12 MESES	UND	4	BIOTECNO/ BT1100/280	R\$ 20.000,00
13	BIOMBO; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO TRIPLO, COM RODÍZIOS	UND	4	SALUTEM/TRIPLO	R\$ 870,00
17	OXÍMETRO DE PULSO; ESPECIFICAÇÃO MINIMA: TIPO, DE MESA COM 1 SENSOR TAMANHO DE TELA: DE 5' A 10', BATERIA INTEGRADA, BIVOLT	UND	9	MD/VS2000E	R\$ 3.199,00
18	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS; FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 20 A 30 LPM, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO OU VIDRO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, SUPORTE C/RODÍZIOS NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG, POSSUIR MANÔMETRO.	UND	6	MD/DV-350	R\$ 3.180,00
19	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: COMPOSTO POR; CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, SUGADOR, COMPRESSOR DE AR, FOCO REFLETOR, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM ENCOSTO, E MOCHO GIRATÓRIO COM RODÍZIOS E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE GIRATORIA EM AÇO INOX, HASTE CROMADA COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL E COM CÚPULA EM PINTURA EPÓXI, POSSUI INTERRUPTOR E 2 M DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. MATERIAL EM CONVIN.	UND	2	BIOTRON/PORTATIL COMPLETO	R\$ 24.360,00
21	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS MINIMA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 30 A 39 L, POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO.	UND	3	CHIAPERINI/MC 10 BPO RV 30L	R\$ 3.450,00
27	MESA AUXILIAR; ESPECIFICAÇÃO MINIMA, DIMENSÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	4	SALUTEM/ S-0840-E	R\$ 625,00

TCP ELETROS LTDA CNPJ: 49.998.224/0001-23, vencedor nos itens:

LOTE I EQUIPAMENTO HOPITALAR E ODOTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$
28	ARMARIO VITRINE; ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM NO MINIMO 2 PORTAS DE VIDRO, E LATERAIS TAMBEM EM VIDRO.	UND	8	SALUTEM/S-0020/2 PORTAS	R\$ 1.290,00
30	CADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, SEM BRAÇOS, SEM REGULAGEM DE ALT E SEM RODÍZIOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ACOCHOADOS.	UND	50	REGIANE MÓVEIS/RETA	R\$ 190,00
LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO					
41	AR CONDICIONADO, SPLIT 9000 A 12 MIL BTUS, COM TECNOLOGIA ON/OFF AIR VOLUTION QUENTE/FRIO 220V MONOFASICO	UND	15	AGRATTO/ECST9QFR4-02	R\$ 1.690,00
46	AR CONDICIONADO, MINIMO DE 12 MIL BTUS, COM TECNOLOGIA ON/OFF AIR VOLUTION QUENTE/FRIO 220V MONOFASICO	UND	7	AGRATTO/ECST12QFR4-02	R\$ 1.690,00
51	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: CARACTERÍSTICAS MINIMAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO, COM SACO DE VINIL, COM KIT COM MOP LÍQ E PÓ, COM PLACA SINALIZ E PÁ, E COM BALDE ESPREMEDOR.	UND	3	BRALIMOIA/NYKTO3	R\$ 1.430,00

INFOJURUA LTDA CNPJ: 37.837.041/0001-47, VENCEDOR NOS ITENS:

LOTE I EQUIPAMENTO HOPITALAR E ODOTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$
29	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L	UND	17	BRINOX	R\$ 287,00
LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$
33	NO-BREAK (PARA COMPUTAR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	20	PCTOP	R\$ 666,00

42	<p>TABLET 10.4" 128GB 4GB RAM LTE (WI-FI), CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, PROCESSADOR MÍNIMO: VELOCIDADE DO PROCESSADOR, 2.3GHZ, 1.8GHZ, TIPO DE PROCESSADOR; OCTA CORE. ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM MÍNIMO: 4 GB, ARMAZENAMENTO/MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM MÍNIMO: 128 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTADO; MICROSD (UP TO 1TB), TELA: TAMANHO MÍNIMO 10.4" (263.1MM), RESOLUÇÃO MÍNIMA 2000 X 1200 (WUXGA+), TECNOLOGIA TELA (TFT), PROFUNDIDADE DE COR 16 M, CÂMERA: CÂMERA TRASEIRA – RESOLUÇÃO MÍNIMA 8.0 MP, CÂMERAS TRASEIRAS FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA FRONTAL – RESOLUÇÃO MÍNIMA 5.0MP, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS MÍNIMA FHD (1920 X 1080) @30FPS, RECONHECIMENTO FACIAL SIM. REDE / BANDAS: DEVERÁ SU-PORTAR NO MÍNIMO 2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) 4G FDD LTE, B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) 4G TDD LTE B 38 (2600), B40 (2300), B41 (2500). CONECTIVIDADE: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO: TIPO USB: TIPO C, VERSÃO DE USB MÍNIMA: USB 2.0, LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO, QZSS CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2), WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 MIMO, WI-FI DIRECT VERSÃO DE BLUE-TOOTH: BLUETOOTH V5.0, PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP. ÁUDIO E VÍDEO: FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, RESOLUÇÃO DE REPRO-DUÇÃO DE VÍDEO: UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS, FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. SENSORES: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO: ACCELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GRIP SENSOR, SENSOR DE EFEITO HALL, SEN-SOR DE LUZ RGB. BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA (MAH, TYPICAL), 7040 MAH, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 ou SUPERIOR IDIOMA PORTU-GUÊS – BRASIL, PESO: PESO (G) MÁXIMO: 467G, ACESSÓRIOS: DEVERÁ ACOM-PANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS CANETA TIPO S PEN ou SIMILAR, CAPA PROTETORA, CARREGADOR ORIGINAL (DA MESMA MARCA DO TABLET), GARAN-TIA MÍNIMA: 12 MESES. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: SERÃO ACEITOS APENAS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL; DEVERÁ SER INFORMADO O NÚMERO DO TELEFONE, GRATUITO 0800 OU LOCAL, DO FABRICANTE DOS EQUI-PAMENTOS PARA ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS; INFORMAR O SITE DE INTERNET DO FABRICANTE PARA SUPORTE AOS PRODUTOS OFERTADOS, NO QUAL PODE-RÃO SER OBTIDOS DRIVERS DE INSTALAÇÃO.</p>	UND	30	SAMSUNG/S6LI-TE	R\$ 2.724,00
49	<p>TELA DE PROJEÇÃO; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRO-DUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALU-MÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFI-CIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.</p>	UND	5		R\$ 699,00
53	<p>CADEIRA: CARACTERÍSTICAS MINIMA; BASE GIRATÓRIA EM 360°; AJUSTE DE ALTU-RA A GÁS; REVESTIMENTO EM COURO PU; SISTEMA RECLINÁVEL (RELAX); ALTURA DO ENCOSTO AO PISO MIN/MAX: 101CM/109CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO MIN/ MAX: 42CM/50CM; ALTURA DO BRAÇO AO PISO MIN/MAX: 63CM/71CM; ALTURA DO ENCOSTO: 62CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48CM; LARGURA DO ASSENTO: 48CM; RECOMENDADO PARA PESSOAS DE ATÉ 120KG.</p>	UND	10	KELTER	R\$ 500,00

BGF COMERCIAL LTDA CNPJ: 37.650.759/0001-20, VENCEDORA NOS ITENS:

LOTE I EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODOTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.
3	<p>DATECTOR FETAL, TIPO: DE MESA DIGITAL, COM DISPLAY DE 3 A 5 POL. ALIMEN-TAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA, DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA DIGITAL, COM DISPLAY DE 3 A 5 POL. ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: • ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE • SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRA-VADOR DE SOM •POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA COR-RENTE ELÉTRICA, TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. •FILTRO MINIMIZA-DOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO</p>	UND	11	MD/FD 300D	R\$ 900,00
4	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM PEDAL, CABECEIRA, REFLETOR, EQUI-PO: TIPO CART OU ACOPLADO, TERMINAIS ATÉ 3 CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E MOCHO GIRATÓRIO SEM ENCOSTO, COM RODIZIOS E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, BASE GIRATORIA EM AÇO INOX. MATERIAL EM CONVIN</p>	UND	5	SABTAREM/ PHOENIX I + KIT ACADEMICO DENTEMED PRIME	R\$ 16.900,00
12	<p>SUPORTE DE SORO; TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL, COM PÉS EMBORRACHADOS</p>	UND	5	LEVITA / LV 35i	R\$ 130,00

14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; ILUMINAÇÃO EM LED- HASTE FLEXÍVEL, ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA; EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). GRAVAÇÃO DISPONÍVEL EM CD/DVD-RW OU MEMÓRIA USB OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTESS TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUÊNCIAS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO.	UND	4	LEVITA / 107 LED	R\$ 245,00
15	MESA GINECOLÓGICA; ESPECIFICAÇÃO MINIMA: MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, ESTOFAMENTO EM COWRVIN ,COM SUPORTE DE COXA ACOLCHOADO E BADEJA, SEM ARMÁRIO.	UND	2	VINNO / X1 + IMPRESSORA LASER HL + NOBREAK TS SHARA	R\$ 109.500,00
16	MOCHO: CARACTERÍSTICAS MINIMA; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO CROMADO, COM ENCOSTO, COM DODIZIOS, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND	3	LEVITA / LV 117	R\$ 1.290,00
23	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; NÚMEROS DE TERMINAIS NO MÍNIMO 3; SERINGA TRÍPLICE: NÃO POSSUI PEÇA RETA: NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI MICRO MOTOR: NÃO POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO.	UND	3	MAIART / EVA	R\$ 495,00
24	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; CORRENTE NO TUBO DE 7,2 MA EM 127 V E 7,8 MA EM 220 V, É APRESENTADO NA VERSÃO COLUNA; CABEÇOTE COMPOSTO DE BOBINAS SECUNDÁRIAS RECOBERTAS DE RESINA EPÓXI PARA CÂMARA EXPANSORA DE ÓLEO E REVESTIMENTO INTERNO DE CHUMBO; FECHADO A VÁCUO COM ÓLEO ISOLANTE TRATADO; CABEÇOTE DE RAIOS X UTILIZA TUBO EMISSOR DE RAIOS X; ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM EPÓXI ELETROSTÁTICO E POLIURETANO ALIFÁTICO; CONJUNTO DE BRAÇOS É ARTICULÁVEL E OS CONTATOS SÃO GIRATÓRIOS COM LIMITAÇÃO DE GRAUS; BASE DE SUSTENTAÇÃO DE FERRO FUNDIDO; MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ESTADO DE AÇÃO IMINENTE PARA PLICAÇÃO DE CARGAS ESPECIFICADAS; FREQUÊNCIA DA REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60 HZ; NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO; MÁXIMA VOLTAGEM DO TUBO: 70 KV; MÁXIMA ALTA VOLTAGEM: 85 KV FOCO NOMINAL; FOCO: 0,8MM (NBR IEC 336); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CALOR DO ANODO: 7000J; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE CORRENTE CONTÍNUA: 2MA X 70KV; MÁXIMA TAXA DE RESFRIAMENTO DO ANODO: 210W; EIXO DE REFERENCIA: 19° EM RELAÇÃO AO ANODO; ÂNGULO DE ALVO: 19° FILAMENTO; CARACTERÍSTICAS: 2.0A, 2.85 ± 0.2V; FILTRAÇÃO INERENTE: 0.5MM AL; ATERIAL ALVO: TUNGSTÊNIO; LARGURA MÁXIMA: 72MM; FILTRAÇÃO TOTAL: 3,61 MM AL - FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE QUALIDADE;	UND	5	DENTSCLEAR / PRIMAX CART	R\$ 1.980,00
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL: CARACTERÍSTICAS MINIMA: CAPACIDADE DE 21 A 75 LITROS, BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V, PAINEL FRONTAL DISPLAY LCD.	UND	2	ION PRO-X / COLUNA MOVEL STANDARD	R\$ 9.499,00
26		UND	5	MM CAPELLARO / MM - 21L	R\$ 4.999,00

BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 63.607.790/0001-98, vencedora nos itens:

LOTE I EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$
22	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS; TIPO; LED, COM RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO; SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA, PODE SER USADO COM FIO OU SEM FIO	UND	4	MICRODONT/BLUESTAR	R\$ 690,00

REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.038.376/0002-98, VENCEDORA NOS ITENS:

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO					
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$
37	CADEIRA LONGARINA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO MINIMO DE 03 LUGARES - COR PRETA	UND	10	MOGI FLEX MG912E6403	R\$ 369,00
38	CADEIRA LONGARINA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO MINIMO DE 04 LUGARES - COR PRETA	UND	10	MOGI FLEX MG912E6403	R\$ 510,00
39	ARQUIVO PARA DOCUMENTOS, TIPO FICHÁRIO COM GAVETA, CONFECCIONADO EM AÇO, COM GAVETA DESLIZANTE COM TRILHO TELESCÓPICO, COM MINIMO DE 5 GAVETAS.	UND	10	PADIN AP0F45L	R\$ 1.440,00

ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA CNPJ: 40.122.910/0001-61, VENCEDORA NOS ITENS:

LOTE II – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$
31	IMPRESSORA LASER, (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UND	15	PANTUM	R\$ 3.190,00
32	COMPUTADOR (DESKTOP), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	20	POSITIVO	R\$ 3.800,00
44	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	8	PANTUM	R\$ 2.840,00

Rodrigues Alves /AC, 24 de abril de 2024.

Jailson Pontes de Amorim
Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 054/2024

“Revoga do Decreto Municipal Nº 024/2024 e convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Sena Madureira – Acre”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada deliberativa;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES.

CONSIDERANDO a Resolução CES Nº 07, de 21 de fevereiro de 2024 do Conselho Estadual de Saúde, que aprova o Regimento estabelecendo regras relativas à realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES).

CONSIDERANDO a Resolução do CMS Nº 08 de 23 de abril de 2024, que aprovou a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – 1ª CMGTES.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – 1ª CMGTES, a realizar-se no dia 24 de maio de 2024, em Sena Madureira - Acre, com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será coordenada por um conselheiro eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria dispoendo sobre a organização e funcionamento da 1ª CMGTES.

Art. 4º - O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS e Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, se dará por recursos orçamentários consignados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 24 de abril de 2024.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 049/2024

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora FABRICIA PINTO DE LIMA, CPF: 461.359.522-34, do Cargo em Comissão G6, de Secretária Adjunta de Educação, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira - Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 23 de abril de 2024.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Em face de sua ausência injustificada e continuada ao seu serviço da Senhora DAIRLA DA SILVA RODRIGUES, o Senhor Secretário de Saúde, juntamente com a Gerencia de Recursos Humanos, vem através deste solicitar o retorno as suas atividades funcionais no prazo de 72 (setenta e duas horas) a contar desta data. O seu não comparecimento no prazo supra citado significará abandono de emprego. De acordo com a CLT em seu Art. 482, em alinear "I".

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço. Atenciosamente.

Sena Madureira – Ac, 24 de abril de 2024.

Jeffeson Cavalcante d'Ávila

Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº 090/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 DA DISPENSA 011/2023

Retifica-se o extrato do contrato publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (DOE) no dia 22 de maio de 2023, Edição nº 13.538.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

Sena Madureira, 24 de abril de 2024.

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº047/2023 PREFEITURA DE SENA MADUREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVO TEMPO EIRELI OBJETO – Constitui objeto deste termo a inclusão de Programa de Trabalho e Fonte de recursos ao contrato nº 047/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01

Funcional: 2.003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 501

Código reduzido: 30

SENA MADUREIRA, 18 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 008 de 23 de abril de 2024.

Revoga a Resolução do CMS Nº 04 de 27 de fevereiro de 2024, e: Dispõe sobre a aprovação da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde CMGTES, e outras medidas a ela concernentes. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira - AC, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576 de 17 de dezembro de 2017 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES;

Considerando a Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES;

Considerando a Resolução CES nº 04, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES) e outras medidas a ela concernentes.

Considerando o OFÍCIO-CIRCULAR/CES-AC Nº 06/2024, Rio Branco -AC, 12 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – 1ª CMGTES, com o tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será realizada no dia 24 de maio de 2024. Podendo haver alteração conforme determinação do CNS e CES.

Art. 3º - O Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será aprovado em plenária do CMS;

Art. 4º - As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde se dará de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Prefeito (a) publicará o Decreto de chamamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde com data de realização, conforme calendário definido juntamente com Conselho Estadual de Saúde.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Donizety Lima Fernandes

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 058/2023

Sena Madureira

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 08 de 23 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 576 de 07 de dezembro de 2017.

Rodrigo Felici Bortolan

Presidente do CMS

Dec. 088/2023

Sena Madureira - Acre

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 126, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora MARCIA MARIA FELIX MARTINS BRANDÃO, matrícula nº 2294, na função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Gonzaga Bezerra Filho.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 16 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 127, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a servidora OLGA LISSE ALVES DA SILVA, matrícula nº 2359, na função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Zaire.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 16 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 130, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO MADSON LIMA DA SILVA, para exercer cargo em Comissão de Divisão de Posto de Saúde, símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 22 de abril de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA

Prefeita de Senador Guiomard

PORT/GAB/SEMED Nº 021/2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato serviços de engenharia para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos TERMO DE CONTRATO Nº 144/2024, referente a DS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 11.887.323/0001-65; Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 054/2024, celebrado

com o Município de Senador Guiomard, com vigência de 12 meses, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da construção e ampliação de 02 (duas) salas de aula, cantina e secretaria da Escola Municipal de Ensino Infantil Lupicínio Alexandre Nunes no Município de Senador Guiomard/AC, destinado à atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATANTE:

REMERSON DA SILVA SIMÃO – GESTOR

ENG. EDSON MARTINS DE SIQUEIRA JUNIOR – CREA: 21622D/AC - FISCAL (titular)

ENG. BRUNO HENRIQUE MOREIRA LIMA – CREA: 21779AC - FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 23 de abril de 2024

Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 061/2023

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 001 DE 27 DE JUNHO DE 2023

CONVOCAÇÃO Nº 03 PARA CONTRATAÇÃO

Localidade: BR 364, KM 80, Ramal Nabor Júnior

Nome	Classificação
MARIA DELMAR LOPES DE SOUZA	4º

Os candidatos convocados, neste processo seletivo, edital nº 001/2023, deverão apresentar-se com 48h, no primeiro dia útil, a partir desta publicação, no horário de 7:30h às 12:00h na Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias (legíveis) e originais dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, carteira de trabalho, comprovante de endereço, comprovante de escolaridade, NIT, PIS ou PASEP, comprovante de conta bancária (Banco do Brasil) e certificado de reservista ou dispensa (para candidatos do sexo masculino).

Maria Elisângela Martins da Silva Mendonça

Secretária Municipal de Educação

Decreto 061/2023

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Quantidade e Valor ao Contrato Nº 043/2024.

Ata de Registro de Preços Nº 020/2023.

Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2023.

Processo Administrativo Nº 067/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa I. F. SOUZA – LTDA, CNPJ Nº 39.252.423/0001-34.

Do Objeto/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de Quantidade e Valor em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Do Acréscimo: O acréscimo do presente instrumento contratual será de 24,69073% do valor total do Contrato de R\$ 80.875,70 (oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), o que corresponde a um acréscimo no valor geral de R\$ 19.968,80 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, do Contrato nº 043/2024, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 020/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023, de acordo com a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso I, Alínea b, passando a perfazer um Valor Global contratual de R\$ 100.844,50 (cem mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração da composição do valor global do contrato, se deu em decorrência de acréscimo de quantitativo do objeto do contrato, perfazendo um acréscimo de 24,69073% no valor do Contrato nº 043/2024, em virtude de necessidades prementes visando, sobretudo, para atender as

necessidades de manutenção e conservação das dependências físicas das escolas municipais urbanas e rurais, tendo em vista, que é necessário manter os prédios das escolas limpos, para promover um ambiente saudável e oferecer uma educação de qualidade, e por não haver mais saldo no atual Contrato nº 043/2024 e na Ata de Registro de Preços nº 020/2023;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do extrato deste termo aditivo.
 Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
 Data da Assinatura: 24 de abril de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 144/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 11.887.323/0001-65.

A Prefeitura de Senador Guiomard, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Costa e Silva, nº 115, Bairro Centro, CEP: 69.925-000, neste município de Senador Guiomard/AC, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, Decreto nº 061/2023, residente e domiciliada neste município de Senador Guiomard/AC, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 144/2024, conforme a legislação pertinente, artigo 136º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 144/2024 e publicado no DOE nº 13.759 de 23/04/2024, por parte da Administração, retificando sua **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Onde lê-se:

Órgão 10: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 1.012 – Construção e Ampliação da Escola do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 706

Fonte de Recurso: 569

Fonte de Recurso: 570

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB

Fonte de Recurso: 500 – RP

Leia-se:

Órgão 10: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 1.012 – Construção e Ampliação da Escola do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 706

Fonte de Recurso: 569

Fonte de Recurso: 570

Fonte de Recurso: 540 – FUNDEB

Fonte de Recurso: 500 – RP

Programa de Trabalho: 2.014 – Apoio ao Ensino com Salário Educação

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 550 – FNDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 144/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Senador Guiomard-Acre, 23 de abril de 2024.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
 Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 132/2024.

Termo de Adesão Nº 009/2024.

Ata de Registro de Preços Nº 041/2023.

Pregão Presencial SRP Nº 009/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 26.651.546/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 133.675,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Leandro Silva do Nascimento, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 133/2024.

Termo de Adesão Nº 009/2024.

Ata de Registro de Preços Nº 043/2023.

Pregão Presencial SRP Nº 009/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BEM ESTAR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 19.003.794/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 325.870,00 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Marcelo Brilhante Cabanela, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 134/2024.

Termo de Adesão Nº 009/2024.

Ata de Registro de Preços Nº 042/2023.

Pregão Presencial SRP Nº 009/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ Nº 40.005.297/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 248.150,00 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Dilmeres Freitas de Souza, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 135/2024.

Termo de Adesão Nº 009/2024.

Ata de Registro de Preços Nº 040/2023.

Pregão Presencial SRP Nº 009/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DISPROFARMA COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 02.335.871/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC. Valor Total: R\$ 1.429.435,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Data da Assinatura: 10 de abril de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Romero Rivelino Santos Pereira, como Contratado.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAPURI

NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAPURI
 Segue abaixo instituições que foram aclamadas por unanimidade pelos representantes das entidades como membros do Conselho Municipal de Saúde de Xapuri/AC para publicação em murais, site da prefeitura e D.O.

Usuários:
 Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTEAC;
 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xapuri;
 Grupo da Serviço de convivência e fortalecimento da pessoa idosa (Grupo da Melhor Idade);
 Associação de Amigos e Parentes de Dependentes Químicos - APADEQ;
 Trabalhadores de Saúde;
 Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
 Sindicatos dos Servidores Municipais de Xapuri – SSEMUX;
 Gestores:
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
 Xapuri – Ac, 24 de abril de 2024.

José Lucas de Lima Xavier
 Comissão Eleitoral

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
 PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 999999.000616/2024-49
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na implementação de usina geradora de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica on-grid, com o Tribunal de Contas do Estado do Acre sendo o único órgão contratante, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.
 DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O certame, anteriormente marcado para o dia 02/05/2024, às 09h30min (horário de Brasília), será realizado no dia 14/05/2024, às 09h30min (horário de Brasília)
 UASG: 925461
 RETIRADA DO EDITAL: O edital está disponibilizado através do site: sistemas.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/ ou www.gov.br/compras/pt-br/ ou poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@tceac.tc.br, ou ainda, excepcionalmente, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Contratação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min, horário local.

Djailson Firmino de Moura
 Agente de Contratação
 Portaria nº 010/2024 - TCE-AC

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA
 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “OLHAR DE CRIANÇA”
 CNPJ Nº 15.087.278/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
 APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 006/2024, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M. J. OLIVEIRA LIMA, CNPJ Nº 10.890.375/0001-28, tendo como objeto o fornecimento de uniformes para os funcionários de apoio e professores, para atender demandas do Centro Educacional Infantil “Olhar de Criança”, no município de Xapuri/AC no valor global R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo - Termo de Convênio nº 002/2021 – SEMED – Termo Aditivo nº 003/2024.
 Rio Branco, Acre, 23 de abril de 2024.

Ângela Maria Barbosa da Silva
 Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR (CENTRO

DE EDUCAÇÃO INFANTIL “OLHAR DE CRIANÇA”)
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum), para atender as demandas do Centro de Educação Infantil “Olhar de Criança”
 Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 005/2024
 Contratada: AUTO POSTO IMPERIAL LTDA, CNPJ nº 26.607.066/0001-38
 Valor do Contrato: R\$ 16.016,67 (dezesesseis mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
 Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo

mo - Termo de Convênio nº 02/2021 – SEMED – Termo Aditivo nº 003/2024.
 Data de assinatura: 15/04/2024
 Vigência: 15/04/2024 a 31/12/2024.

ASSINAM: Ângela Maria Barbosa da Silva pela Associação Beneficente Vitória Régia – ASBENVIR e Marleuda Cavalcante Lopes pela Empresa AUTO POSTO IMPERIAL LTDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA
 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “OLHAR DE CRIANÇA”
 CNPJ Nº 15.087.278/0001-15

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
 APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 005/2024, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AUTO POSTO IMPERIAL LTDA, CNPJ 26.607.066/0001-38, tendo como objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum), para atender as demandas do Centro de Educação Infantil “Olhar de Criança”, no valor global R\$ 16.016,67 (dezesseis mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo - Termo de Convênio nº 02/2021 – SEMED – Termo Aditivo nº 003/2024.
 Rio Branco, Acre, 10 de abril de 2024

Ângela Maria Barbosa da Silva
 Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 47/2024 – CRO/AC
 O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar a funcionária Elvira Barahuna Bezerra como fiscal do Contrato nº. 006/2024 – CRO/AC, decorrente do Processo nº. 006/2024, Dispensa de Licitação nº. 006/2024, referente à contratação da pessoa jurídica J. M. SILLVA RODRIGUES, CPF nº. 07.462.185/0001-03
 Art. 2º Designar o funcionário Manoel Wanes Machado Peres como suplente, e na ausência da titular desempenhar as atividades inerentes ao cargo.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2024.
 Rio Branco – AC, 22 de abril de 2024.

Jairo Dockhorn
 Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 48/2024 – CRO/AC
 O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,
 RESOLVE:
 Art. 1º Designar a funcionária Elvira Barahuna Bezerra como fiscal do Contrato nº. 008/2024 – CRO/AC, decorrente do Processo nº. 008/2024, Dispensa de Licitação nº. 007/2024, referente à contratação da pessoa jurídica JM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CPF nº. 63.597.736/0001-09
 Art. 2º Designar o funcionário Manoel Wanes Machado Peres como suplente, e na ausência da titular desempenhar as atividades inerentes ao cargo.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2024.
 Rio Branco – AC, 22 de abril de 2024.

Jairo Dockhorn
 Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 49/2024 – CRO/AC
 O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Elvira Barahuna Bezerra como fiscal do Contrato nº. 009/2024 – CRO/AC, decorrente do Processo nº. 009/2024, Dispensa de Licitação nº. 008/2024, referente à contratação da pessoa física ANTONIO ADELMO CRISPIM DOS REIS, CPF nº. 322.204.642-53

Art. 2º Designar o funcionário Manoel Wanes Machado Peres como suplente, e na ausência da titular desempenhar as atividades inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de abril de 2024.

Rio Branco – AC, 22 de abril de 2024.

Jairo Dockhorn

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 50/2024 – CRO/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Elvira Barahuna Bezerra como fiscal do Contrato nº. 010/2024 – CRO/AC, decorrente do Processo nº. 010/2024, Dispensa de Licitação nº. 009/2024, referente à contratação da pessoa jurídica C. COM. INFORMÁTICA IMP. EXP. E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº. 07.471.301/0001-42

Art. 2º Designar o funcionário Manoel Wanes Machado Peres como suplente, e na ausência da titular desempenhar as atividades inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2024.

Rio Branco – AC, 22 de abril de 2024.

Jairo Dockhorn

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE

PORTARIA Nº. 51/2024 – CRO/AC

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº. 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 67, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Elvira Barahuna Bezerra como fiscal do Contrato nº 007/2024 – CRO/AC, decorrente do Processo nº. 007/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, referente à contratação da pessoa jurídica ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, CNPJ nº. 37.076.874/0001-32

Art. 2º Designar o funcionário Manoel Wanes Machado Peres como suplente, e na ausência da titular desempenhar as atividades inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2024.

Rio Branco – AC, 22 de abril de 2024.

Jairo Dockhorn

Presidente

CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

PROCESSO Nº. 008/2024

CONTRATO Nº 008/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº. 008/2024, de dispensa de licitação, nas conformidades do art. 75, III e parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, bem como DETERMINAR a publicação no sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotor de pequeno e médio porte.

EMPRESA VENCEDORA: JM LOCADORA DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.597.736/0001-09.

VALOR TOTAL: R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 08/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.05.002 – Locação de Veículos (táxi-van).

Rio Branco – AC, 09 de abril de 2024.

JAIRO DOCKHORN

Presidente

CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024

PROCESSO Nº 010/2024

CONTRATO Nº 010/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº. 006/2024, de dispensa de licitação, nas conformidades do art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, bem como DETERMINAR a publicação no sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em locação com manutenção de impressoras.

EMPRESA VENCEDORA: C. COM. INFORMÁTICA IMP. EXP. COM. E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.471.301/0001-42.

VALOR TOTAL: R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 03/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.007 – Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes.

Rio Branco – AC, 04 de abril de 2024.

Jairo Dockhorn

Presidente

CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

PROCESSO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 006/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº. 006/2024, de dispensa de licitação, nas conformidades do art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, bem como DETERMINAR a publicação no sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Aquisição e recarga de cartuchos, toners e serviço de manutenção com reposição de peças das impressoras.

EMPRESA VENCEDORA: J. M. DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.462.185/0001-03.

VALOR TOTAL: R\$ 9.420,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 03/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.012 – Materiais de Informática

Rio Branco – AC, 04 de abril de 2024.

Jairo Dockhorn

Presidente

CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO Nº. 007/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 74, III, da Lei nº. 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do serviço do Processo nº. 007/2024, de inexigibilidade de licitação, nas conformidades do art. 74, III e parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021, bem como DETERMINAR a publicação no sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotina, assessoria e consultoria do Conselho Regional de Odontologia do Acre.

EMPRESA VENCEDORA: ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.076.874/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 03/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.019 – Serviços de Assessoria Contábil.

Rio Branco – AC, 04 de abril de 2024.

JAIRO DOCKHORN

Presidente

CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024

PROCESSO Nº. 009/2024

CONTRATO Nº 009/2024

O Presidente do CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº.

14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo nº. 009/2024, de dispensa de licitação, nas conformidades do art. 75, II e parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, bem como DETERMINAR a publicação no sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina e limpeza de terreno, capina e roçagem manual e mecanizada com recolhimento de resíduos.

CONTRATADA: ANTONIO ADELMO CRISPIM DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº. 322.204.642-53.

VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 08/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.007 –Manutenção de bens Imóveis/Instalações.

Rio Branco – AC, 09 de janeiro de 2024.

Jairo Dockhorn
Presidente

ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Onde se lê:

ASSINAM: Carlos José Casas Furtado, pela Escola Presbiteriana João Calvino, e Maurilenio de Souza Melo, pelo Presbitério do Acre.

Leia-se:

ASSINAM: Carlos José Casas Furtado, pela Escola Presbiteriana João Calvino, e Leandro Alexandre da Silva, pelo Presbitério do Acre.

Carlos José Casas Furtado
Presidente

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DO ACRE

EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA EXERCÍCIO DE 2024

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais, com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural – CSR, e em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados, e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2024, em conformidade com o disposto no Decreto-lei 1.166/71 e nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR ocorre até o dia 22 de maio de 2024 para pessoa física e para pessoa jurídica, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 8º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada diretamente pela internet, no site da CNA: www.cnabrazil.org.br. Qualquer questionamento relacionado à Contribuição Sindical Rural - CSR poderá ser encaminhado, por escrito, à sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, CEP 70830-903, ou da Federação da Agricultura e/ou Pecuária do seu Estado, podendo ainda, ser enviado via internet para o e-mail da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2024.

João Martins da Silva Junior
Presidente da CNA



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076